Estado de Mato Grosso do Sul

Diário Oficial Eletrônico

ANO XLVIII n. 12.340 Campo Grande, quinta-feira, 26 de novembro de 2026. 237 páginas

PODER EXECUTIVO

Governador ..... Eduardo Corrêa Riedel
Vice-Governador ..... José Carlos Barbosa
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica..... Rodrigo Perez Ramos
Secretário de Estado da Casa Civil ..... Walter Benedito Carneiro Junior
Controlador-Geral do Estado ..... Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda ..... Flávio César Mendes de Oliveira
Secretário de Estado de Administração ..... Roberto Gurgel de Oliveira Filho
Procurador-Geral do Estado ..... Márcio André Batista de Arruda
Secretário de Estado de Educação..... Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Saúde ..... Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública ..... Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos ..... Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura ..... Alessandro Menezes de Souza
Secretário de Estado da Cidadania ..... José Francisco Sarmento Nogueira
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação ..... Artur Henrique Leite Falcette
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística ..... Guilherme Alcantara de Carvalho

SUMÁRIO

LEI 2
DECRETO ESPECIAL..... 4
DECRETO ORÇAMENTÁRIO 6
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA 8
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 33
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO 124
ATOS DE LICITAÇÃO 127
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO 136
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO..... 217
MUNICIPALIDADES 230
PUBLICAÇÕES A PEDIDO 236

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

www.diariooficial.ms.gov.br – e-mail: **materia@sad.ms.gov.br**

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço www.diariooficial.ms.gov.br

LEI

LEI Nº 6.654, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

Altera a redação e acrescenta dispositivos à Lei nº 1.810, de 22 de dezembro de 1997; à Lei nº 3.476, de 20 de dezembro de 2007, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 1.810, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"SEÇÃO IV
DO TEMPO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO IPVA" (NR)

"Art. 147. .....

.....

§ 1º O Poder Executivo deve, na época da arrecadação do tributo a que se refere o inciso V do caput do art. 146 desta Lei, oportunizar ao contribuinte o parcelamento de seu valor total em até 5 (cinco) parcelas.

§ 2º No caso de débitos do IPVA relativos a exercícios anteriores, o Poder Executivo deve oportunizar ao contribuinte o parcelamento em até 10 (dez) parcelas iguais, com os devidos acréscimos legais.

§ 3º A partir do exercício de 2028, no pagamento à vista, em cota única, o IPVA terá desconto de até 15% (quinze por cento), podendo o percentual ser graduado em razão da data ou do meio de pagamento, na forma e nos prazos estabelecidos em ato do Poder Executivo.

§ 4º Em relação ao exercício de 2027, o IPVA terá desconto de 15% (quinze por cento) para pagamento à vista, em cota única, realizado até 28 de dezembro de 2026, observado o seguinte:

I - a base de cálculo do IPVA é o valor venal presumido ou estimado do veículo, aplicando-se as alíquotas previstas no art. 157, com as alterações introduzidas por esta Lei;

II - fica assegurada a preferencial restituição da quantia paga, caso não se efetive, na data de 1º de janeiro de 2027, o correspondente fato gerador ou se verifique que o pagamento ocorreu por valor maior que o devido, considerado o desconto de que trata o caput deste parágrafo;

III - verificado que o pagamento ocorreu por valor inferior ao valor devido, considerado o desconto de que trata o caput deste parágrafo, o contribuinte fica sujeito ao pagamento da respectiva diferença, mediante lançamento complementar." (NR)

"Art. 153. .....:

.....

III - 100%, no caso de veículo com motor acionado a gás natural veicular, inclusive biometano." (NR)

"Art. 157. .....:

I - a partir de 1º de janeiro de 2027, inclusive:

a) 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) para:

1. caminhão e caminhão-trator;

.....

3. motor-casa ("motor-home");

b) 3% (três por cento), para automóvel (carro de passeio), camioneta, utilitário e caminhonete;

.....

III - 2% (dois por cento) para ciclomotor, motocicleta, motoneta, triciclo e quadriciclo, bem como para os veículos não especificados neste artigo;

.....

VI - 7% (sete por cento) para veículo de competição, de qualquer espécie, exceto "kart".

§ 1º O Poder Executivo poderá dispor sobre isenção ou redução do IPVA incidente sobre a propriedade de veículos novos, relativamente à primeira tributação, desde que o benefício seja destinado ao estabelecimento de condições de competitividade para as empresas comercializadoras de veículos locais ou seja concedido em função da espécie, da utilização, do valor ou do impacto ambiental do veículo.

.....

§ 5º Para efeito de enquadramento dos veículos nas alíquotas de que trata este artigo, observar-se-ão, subsidiariamente, os conceitos de espécie e tipo previstos na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), e nas resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN)." (NR)

Art. 2º A Lei nº 3.476, de 20 de dezembro de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 3º .....

.....

§ 3º .....:

.....

III - outro meio eletrônico acessível ao sujeito passivo, na forma prevista no regulamento.

§ 4º .....:

.....

II - .....:

.....

c) quinto dia seguinte ao da publicação do edital confirmatório a que se refere o § 1º deste artigo, na hipótese do inciso III do § 3º deste artigo;

III - .....:

.....

c) o sujeito passivo não tenha acessado o meio eletrônico de que trata o inciso III do § 3º deste artigo.

....." (NR)

Art. 3º Revogam-se a alínea "c" do inciso I e a alínea "b" do inciso V do caput e os §§ 2º, 3º e 4º do art. 157 da Lei nº 1.810, de 22 de dezembro de 1997.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar:

I - de 1º de janeiro de 2027, quanto:

a) às disposições do art. 157 da Lei nº 1.810, de 22 de dezembro de 1997, na redação dada por esta Lei;

b) às revogações da alínea "c" do inciso I e da alínea "b" do inciso V, ambas do caput do art. 157 da Lei nº 1.810, de 1997;

II - da data de publicação, quanto aos demais dispositivos.

Campo Grande, 25 de novembro de 2026.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO ESPECIAL

DECRETO "E" Nº 90, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

Reconhece a Declaração de "Situação de Emergência" declarada pelo Prefeito Municipal de Glória de Dourados, por meio do Decreto nº 082/2026, de 6 de novembro de 2026, nas áreas do Município afetadas por desastre, classificado e codificado como Tempestade Local/ Convectiva - Chuvas Intensas - COBRADE - 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, e suas alterações.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 7º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

Considerando a ocorrência no dia 4 de novembro de 2026 de severo evento meteorológico caracterizado por tempestade local/convectiva - chuvas intensas, que atingiu diversas regiões do Município de Glória de Dourados;

Considerando que o evento adverso provocou expressivos danos humanos, materiais, econômicos e sociais, atingindo imóveis públicos e particulares;

Considerando que o Parecer Técnico da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (CEPDEC-MS) relata a ocorrência desse desastre no Município e é favorável ao reconhecimento da declaração de "Situação de Emergência", com base nos dados constantes no Sistema Integrado de Informações de Desastres -S2ID (Processo MS-F-5004007-13214-20261104),

D E C R E T A:

Art. 1º Fica reconhecida, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a "Situação de Emergência" declarada pelo Prefeito Municipal de Glória de Dourados, por meio do Decreto nº 082/2026, de 6 de novembro de 2026, publicado no Diário Oficial nº 4215, de 9 de novembro de 2026, da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, nas áreas do Município, comprovadamente, afetadas por desastre classificado e codificado como Tempestade Local Convectiva - Chuvas Intensas - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, e suas alterações, e das informações registradas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) do Sistema Integrado de Informações Sobre Desastre (S2ID).

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos Estaduais para atuarem, sob a coordenação da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (CEPDEC-MS), nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos perante a comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da CEPDEC/MS.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, ficam autorizadas as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Com base no inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (da Lei de Responsabilidade Fiscal), ficam dispensados de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a contratação de empresa já contratada.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 25 de novembro de 2026.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 155/2026, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 9°, da Lei nº 6.527, de 15 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 25 de novembro de 2026

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 155/2026, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026 — R$

ESPECIFICAÇÃO	INC	ESF	GND	FON	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO
FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO, MODERNIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MS						
03901.01.032.0002.2031		F				
Desenvolvimento, modernização e aperfeiçoamento do Tribunal de Contas						
	1		3	2759	1.000.000,00	0,00
SUBTOTAL				2759	1.000.000,00	0,00
TRIBUNAL DE JUSTIÇA						
05101.02.061.0003.2050		F				
Gestão e Operacionalização do TJMS						
	3		1	1500	0,00	5.700.000,00
	3		3	1500	5.700.000,00	0,00
SUBTOTAL				1500	5.700.000,00	5.700.000,00
FUNDO DE PROVISÃO DE RECURSOS						
11903.04.123.2203.6033		F				
Provisão dos Serviços Públicos da Administração Indireta						
	3		1	1759	17.118.000,00	0,00
11903.28.841.0907.9039		F				
Refinanciamento da Dívida Pública Contratual Estadual Interna						
	3		6	1759	0,00	17.118.000,00
SUBTOTAL				1759	17.118.000,00	17.118.000,00
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL						
29204.12.122.0032.6022		F				
Manutenção e operacionalização da UEMS						
	3		3	1500	1.294.400,00	0,00
29204.12.122.2217.6280		F				
Construções, Reformas e Adequações						
	3		4	1500	0,00	209.500,00
29204.12.364.2217.6024		F				
Implementação das políticas de permanência universitária						
	3		3	1500	0,00	674.700,00
29204.12.571.2217.6025		F				
Fortalecimento da pós-graduação, inovação e internacionalização						

	3		3	1500	0,00	410.200,00
SUBTOTAL				1500	1.294.400,00	1.294.400,00
AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO						
31202.14.421.0033.6089		F				
Manutenção e operacionalização da AGEPEN						
	3		3	1500	8.100.000,00	0,00
31202.14.421.2209.6127		F				
Implementar assistência penitenciária e medidas desencarceradoras						
	3		3	1500	0,00	8.100.000,00
SUBTOTAL				1500	8.100.000,00	8.100.000,00
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO						
33101.03.422.0007.2881		F				
Modernização e gestão da Defensoria Pública de MS						
	3		1	1500	1.000.000,00	0,00
	3		3	1500	0,00	1.000.000,00
SUBTOTAL				1500	1.000.000,00	1.000.000,00
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL						
83204.18.122.0041.6105		F				
Manutenção e operacionalização do IMASUL						
	2		3	1799	260.100,00	0,00
83204.18.181.2209.6221		F				
Fiscalização e educação ambiental						
	2		3	1799	48.900,00	0,00
83204.18.541.2230.6212		F				
Gestão de unidades de conservação						
	2		3	1799	42.800,00	0,00
SUBTOTAL				1799	351.800,00	0,00
FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MS						
85202.04.122.0042.6112		F				
Manutenção e operacionalização da FUNDTUR						
	3		1	1500	0,00	40.000,00
85202.23.695.2224.6245		F				
Promoção das atividades turísticas no Estado de MS						
	3		1	1500	40.000,00	0,00
SUBTOTAL				1500	40.000,00	40.000,00
FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MS						
85203.27.812.0042.6113		F				
Manutenção e operacionalização da FUNDESPORTE						
	3		1	1500	210.000,00	0,00
85203.27.812.2225.6249		F				
Implantação de programas e sistemas que otimizam a oferta e o desenvolvimento do esporte e lazer						
	3		3	1500	0,00	210.000,00
SUBTOTAL				1500	210.000,00	210.000,00
TOTAL				1500	16.344.400,00	16.344.400,00
TOTAL				1759	17.118.000,00	17.118.000,00
TOTAL				1799	351.800,00	0,00
TOTAL				2759	1.000.000,00	0,00
TOTAL GERAL					34.814.200,00	33.462.400,00

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64

1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
4 - INVESTIMENTOS
5 - INVERSÕES FINANCEIRAS
6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Secretaria de Estado de Fazenda

PORTARIA/SAT 3955, de 25 de novembro de 2026

Dispõe sobre a inclusão de produtos na lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o inciso I_A do art. 3° do ANEXO III - Da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS, na redação dada pelo Decreto nº 15.020, de 12 de junho de 2018,

CONSIDERANDO pedidos de contribuintes para inclusão de seus produtos na tabela denominada PMPF, com informação dos respectivos valores;

CONSIDERANDO o resultado das pesquisas realizadas em conformidade com as disposições do art. 9º-C, 9º-D e 9º-E do Anexo III - da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS,

R E S O L V E:

Art. 1° A lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos relacionados abaixo, passa a vigorar com as inclusões, constantes do Anexo Único desta Portaria:

I - Bebidas I: Bebida alcoólica, exceto cerveja e chope;
II - Bebidas II: Refrigerante.

Parágrafo único. Os produtos incluídos na lista de preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) a que se refere o caput deste artigo, sujeitam-se, a partir da data de sua inclusão, às disposições do art. 9º-E do Anexo III ao Regulamento do ICMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 27 de novembro de 2026.

Campo Grande, 25 de novembro de 2026

BRUNO GOUVÊA BASTOS
SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

ANEXO À PORTARIA/SAT 3955, de 25 de novembro de 2026

BEBIDAS ALCOÓLICAS, EXCETO CERVEJA E CHOPE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	VALOR (R$)	AÇÃO
7896008113964	GIN QUEEN ROYALE - 900ML GF	1	R$ 23,23	I
7896008113971	VODKA BARKOV - 750ML GF	1	R$ 26,35	I

CERVEJAS, CHOPES, REFRIGERANTES, ÁGUAS E OUTRAS BEBIDAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	VALOR (R$)	AÇÃO
7896317100808	REFRIGERANTE ÁGUA TONICA MISTER TONIC ZERO - 237ML PET	1	R$ 2,61	I
7896317103946	REFRIGERANTE ÁGUA TONICA MISTER TONIC ZERO - 1000ML PET	1	R$ 5,65	I

Legenda Ações*
I - Inclusão R - Revisão S - Suspensão E - Exclusão A - Alteração

Legenda Tipo**
1 - PMPF - Preço Médio Ponderado Consumidor Final
2 - VRP - Valor Real Pesquisado
3 - VRP - Operação Interestadual
4 - VRP – Atacado

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

PAUTA DE JULGAMENTO N. 163/2026

De ordem do Senhor Presidente do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber a quem interessar possa que, no dia trinta do mês de novembro de 2026, às dezesseis horas e trinta

minutos, a 2ª Câmara deste Tribunal, em sessão ordinária, julgará em sua sala de sessões, localizada na rua Delegado Osmar de Camargo, s/n, Parque dos Poderes, e nos termos do Decreto 15.878, de 2022, publicado no DOE n. 10.770, de 4 de março de 2022, também por vídeo conferência, no endereço eletrônico meet.ms.gov.br/SessãoTAT e eventualmente, por necessidade, no endereço meet.jit.si/SessãoTAT, devendo os interessados em participar ou assistir à respectiva sessão, observar, também, as disposições contidas no art. 119-C, incisos II, III, IV, § 5º e 6º do Regimento Interno do TAT (Decreto n. 14.320/2015), os seguintes recursos:

Recurso Voluntário n. 143/2024
Processo n. 11/016687/2023 - ALIM n. 5775-M de 30/10/2023
Sujeito Passivo: Louis Dreyfus Company Brasil S.A. – Campo Grande-MS – IE: não consta – Advogados: Eduardo Pugliese Pincelli e outros
Autuante: Thaisa de Molon Zanin
Julgadora de 1ª Instância: Geise Fernandes Castilho
Relatora: Cons. Thaís Arantes Lorenzetti

Recurso Voluntário n. 256/2024
Processo n. 11/003020/2024 - ALIM n. 54450-E de 7/2/2024
Sujeito Passivo: Magazine Luiza S.A. – Coxim-MS. – IE: 28.430.607-0 – Advogados: Eduardo Pugliese Pincelli e outros
Autuante: Marcio de Alencar Souza
Julgador de 1ª Instância: Luiz Antonio Feliciano dos Reis
Relator: Cons. Vicente da Fonseca Bezerra Júnior

Recurso Voluntário n. 260/2024
Processo n. 11/003001/2024 - ALIM n. 54442-E de 7/2/2024
Sujeito Passivo: Magazine Luiza S.A. – Ponta Porã-MS – IE: 28.344.746-0 – Advogados: Eduardo Pugliese Pincelli e outros
Autuante: Marcio de Alencar Souza
Julgador de 1ª Instância: Luiz Antonio Feliciano dos Reis
Relator: Cons. Valter Rodrigues Mariano

Reexame Necessário n. 76/2025
Processo n. 11/007623/2024 – ALIM n. 54688-E de 4/4/2024
Sujeito Passivo: Enzo Automóveis Ltda. – Campo Grande-MS – IE: 28.396.527-4
Autuante: Felipe Pichi Barion
Julgadora de 1ª Instância: Geise Fernandes Castilho
Relator: Cons. Rafael Ribeiro Bento

Recurso Voluntário n. 52/2026
Processo n. 11/018370/2024 – ALIM n. 56162-E de 3/12/2024
Sujeito Passivo: Ivanilson Inácio da Silva ME – Campo Grande-MS – IE: 28.330.908-3 - Advogados: Luiz Felipe Ferreira dos Santos e outros
Autuante: Azor Rodrigues Marques
Julgadora de 1ª Instância: Luciana da Silva Neves
Relator: Cons. José Maciel Sousa Chaves

Campo Grande, 25 de novembro de 2026.

Arsenia Zavala C. de Queiroz,
Secretária Geral.

ACÓRDÃO n. 541/2026 – PROCESSO n. 11/009403/2025 (ALIM n. 102919-E/2025-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 233/2025 – RECORRENTE: Carla Yasmim Luza – I.E. n. 28.469.533-5 – Água Clara-MS – ADVOGADA: Larissa Cunha Poletto (OAB/PR n. 82.284) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: MATÉRIA DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA – ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE – NÃO CONHECIMENTO. PEDIDO DE DILIGÊNCIA – DESNECESSIDADE – INDEFERIMENTO. ICMS. OPERAÇÃO DE SAÍDA – APURAÇÃO DO IMPOSTO COM UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO PRESUMIDO PREVISTO NO ART. 4º DO DECRETO N. 8.855, DE 1997 – CREDITAMENTO EM DESACORDO COM OS REQUISITOS REGULAMENTARES – NOTA FISCAL QUE CONSIGNA VALOR DA OPERAÇÃO INFERIOR AO REAL – RECONHECIMENTO PELA ADMINISTRAÇÃO ATIVA – CARACTERIZAÇÃO – VERDADE MATERIAL – APLICABILIDADE – VALOR EFETIVO DA OPERAÇÃO – PREVALÊNCIA PARA O CÁLCULO DO CRÉDITO PRESUMIDO. EXIGÊNCIA FISCAL IMPROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE CONHECIDO E PROVIDO.

Nos termos da Súmula n. 7, o Tribunal Administrativo Tributário (TAT) não tem competência para exame e decisão sobre a arguição de inconstitucionalidade ou de ilegalidade de normas, em hipóteses não contempladas pelo art. 102 da Lei n. 2.315, de 2001, impondo-se o não conhecimento do recurso nessa parte.

Nos termos do art. 59 da Lei n. 2.315, de 2001, o julgador tem o dever de indeferir o pedido de diligência quando entender que essa medida é desnecessária para a solução do litígio, como no caso dos autos em que os elementos probatórios existentes são suficientes para a formação de sua livre convicção.

Comprovado, no conjunto fático probatório, que o valor da operação consignado na nota fiscal é inferior ao valor real do ajuste mercantil e tendo o sujeito passivo utilizado o crédito presumido, previsto no art. 4º do Decreto n. 8.855, de 1997, com base no valor real da operação e a exigência fiscal ter restringido esse direito ao que constou do documento fiscal, impõe-se, prover o recurso voluntário para reformar a decisão de primeira instância e decretar, com base no princípio da verdade material, a improcedência da exigência fiscal.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 233/2025, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento parcial do recurso voluntário e, na parte conhecida, pelo seu provimento, para reformar a decisão singular.

Campo Grande-MS, 18 de novembro de 2026.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente

Cons. Joselaine Boeira Zatorre Monteiro de Carvalho – Relatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 28/10/2026, os Conselheiros Joselaine Boeira Zatorre Monteiro de Carvalho, Aurélio Vaz Rolim, Guilherme Frederico de Figueiredo Castro, Valter Rodrigues Mariano, José Maciel Sousa Chaves (Suplente) e Felipe Cezário Guimarães Pereira. Presente o representante da PGE, Dr. Luís Paulo dos Reis.

ACÓRDÃO n. 542/2026 – PROCESSO n. 11/004453/2023 (ALIM n. 52437-E/2023-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 68/2024 – RECORRENTE: José do Patrocínio Filho – I.E. n. 28.303.836-5 – Campo Grande-MS – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: ATOS DE LANÇAMENTO E DE IMPOSIÇÃO DE MULTA – AUSÊNCIA DE CONTRADITA À CONTESTAÇÃO FISCAL – EXIGÊNCIA DE DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL POR VEÍCULO – SUFICIÊNCIA DA DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO – CERCEAMENTO DE DEFESA – NÃO CARACTERIZAÇÃO – NULIDADE – NÃO CONFIGURAÇÃO. ICMS. PRESTAÇÕES DE SERVIÇO DE TRANSPORTE TRIBUTADAS – UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO – FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO – CARACTERIZAÇÃO. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

A exigência de demonstrativo de consumo de combustível individualizado por veículo decorre expressamente da legislação tributária, não constituindo inovação introduzida na contestação fiscal capaz de caracterizar cerceamento de defesa. A existência de elementos suficientes no ALIM para identificar a matéria tributável, a infração e a penalidade aplicada, possibilitando o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, afasta a alegação de nulidade formal, nos termos da Súmula n. 14 do TAT/MS.

Verificado que o contribuinte utilizou crédito do ICMS decorrente da aquisição de combustível em desacordo com os artigos 62-A e 63-B, do RICMS/MS (Decreto 9203/98), legítima é a exigência fiscal quanto à parte do imposto que, em decorrência dessa utilização, deixou de ser pago.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 68/2024, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento do recurso voluntário e seu desprovimento, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 18 de novembro de 2026.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente

Cons. Guilherme Frederico de Figueiredo Castro – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 28/10/2026, os Conselheiros Guilherme Frederico de Figueiredo Castro, Valter Rodrigues Mariano, José Maciel Sousa Chaves (Suplente), Felipe Cezário Guimarães Pereira, Joselaine Boeira Zatorre Monteiro de Carvalho e Aurélio Vaz Rolim. Presente o representante da PGE, Dr. Luís Paulo dos Reis.

ACÓRDÃO n. 543/2026 – PROCESSO n. 11/010781/2020 (ALIM n. 45822-E/2020-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 224/2025 – RECORRENTE: Danicazipco Sistemas Construtivos S.A. – I.E. n. 28.346.291-4 – Aparecida do

Taboado-MS – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: ICMS-DIFAL. OPERAÇÕES DE ENTRADA DE MERCADORIAS ORIUNDAS DE OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO DESTINADAS AO USO, CONSUMO OU ATIVO FIXO DO ESTABELECIMENTO – FALTA DE REGISTRO NA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL (EFD) – CONSUMIDOR FINAL CONTRIBUINTE DO IMPOSTO – EXIGIBILIDADE – SUFICIÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR N. 87/1996 – NOTAS FISCAIS COM REGISTRO DE PASSAGEM – MANIFESTAÇÃO DO DESTINATÁRIO DE "OPERAÇÃO NÃO REALIZADA" – PRESUNÇÃO DE BOA-FÉ – AUSÊNCIA DE PROVA DA FALSIDADE DA DECLARAÇÃO – EXIGÊNCIA FISCAL AFASTADA. EXIGÊNCIA FISCAL IMPROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO.

A exigência do ICMS-DIFAL nas aquisições interestaduais de mercadorias destinadas ao uso, consumo ou ativo imobilizado de contribuinte encontra respaldo na legislação tributária, não se confundindo com a hipótese disciplinada pela EC n. 87/2015 para consumidores finais não contribuintes.

Contudo, a existência de notas fiscais autorizadas e registros de passagem das mercadorias pelo território estadual não é suficiente para comprovar a efetiva realização das operações quando o destinatário registra o evento "Operação não Realizada", previsto no art. 18-A, VI, do Subanexo XII ao Anexo XV do RICMS/MS.

Ausente prova de falsidade da manifestação do contribuinte, afasta-se a exigência fiscal relativa às operações contestadas, ficando prejudicada a discussão sobre o reenquadramento da penalidade, impondo-se prover o recurso voluntário para reformar a decisão de primeira instância e decretar a improcedência da exigência fiscal.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 224/2025, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, contrariando em parte o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento do recurso voluntário e seu provimento, para reformar em parte a decisão singular e decretar a improcedência da exigência fiscal.

Campo Grande-MS, 18 de novembro de 2026.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente

Cons. Guilherme Frederico de Figueiredo Castro – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 28/10/2026, os Conselheiros Guilherme Frederico de Figueiredo Castro, Valter Rodrigues Mariano, José Maciel Sousa Chaves (Suplente), Felipe Cezário Guimarães Pereira, Joselaine Boeira Zatorre Monteiro de Carvalho e Aurélio Vaz Rolim. Presente o representante da PGE, Dr. Luís Paulo dos Reis.

ACÓRDÃO n. 544/2026 – PROCESSO n. 11/014516/2023 (ALIM n. 53604-E/2023-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 254/2024 – RECORRENTE: Ides Barbosa Roberto do Nascimento – I.E. Não consta – Campo Grande-MS – ADVOGADOS: Giulliano Gradazzo Catelan Mosena (OAB/MS n. 13.646), Thiago Amorim Silva (OAB/MS n. 13.499, Nilson de Oliveira Castela OAB/MS n. 13.212) e Joseph Georges Sleiman – Zvzão (OAB/MS n. 3.098) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: ITCD. TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS – INVENTÁRIO INICIADO JUDICIALMENTE E CONCLUÍDO POR ESCRITURA PÚBLICA – BASE DE CÁLCULO – AVALIAÇÃO ADMINISTRATIVA – AVALIAÇÃO JUDICIAL NÃO HOMOLOGADA – LANÇAMENTO COMPLEMENTAR – DECADÊNCIA – ART. 173, I, DO CTN – TERMO INICIAL – DISPONIBILIDADE DOS ELEMENTOS NECESSÁRIOS AO LANÇAMENTO – GUIA DE ITCD APRESENTADA E EXAMINADA PELA FAZENDA PÚBLICA – REAVALIAÇÃO POSTERIOR – IMPOSSIBILIDADE DE REABERTURA DO PRAZO DECADENCIAL – EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. EXIGÊNCIA FISCAL IMPROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO.

A transmissão *causa mortis* cujo inventário, embora inicialmente processado judicialmente, foi concluído mediante escritura pública submete-se, quanto à determinação da base de cálculo do ITCD, à avaliação administrativa prevista no art. 127, I, "b", da Lei n. 1.810, de 1997. A avaliação produzida no curso do inventário judicial, posteriormente extinto sem resolução do mérito e sem homologação definitiva dos cálculos, não altera o regime legal aplicável à transmissão, embora possa constituir elemento probatório para eventual revisão administrativa.

O prazo decadencial para constituição do crédito tributário, nos termos do art. 173, I, do CTN, conta-se do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado.

Demonstrado que a Fazenda Pública recebeu a Guia de ITCD em 2017, identificou os bens e herdeiros, procedeu à avaliação administrativa dos imóveis e apurou o imposto posteriormente recolhido, considera-se aquele exercício como marco da possibilidade de lançamento, iniciando-se o prazo decadencial em 01/01/2018 e encerrando-se em 31/12/2022. A posterior lavratura da escritura pública, em 2021, não constitui novo fato gerador nem desloca o termo inicial da decadência. Da mesma forma, a obtenção de novos elementos de avaliação não reinicia o prazo para constituição do crédito complementar, permanecendo a faculdade de revisão sujeita aos limites dos arts.

149 e 173, I, do CTN.

Constituído o lançamento complementar somente em 2023, após o transcurso do quinquênio legal, resta caracterizada a decadência, com a consequente extinção do crédito tributário, impondo-se o provimento do recurso voluntário para reformar a decisão de primeira instância e julgar integralmente improcedente a exigência fiscal.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 254/2024, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, contrariando o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento do recurso voluntário e seu provimento, para reformar a decisão singular.

Campo Grande-MS, 18 de novembro de 2026.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente

Cons. José Maciel Sousa Chaves – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 28/10/2026, os Conselheiros José Maciel Sousa Chaves (Suplente), Felipe Cezário Guimarães Pereira, Joselaine Boeira Zatorre Monteiro de Carvalho, Aurélio Vaz Rolim, Guilherme Frederico de Figueiredo Castro e Valter Rodrigues Mariano. Presente o representante da PGE, Dr. Luís Paulo dos Reis.

ACÓRDÃO n. 545/2026 – PROCESSO n. 11/010048/2024 (ALIM n. 55380-E/2024-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 113/2025 – RECORRENTE: Vétria Mineração S.A. – I.E. n. 28.456.654-3 – Corumbá-MS – ADVOGADO: José Carlos Gomes (OAB/MS n. 21.239) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: ICMS. OPERAÇÕES DE SAÍDAS PRESUMIDAS – FALTA DE REGISTRO DE DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS OPERAÇÕES DE ENTRADA NA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL (EFD) – PRESUNÇÃO RELATIVA – RETORNO SIMBÓLICO DE MERCADORIAS COM POSTERIOR SAÍDA DOCUMENTADA – NOTA FISCAL CANCELADA – AFASTAMENTO DA PRESUNÇÃO – DEVOLUÇÕES DE MERCADORIAS – AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA NATUREZA SIMBÓLICA DAS OPERAÇÕES – EXIGÊNCIA PARCIALMENTE MANTIDA – ALÍQUOTA INTERNA APLICÁVEL ÀS SAÍDAS PRESUMIDAS – LEGITIMIDADE. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE EM PARTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO.

A ausência de escrituração de notas fiscais de entrada autoriza a presunção relativa de omissão de saídas tributadas, admitida prova em contrário.

A comprovação de retorno simbólico acompanhado de posterior venda regularmente documentada, bem como o cancelamento de documento fiscal sem outros elementos que demonstrem a efetiva operação, afasta a presunção quanto às respectivas notas fiscais.

Por outro lado, a mera alegação de devoluções simbólicas, desacompanhada de prova da destinação das mercadorias, não descaracteriza a infração, mantendo-se a aplicação da alíquota interna às saídas presumidas, quando não comprovada destinação interestadual, sendo inaplicável a dispensa de multas prevista na Lei n. 6.495, de 2025, à exigência decorrente da omissão de saídas tributadas, impondo-se prover parcialmente o recurso voluntário para reformar em parte a decisão de primeira instância de decretar a procedência parcial da exigência fiscal.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 113/2025, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, contrariando em parte o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento do recurso voluntário e seu provimento parcial, para reformar em parte a decisão singular.

Campo Grande-MS, 18 de novembro de 2026.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente

Cons. Aurélio Vaz Rolim – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 28/10/2026, os Conselheiros Aurélio Vaz Rolim, Guilherme Frederico de Figueiredo Castro, Valter Rodrigues Mariano, José Maciel Sousa Chaves (Suplente), Felipe Cezário Guimarães Pereira e Joselaine Boeira Zatorre Monteiro de Carvalho. Presente o representante da PGE, Dr. Luís Paulo dos Reis.

ACÓRDÃO n. 546/2026 – PROCESSO n. 11/009182/2024 (ALIM n. 55209-E/2024-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 105/2025 – RECORRENTE: Papacosta, Alves e Cia Ltda. – I.E. n. 28.669.517-0 – Ivinhema-MS – ADVOGADO: Rodolfo Souza Bertin (OAB/MS n. 9.468)) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: ATOS DE LANÇAMENTO E DE IMPOSIÇÃO DE MULTA – VÍCIOS DE MOTIVAÇÃO – PREJUÍZO AO EXERCÍCIO DO DIREITO DE DEFESA – IRREGULARIDADES INEXISTENTES – ATO DE INTIMAÇÃO – REALIZAÇÃO EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO – NULIDADE – NÃO CONFIGURAÇÃO. ICMS. OPERAÇÕES DE SAÍDAS – CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO SIMPLES NACIONAL – OPERAÇÕES OCORRIDAS APÓS A RECEITA BRUTA ANUAL SUPERAR EM MENOS DE VINTE POR CENTO O LIMITE PREVISTO PARA A PERMANÊNCIA NO REFERIDO REGIME – OBRIGATORIEDADE DO PAGAMENTO DO ICMS COM BASE NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL ÀS DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS – APLICABILIDADE A PARTIR DO ANO CALENDÁRIO SUBSEQUENTE – INEXISTÊNCIA DO DESENQUADRAMENTO DO CONTRIBUINTE DO REGIME – IRRELEVÂNCIA – COMPROVAÇÃO DO PREÇO PRATICADO EM RELAÇÃO A PARTE DAS OPERAÇÕES – PREVALÊNCIA DESSE PREÇO COMO BASE DE CÁLCULO – NÃO COMPROVAÇÃO DESSE PREÇO QUANTO A OUTRA PARTE DAS OPERAÇÕES – PREVALÊNCIA DO VALOR CONSTANTE NA LISTA DENOMINADA VALOR REAL PESQUISADO (VRP) COMO BASE DE CÁLCULO. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE EM PARTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO.

Verificado que, no Auto de Lançamento e de Imposição de Multa, encontram-se suficientemente descritos o fato gerador do imposto e a infração consistente na falta do seu pagamento, descabe a arguição de nulidade formal dos respectivos atos de lançamento e de imposição de multa por vícios de motivação, alegados na hipótese como ausência de descrição da matéria tributável e descrição vaga e genérica da infração.

A circunstância de a intimação dos atos de lançamento e de imposição de multa ocorrer exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do art. 19-B da Lei n. 2.315, de 2001, não implica a nulidade do respectivo ato.

Demonstrado que a receita bruta anual do contribuinte enquadrado no regime do Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar n. 123, de 2006, ultrapassou o limite previsto para a sua permanência no referido regime, legítima é a exigência fiscal com base na legislação aplicável às demais pessoas jurídicas, relativamente às operações que ocorrem posteriormente. Em tal hipótese, verificado que a ultrapassagem foi inferior a vinte por cento do limite previsto, a aplicação dessa legislação dá-se a partir do ano calendário subsequente.

É irrelevante, na aplicação dessa legislação, a circunstância de o contribuinte não ter realizado a sua exclusão desse regime, mediante comunicação ao Fisco, ou de o Fisco, diante da omissão do contribuinte, não tê-la realizado de ofício, uma vez que, em tal hipótese, a obrigação de pagamento do imposto com base nessa legislação surge automaticamente com a ultrapassem do limite.

Comprovado que, em relação a parte das operações objeto da autuação fiscal, o contribuinte comprovou que os valores declarados nas respectivas notas fiscais correspondem aos preços por ele praticados, prevalecem, quanto a elas, como base de cálculo, os respectivos preços. Quanto às demais operações, não tendo havido essa comprovação, subsiste a exigência fiscal tendo como base de cálculo do imposto o valor constante na lista denominada valor real pesquisado.

Tratando-se de exigência fiscal formalizada com base em operações de saída tendo por base de cálculo, quanto a uma parte das operações, os preços declarados nas respectivas notas fiscais e, quanto a outra parte, o valor constante na lista denominada valor real pesquisado, não subsiste a alegação, na falta de prova, de que se inclui, nessa exigência fiscal, a cobrança relativa a ISSQN sobre prestações de serviços de transporte.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 105/2025, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, contrariando em parte o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento do recurso voluntário e seu provimento parcial, para reformar em parte a decisão singular.

Campo Grande-MS, 18 de novembro de 2026.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente

Cons. Valter Rodrigues Mariano – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 4/11/2026, os Conselheiros Valter Rodrigues Mariano, Rafael Ribeiro Bento, Felipe Cezário Guimarães Pereira, Joselaine Boeira Zatorre Monteiro de Carvalho, Aurélio Vaz Rolim e Guilherme Frederico de Figueiredo Castro. Presente o representante da PGE, Dr. Luís Paulo dos Reis.

ACÓRDÃO 547/2026 – PROCESSO n. 11/013334/2020 (ALIM n. 46302-E/2020-d) – RECURSO: Pedido de Esclarecimento (Acórdão n. 43/2026) – RECORRENTE: Rumo Malhas Oeste S.A. – IE n. 28.295.093-1 – Campo Grande-MS – ADVOGADOS: Rafael Mallmann (OAB/RS n. 51.454) e outros – RECORRIDO: Órgão Julgador de 2ª Instância – DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA: Reexame Necessário Desprovido e Recurso Voluntário Provido em Parte.

EMENTA: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (ACÓRDÃO N. 43/2026) – ALEGAÇÃO DE OMISSÃO NA DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA – NÃO VERIFICAÇÃO. INDEFERIMENTO DO PEDIDO.

É de se indeferir o pedido de esclarecimento fundado em alegação de existência de omissão na decisão, quando tais defeitos não se verificam, como no caso dos autos em que todas as razões deduzidas no recurso foram apreciadas, consistindo o pedido do sujeito passivo em mera pretensão de rediscutir, em sede de pedido de esclarecimento, matéria já analisada no julgamento do recurso voluntário, mantendo-se integralmente os termos do acórdão recorrido.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Pedido de Esclarecimento (Acórdão 43/2026), acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento e indeferimento do pedido de esclarecimento.

Campo Grande-MS, 18 de novembro de 2026.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente

Cons. Thaís Arantes Lorenzetti – Relatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 9/11/2026, os Conselheiros Thaís Arantes Lorenzetti (Suplente), Joselaine Boeira Zatorre Monteiro de Carvalho, Vicente da Fonseca Bezerra Júnior (Suplente), Guilherme Frederico de Figueiredo Castro, Valter Rodrigues Mariano e José Maciel Sousa Chaves (Suplente). Presente a representante da PGE, Dra. Priscilla de Siqueira Gomes.

ACÓRDÃO 548/2026 – PROCESSO n. 11/003649/2025 (ALIM n. 101561-E/2025-d) – REEXAME NECESSÁRIO e RECURSO VOLUNTÁRIO n. 1/2026 – INTERESSADOS: Fazenda Pública Estadual e Bosson Comércio de Automóveis Ltda. – I.E. n. 28.433.070-1 – Campo Grande-MS – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. ICMS. OPERAÇÕES DE SAÍDA – FALTA DE PAGAMENTO DO IMPOSTO – FATO CONSTATADO POR MEIO DO CONFRONTO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELAS ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE DÉBITO/CRÉDITO E DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO PGDAS – INTERMEDIAÇÃO DE VENDA DE VEÍCULOS EM CONSIGNAÇÃO – VALORES DE TERCEIROS – PRESUNÇÃO LEGAL AFASTADA POR PROVA EM CONTRÁRIO – REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO – CARGA TRIBUTÁRIA DE 1% – PARCELAMENTO DO IMPOSTO REMANESCENTE – EXIGÊNCIA SOBRE VALORES JÁ EXCLUÍDOS PELA FISCALIZAÇÃO – IMPOSSIBILIDADE. EXIGÊNCIA FISCAL IMPROCEDENTE NA PARTE RECORRIDA. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO. REEXAME NECESSÁRIO. PRESUNÇÃO RELATIVA – INTERMEDIAÇÃO DE VENDA DE VEÍCULOS – VALORES DE TERCEIROS – EXCLUSÃO DA BASE DE CÁLCULO – COMERCIALIZAÇÃO DE VEÍCULOS USADOS – REDUÇÃO DA CARGA TRIBUTÁRIA – AUSÊNCIA DE AUTO DE CIENTIFICAÇÃO – REABERTURA DO PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO – PARCELAMENTO – AFASTAMENTO DA MULTA PUNITIVA – DECISÃO SINGULAR MANTIDA. EXIGÊNCIA FISCAL IMPROCEDENTE NA PARTE REEXAMINADA. REEXAME NECESSÁRIO DESPROVIDO.

No caso em que o valor das operações de crédito ou débito informado por administradoras de cartão ou por estabelecimentos similares for superior ao valor das operações declarado ao Fisco pelo respectivo estabelecimento, é legítima, na falta de prova em contrário, a presunção de ocorrência de operações sujeitas à incidência do imposto no que corresponde à diferença entre esses valores e, consequentemente, a exigência do respectivo crédito tributário.

Demonstrado que parte da movimentação financeira corresponde à intermediação de vendas de veículos de terceiros, impõe-se sua exclusão da base de cálculo do ICMS, conforme reconhecido pela própria autoridade autuante.

A aplicação da carga tributária reduzida de 1% sobre a base original, sem considerar as exclusões efetuadas, resulta em exigência indevida sobre operações não sujeitas ao imposto estadual.

Reconhecido e parcelado o tributo correspondente à base efetivamente tributável, deve ser afastado o saldo residual, preservadas as condições do parcelamento, impondo-se prover o recurso voluntário para reformar a decisão de primeira instância e decretar a improcedência quanto à exigência remanescente.

Às operações remanescentes de comercialização de veículos usados aplica-se a carga tributária reduzida de 1%, prevista no art. 67 do Anexo I ao RICMS/MS. A ausência de emissão do Auto de Cientificação autoriza a reabertura do prazo para regularização com os benefícios legais, afastando-se a multa punitiva sobre o imposto tempestivamente incluído em parcelamento, nos termos do art. 228, § 4º, da Lei n. 1.810, de 1997**,** impondo-se desprover o reexame necessário para manter a decisão de primeira instância.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Reexame Necessário e Recurso Voluntário n. 1/2026, acordam os

membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento do reexame necessário e seu desprovimento e pelo conhecimento do recurso voluntário e seu provimento, para reformar em parte a decisão singular e decretar a improcedência do Alim.

Campo Grande-MS, 18 de novembro de 2026.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente

Cons. Joselaine Boeira Zatorre Monteiro de Carvalho – Relatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 4/11/2026, os Conselheiros Joselaine Boeira Zatorre Monteiro de Carvalho, Aurélio Vaz Rolim, Guilherme Frederico de Figueiredo Castro, Valter Rodrigues Mariano, Rafael Ribeiro Bento e Felipe Cezário Guimarães Pereira. Presente o representante da PGE, Dr. Luís Paulo dos Reis.

ACÓRDÃO 549/2026 – PROCESSO n. 11/018691/2024 (ALIM n. 100992-E/2024-d) – REEXAME NECESSÁRIO n. 8/2026 – RECORRIDA: Global Comércio Atacadista e Logística Ltda. – I.E. n. 28.480.018-0 – Anaurilândia-MS – ADVOGADOS: Wendel Ricardo Neves (OAB/PR n. 62.076), Fernando Antônio Moretto (OAB/PR n. 70.246), Ana Lúcia Forti Neves (OAB/PR n. 62.005) e Gabriel dos Santos Frederico (OAB/PR n. 102.966) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Nulo.

EMENTA: FUNDERSUL E FUNDEMS. ATOS DE LANÇAMENTO E DE IMPOSIÇÃO DE MULTA – EXIGÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES SOBRE ENTRADAS DE MERCADORIAS – ENQUADRAMENTO COMO ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL – AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO – INSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA – UTILIZAÇÃO DE VALOR REAL PESQUISADO (VRP) REFERENTE A SAÍDAS INTERESTADUAIS – INCOMPATIBILIDADE COM AS OPERAÇÕES AUTUADAS – VÍCIOS NA FUNDAMENTAÇÃO E NA APURAÇÃO DA EXIGÊNCIA – CARACTERIZAÇÃO – NULIDADE – CONFIGURAÇÃO. REEXAME NECESSÁRIO DESPROVIDO.

A exigência das contribuições ao FUNDERSUL e ao FUNDEMS, fundamentada no exercício de atividade industrial pela contribuinte, pressupõe a comprovação dessa condição, não demonstrada nos autos.

A alegação de alteração posterior do cadastro de atividades econômicas, desacompanhada de prova documental, não sustenta a autuação. Ademais, a utilização de valores de referência relativos a saídas interestaduais para apuração de contribuições exigidas sobre entradas de mercadorias evidencia inconsistência na quantificação do crédito, configurando vício de motivação, o que se impõe o desprovimento do reexame necessário para manter a decisão de primeira instância pela qual se declarou a nulidade do lançamento.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Reexame Necessário n. 8/2026, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento do reexame necessário e seu desprovimento, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 18 de novembro de 2026.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente

Cons. Rafael Ribeiro Bento – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 4/11/2026, os Conselheiros Rafael Ribeiro Bento, Felipe Cezário Guimarães Pereira, Joselaine Boeira Zatorre Monteiro de Carvalho, Aurélio Vaz Rolim, Guilherme Frederico de Figueiredo Castro e Valter Rodrigues Mariano. Presente o representante da PGE, Dr. Luís Paulo dos Reis.

ACÓRDÃO 550/2026 – PROCESSO n. 11/012151/2024 (ALIM n. 55433-E/2024-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 12/2026 – RECORRENTE: Forthe Lux Comércio e Serviços Ltda. – I.E. n. 28.357.441-0 – Campo Grande-MS – ADVOGADO: Paulo Magno Amorim Sanches (OAB/MS n. 18.656) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO – INTEMPESTIVIDADE – AUSÊNCIA DE RELEVÂNCIA DAS RAZÕES – CARACTERIZAÇÃO. NÃO CONHECIMENTO.

A interposição intempestiva do recurso destituído de razões relevantes impõe o seu não conhecimento, porquanto extinto o direito do recorrente à prática do ato respectivo.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 12/2026, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento,

conforme o parecer, por unanimidade, pelo não conhecimento do recurso voluntário, por intempestivo, mantendo-se inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 19 de novembro de 2026.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente

Cons. Michael Frank Gorski – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 29/10/2026, os Conselheiros Michael Frank Gorski (Suplente), Gerson Mardine Fraulob, Luiz Lemos de Souza Brito Filho (Suplente), Ana Paula Duarte Ferreira (Suplente), Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira e Valgney Cherri Ishimi (Suplente). Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

ACÓRDÃO 551/2026 – PROCESSO n. 11/002995/2024 (ALIM n. 54439-E/2024-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 264/2024 – RECORRENTE: Magazine Luiza S.A. – I.E. n. 28.326.928-6 – Nova Andradina-MS – ADVOGADOS: Eduardo Pugliese Pincelli (OAB/SP n. 172.548) e outros – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: MATÉRIA DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA – ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE – NÃO CONHECIMENTO. ATOS DE LANÇAMENTO E DE IMPOSIÇÃO DE MULTA – FALTA DE MOTIVAÇÃO, ILIQUIDEZ E CAPITULAÇÃO LEGAL GENÉRICA – NÃO VERIFICAÇÃO – INCERTEZA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO – QUESTÃO EXAMINÁVEL NO MÉRITO – NULIDADE FORMAL – NÃO CONFIGURAÇÃO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO – VÍCIO DE MOTIVAÇÃO – NÃO CARACTERIZAÇÃO – MATÉRIA JÁ APRECIADA EM PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO – DECISÕES ADMINISTRATIVAS DEFINITIVAS – IMPOSSIBILIDADE DE REDISCUSSÃO – NULIDADE – NÃO CONFIGURAÇÃO. ICMS. REGISTRO E UTILIZAÇÃO DE CRÉDITOS EM VALOR SUPERIOR AO PERMITIDO PELA LEGISLAÇÃO – NÃO CARACTERIZAÇÃO – AUSÊNCIA DE ESTORNO DESSE CRÉDITO – CONDUTA DIVERSA DA DESCRITA NA MATÉRIA TRIBUTÁVEL DO ALIM. EXIGÊNCIA FISCAL IMPROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE CONHECIDO E PROVIDO.

Nos termos da Súmula n. 7, o Tribunal Administrativo Tributário (TAT) não tem competência para exame e decisão sobre a arguição de inconstitucionalidade ou de ilegalidade de normas, em hipóteses não contempladas pelo art. 102 da Lei n. 2.315, de 2001, impondo-se o não conhecimento do recurso nessa parte.

Havendo no Auto de Lançamento e de Imposição de Multa (ALIM) a identificação de elementos suficientes à determinação do fato no qual se embasa a exigência fiscal, ainda que descritos ou contidos em mais de um dos seus quadros ou anexos, de modo a possibilitar o exercício do contraditório e da ampla defesa, não resta configurada, nesse aspecto, a nulidade formal dos atos de lançamento e de imposição de multa, destacando-se que, no presente caso, não se verificam verdadeiras as alegações de iliquidez e falta de motivação e as alegações de defeito no enquadramento legal e incerteza do crédito tributário não conduzem à nulidade formal, na primeira situação, porque não houve inadequação no referido enquadramento e o contribuinte se defende dos fatos que lhe são imputados e não da capitulação legal atribuída, na segunda, porque se trata de matéria examinável no mérito.

Não há nulidade por ausência de fundamentação quando a decisão singular apresenta razões suficientes para afastar a reapreciação de matéria já decidida definitivamente em processos de restituição. A discordância da recorrente não configura vício de motivação nem autoriza a rediscussão da questão.

A utilização de crédito no montante integral do pedido de restituição requerido pela autuada, em relação ao qual não tenha havido deliberação no prazo de noventa dias, está devidamente autorizada pelo art. 10, § 1º, da Lei Complementar n. 87, de 1996, não havendo qualquer irregularidade no registro desse crédito nesse momento processual, impondo-se decretar a improcedência da exigência fiscal quanto ao fato descrito, restando prejudicada a análise das demais razões recursais.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 264/2024, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, contrariando o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento parcial do recurso voluntário e, na parte conhecida, de ofício, pelo provimento do recurso voluntário, para reformar a decisão singular e decretar a improcedência da exigência fiscal.

Campo Grande-MS, 19 de novembro de 2026.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente

Cons. Gerson Mardine Fraulob – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 29/10/2026, os Conselheiros Gerson Mardine Fraulob, Luiz Lemos de Souza Brito Filho (Suplente), Ana Paula Duarte Ferreira (Suplente), Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira, Valgney

Cherri Ishimi (Suplente) e Michael Frank Gorski (Suplente). Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

ACÓRDÃO 552/2026 – PROCESSO n. 11/000185/2024 (ALIM n. 6246-M/2024-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 4/2026 – RECORRENTE: Condor S.A. Indústria Química – I.E. Não consta – Campo Grande-MS – ADVOGADOS: Thiago Carvalho (OAB/RJ n. 143.795) e outro – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: ICMS-DIFCON E FECOMP. OPERAÇÕES DA SAÍDA INTERESTADUAIS DE MERCADORIAS DESTINADAS A CONSUMIDORES FINAIS NÃO CONTRIBUINTES DO IMPOSTO – EXERCÍCIO DE 2022 – TEMA N. 1.266 DO STF – MODULAÇÃO DOS EFEITOS – AÇÃO JUDICIAL AJUIZADA ANTES DE 29/11/2023 – DECISÃO JUDICIAL DEFINITIVA FAVORÁVEL À CONTRIBUINTE – INEXIGIBILIDADE DO TRIBUTO – OBSERVÂNCIA DA COISA JULGADA. EXIGÊNCIA FISCAL IMPROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO.

A modulação dos efeitos estabelecida pelo STF no Tema n. 1.266 afasta a exigência do ICMS-DIFAL relativo ao exercício de 2022 para contribuintes que ajuizaram ação judicial até 29/11/2023 e deixaram de recolher o tributo naquele exercício.

Reconhecida, por decisão judicial definitiva proferida em favor da recorrente, a inexigibilidade da cobrança no período abrangido pelo lançamento, impõe-se à Administração Tributária a observância da coisa julgada, com o afastamento integral da exigência fiscal de ICMS-DIFCON e FECOMP, impondo-se prover o recurso voluntário para reformar a decisão de primeira instância e decretar a improcedência da exigência fiscal.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 4/2026, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento do recurso voluntário e seu provimento, para reformar a decisão singular.

Campo Grande-MS, 19 de novembro de 2026.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente

Cons. Ana Paula Duarte Ferreira – Relatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 3/11/2026, os Conselheiros Ana Paula Duarte Ferreira (Suplente), Glauco Lubacheski de Aguiar, Gerson Mardine Fraulob, Luiz Lemos de Souza Brito Filho (Suplente), Valgney Cherri Ishimi (Suplente) e Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira. Presente a representante da PGE, Dra. Priscilla de Siqueira Gomes.

ACÓRDÃO 553/2026 – PROCESSO n. 11/010887/2022 (ALIM n. 49928-E/2022-d) – REEXAME NECESSÁRIO e RECURSO VOLUNTÁRIO n. 12/2025 – INTERESSADOS: Fazenda Pública Estadual e Perkal Automóveis Ltda. – I.E. n. 28.090.093-7 – Campo Grande-MS – ADVOGADOS: Daniel Castro Gomes da Costa (OAB/MS n.12.480), Thiago Machado Grillo (OAB/MS n. 12.212) e outros – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: MATÉRIA DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA – ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE – NÃO CONHECIMENTO. ATO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA – AUSÊNCIA DE OPORTUNIDADE PARA A AUTORREGULARIZAÇÃO – DISTINÇÃO ENTRE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO – PROCEDIMENTO FACULTATIVO – INEXISTÊNCIA DE DIREITO À NOTIFICAÇÃO PRÉVIA – SUFICIÊNCIA DOS ELEMENTOS DO ALIM – NOTAS FISCAIS DE SAÍDA NÃO ESCRITURADAS NA EFD – BASE DE CÁLCULO APURADA A PARTIR DOS DOCUMENTOS FISCAIS – INEXISTÊNCIA DE ARBITRAMENTO – CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA ASSEGURADOS – NULIDADE – NÃO CONFIGURAÇÃO. MULTA (ICMS). FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE SAÍDA DE MERCADORIAS EM OPERAÇÃO NÃO TRIBUTADA OU ISENTA DO IMPOSTO OU COM IMPOSTO RETIDO OU RECOLHIDO PELO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA NA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL (EFD) – RETIFICAÇÃO POSTERIOR À AUTUAÇÃO – AUSÊNCIA DE ESPONTANEIDADE – RECOLHIMENTO DO IMPOSTO – AUTONOMIA DA OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – OPERAÇÕES DE DEVOLUÇÃO – ESCRITURAÇÃO OBRIGATÓRIA – REENQUADRAMENTO DA PENALIDADE – PRINCÍPIO DA ESPECIALIDADE – DECISÃO SINGULAR MANTIDA. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE EM PARTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE CONHECIDO E DESPROVIDO. REEXAME NECESSÁRIO DESPROVIDO.

Nos termos da Súmula n. 7, o Tribunal Administrativo Tributário (TAT) não tem competência para exame e decisão sobre a arguição de inconstitucionalidade ou de ilegalidade de normas, em hipóteses não contempladas pelo art. 102 da Lei n. 2.315, de 2001, impondo-se o não conhecimento do recurso nessa parte.

As disposições da Instrução Normativa SAT n. 1/2021 relativas à autorregularização aplicam-se ao procedimento de monitoramento fiscal, não constituindo etapa obrigatória prévia à instauração de fiscalização mediante ordem específica. A concessão de prazo para autorregularização possui caráter facultativo, não gerando direito subjetivo do contribuinte, afastando o direito à comunicação prévia das inconsistências apuradas, rejeita-se a pretensão de nulidade do ato de imposição de multa.

O ALIM que descreve adequadamente a infração, indica seu enquadramento legal e individualiza os valores exigidos atende aos requisitos do art. 39, § 1º, da Lei 2.315, de 2001. A apuração da base de cálculo mediante soma dos valores das notas fiscais emitidas e não escrituradas não configura arbitramento. Demonstrado o efetivo exercício do direito de defesa, sem prejuízo ao contraditório, não há nulidade a reconhecer.

A retificação da EFD após a ciência do lançamento não afasta a infração anteriormente consumada, diante da exclusão da espontaneidade prevista no art. 33 da Lei n. 2.315, de 2001, bem como o recolhimento do imposto, a ausência de dolo ou de prejuízo ao erário não excluem a penalidade pelo descumprimento de obrigação acessória.

As notas fiscais de devolução também estão sujeitas à escrituração obrigatória, independentemente da incidência do ICMS. Correto o reenquadramento da penalidade para o art. 117, V, "l", da Lei n. 1.810, de 1997, por constituir hipótese específica de falta de registro de documento fiscal em arquivo de entrega obrigatória ao Fisco, com redução da multa de 5% para 1% do valor das operações, impondo-se desprover o recurso voluntário e o reexame necessário para manter a decisão de primeira instância pela qual se decretou a procedência parcial da exigência fiscal.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Reexame Necessário e Recurso Voluntário n. 12/2025, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento do reexame necessário e seu desprovimento, pelo conhecimento parcial do recurso voluntário e, na parte conhecida, pelo seu desprovimento, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 19 de novembro de 2026.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente

Cons. Luiz Lemos de Souza Brito Filho – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 3/11/2026, os Conselheiros Luiz Lemos de Souza Brito Filho (Suplente), Valgney Cherri Ishimi (Suplente), Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira, Ana Paula Duarte Ferreira (Suplente), Glauco Lubacheski de Aguiar e Gerson Mardine Fraulob. Presente a representante da PGE, Dra. Priscilla de Siqueira Gomes.

ACÓRDÃO 554/2026 – PROCESSO n. 11/010319/2024 (ALIM n. 55497-E/2024-d) – REEXAME NECESSÁRIO n. 39/2025 – RECORRIDA: Semalo Indústria e Comércio de Alimentos Ltda. – I.E. n. 28.270.232-6 – Campo Grande-MS – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Improcedente.

EMENTA: ICMS. UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO EM DESCONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO – REGISTRO DE EVENTO "DESCONHECIMENTO DA OPERAÇÃO" – RETIFICAÇÃO DO REGISTRO NO PRAZO LEGAL – COMPROVAÇÃO – CREDITAMENTO DE ICMS-ST DESTACADO EM DOCUMENTO DE ENTRADA – ESTORNO DO CREDITAMENTO – COMPROVAÇÃO. EXIGÊNCIA FISCAL IMPROCEDENTE. REEXAME NECESSÁRIO DESPROVIDO.

Comprovado, para parte das operações objeto da autuação, que os registros de "desconhecimento da operação" relativos a documentos fiscais de entrada, cujos créditos foram registrados e utilizados pelo contribuinte, foram objeto de retificação dentro do prazo legal de 180 dias para "confirmação da operação pelo destinatário", deve ser reconhecida a legitimidade do crédito utilizado e, negando-se provimento ao Reexame Necessário, ser mantida a decisão de primeira instância pela qual se decretou a improcedência da exigência fiscal nessa parte.

Em se verificando que, para a parte restante da autuação, os creditamentos indevidos do ICMS-ST destacado nos documentos fiscais de entrada foram objeto de estorno, impõe-se, também para essa parte, desprover o Reexame Necessário para manter a decisão de primeira instância, que julgou improcedente a exigência fiscal.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Reexame Necessário n. 39/2025, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento do reexame necessário e seu desprovimento, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 19 de novembro de 2026.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente

Cons. Gerson Mardine Fraulob – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 3/11/2026, os Conselheiros Gerson Mardine Fraulob, Luiz Lemos de Souza Brito Filho (Suplente), Valgney Cherri Ishimi (Suplente), Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira, Ana Paula

Duarte Ferreira (Suplente) e Glauco Lubacheski de Aguiar. Presente a representante da PGE, Dra. Priscilla de Siqueira Gomes

ACÓRDÃO 555/2026 – PROCESSO n. 11/013127/2023 (ALIM n. 5445-M/2023-d) – REEXAME NECESSÁRIO n. 31/2025 – RECORRIDA: RC Logística e Transportes – I.E. Não Consta – Campo Grande-MS – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Improcedente.

EMENTA: MULTA (ICMS). TRANSPORTE DE MERCADORIA ACOMPANHADA DE DOCUMENTAÇÃO FISCAL INIDÔNEA POSTERIORMENTE QUESTIONADA PELO DESTINATÁRIO – REGISTRO PELO ESTABELECIMENTO DESTINATÁRIO DOS EVENTOS "DESCONHECIMENTO DA OPERAÇÃO" OU "OPERAÇÃO NÃO REALIZADA" – DOCUMENTAÇÃO FISCAL REGULARMENTE AUTORIZADA – AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE INFRAÇÃO IMPUTÁVEL AO TRANSPORTADOR – EXCLUSÃO DE ILICITUDE DO FATO POR LEI SUPERVENIENTE À AUTUAÇÃO – APLICAÇÃO DA RETROATIVIDADE BENIGNA – LEGITIMIDADE. EXIGÊNCIA FISCAL IMPROCEDENTE. REEXAME NECESSÁRIO DESPROVIDO.

Com a edição da Lei n. 6.439, de 30 de junho de 2025, que deu nova redação à alínea "a" do inciso III do art. 117 da Lei 1.810, de 1997, com redação trazida pela Lei n. 6.439, de 30 de junho de 2025, não mais se atribui parcela da multa isolada ao transportador que realize transporte de mercadoria acompanhada de documentação fiscal inidônea, exceto caso não se identifique aquele que cometeu a conduta punível relativa à emissão da nota fiscal inidônea, nos termos do § 15 do mesmo dispositivo legal.

A superveniência de norma excluindo do transportador a infração de transportar mercadoria cuja operação é acompanhada de nota fiscal inidônea, ocorrida a partir de sua vigência, tem o efeito de, nos termos do art. 106, *caput*, II, "a", do Código Tributário Nacional, afastar a punibilidade a ele atribuída, relativamente às respectivas operações anteriormente ocorridas, impondo-se desprover o reexame necessário, para manter a decisão de primeira instância pela qual se decretou a improcedência da exigência fiscal.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Reexame Necessário n. 31/2025, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento do reexame necessário e seu desprovimento, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 19 de novembro de 2026.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente

Cons. Luiz Lemos de Souza Brito Filho – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 3/11/2026, os Conselheiros Luiz Lemos de Souza Brito Filho (Suplente), Valgney Cherri Ishimi (Suplente), Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira, Ana Paula Duarte Ferreira (Suplente), Glauco Lubacheski de Aguiar e Gerson Mardine Fraulob. Presente a representante da PGE, Dra. Priscilla de Siqueira Gomes.

ACÓRDÃO n. 556/2026 – PROCESSO n. 11/018379/2024 (ALIM n. 11234-M/2024-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 28/2026 – RECORRENTE: Enesa Engenharia S.A. – I.E. n. 28.442.309-2 – Ribas do Rio Pardo-MS – ADVOGADO: Itamar Rodrigues Barbosa (OAB/SP n. 256.329-A) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: ICMS. COMÉRCIO EVENTUAL – OPERAÇÕES DESTINADAS À EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL – AUSÊNCIA DE DECLARAÇÃO DE COMPRAS – COMÉRCIO EM OPERAÇÃO SUBSEQUENTE – CARACTERIZAÇÃO. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

Comprovada a aquisição de mercadorias por empresa de construção civil e não existindo a declaração de compras prevista no regulamento, é legítima a presunção de realização de comércio em operação subsequente com a respectiva mercadoria e, consequentemente, a exigência fiscal.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 28/2026, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento do recurso voluntário e seu desprovimento, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 19 de novembro de 2026.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente

Cons. Luiz Lemos de Souza Brito Filho – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 10/11/2026, os Conselheiros Luiz Lemos de Souza Brito Filho (Suplente), Ana Paula Duarte Ferreira (Suplente), Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira, Valgney Cherri Ishimi (Suplente), Glauco Lubacheski de Aguiar e Gerson Mardine Fraulob. Presente a representante da PGE, Dra. Priscilla de Siqueira Gomes.

ACÓRDÃO 557/2026 – PROCESSO n. 11/006911/2024 (ALIM n. 10336-M/2024-d) – REEXAME NECESSÁRIO n. 67/2025 – RECORRIDA: D. C. Secco & Cia. Ltda. – I.E. n. 28.458.266-2 – Passo Fundo-RS – ADVOGADOS: Gustavo da Silva Ferreira (OAB/MS n. 17.942), Márcio da Silva Jara (OAB/MS n. 27.718), Paulo Magno Amorim Sanches (OAB/MS n. 18.656) e outros – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Improcedente.

EMENTA: ICMS. SIMPLES REMESSA INTERESTADUAL DE MATERIAIS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL POR EMPREITADA – FALTA DE CADASTRO DO REMETENTE NO PORTAL ICMS TRANSPARENTE E REGISTRO DA NOTA FISCAL PELO DESTINATÁRIO – PRESUNÇÃO RELATIVA DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS – LEGITIMIDADE – COMPROVAÇÃO DE QUE OS PRODUTOS SE DESTINARAM À REALIZAÇÃO DE OBRA POR EMPREITADA – AFASTAMENTO DA PRESUNÇÃO – LEGITIMIDADE. EXIGÊNCIA FISCAL IMPROCEDENTE. REEXAME NECESSÁRIO DESPROVIDO.

No caso de remessa de produtos para a realização de obras no regime de empreitada sem o cadastro do remetente no Portal ICMS Transparente e registro das notas pelo destinatário, a presunção de que os materiais de construção se destinam ao comércio, sendo essa presunção relativa em razão da aplicação do princípio da verdade material, consoante art. 2º, § 3º, do Decreto n. 13.063, de 2010.

Nessa hipótese, comprovado mediante elementos de prova robustos que os materiais efetivamente foram destinados à realização de obra de construção civil, impõe-se desprover o reexame necessário para manter a decisão de primeira instância pela qual se decretou a improcedência da exigência fiscal.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Reexame Necessário n. 67/2025, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento do reexame necessário e seu desprovimento, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 19 de novembro de 2026.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente

Cons. Luiz Lemos de Souza Brito Filho – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 10/11/2026, os Conselheiros Luiz Lemos de Souza Brito Filho (Suplente), Ana Paula Duarte Ferreira (Suplente), Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira, Valgney Cherri Ishimi (Suplente), Glauco Lubacheski de Aguiar e Gerson Mardine Fraulob. Presente a representante da PGE, Dra. Priscilla de Siqueira Gomes.

Secretaria de Estado de Educação

Extrato do Contrato 009/2026 - COGESP/SED/SED Nº Cadastral 31858

Processo:	209/076.773/2025
Partes:	O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação-SED e Mosaico Construções Ltda
Objeto:	Constitui objeto do presente Contrato, a execução pela CONTRATADA, dos Serviços de reforma parcial (quadra de esportes coberta e descoberta, instalações elétricas, pintura e demarcação de piso esportivo) na Escola Estadual Ester Silva (Período Integral), localizada no município de Bela Vista/MS, com recursos federais provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, de acordo com as especificações do Edital de Concorrência nº 008/2026-SED/MS, quadro de quantitativo, bem como na íntegra, a Proposta da CONTRATADA, que fazem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem inseridos todos os seus termos.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da Funcional Programática n. 10.29101.12.362.2202.6020.0027, Localizador: Construção, reforma e adaptação da REE, Fonte de Recurso: 0256973311, Natureza/Item da Despesa n. 33903916.
Valor:	O valor do presente contrato para execução do objeto é estimado em R$ 318.142,10 (trezentos e dezoito mil, cento e quarenta e dois reais e dez centavos).

Do Prazo de Execução:	O objeto do presente contrato deverá ser executado e totalmente concluído dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS), devendo cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro do contrato, sob pena de aplicação de multa moratória, sem prejuízo das demais penalidades e da rescisão contratual, se for o caso.
Do Prazo de Vigência:	A vigência do contrato terá início com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado e perdurará pelo prazo de até 90 (noventa) dias corridos após o término do prazo de execução.
Amparo Legal:	Esta contratação decorre de licitação sob condições do Edital de Concorrência nº 008/2026-SED/MS, cujo resultado foi homologado em 29/09/2026, pela autoridade competente conforme consta do processo supramencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal n. 14.133/21, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às demais normas legais vigentes.
Ordenador de Despesas:	Ademilson Mendes Arguilera
Data da Assinatura:	24/11/2026
Assinam:	Hélio Queiroz Daher e Rogério de Matos Neves

Extrato do APOSTILAMENTO N° 01 AO TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS
Partes: Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED/MS – CNPJ/MF N.02.585.924/0001-22, denominada CEDENTE e de outro lado, o Município denominado simplesmente CESSIONÁRIO.
Amparo Legal: Art.65 do Decreto n. 16.644/2025.
Objeto: inserção do número de patrimônio dos veículos, destinados a transporte de escolares, pertencentes à CEDENTE, os quais ficarão alocados em favor do CESSIONÁRIO, na Secretaria Municipal de Educação do município.
Assinatura: 24/11/2026
HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

CESSIONÁRIO PROCESSO	BEM MÓVEL			
	CHASSI/PLACA	MARCA/MODELO	PATRIMÔNIO	PLACA
PROCESSO: 29/048.711/2025 TERMO NÚMERO: 45/2025 Município: PONTA PORA/MS	953AD5TF7TR009800	VW/NEOBUS 8.180E	01528927	SMH1F31
	953AD5TF5TR009925	VW/NEOBUS 8.180E	01528925	SMH1F95
	93ZK61LFZT8713508	IVECO BUS 15-210 E-C	01533177	SMI8J33
PROCESSO: 29/054.721/2025 TERMO NÚMERO: 64/2025 Município: PEDRO GOMES/MS	953AD5TFXTR012030	VW/NEOBUS 8.180E	01533501	SMI2B96
	953AD5TF0TR009427	VW/NEOBUS 8.180E	01525413	SMG8D31
PROCESSO: 29/047.833/2025 TERMO NÚMERO: 58/2025 Município: RIO BRILHANTE/MS	953AD5TF2TR009817	VW/NEOBUS 8.180E	01525987	SMH1G29
	93ZK61LFZT8713386	IVECO BUS 15-210 E-C	01532609	SMI4G74
PROCESSO: 29/047.817/2025 TERMO NÚMERO: 34/2025 Município: AGUA CLARA	953AD5TF1TR008173	VW/NEOBUS 8.180 E	01525277	SMG8D49
	953AD5TF2TR007937	VW/NEOBUS 8.180 E	01525013	SMG8D79

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.31/SED/2026
PROCESSO N. 29/068.511/2026
Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação SED/MS, CNPJ/MF N.02.585.924/0001-22, denominada PARCERIA PÚBLICA, e **FAZENDA BELA IDEIA**, Inscrição Estadual n. 28.608.031-1.
Objeto: concessão pela Instituição Concedente de Estágio o estágio profissional supervisionado obrigatório aos estudantes do Cursos Técnicos do Eixo Tecnológico Recursos Naturais.
Amparo Legal: Resolução SED/MS n. 3.596, de 29 de abril de 2019, à Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, à Resolução CNE/CEB/MEC n. 1, de 21 de janeiro de 2004, nas Deliberações CEE/MS n. 7.860, de 16 de novembro de 2005, n. 10.603, de 18 de dezembro de 2014, e n. 10.680, de 13 de agosto de 2015.
Vigência: período de 24 meses, contando da data de assinatura.
Assinatura: 24/11/2026
JOSE LIPPI
FAZENDA BELA IDEIA
HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.34/SED/2026
PROCESSO N. 29/072.444/2026
Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação SED/MS, CNPJ/MF N.02.585.924/0001-22, denominada PARCERIA PÚBLICA, e **FAZENDA TRÊS PINHEIROS - PARTE 1 - GEORGE WILLIAM HERR**, Inscrição Estadual n. 28.633.309-0.
Objeto: concessão pela Instituição Concedente de Estágio o estágio profissional supervisionado obrigatório aos estudantes do Cursos Técnicos do Eixo Tecnológico Recursos Naturais.
Amparo Legal: Resolução SED/MS n. 3.596, de 29 de abril de 2019, à Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, à Resolução CNE/CEB/MEC n. 1, de 21 de janeiro de 2004, nas Deliberações CEE/MS n. 7.860, de 16 de novembro de 2005, n. 10.603, de 18 de dezembro de 2014, e n. 10.680, de 13 de agosto de 2015.
Vigência: período de 24 meses, contando da data de assinatura.
Assinatura: 23/11/2026
GEORGE WILLIAM HERR
FAZENDA TRÊS PINHEIROS - PARTE 1
HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.37/SED/2026
PROCESSO N. 29/074.082/2026
Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação SED/MS, CNPJ/MF N.02.585.924/0001-22, denominada PARCERIA PÚBLICA, e **FAZENDA GE 05 - JOÃO TRIVELATO NETO**, Inscrição Estadual n. 28.701.436-3.
Objeto: concessão pela Instituição Concedente de Estágio o estágio profissional supervisionado obrigatório aos estudantes do Cursos Técnicos do Eixo Tecnológico Recursos Naturais.
Amparo Legal: Resolução SED/MS n. 3.596, de 29 de abril de 2019, à Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, à Resolução CNE/CEB/MEC n. 1, de 21 de janeiro de 2004, nas Deliberações CEE/MS n. 7.860, de 16 de novembro de 2005, n. 10.603, de 18 de dezembro de 2014, e n. 10.680, de 13 de agosto de 2015.
Vigência: período de 24 meses, contando da data de assinatura.
Assinatura: 23/11/2026
JOÃO TRIVELATO NETO
FAZENDA GE 05
HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos a ex-servidora Evonete Ramos Lopes, ocupante do cargo/função de Professor Convocado, matrícula n. 510666022, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas (Sugesp/SED) da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, situada à Avenida Poeta Manoel de Barros, n. 1779, Bloco V, Parque dos Poderes, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para tratar de assuntos relativos à sua vida funcional.

Campo Grande/MS, 24 de novembro de 2026.

Tânia Cristina Barreto de Souza
Superintendente de Gestão de Pessoas
(Sugesp/SED)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos a ex-servidora Alessandra Reis Fernandes Romero, ocupante do cargo/função de Professor Convocado, matrícula n. 13215022, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas (Sugesp/SED) da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, situada à Avenida Poeta Manoel de Barros, n. 1779, Bloco V, Parque dos Poderes, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para tratar de assuntos relativos à sua vida funcional.

Campo Grande/MS, 24 de novembro de 2026.

Tânia Cristina Barreto de Souza
Superintendente de Gestão de Pessoas
(Sugesp/SED)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos o ex-servidor Bruno Pereira, ocupante do cargo/função de Professor Convocado, matrícula n. 503561021, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas (Sugesp/SED) da Secretaria de Estado

de Educação de Mato Grosso do Sul, situada à Avenida Poeta Manoel de Barros, n. 1779, Bloco V, Parque dos Poderes, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para tratar de assuntos relativos à sua vida funcional.

Campo Grande/MS, 24 de novembro de 2026.

Tânia Cristina Barreto de Souza
Superintendente de Gestão de Pessoas
(Sugesp/SED)

Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO CIB/SES Nº 1401, 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da 401ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 12 de novembro de 2026;

R E S O L V E :

Art. 1° Aprovar a homologação de Propostas de cadastramentos, para atender aos pleitos junto ao Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde do município de Três Lagoas.

PROPOSTA	DESCRITIVO
903873/26-001	Objeto: Aquisição de equipamentos para a lavanderia hospitalar; Emenda Parlamentar: 44660004. Ano: 2026; Nome da unidade beneficiada: Sociedade Beneficente do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora, inscrita no CNPJ sob nº 03.873.593/0001-99, CNES 2756951, Endereço: Av. Rosário Congro, 1533 – Centro – CEP: 79603-110 – Caixa Postal 213 – Três Lagoas/MS; Valor da proposta: R$ 1.685.826,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte e seis reais); Valor da aquisição: R$ 1.687.594,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e sete mil, quinhentos e noventa e quatro reais); Valor da contrapartida: R$ 1.768,00 (mil, setecentos e sessenta e oito reais).
903873/26-002	Objeto: destinada à substituição, por obsolescência, de 4 (quatro) Focos Cirúrgicos de Teto com Câmera de Vídeo e 3 (três) Mesas Cirúrgicas Elétricas do centro cirúrgico; Emenda Parlamentar: 14450010. Ano: 2026; Nome da unidade beneficiada: Sociedade Beneficente do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora, inscrita no CNPJ sob nº 03.873.593/0001-99, CNES 2756951, Endereço: Av. Rosário Congro, 1533 – Centro – CEP: 79603-110 – Caixa Postal 213 – Três Lagoas/MS; Valor da proposta: R$ 900.000,00 (novecentos mil reais); Valor da aquisição: R$ 904.551,00 (novecentos e quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais); Valor da contrapartida: R$ 4.551,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação

MAURICIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

JANSSEN PORTELA GALHARDO
Presidente do COSEMS

Resolução N. 1086/SES/MS **24 de novembro de 2026.**

Autorizar a transferência de recursos do Fundo Especial de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.

O **Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Resolução Conjunta SEFAZ/SES/MS Nº 01/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a transferência de recursos destinados a despesas, do Fundo Especial de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, conforme abaixo relacionado:

Município	CNPJ do Município e CNPJ do Fundo Municipal	Processo	Objeto	Valor R$
Pedro Gomes	03.352.986/0001-57 10.693.916/0001-28	27.009.928-2026 2026TR002321	Ações e Serviços em Saúde na Atenção Especializada.	R$ 50.000,00 (Investimento)

Art. 2º O Município beneficiário deverá executar os recursos transferidos em conformidade com o Plano de Trabalho devidamente aprovado em observância à Resolução Conjunta SEFAZ/SES/MS Nº 01/2015.

Art. 3º A execução do objeto deverá ocorrer no prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento da primeira parcela do recurso, podendo ser prorrogado uma única vez, por até 12 meses, mediante justificativa aprovada pelo Secretário de Estado de Saúde.

Art. 4º Concluída a execução, o saldo remanescente deverá ser restituído ao Fundo Especial de Saúde no prazo de até 30 dias

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO SES/MS/Nº 1084, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Institui o Núcleo de Estudos e Conhecimentos do Sistema Único de Saúde de Mato Grosso do Sul (NECSUS-MS) vinculado à Secretaria de Estado de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E :

Art. 1º Instituir o Núcleo de Estudos e Conhecimentos do Sistema Único de Saúde de Mato Grosso do Sul (NECSUS-MS) vinculado à Secretaria de Estado de Saúde e aprovar o Regimento Interno, constante no ANEXO I.
Art. 2º O Núcleo de Estudos e Conhecimentos do Sistema Único de Saúde de Mato Grosso do Sul (NECSUS-MS) será composta por representantes, indicados pelos seguintes setores e segmentos:
a) Superintendência de Atenção Primária à Saúde/SES/MS;
b) Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde - Escola de Saúde Pública Dr. Jorge David Nasser/SES/MS;
c) Superintendência de Atenção à Saúde/SES/MS;
d) Superintendência de Saúde Digital SES-MS.
e) Superintendência de Vigilância em Saúde SES-MS
Parágrafo único. Os membros do NECSUS-MS serão designados, por meio de Resolução específica, pelo Secretário de Estado de Saúde/MS.
Art. 3º As atribuições, organização e funcionamento das atividades do Núcleo de Estudos e Conhecimentos do Sistema Único de Saúde de Mato Grosso do Sul (NECSUS-MS) estão definidos no Regimento Interno disposto no Anexo I.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde Mato Grosso do Sul

ANEXO I
REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE ESTUDOS E CONHECIMENTOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL (NECSUS-MS) VINCULADO À SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Art. 1º Este Regimento Interno disciplina os procedimentos para o funcionamento do Núcleo de Estudos e Conhecimentos do Sistema Único de Saúde de Mato Grosso do Sul (NECSUS-MS) vinculado à Secretaria de Estado de Saúde.

CAPÍTULO I - DA FINALIDADE

Art. 2º O Núcleo de Estudos e Conhecimentos do Sistema Único de Saúde de Mato Grosso do Sul (NECSUS-MS), vinculado à Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, tem por finalidade subsidiar a Atenção Primária à Saúde e as Redes de Atenção à Saúde (RAS) com base na produção, sistematização e disseminação de conhecimentos científicos e técnicos, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de saúde e

informadas por evidências.

CAPÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO, EXERCÍCIO E MANDATO

Art. 3º O NECSUS-MS será composto por membros indicados pelas unidades técnicas e administrativas da Secretaria de Estado de Saúde (SES/MS).

Art. 4º O NECSUS-MS possui a seguinte estrutura organizacional:

I – Coordenação-Geral, responsável pela gestão administrativa, técnica e científica do núcleo;

II – Coordenação Adjunta, responsável por auxiliar e substituir a Coordenação-Geral em suas ausências e impedimentos;

III – Secretaria Executiva, encarregada do apoio técnico e operacional, bem como da organização documental e logística das atividades;

IV – Membros Técnicos, permanentes, responsáveis para apoiar as atividades de pesquisa, tradução do conhecimento, formação e disseminação de evidências;

Parágrafo único. Poderão participar das reuniões do NECSUS-MS, na condição de convidados eventuais e sem poder de deliberação, representantes de outros setores, órgãos públicos ou privados, além de especialistas nos assuntos relacionados às suas atividades, sempre que constarem da pauta temas que justifiquem o convite.

Art. 5º A participação no NECSUS-MS é considerada função de relevante interesse público, não remunerada, e não gera vínculo empregatício ou qualquer espécie de contraprestação financeira.

Art. 6º A substituição de membros poderá ocorrer nos seguintes casos:

I – por solicitação do próprio membro;

II – por mudança de função que impossibilite sua participação;

III – por decisão dos membros, fundamentada em razões de desempenho ou ausência injustificada em mais de três reuniões consecutivas.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 7º. São atribuições gerais do NECSUS-MS:

I – Produzir, sistematizar e disseminar conhecimentos científicos, técnicos e estratégicos voltados ao aprimoramento das políticas públicas de saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde e Redes de Atenção à Saúde no Estado;

II – Estimular a integração entre ensino, serviço e gestão, favorecendo o diálogo entre pesquisadores, gestores, trabalhadores e usuários da Atenção Primária a Saúde e Redes de Atenção à Saúde no Estado;

III – desenvolver e apoiar processos de tradução do conhecimento, por meio de sínteses de evidências, notas técnicas, políticas informadas por evidências, oficinas e outras estratégias de comunicação científica no âmbito da Atenção Primária a Saúde e RAS no Estado;

IV - Identificar lacunas de conhecimento e propor agendas prioritárias de pesquisa e inovação em consonância com as necessidades da Atenção Primária à Saúde e Redes de Atenção à Saúde no Mato Grosso do Sul;

V – Evidenciar e difundir as boas práticas e experiências exitosas no âmbito da Atenção Primária à Saúde e Redes de Atenção à Saúde no Mato Grosso do Sul; e

VI – Escolher, dentre os membros do NECSUS, os representantes paras as funções da coordenação-geral, da Coordenação-Adjunto e Secretaria Executiva

Seção I – Da Coordenação-Geral

Art. 8º Compete à Coordenação-Geral do NECSUS-MS:

I – planejar, coordenar e supervisionar as atividades do Núcleo;

II – representar o NECSUS-MS em reuniões internas da Secretaria de Estado de Saúde e perante outras instituições;

III – propor planos de trabalho, metas e cronogramas anuais de execução;

IV – acompanhar a execução dos projetos, assegurando coerência com a missão e valores institucionais;

VI – convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias;

VII – deliberar sobre a criação de grupos de trabalho e designar suas coordenações;

VIII – validar os produtos técnicos e científicos elaborados pelo Núcleo antes de sua divulgação pública.

Seção II – Da Coordenação Adjunta

Art. 9º Compete à Coordenação Adjunta:

I – auxiliar a Coordenação-Geral na gestão das atividades do NECSUS-MS;

II – substituir a Coordenação-Geral em suas ausências ou impedimentos;

III – acompanhar a execução dos projetos e apoiar a integração entre os grupos de trabalho;

IV – contribuir para o monitoramento dos resultados e da qualidade técnica dos produtos do Núcleo.

Seção III – Da Secretaria Executiva

Art. 10 Compete à Secretaria Executiva:

I – prestar apoio técnico-administrativo às atividades do NECSUS-MS;

II – organizar e manter atualizados os registros, atas, relatórios e arquivos do Núcleo;

III – apoiar a logística de reuniões, eventos e ações formativas;

IV – elaborar minutas, comunicações oficiais e relatórios de acompanhamento das atividades;

V – auxiliar na divulgação dos produtos e resultados do NECSUS-MS.

Seção IV – Dos Membros do NECSUS-MS

Art. 11 Compete aos Membros do NECSUS-MS:

I – participar das reuniões e atividades do NECSUS-MS, contribuindo com subsídios técnicos e científicos;

II – desenvolver estudos, análises e produtos sob orientação da Coordenação-Geral;

III – integrar grupos de trabalho e comissões temáticas, conforme designação;

IV – cumprir prazos e responsabilidades definidos nos planos de trabalho;

V – zelar pela confidencialidade e integridade das informações obtidas no exercício de suas funções;

VI – observar os princípios éticos, o rigor científico e o compromisso com a missão institucional do Núcleo.

VII – sugerir o convite a especialistas ou representantes institucionais para colaborar em temas específicos, mediante aprovação da Coordenação-Geral.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 12 O funcionamento do NECSUS-MS observará os princípios da colegialidade, da transparência e da participação colaborativa entre seus membros.

Art. 13 O NECSUS-MS reunir-se-á:

I – ordinariamente, com periodicidade mínima bimestral, para acompanhamento das atividades, avaliação dos resultados e deliberação sobre o plano de trabalho;

II – extraordinariamente, sempre que convocado pela Coordenação-Geral ou por, no mínimo, um terço de seus membros.

Art. 14 As convocações deverão ser realizadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação eletrônica contendo pauta, data, horário e local (presencial ou virtual) da reunião.

Art. 15 As reuniões somente ocorrerão com a presença de, no mínimo, metade mais um dos membros efetivos, constituindo quórum deliberativo do Núcleo.

Art. 16 As decisões serão tomadas, preferencialmente, por consenso e, quando necessário, por maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo à Coordenação-Geral o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 17 As reuniões serão registradas em atas, lavradas pela Secretaria Executiva, contendo resumo das discussões, decisões e encaminhamentos, as quais deverão ser aprovadas na reunião subsequente e arquivadas em formato físico e digital.

Art. 18 Poderão ser criados Grupos de Trabalho (GTs) temáticos ou temporários, com o objetivo de desenvolver estudos, análises ou produtos específicos, conforme deliberação do colegiado e ato de designação da Coordenação-Geral.

Art. 19 Compete aos Grupos de Trabalho:

I – elaborar planos de atividades com objetivos, prazos e produtos definidos;

II – apresentar relatórios parciais e finais de suas atividades;

III – propor recomendações técnicas, notas informativas ou relatórios de evidências para apreciação do NECSUS-MS;

IV – convidar especialistas ou representantes institucionais para colaborar em temas específicos, mediante aprovação da Coordenação-Geral.

Art. 20 O NECSUS-MS poderá realizar reuniões abertas, seminários, oficinas e eventos científicos para divulgação de resultados, formação de capacidades e fortalecimento da cultura de uso de evidências na gestão pública da saúde.

Art. 21 O calendário anual de reuniões e atividades do NECSUS-MS será definido na primeira reunião ordinária de cada exercício, podendo ser ajustado mediante deliberação do colegiado.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22 Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela Coordenação-Geral do NECSUS-MS, do colegiado, observadas as normas vigentes da Secretaria de Estado de Saúde (SES/MS).

Art. 23 As propostas de alteração deste Regimento poderão ser apresentadas por qualquer membro do NECSUS-MS, devendo ser apreciadas e aprovadas por maioria absoluta dos membros efetivos, em reunião convocada especificamente para esse fim.

Art. 24 O presente Regimento poderá ser revisado periodicamente, ou sempre que houver necessidade de adequação às políticas institucionais da SES/MS, às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) ou à legislação pertinente.

Art. 25 O NECSUS-MS deverá manter registro e transparência pública de suas atividades, produtos e decisões, assegurando o acesso às informações conforme a legislação estadual e a Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), observadas as regras da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Art. 26 A estrutura, o funcionamento e as ações do NECSUS-MS deverão estar alinhados às políticas, planos e programas da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, em especial àqueles voltados à pesquisa, inovação, educação permanente e gestão do conhecimento.

Art. 27 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n. 2026TR003493

Processo n. 27.016.787-2026

Partícipes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n. 03.517.102/0001-77; Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bataguassu - CNPJ nº 03.923.737/0001-74, Município de Bataguassu - CNPJ nº 03.576.220/0001-56, Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde - CNPJ nº 10.836.939/0001-44

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a redução de recursos financeiros oriundos do Fundo Especial de Saúde (FESA), em conformidade com a Resolução SES/MS nº 1.064, de 20 de outubro de 2026, que atualiza os tetos financeiros do componente variável da Política Estadual de Incentivo Financeiro Hospitalar (PEHOSP) para o exercício de 2026, e com a Resolução SES/MS nº 1.066, de 21 de outubro de 2026, que altera a Resolução SES/MS nº 413, de 3 de setembro de 2025 e aporte financeiro pontual para ampliação de serviços e execução de exames.

Amparo Legal: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal n. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; nas Leis Federais n. 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018); Portaria Interministerial n. 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS n. 2.314/2005; Portaria de Consolidação n. 02 de 28 de setembro de 2017; o Decreto Estadual n. 11.261/2003; na Resolução n. 780/SES-MS/2007, Resolução SES/MS 413/2025 que Institui a Política Estadual de Incentivo Financeiro Hospitalar (PEHOSP) para Hospitais Locais, de Apoio à Região e Regionais de Saúde de Mato Grosso do Sul, Resolução SES/MS nº 496, de 12 de novembro de 2025, Resolução SES/MS/Nº 504, de 09 de dezembro de 2025, Resolução CIB/SES nº 545/2024 de 06 de dezembro de 2024 Plano Diretor de Regionalização de Mato Grosso do Sul, Resolução CIB/SES nº 598/2025, que aprova a atualização dos critérios de categorização e define o enquadramento das unidades hospitalares do Estado do Mato Grosso do Sul no âmbito do SUS, Resolução SES/MS nº 1.064, de 20 de outubro de 2026, Resolução SES/MS nº 1.066, de 21 de outubro de 2026 nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores.

Recursos: O valor total estimado para a execução do presente Termo Aditivo é de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), sendo: R$ 1.000.000,00 – pós fixado, em conformidade com a Resolução nº 1.066/SES/MS; R$ 300.000,00 – pontual a ser repassado do Fundo Especial de Saúde-FESA.

Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros, do Estado, para execução da presente Contratualização são provenientes do Fundo Especial de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação: Funcional Programática: 20.27901.10.302.2200.6010.0113; Localizador: Hospitais Contratualizados Macro Costa Leste; Natureza da Despesa – 33504102; Nota de Empenho da Fonte 0150010021: 2026NE008241; Data: 03/08/2026; Valor: R$ 376.000,00

Vigência: O presente Termo Aditivo tem sua vigência a contar da assinatura com término no dia 31 de dezembro de 2026.

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

Data da assinatura: 25/11/2026

Ass: Mauricio Simões Corrêa- CPF n. ***.214.867-**– SES/FESA
Ana Nely Castello Branco Sanches - CPF n. ***.810.608-** – Hospital
Wanderleia Duarte Caravina - CPF/MF nº ***.731.491-** - Município
Aline da Silva Cauneto - CPF nº ***.868.558-** - SMS/FMS

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n. 2026TR004303

Processo n. 27/022.954/2026

Partícipes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n. 03.517.102/0001-77; Sociedade Integrada de Assistência Social - SIAS - CNPJ n. 01.951.177/0001-36, Município de Fátima do Sul - CNPJ n. 03.155.751/0001-75, Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde - CNPJ n. 11.968.869/0001-40.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a atualização de recursos financeiros oriundos do Fundo Especial de Saúde (FESA), em conformidade com a Resolução SES/MS nº1.064, de 20 de outubro de 2026, que atualiza os tetos financeiros do componente variável da Política Estadual de Incentivo Financeiro Hospitalar (PEHOSP) para o exercício de 2026.

Amparo Legal: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal n. 101/2000; nas Leis Federais n. 8.080/1990 e 8.142/1990 e suas alterações posteriores; Lei n. 13.709/2018; Portaria Interministerial n. 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS n. 2.314/2005; Anexo 2 do anexo XXIV da Portaria de Consolidação n. 02/2017; o Decreto Estadual n. 11.261/2003; Resolução SES/MS 413/2025 que Institui a Política Estadual de Incentivo Financeiro Hospitalar (PEHOSP) para Hospitais Locais, de Apoio à Região e Regionais de Saúde de Mato Grosso do Sul para o ano de 2025 e 2026, Resolução CIB/SES n 545/2024 Plano Diretor de Regionalização de Mato Grosso do Sul, Resolução CIB/SES n 598/2025, que aprova a atualização dos critérios de categorização e define o enquadramento das unidades hospitalares do Estado do Mato Grosso do Sul no âmbito do SUS, Resolução SES/MS nº 1.064, de 20 de outubro de 2026; e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores.

Recursos: Atualização de recursos financeiros oriundos do Fundo Especial de Saúde-FESA, em conformidade com a Resolução SES/MS nº 1.064, de 20 de outubro de 2026 – valor pós-fixado - R$ 1.084.000,00 (um milhão e oitenta e quatro mil reais)

Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros, do Estado, para execução do presente termo aditivo são provenientes do Fundo Especial de Saúde (FESA), programados para o presente exercício, na seguinte classificação: Funcional Programática: 20.27901.10.302.2200.6010.0112, Localizador: Hospitais Contratualizados Macro Cone Sul, Natureza da Despesa – 33504102

Vigência: O presente Termo Aditivo irá vigorar da data de sua assinatura com término no dia 31 de dezembro de 2026.

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

Data da assinatura: 25/11/2026

Ass: Mauricio Simões Corrêa- CPF n. ***.214.867-**– SES/FESA

Adair Luiz Antoniete - CPF n. ***.539.001 -**- Hospital
Wagner Roberto Ponciano – CPF n. ***.423.958-**- Município
Regiane Freire Brabo - CPF n. ***856.951-** – SMS/FMS

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 310/2024/SES N° Cadastral 26310.1

Processo:	27/006.550/2023
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e Sapra Landauer Serviço de Assessoria e Proteção Radiológica Ltda.
Objeto:	Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 310/2024 Identificador 26310, que tem como objeto a prestação de dosimetria pessoal conforme previsão na cláusula quarta e nos termos do artigo 107 da Lei n° 14.133/2021.
Dotação Orçamentária:	As despesas, para o presente exercício, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: funcional programática 20.27901.10.303.2200.6011.0001, Fonte 0260080771, natureza de despesa n. 33903950, nota de empenho inicial 2026NE012576, no valor de R$ 412,16 (quatrocentos e doze reais e dezesseis centavos).
Valor:	Em razão deste Termo Aditivo, para o próximo período de vigência, o valor total do contrato será de R$ 3.709,44 (três mil e setecentos e nove reais e quarenta e quatro centavos).
Amparo Legal:	Conforme previsão na cláusula quarta e nos termos do artigo 107 da Lei n° 14.133/2021.
Ordenador de Despesas:	Antonio Cesar Naglis.
Do Prazo:	Pelo presente instrumento, fica a vigência do Contrato n. 310/2024 – Identificador 26310, prorrogada por 12 (doze) meses, a partir de 21 de novembro de 2026 até 20 de novembro de 2027.
Data da Assinatura:	18/11/2026
Assinam:	Maurício Simões Correa e Yvone Maria Mascarenhas

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento n. 2942/2026 – 24/2026
Processo n. 27/063.093/2025
Parceira Pública: **Estado de Mato Grosso do Sul** - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, com recursos do **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77.
Parceira Privada: **Associação Asilo João Bosco –** CNPJ n. 03.708.120/0001-36.
Da Base Legal: A autorização para celebração deste instrumento consta no Processo 2025TR002942.01TA (NUP: 27.063.093-2025), e possui amparo legal nos artigos 42, VI e 55 da Lei nº. 13.019/2014 e suas alterações, e nos artigos 21 e 42, inciso I, alínea "c" do Decreto nº. 14.494/2016.
Objeto O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de Fomento nº 2942/2026 – 24/2026.
Vigência: O prazo de vigência do Termo de Fomento nº 2942/2026 – 24/2026 fica prorrogado, por mais 164 (cento e sessenta e quatro) dias, de 08/12/2026 a 20/05/2027.
Da ratificação: Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Termo de Fomento nº 2942/2026 - 24/2026, não alterado pelo presente Termo.
Data de assinatura: 25.11.2026
Ass.: **Maurício Simões Corrêa** – Secretaria de Estado de Saúde/MS
Isislene Gomes Magalhaes- Entidade

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

Primeiro Apostilamento ao Termo de Fomento 2025TR005915
Processo nº 81.005.591-2025
PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – CNPJ n. º 04.150.335/0001-47 e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Amambaí/MS – CNPJ nº 01.998.525/0001-20.
OBJETO: Autorizar o apostilamento para alterar a Cláusula Segunda – da Vigência, prorrogando, ex offício, pelo prazo de 123 (cento e vinte e três) dias, contados de 14/03/2027 e término em 14/07/2027.
AMPARO LEGAL: Art. 42, § 1º, I do Decreto Estadual n. 14.494, de 2 de junho de 2016.
DATA DA ASS: 25/11/2026
ASSINAM: Eurídio Ben Hur Ferreira - Secretário Executivo de Direitos Humanos

Primeiro Apostilamento ao Termo de Fomento 2025TR005723

Processo nº 81.005.152-2025
PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – CNPJ n. º 04.150.335/0001-47 e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dois Irmãos do Buriti/MS – CNPJ nº 08.060.862/0001-11.
OBJETO: Autorizar o apostilamento para alterar a Cláusula Segunda – da Vigência, prorrogando, ex offício, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados de 15/10/2027 e término em 13/11/2027.
AMPARO LEGAL: Art. 42, § 1º, I do Decreto Estadual n. 14.494, de 2 de junho de 2016.
DATA DA ASS: 25/11/2026
ASSINAM: Eurídio Ben Hur Ferreira - Secretário Executivo de Direitos Humanos

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 2025TR005300
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81.004.410-2025
PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho – CNPJ n° 04.150.335/0001-47 e C.A.R.C.A. – Centro de Apoio e Reintegração da Criança e do Adolescente Padre Alberto Wiese – CNPJ n° 01.727.641/0001-05.
OBJETO: O presente I Termo Aditivo vigerá até 2 de maio de 2027, destinando-se à execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.
RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento original, que não tenham sido especificamente alteradas por este I Termo Aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.
DATA DA ASS: 25/11/2026
Eurídio Ben Hur Ferreira e José Carlos Matos Rodrigues

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 65.012.986-2022 (VINCULADO AO NUP N. 65.004.293-2021)

A Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Termo de Fomento n. 30770-2021, celebrado em 16/09/2021, com a OSC ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PACIENTES COM CÂNCER AMIGOS DO CHITÃO (CNPJ n. 21.546.992/0001-36), no Processo Administrativo n. 65.004.293-2021, decorrente do Chamamento Público SEDHAST nº 02/2021 (publicado no DOE n. 10468, de 08/04/2021, pág. 23); e

Considerando a Decisão proferida no bojo do Processo Administrativo n. 65.012.986-2022 (fls. 477-483), acolhendo as Manifestações Técnicas da Gestora da Parceria, da UARC/SUAD/SEAD e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, juntadas às fls. 446-454 e 461-463;

DECIDE:

1. Pela "HOMOLOGAÇÃO COM RESSALVA" da Prestação de Contas relacionada ao Termo de Fomento n. 30770/2021, com fundamento no art. 69, §5º, II, da Lei Federal n. 13.019/2014, c/c arts. 35, I , 36, III e 70, II e §2º, I, do Decreto Estadual n. 14.494/2016;

2. Pela APLICAÇÃO DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA DE "ADVERTÊNCIA" à OSC ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PACIENTES COM CÂNCER AMIGOS DO CHITÃO (CNPJ n. 21.546.992/0001-36), com fundamento no art. 73, I, da Lei n. 13.019/2016, c/c art. 75, II, "a" e §2º, do Decreto n. 14.494/2016;

3. E pela Notificação da OSC desta Decisão, por Notificação formal e nos termos do art. 71, II, do Decreto n. 14.494/2016; assegurando-lhe, na mesma oportunidade, o prazo recursal de 30 (trinta) dias.

Campo Grande-MS, 25 de novembro de 2026

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

EXTRATO – PRIMEIRO ADITIVO
CONVÊNIO N. 2024TR001092
PROCESSO N. 83.013.856-2024
PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (SEMADESC), inscrita no CNPJ sob o n. 27.351.589/0001-29, e o SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL (SENAC/MS), inscrito no CNPJ sob o n. 03.664.843/0001-19.
OBJETO: A a prorrogação da vigência do Convênio n.

2024TR001092, por mais 24 (vinte e quatro) meses, com término em 30 de novembro de 2028, bem como a adequação do Plano de Trabalho, conforme alterações propostas pelo convenente e aprovadas pela concedente.
AMPARO LEGAL: Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003 e Resolução/SEFAZ n. 2.093, de 24 de outubro de 2007.
DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2026.
ASSINAM:
Pela CONCEDENTE: Alex Marcel Melotto, Secretário de Estado em exercício
Pelo CONVENENTE: Jordana Duenha Rodrigues, Diretora Regional SENAC

Secretaria de Estado da Cidadania

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 15, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22-A, inciso III cumulado ao art. 72, inciso II, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação desta Resolução, o prazo para a conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho Interinstitucional instituído pela Resolução Normativa nº 13, de 12 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Estado nº 11.945, de 22 de setembro de 2025, com a finalidade de tratar de políticas públicas voltadas às pessoas com Transtorno do Espectro Autista no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, bem como substituir os representantes abaixo relacionados:

ORGÃO E/OU ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria de Estado da Cidadania	Laís Ferreira Paulino Borges	Ivone Angela dos Santos
Secretaria de Estado de Saúde	Liliane Pinho de Almeida	Juliana Medeiros Vieira
Secretaria de Estado de Educação	Janaina de Jesus Fernandes Belato	Ana Paula Gava
Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos	Alessandra Gomes da Silva Nery	Maria Irene de Souza Zardo
Secretaria de Estado de Fazenda	Renata Helena Pequim Taveira	Josimar de Matos Furtado Vieira
Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação	Janaína Soares Carlin	Bruna Shinohara Nakase
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública	Willian dos Santos Garcia	Priscilla Anuda Quarti
Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Cultura	Leopoldina Mareco Brandão	Samuel Gonçalves de Oliveira
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística	Liliane Recalde da Paixão	Ana Maria Alves de Oliveira
Conselho Estadual da Pessoa com Deficiência	Ericléier da Silva Alves	Fabiana Maria das Graças Soares de Oliveira
Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul	Paula da Silva Volpe	Murilo Hamati Gonçalves
Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul	Thaísa Raquel Medeiros de Albuquerque Defante	Thais Roque Sagin Lazzaroto
Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul	Thalita Baréa Gazoto de Moraes	Tayana Montania Munhoz de Lima
AMA	Flávia Caloni Gomes	Aneilza de Carvalho Ferreira
GUARDIÃO AZUL	Alexandre Figueiredo de Araújo	Márcia Kawamoto de Araújo
PESTALOZZI	Renata Ramalho Martins	SEM INDICAÇÃO
PRODTEA	Naína Dibo	Ana Claudia da Silva Gamarra Bassan
FEDERAÇÃO DAS APAES	Leonardo Moreira Leal	Fernanda de Oliveira Arnas Ricardo

§1º A coordenação do Grupo de Trabalho será exercida pelo representante da Secretaria de Estado da Cidadania de Mato Grosso do Sul (SEC/MS).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 24 de novembro de 2026.

JOSÉ FRANCISCO SARMENTO NOGUEIRA
Secretário de Estado da Cidadania
Secretaria de Estado da Cidadania de Mato Grosso do Sul (SEC/MS)

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE MOBILIÁRIO
Processo n. **311535442026**

Partes: O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida do Poeta, s/n, Bloco VIII, do Parque dos Poderes, nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF n. 15.412.257/0001-28, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, doravante denominada SEJUSP/MS, inscrita no CNPJ/MF n. 03.015.475/0001-40, com sede na Avenida do Poeta, s/n, Bloco VI, Parque dos Poderes, nesta Capital, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, o Sr. ANTONIO CARLOS VIDEIRA, nomeado por meio do Decreto "P" n. 9, 1º de janeiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 69932027, portador do CPF nº XXX.533.681-XX, com interveniência do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, doravante denominado CBMMS, neste ato representado pelo CEL QOBM FREDERICO REIS POUSO SALAS, brasileiro, casado, bombeiro militar, portador do CPF/MF n. XXX.578.441-XX, doravante denominado DOADOR, e a FRATERNIDADE DESPERTAR - MS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 05.704.941/0001-20, neste ato representada pelo Sr. NILTON BRAZ GIRALDELLI, inscrito no CPF nº xxx.787.839 -xx, doravante denominado DONATÁRIO, celebram entre si, o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS, o que fazem nos seguintes termos:

Objeto: O presente Termo de Doação tem por objeto a alienação e transferência de propriedade do doador à Fraternidade Despertar, de bens móveis, conforme lista constante no Memorando de Movimentação de Bens Móveis anexo, emitido pela Seção de Patrimônio do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul.

Amparo Legal: Art. 76, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Estadual n° 16.294, de 09 de outubro de 2023.

Assinatura: 11 de novembro de 2026.

Assinam: **ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA**
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública – MS
NILTON BRAZ GIRALDELLI
Presidente da Fraternidade Despertar - MS

Extrato do Contrato 149/2026/SEJUSP Nº Cadastral 31568

Processo:	31/182.797/2024
Partes:	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública- SEJUSP e RPR CRIAÇÕES GRÁFICAS LTDA.
Objeto:	O objeto do presente Contrato é a contratação de serviços gráficos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. 10.31904.06.181.2209.6120.0002 e 10.31101.06.181.2209.6051.0002 Natureza da Despesa n. 339039, Item da Despesa n. 3963 e 3971, Fonte n. 0150000001 e 0271380011.
Valor:	O valor total da contratação é de R$ 94.499,27 (noventa e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos).
Do Prazo:	O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Amparo Legal:	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.
Ordenador de Despesas:	ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Data da Assinatura:	19/11/2026
Assinam:	ANTONIO CARLOS VIDEIRA e PRISCILLA BOGAMIL QUIRINO ARRUDA.

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato 176/2022/SEJUSP /SEJUSP N° Cadastral 19890

Processo:	31/076.453/2022
Partes:	O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - MS e Q-SABORE BRASIL FOODS ALIMENTOS EIRELI
Objeto:	Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 176/2022/SEJUSP/MS, que tem como objeto a prestação dos serviços de alimentação aos presos custodiados da delegacia da polícia civil no município de Angélica/MS.
Amparo Legal:	artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993.
Ordenador de Despesas:	ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Do Prazo:	24/10/2026 a 24/10/2027
Data da Assinatura:	23/10/2025
Assinam:	ANTONIO CARLOS VIDEIRA e JANE ALDENARA DIAS ROCHA

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato 179/2022/SEJUSP /SEJUSP N° Cadastral 19892

Processo:	31/076.456/2022
Partes:	O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - MS e Q-SABORE BRASIL FOODS ALIMENTOS EIRELI
Objeto:	Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 179/2022/SEJUSP/MS, que tem como objeto a prestação dos serviços de alimentação aos presos custodiados da delegacia da polícia civil no município de Nova Alvorada do Sul/MS.
Amparo Legal:	artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993.
Ordenador de Despesas:	ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Do Prazo:	24/10/2026 a 24/10/2027
Data da Assinatura:	23/10/2025
Assinam:	ANTONIO CARLOS VIDEIRA e JANE ALDENARA DIAS ROCHA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

NUP: 31.060.131-2023; **PARTES:** O Estado do Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP), com interveniência da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (PMMS) e o Conselho Interativo de Segurança Microrregional Leste do Estado de Mato Grosso do Sul (CONSEG). **DO OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 04 de dezembro de 2026 a 04 de dezembro de 2027. Fica estabelecida, ainda, a manutenção dos valores financeiros definidos no 2º Termo Aditivo, sem qualquer alteração. **AMPARO LEGAL**: Constituição Federal, pela Lei nº 14.133/2021 e pelas disposições contidas no Decreto Estadual nº 16.644/2025, legislação correlacionada à política pública e suas alterações. **DATA DE ASSINATURA:** 24 de novembro de 2026.

ASSINAM: ANTONIO CARLOS VIDEIRA, Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS; **CEL. QOPM RENATO DOS ANJOS GARNES,** Comandante Geral da PMMS; **EURIDES SILVEIRA DE FREITAS,** Presidente do CONSEG – Três Lagoas/MS.

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato n. 079/2025 /AGESUL N° Cadastral 28711

Processo:	79.001.588-2025
Partes:	AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL E A EMPRESA ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
Objeto:	Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo e a alteração do valor do Contrato n. 079/2025 – Identificador 28711, referente à CONSTRUÇÃO DO CEPPC – CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DA POLÍCIA CIENTÍFICA, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS.
Valor:	Em razão da alteração da planilha de serviços, fica acrescida ao valor do referido Contrato a importância de R$ 330.299,68 (trezentos e trinta mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), passando dos atuais R$ 14.564.796,09 (quatorze milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, setecentos e noventa e seis reais e nove centavos) para o valor atualizado de R$ 14.895.095,77 (quatorze milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, noventa e cinco reais e setenta e sete centavos).
Amparo Legal:	Artigo 111, art. 115, §5º, art. 124, inciso I, alínea "a", e 125, todos da Lei Federal n. 14.133/2021,
Do Prazo:	Fica prorrogado o período de execução do Contrato N° 079/2025, por mais 240 (Duzentos e Quarenta) dias, no período de 12/10/2026 a 08/06/2027, conforme cronograma físico-financeiro readequado, aprovado pela fiscalização, o qual passa a fazer parte integrante do presente termo. Considerando que o prazo de vigência contratual se encerra 120 (Cento e Vinte) dias após o término do prazo de execução, a vigência do Contrato n. 079/2025 passa a findar em 06/10/2027.
Data da Assinatura:	24/11/2026
Assinam:	GIL MARCIO FRANCO e BRUNO MACEDO LORENTZ

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

EXTRATO REFERENTE AO TERMO DE DOAÇÃO Nº. 092/2026
PROCESSO 83.033.749-2026

Partes:	A Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER – CNPJ nº 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande – MS e o **Município de Paranaíba** – CNPJ nº 03.343.118/0001-00.
Objeto:	Constitui objeto do presente Termo de Doação 01 (uma) motoniveladora, patrimônio n° 162414; 02 (dois) resfriadores de leite 1000l, patrimônios n° 1071891 e n° 968773; 01 (um) resfriador de leite 2000l, patrimônio n° 1071881; 01 (um) Veículo Fiat Pálio Placa: NRL 9192, patrimônio n° 909940; 01(uma) grade aradora, patrimônio n° 1102337; 01 (uma) grade niveladora, patrimônio n° 1103548 e 01(um) trator agrícola, patrimônio 1102292 de propriedade da AGRAER. Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Estadual n. 16.295/2023.
Data da Assinatura:	24/11/2026.
Assinam:	**Leandro Tortosa Sequeira**, pela AGRAER e **Maycol Henrique Queiroz Andrade,** pelo Município.

EXTRATO REFERENTE AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº. 020/2026
PROCESSO 83.050.457-2026

Partes:	A Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER – CNPJ nº 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande – MS e **Associação de Pais e Mestres – APM da Escola Estadual Professor José Edson Domingos dos Santos** – CNPJ nº 05.541.116/0001-51.
Objeto:	Constitui objeto da presente permissão de uso 01 (um) veículo GOL 2010 PLACA: HSH 5261, patrimônio n. 160937 de propriedade da AGRAER.
Amparo Legal:	Decretos Estaduais n. 16.268/2023, 16.295/2023 e 16.644/2025 e Lei Estadual n. 6.035/2022.
Vigência:	23/11/2026 a 23/11/2028.
Data da Assinatura:	23/11/2026.
Assinam:	**Leandro Tortosa Sequeira**, pela AGRAER e **Luizinho Siqueira,** pela Associação.

EXTRATO REFERENTE AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 042/2026
PROCESSO 83.025.119-2026

Partes:	A Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER – CNPJ nº 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande/MS e o **Município de Tacuru/MS** – CNPJ nº 03.888.989/0001-00.
Objeto:	Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica, 01 (um) Resfriador de leite, patrimônio n. 0089824, de propriedade da AGRAER.
Amparo Legal:	Decretos Estaduais nº 16.268/2023; nº 16.295/2023 e nº 16.644/2025.
Vigência:	24/11/2026 a 24/11/2028.
Data da Assinatura:	24/11/2026.
Assinam:	**Leandro Tortosa Sequeira**, pela AGRAER e **Rogerio de Souza Torquetti** pelo Município.

RETIFICAÇÃO

Retifica-se a publicação constante do Diário Oficial Eletrônico nº 12.321, de 04 de novembro de 2026, página 60, referente ao Edital de Notificação nº06.

Onde se lê: "Antonio Apolinário da Cunha"
Leia-se: "Antonia Apolinário da Cunha"

Permanecem inalteradas as demais informações.

Campo Grande, 25 de novembro de 2026

JOSILENE FIGUEIREDO SANCHES DE LIMA
Coordenadora da Unidade Técnica Estadual (UTE/MS)

Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE ENCERRAMENTO E RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA CP N° 002/2026
A MSGÁS, por intermédio de sua Comissão Especial de Suprimento de Gás Natural, torna público o encerramento da Chamada Pública de Compra de Gás Natural CP nº 002/2026.
Comunica-se aos proponentes e ao mercado em geral que, após a análise das propostas recebidas e das condições atuais de suprimento e demanda da área de concessão, a Comissão deliberou pela seleção da proposta apresentada pela Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras) no âmbito do Produto A, por atender de forma eficiente às necessidades e ao cenário vigente da Companhia. No âmbito do Produto B, informa-se que não houve proposta selecionada, em razão de os volumes originalmente projetados para este produto terem sido integralmente absorvidos pelo mercado livre. A MSGÁS agradece a participação e o interesse de todos os supridores que apresentaram propostas no certame.
Campo Grande/MS, 25 de novembro de 2026 - Comissão Especial de Suprimento de Gás Natural – MSGÁS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº CT-036/2026 - Processo Administrativo Nº 217/2026-D - PATROCINADO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PRÓ-SOCIAL – IDEPS. OBJETO: Patrocínio por meio de realização de incentivo fiscal, via Fundos do Idoso, para o Projeto: Dançando Com O Tempo. **VALOR:** R$ 33.750,00 (trinta e três mil e setecentos e cinquenta reais)**. Gerenciamento:** Paulo Henrique Gomes Antello e Silva - Matrícula: 000172. **Fiscalização:** Bernadete Martins Gaspar Rangel - Matrícula: 000125; Camila Carlos de Souza - Matrícula: 000207; Fernanda Felice de Mello – Matrícula: 000152; Maria Waleska Barros Machado Bogalho – Matrícula: 000033; Roseane Duarte Vera – Matrícula: 000227. **ASSINATURA:** instrumento emitido em 18/11/2026, com efeitos a partir de sua publicação no DOEMS**. ASSINAM:** Gisele Barreto Lourenço e Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt – MSGÁS / Maria Auxiliadora Leal Capillé – IDEPS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº CT-037/2026 - Processo Administrativo Nº 218/2026-D - PATROCINADO: MOVIMENTO DE APOIO SOCIAL CAMPOGRANDENSE – MASC. OBJETO: Patrocínio por meio de realização de incentivo fiscal, via Fundos do Idoso, para o Projeto: Conecta 60+ – Tecnologia, Corpo e Mente. **VALOR:** R$ 33.750,00 (trinta e três mil e setecentos e cinquenta reais)**. Gerenciamento:** Paulo Henrique Gomes Antello e Silva - Matrícula: 000172. **Fiscalização:** Bernadete Martins Gaspar Rangel - Matrícula: 000125; Camila Carlos de Souza - Matrícula: 000207; Fernanda Felice de Mello – Matrícula: 000152; Maria Waleska Barros Machado Bogalho – Matrícula: 000033; Roseane Duarte Vera – Matrícula: 000227. **ASSINATURA:** instrumento emitido em 24/11/2026, com efeitos a partir de sua publicação no DOEMS**. ASSINAM:** Gisele Barreto Lourenço e Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt – MSGÁS / José Ferreira Rocha Neto – MASC.

EXTRATO DE CONTRATO Nº CT-045/2026 - Processo Administrativo Nº 224/2026-D - PATROCINADO: ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL MARCELO TAKAHASHI - AEEMT. OBJETO: Patrocínio por meio de realização de incentivo fiscal, via Fundo da Criança e do Adolescente, para o Projeto: MSGAS na Perspectiva da Educação para PCDs. **VALOR:** R$ 33.750,00 (trinta e três mil e setecentos e cinquenta reais). **Gerenciamento:**

Paulo Henrique Gomes Antello e Silva - Matrícula: 000172. **Fiscalização:** Bernadete Martins Gaspar Rangel - Matrícula: 000125; Camila Carlos de Souza - Matrícula: 000207; Fernanda Felice de Mello – Matrícula: 000152; Maria Waleska Barros Machado Bogalho – Matrícula: 000033; Roseane Duarte Vera – Matrícula: 000227. **ASSINATURA:** instrumento emitido em 23/11/2026, com efeitos a partir de sua publicação no DOEMS**. ASSINAM:** Gisele Barreto Lourenço e Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt – MSGÁS / Nery Pinto Ribeiro – AEEMT.

EXTRATO DE CONTRATO Nº CT-046/2026 - Processo Administrativo Nº 225/2026-D - PATROCINADO: POLO MS CINEMA E VIDEO LTDA. OBJETO: Patrocínio por meio de realização de incentivo fiscal, via Audiovisual, para o Projeto: Lydia. **VALOR:** R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). **Gerenciamento:** Paulo Henrique Gomes Antello e Silva - Matrícula: 000172. **Fiscalização:** Bernadete Martins Gaspar Rangel - Matrícula: 000125; Camila Carlos de Souza - Matrícula: 000207; Fernanda Felice de Mello – Matrícula: 000152; Maria Waleska Barros Machado Bogalho – Matrícula: 000033; Roseane Duarte Vera – Matrícula: 000227. **ASSINATURA:** instrumento emitido em 24/11/2026, com efeitos a partir de sua publicação no DOEMS**. ASSINAM:** Gisele Barreto Lourenço e Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt – MSGÁS / Ricardo Pieretti Câmara – POLO MS CINEMA E VIDEO LTDA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº CT-048/2026 - Processo Administrativo Nº 228/2026-D - PATROCINADO: INSTITUTO MS MAIS BONITO. OBJETO: Patrocínio por meio de realização de incentivo fiscal, via Lei de Incentivo ao Esporte, para o Projeto: Bonito 21k – 12ª Edição. **VALOR:** R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). **Gerenciamento:** Paulo Henrique Gomes Antello e Silva - Matrícula: 000172. **Fiscalização:** Bernadete Martins Gaspar Rangel - Matrícula: 000125; Camila Carlos de Souza - Matrícula: 000207; Fernanda Felice de Mello – Matrícula: 000152; Maria Waleska Barros Machado Bogalho – Matrícula: 000033; Roseane Duarte Vera – Matrícula: 000227. **ASSINATURA:** instrumento emitido em 23/11/2026, com efeitos a partir de sua publicação no DOEMS**. ASSINAM:** Gisele Barreto Lourenço e Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt – MSGÁS / Kassilene Vieira Carneiro Cardadeiro – INSTITUTO MS MAIS BONITO.

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

Retifica-se por ter constado incorreção no extrato publicado no Diário Oficial nº 12.339 de 25 de novembro de 2026, PÁG. 40.
Extrato de Retificação do I Termo de Apostilamento ao Contrato n. 26311/2024/DETRAN Nº Cadastral 26311

Processo:	31/185.171/2024
Onde se Lê:	Assinam: Rudel Espíndola Trindade Júnior e CESAR AUGUSTO RIBEIRO BRASILEIRO
Leia-se:	Assina: Rudel Espíndola Trindade Júnior

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato n. 29222/2025 /DETRAN N° Cadastral 29222

Processo:	31/018.828/2025
Partes:	O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Departamento Estadual de Trânsito - MS e DIGITHOBRASIL SOLUCOES EM SOFTWARE LTDA.
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do Contrato nº 29.222/2025.
Recursos Orçamentários:	As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da Funcional Programática nº 10.31201.06.122.0033.6088.0001 – Custeio administrativo, Natureza da Despesa n. 33904011 - DESPESAS COM LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE DE PROCESSAMENTO DE DADOS, Fonte n. 179980021, conforme Nota de Empenho 2026NE002285, emitida em 17/11/2026.
Valor:	O valor mensal do contrato, para o período prorrogado de 12 (doze) meses é de R$ 5.042,60 (cinco mil e quarenta e dois reais e sessenta centavos).
Vigência:	Através do presente Termo Aditivo prorroga-se o prazo de vigência do Contrato nº 29.222/2025 por mais 12 (doze), com início em 24/11/2026 e término em 23/11/2027, obrigando-se a contratada a cumprir as cláusulas constantes do contrato nas mesmas condições anteriormente pactuadas.
Fundamento Legal:	O presente Termo Aditivo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 que o regulamenta, bem como demais normas legais pertinentes.
Ordenador de Despesas:	Rudel Espíndola Trindade Júnior
Data da Assinatura:	23/11/2026
Assinam:	Rudel Espíndola Trindade Júnior e SUELY APARECIDA CARRILHOS DE ALMOAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE N. 3423, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 9.503/97 e alterações, NOTIFICA o(s) condutor(es) abaixo relacionado(s) para apresentação de recurso ou entregar sua Carteira Nacional de Habilitação – CNH, em razão aplicação da penalidade de suspensão/cassação do direito de conduzir veículos automotores e cassação da permissão e consequente cancelamento da CNH definitiva, conforme especificado:

Condutor:	JOSE AUGUSTO DE ANDRADE PINTO		
Registro/PGU:	xxx322659xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ib	**Prazo Penalidade:**	7 MESES
Processo:	008620/2026	**Prazo Recurso:**	02/01/2027

Condutor:	LUDMILLA APARECIDA DA COSTA SANCHES		
Registro/PGU:	xxx606780xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Prazo Penalidade:**	2 MESES
Processo:	010737/2026	**Prazo Recurso:**	02/01/2027

Condutor:	SEBASTIAO PROCOPIO RIBEIRO		
Registro/PGU:	xxx599904xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	**Prazo Penalidade:**	24 MESES
Processo:	011132/2026	**Prazo Recurso:**	02/01/2027

Condutor:	RENAN FERREIRA MODESTO		
Registro/PGU:	xxx271478xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	7 MESES
Processo:	011221/2026	**Prazo Recurso:**	02/01/2027

Condutor:	RENATO COSMO FERREIRA DA MOTA		
Registro/PGU:	xxx589247xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Prazo Penalidade:**	12 MESES
Processo:	011529/2026	**Prazo Recurso:**	02/01/2027

Condutor:	PEDRO MARTINS AQUINO		
Registro/PGU:	xxx469131xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	6 MESES
Processo:	011842/2026	**Prazo Recurso:**	02/01/2027

Condutor:	SIRLEY DE OLIVEIRA FLORENTINO		
Registro/PGU:	xxx839139xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	6 MESES
Processo:	011868/2026	**Prazo Recurso:**	02/01/2027

Condutor:	RAFAEL LUCACHAK DE SOUZA		
Registro/PGU:	xxx364379xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	6 MESES

Processo:	011994/2026	**Prazo Recurso:**	02/01/2027

Condutor:	TOMAZ EDISON BARREIRO LEMOS		
Registro/PGU:	xxx733952xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	7 MESES
Processo:	012009/2026	**Prazo Recurso:**	02/01/2027

Condutor:	MANOEL ATANASIO DIAS		
Registro/PGU:	xxx262710xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA PERMISSÃO E CANCELAMENTO DA CNH DEFINITIVA		
Fundamento legal (artigo do CTB):	148§3	**Prazo Penalidade:**	0 MÊS
Processo:	012012/2026	**Prazo Recurso:**	02/01/2027

Condutor:	GILSON BARROS DA COSTA		
Registro/PGU:	xxx791141xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	6 MESES
Processo:	012151/2026	**Prazo Recurso:**	02/01/2027

Condutor:	LEONARDO ALVES D ABADIA		
Registro/PGU:	xxx437719xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ib	**Prazo Penalidade:**	7 MESES
Processo:	012574/2026	**Prazo Recurso:**	02/01/2027

Condutor:	PEDRO HENRIQUE BARDELLA BAZAN		
Registro/PGU:	xxx771139xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	7 MESES
Processo:	012591/2026	**Prazo Recurso:**	02/01/2027

Condutor:	DAYANE SILVA REIS		
Registro/PGU:	xxx494800xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA PERMISSÃO E CANCELAMENTO DA CNH DEFINITIVA		
Fundamento legal (artigo do CTB):	148§3	**Prazo Penalidade:**	0 MÊS
Processo:	012594/2026	**Prazo Recurso:**	02/01/2027

Condutor:	LEANDRO GALANDO TORRES		
Registro/PGU:	xxx290567xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	6 MESES
Processo:	012614/2026	**Prazo Recurso:**	02/01/2027

Condutor:	JOAO FERNANDES NETO
Registro/PGU:	xxx921649xx
Órgão de Registro:	DETRAN/MS
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH

Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ib	**Prazo Penalidade:**	7 MESES
Processo:	012632/2026	**Prazo Recurso:**	02/01/2027

Condutor:	VALDEIR FERREIRA DIAS JUNIOR		
Registro/PGU:	xxx580144xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	7 MESES
Processo:	012641/2026	**Prazo Recurso:**	02/01/2027

Condutor:	MAYNARA CARLOS ROCHA		
Registro/PGU:	xxx929304xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	6 MESES
Processo:	012692/2026	**Prazo Recurso:**	02/01/2027

Condutor:	JOEL RIBEIRO		
Registro/PGU:	xxx084116xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	6 MESES
Processo:	012758/2026	**Prazo Recurso:**	02/01/2027

Condutor:	CRISTIANO DA GRACA COSTA		
Registro/PGU:	xxx900615xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Prazo Penalidade:**	2 MESES
Processo:	012804/2026	**Prazo Recurso:**	02/01/2027

Condutor:	ALEX BORGES PINHO		
Registro/PGU:	xxx189147xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	6 MESES
Processo:	012832/2026	**Prazo Recurso:**	02/01/2027

Condutor:	EDUARDO MARTINS DE OLIVEIRA		
Registro/PGU:	xxx102085xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ib	**Prazo Penalidade:**	7 MESES
Processo:	012850/2026	**Prazo Recurso:**	02/01/2027

Condutor:	ALESSANDRO DE SOUZA		
Registro/PGU:	xxx456704xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	6 MESES
Processo:	012858/2026	**Prazo Recurso:**	02/01/2027

Condutor:	VANDERLEY ANICETO DE LIMA
Registro/PGU:	xxx682508xx
Órgão de Registro:	DETRAN/MS

Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ib	**Prazo Penalidade:**	7 MESES
Processo:	012886/2026	**Prazo Recurso:**	02/01/2027

Condutor:	THIAGO CARVALHO FERREIRA DE ARAUJO		
Registro/PGU:	xxx032388xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Prazo Penalidade:**	2 MESES
Processo:	013020/2026	**Prazo Recurso:**	02/01/2027

Condutor:	EDSON GRANATO		
Registro/PGU:	xxx504906xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ib	**Prazo Penalidade:**	7 MESES
Processo:	013156/2026	**Prazo Recurso:**	02/01/2027

Condutor:	EVANDO VALIENTE CARVALAN		
Registro/PGU:	xxx899549xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	6 MESES
Processo:	013470/2026	**Prazo Recurso:**	02/01/2027

Condutor:	THIAGO FERREIRA CHAVES DE CASTRO		
Registro/PGU:	xxx380417xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	7 MESES
Processo:	013637/2026	**Prazo Recurso:**	02/01/2027

Condutor:	MARIA EDUARDA CABREIRA ANTUNES ROSA		
Registro/PGU:	xxx833659xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Prazo Penalidade:**	12 MESES
Processo:	013920/2026	**Prazo Recurso:**	02/01/2027

Condutor:	KARINE ESPINDOLA DE PAULA CORREA		
Registro/PGU:	xxx094354xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Prazo Penalidade:**	12 MESES
Processo:	014115/2026	**Prazo Recurso:**	02/01/2027

Condutor:	LUIS HENRIQUE SOUZA SILVA		
Registro/PGU:	xxx864351xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Prazo Penalidade:**	12 MESES
Processo:	014211/2026	**Prazo Recurso:**	02/01/2027

Condutor:	CLAUDIONOR GOMES DA SILVA JUNIOR
Registro/PGU:	xxx479803xx

Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	6 MESES
Processo:	014319/2026	**Prazo Recurso:**	02/01/2027

Condutor:	FERNANDA KELLY ESPERIDIAO BATISTA		
Registro/PGU:	xxx013424xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	6 MESES
Processo:	014589/2026	**Prazo Recurso:**	02/01/2027

Condutor:	ISADORA ESPINDOLA ORTEGA DE LIMA		
Registro/PGU:	xxx012706xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Prazo Penalidade:**	2 MESES
Processo:	014606/2026	**Prazo Recurso:**	02/01/2027

Condutor:	DANIEL FERREIRA DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx377219xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Prazo Penalidade:**	2 MESES
Processo:	025535/2025	**Prazo Recurso:**	02/01/2027

Condutor:	MAIZA GABRIELLE NOGUEIRA DE OLIVEIRA		
Registro/PGU:	xxx619424xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	6 MESES
Processo:	014704/2026	**Prazo Recurso:**	02/01/2027

Condutor:	CESAR JUNIO NUNES MORAIS		
Registro/PGU:	xxx490512xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ib	**Prazo Penalidade:**	9 MESES
Processo:	014758/2026	**Prazo Recurso:**	02/01/2027

Condutor:	YURI PAJEU DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx144792xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Prazo Penalidade:**	2 MESES
Processo:	014812/2026	**Prazo Recurso:**	02/01/2027

Condutor:	NATHAN MATEUS CARNEIRO SILVA		
Registro/PGU:	xxx377938xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Prazo Penalidade:**	2 MESES
Processo:	014837/2026	**Prazo Recurso:**	02/01/2027

Condutor:	AMAURY DO LAGO PRIETO

Registro/PGU:	xxx705871xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	6 MESES
Processo:	014965/2026	**Prazo Recurso:**	02/01/2027

Condutor:	GABRIEL PEREIRA CASTRO		
Registro/PGU:	xxx226332xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA PERMISSÃO E CANCELAMENTO DA CNH DEFINITIVA		
Fundamento legal (artigo do CTB):	148§3	**Prazo Penalidade:**	0 MÊS
Processo:	015022/2026	**Prazo Recurso:**	02/01/2027

Condutor:	MAGRID BILAC COSTA REBUSSI		
Registro/PGU:	xxx359578xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	7 MESES
Processo:	015068/2026	**Prazo Recurso:**	02/01/2027

Condutor:	JOHNNY LOPES ALVES DE MOURA E SILVA		
Registro/PGU:	xxx377640xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	6 MESES
Processo:	015137/2026	**Prazo Recurso:**	02/01/2027

Condutor:	LEONARDO DE OLIVEIRA SILVA		
Registro/PGU:	xxx979873xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA PERMISSÃO E CANCELAMENTO DA CNH DEFINITIVA		
Fundamento legal (artigo do CTB):	148§3	**Prazo Penalidade:**	0 MÊS
Processo:	015180/2026	**Prazo Recurso:**	02/01/2027

Condutor:	EDUARDO GOMES PEROSA		
Registro/PGU:	xxx195886xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA PERMISSÃO E CANCELAMENTO DA CNH DEFINITIVA		
Fundamento legal (artigo do CTB):	148§3	**Prazo Penalidade:**	0 MÊS
Processo:	015264/2026	**Prazo Recurso:**	02/01/2027

Condutor:	IVO CIVARDI		
Registro/PGU:	xxx120611xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ib	**Prazo Penalidade:**	7 MESES
Processo:	015310/2026	**Prazo Recurso:**	02/01/2027

Condutor:	LARISSA DE MORAES		
Registro/PGU:	xxx460762xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA PERMISSÃO E CANCELAMENTO DA CNH DEFINITIVA		
Fundamento legal (artigo do CTB):	148§3	**Prazo Penalidade:**	0 MÊS
Processo:	015407/2026	**Prazo Recurso:**	02/01/2027

Condutor:	MATHEUS GABRIEL CIPRIANO PRIETO		
Registro/PGU:	xxx915808xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA PERMISSÃO E CANCELAMENTO DA CNH DEFINITIVA		
Fundamento legal (artigo do CTB):	148§3	**Prazo Penalidade:**	0 MÊS
Processo:	015452/2026	**Prazo Recurso:**	02/01/2027

Condutor:	CONCEICAO SOARES DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx304541xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	7 MESES
Processo:	015799/2026	**Prazo Recurso:**	02/01/2027

Condutor:	JOSE MIGUEL DO NASCIMENTO		
Registro/PGU:	xxx951018xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Prazo Penalidade:**	2 MESES
Processo:	015955/2026	**Prazo Recurso:**	02/01/2027

Condutor:	RENE SAUEIA MARTINEZ		
Registro/PGU:	xxx548581xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Prazo Penalidade:**	12 MESES
Processo:	015993/2026	**Prazo Recurso:**	02/01/2027

Condutor:	ANTONIO FRANCO DA ROCHA JUNIOR		
Registro/PGU:	xxx981142xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ib	**Prazo Penalidade:**	7 MESES
Processo:	016025/2026	**Prazo Recurso:**	02/01/2027

Condutor:	ROBERTA FERRAIRO KUROCE		
Registro/PGU:	xxx344329xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	6 MESES
Processo:	016048/2026	**Prazo Recurso:**	02/01/2027

Condutor:	ODIEL VAGNER DE SOUZA CARVALHO		
Registro/PGU:	xxx516274xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	6 MESES
Processo:	016056/2026	**Prazo Recurso:**	02/01/2027

Condutor:	JOSE MESSIAS ALVES		
Registro/PGU:	xxx767217xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	7 MESES
Processo:	016110/2026	**Prazo Recurso:**	02/01/2027

Condutor:	MARIA MAURA DE ARAUJO MOTA		
Registro/PGU:	xxx956034xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	6 MESES
Processo:	016132/2026	**Prazo Recurso:**	02/01/2027

Condutor:	NILMA NEIDE NUNES CARVALHO		
Registro/PGU:	xxx567314xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Prazo Penalidade:**	2 MESES
Processo:	016198/2026	**Prazo Recurso:**	02/01/2027

Condutor:	MAYLA CAVALCANTE TRAVA		
Registro/PGU:	xxx124372xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	6 MESES
Processo:	016253/2026	**Prazo Recurso:**	02/01/2027

Condutor:	JANE VALENTINA PEREIRA		
Registro/PGU:	xxx450159xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	7 MESES
Processo:	016287/2026	**Prazo Recurso:**	02/01/2027

Condutor:	GEONEDIS LEDESMA PEIXOTO		
Registro/PGU:	xxx235247xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	6 MESES
Processo:	016321/2026	**Prazo Recurso:**	02/01/2027

Condutor:	CELSO BOAVENTURA FERREIRA		
Registro/PGU:	xxx955073xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	7 MESES
Processo:	016376/2026	**Prazo Recurso:**	02/01/2027

Condutor:	ROSEMEIRE FLORES DE ABREU GIMENES		
Registro/PGU:	xxx555637xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	6 MESES
Processo:	016417/2026	**Prazo Recurso:**	02/01/2027

Condutor:	SAMUEL ABRANTES MARTINS		
Registro/PGU:	xxx756064xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	6 MESES

Processo:	016437/2026	**Prazo Recurso:**	02/01/2027

Condutor:	TELMA YULE DE OLIVEIRA ZAFFANELLI		
Registro/PGU:	xxx706457xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	6 MESES
Processo:	016691/2026	**Prazo Recurso:**	02/01/2027

Condutor:	NARCIZO DIAS DE OLIVEIRA		
Registro/PGU:	xxx779388xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	6 MESES
Processo:	016765/2026	**Prazo Recurso:**	02/01/2027

Condutor:	JOSE SOARES PAES		
Registro/PGU:	xxx640962xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ib	**Prazo Penalidade:**	7 MESES
Processo:	016768/2026	**Prazo Recurso:**	02/01/2027

Condutor:	MARCO ANTONIO DE ASSIS		
Registro/PGU:	xxx597869xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	7 MESES
Processo:	016790/2026	**Prazo Recurso:**	02/01/2027

Condutor:	ELIANA APARECIDA ARAUJO FERNANDES		
Registro/PGU:	xxx732040xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	**Prazo Penalidade:**	8 MESES
Processo:	016805/2026	**Prazo Recurso:**	02/01/2027

Condutor:	JOSE CACILDO PAES DE MATOS		
Registro/PGU:	xxx245057xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	7 MESES
Processo:	016994/2026	**Prazo Recurso:**	02/01/2027

Condutor:	GILMAR PEDRO DE OLIVEIRA		
Registro/PGU:	xxx485012xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	7 MESES
Processo:	017038/2026	**Prazo Recurso:**	02/01/2027

Condutor:	MARIVALDA ROMAO MARTINS
Registro/PGU:	xxx859599xx
Órgão de Registro:	DETRAN/MS
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH

Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	8 MESES
Processo:	017089/2026	**Prazo Recurso:**	02/01/2027

Condutor:	RODRIGO FERREIRA BARBOSA		
Registro/PGU:	xxx082407xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	6 MESES
Processo:	017204/2026	**Prazo Recurso:**	02/01/2027

Condutor:	PAULO ROBERTO SILVA PEREIRA		
Registro/PGU:	xxx700509xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	**Prazo Penalidade:**	8 MESES
Processo:	017218/2026	**Prazo Recurso:**	02/01/2027

Condutor:	MAURO JUNIOR SANTOS DE ALMEIDA		
Registro/PGU:	xxx315242xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	6 MESES
Processo:	017231/2026	**Prazo Recurso:**	02/01/2027

Condutor:	GONCALO MARTINS DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx549715xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	6 MESES
Processo:	017299/2026	**Prazo Recurso:**	02/01/2027

Condutor:	CIRILO ROBERTO DOS SANTOS		
Registro/PGU:	xxx266219xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	6 MESES
Processo:	017348/2026	**Prazo Recurso:**	02/01/2027

Condutor:	CLAUDIO RAMAO FRANCO OLMEDO		
Registro/PGU:	xxx797355xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	6 MESES
Processo:	017362/2026	**Prazo Recurso:**	02/01/2027

Condutor:	MARCELO LELIS QUEIROZ		
Registro/PGU:	xxx786664xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	6 MESES
Processo:	017585/2026	**Prazo Recurso:**	02/01/2027

Condutor:	KAMEL MOH D SAID KAMEL MAHJOOB
Registro/PGU:	xxx801068xx
Órgão de Registro:	DETRAN/MS

Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	6 MESES
Processo:	017750/2026	**Prazo Recurso:**	02/01/2027

Condutor:	ADAO AQUINO NETO		
Registro/PGU:	xxx392915xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Prazo Penalidade:**	12 MESES
Processo:	017908/2026	**Prazo Recurso:**	02/01/2027

Condutor:	EFRAIN MENDEZ ORTEGA		
Registro/PGU:	xxx723996xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA PERMISSÃO E CANCELAMENTO DA CNH DEFINITIVA		
Fundamento legal (artigo do CTB):	148§3	**Prazo Penalidade:**	0 MÊS
Processo:	017927/2026	**Prazo Recurso:**	02/01/2027

Condutor:	JOANNA D ARC DE PAULA		
Registro/PGU:	xxx017719xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	8 MESES
Processo:	018267/2026	**Prazo Recurso:**	02/01/2027

Condutor:	EVANDRA RIBEIRO		
Registro/PGU:	xxx267208xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	**Prazo Penalidade:**	8 MESES
Processo:	018544/2026	**Prazo Recurso:**	02/01/2027

Condutor:	LUCIANO CHAVES LIMA		
Registro/PGU:	xxx745355xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	6 MESES
Processo:	018863/2026	**Prazo Recurso:**	02/01/2027

Condutor:	THIAGO HENRIQUE GOMES BUENO		
Registro/PGU:	xxx561511xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	6 MESES
Processo:	019204/2026	**Prazo Recurso:**	02/01/2027

Condutor:	GYLSON LUPINETTI AGUIAR		
Registro/PGU:	xxx755439xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	6 MESES
Processo:	019309/2026	**Prazo Recurso:**	02/01/2027

Condutor:	BIANCA PANCOTI IACIA
Registro/PGU:	xxx975792xx

Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**Prazo Penalidade:**	2 MESES
Processo:	012183/2026	**Prazo Recurso:**	*

Condutor:	WARDIVAL DE ARAUJO		
Registro/PGU:	xxx366917xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**Prazo Penalidade:**	12 MESES
Processo:	012212/2026	**Prazo Recurso:**	*

Condutor:	NEREIDA MARIA FLORES AMARAL		
Registro/PGU:	xxx126042xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**Prazo Penalidade:**	12 MESES
Processo:	012174/2026	**Prazo Recurso:**	*

Condutor:	JACKSON LUIZ DA SILVA CAMARGO		
Registro/PGU:	xxx200820xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**Prazo Penalidade:**	12 MESES
Processo:	012175/2026	**Prazo Recurso:**	02/01/2027

Condutor:	CARLA SIMONE BEZERRA DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx322858xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**Prazo Penalidade:**	12 MESES
Processo:	012177/2026	**Prazo Recurso:**	02/01/2027

Condutor:	JOAO MARIO BOGAMIL HINDO		
Registro/PGU:	xxx640595xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	6 MESES
Processo:	019754/2026	**Prazo Recurso:**	02/01/2027

Condutor:	POLIANA SIANA TAVEIRA LOPES		
Registro/PGU:	xxx840122xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	6 MESES
Processo:	019828/2026	**Prazo Recurso:**	02/01/2027

Condutor:	CESAR JOSE DE SENA		
Registro/PGU:	xxx170035xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ib	**Prazo Penalidade:**	7 MESES
Processo:	020047/2026	**Prazo Recurso:**	02/01/2027

Condutor:	FERNANDO BORGES GONCALVES

Registro/PGU:	xxx871085xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Prazo Penalidade:**	2 MESES
Processo:	020164/2026	**Prazo Recurso:**	02/01/2027

Condutor:	BRUNO MARTINS CHAIA		
Registro/PGU:	xxx259451xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**Prazo Penalidade:**	12 MESES
Processo:	012258/2026	**Prazo Recurso:**	*

Condutor:	ALBERT ROCHA		
Registro/PGU:	xxx238516xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**Prazo Penalidade:**	2 MESES
Processo:	012283/2026	**Prazo Recurso:**	02/01/2027

Condutor:	MICHELLI FARIAS DA SILVA MARTINS		
Registro/PGU:	xxx975979xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**Prazo Penalidade:**	2 MESES
Processo:	012273/2026	**Prazo Recurso:**	02/01/2027

Condutor:	DIOGO BARROS DE FREITAS		
Registro/PGU:	xxx927751xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**Prazo Penalidade:**	12 MESES
Processo:	012237/2026	**Prazo Recurso:**	*

Condutor:	DIOGO BARROS DE FREITAS		
Registro/PGU:	xxx927751xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**Prazo Penalidade:**	12 MESES
Processo:	012236/2026	**Prazo Recurso:**	*

Nesta etapa do processo pode ser apresentado recurso da aplicação da penalidade. Caso não haja interesse em recorrer, pode-se iniciar o cumprimento da penalidade mediante entrega do documento de habilitação em qualquer agência do DETRAN-MS. Se não houver qualquer manifestação do interessado tanto no sentido de protocolar recurso quanto de entregar a CNH, o cumprimento da penalidade terá início em **17/01/2027** conforme previsto o art.16, inciso I da Resolução CONTRAN n° 723/2018 e alterações.

No caso de processos de **suspensão**, parte da penalidade consiste na realização de CURSO DE RECICLAGEM PARA CONDUTOR INFRATOR bem como aprovação no respectivo exame teórico. O curso de reciclagem é oferecido na forma presencial ou on-line pelo site https://www.meudetran.ms.gov.br/educacao.php.

Em caso de apresentação da defesa, o protocolo do recurso pode ser realizado de forma ON LINE pelo Portal de Serviços MEU DETRAN (www.meudetran.ms.gov.br - Habilitação - Processo Administrativo de Suspensão/Cassação). No mesmo canal é possível acessar a íntegra deste processo e acompanhar seu andamento.

Informamos que, caso o condutor seja flagrado conduzindo veículo durante o período de suspensão, será instaurado processo para aplicação da penalidade de cassação do direito de dirigir, conforme preconiza o artigo 263-I do CTB.

*Sem prazo para recurso, em razão do pagamento da guia da multa com 40% de desconto, com base no artigo Art. 284. § 1º do CTB.

Campo Grande (MS), 23 de novembro de 2026

RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE N. 3424, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 9.503/97 e alterações, NOTIFICA o(s) condutor(es) abaixo relacionado(s) para apresentação de recurso ou entregar sua Carteira Nacional de Habilitação – CNH, em razão aplicação da penalidade de suspensão/cassação do direito de conduzir veículos automotores e cassação da permissão e consequente cancelamento da CNH definitiva, conforme especificado:

Condutor:	FRANCISCO ANTONIO QUETEZ		
Registro/PGU:	xxx625778xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**Prazo Penalidade:**	12 MESES
Processo:	012249/2026	**Prazo Recurso:**	02/01/2027

Condutor:	ISAAC SANTOS OLIVEIRA		
Registro/PGU:	xxx405910xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA PERMISSÃO E CANCELAMENTO DA CNH DEFINITIVA		
Fundamento legal (artigo do CTB):	148§3	**Prazo Penalidade:**	0 MÊS
Processo:	020250/2026	**Prazo Recurso:**	02/01/2027

Condutor:	THAIS ALEXANDRE		
Registro/PGU:	xxx908762xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**Prazo Penalidade:**	12 MESES
Processo:	012305/2026	**Prazo Recurso:**	02/01/2027

Condutor:	FELIPE DE MOURA BASTOS		
Registro/PGU:	xxx770030xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**Prazo Penalidade:**	12 MESES
Processo:	012316/2026	**Prazo Recurso:**	*

Condutor:	REINALDO ABRANTE ANDRADE		
Registro/PGU:	xxx911255xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**Prazo Penalidade:**	2 MESES
Processo:	012330/2026	**Prazo Recurso:**	02/01/2027

Condutor:	MANOLO AZAMBUJA LIMA		
Registro/PGU:	xxx708911xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**Prazo Penalidade:**	12 MESES
Processo:	012331/2026	**Prazo Recurso:**	*

Condutor:	DEJAIR GOMES DIAS		
Registro/PGU:	xxx027774xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**Prazo Penalidade:**	12 MESES
Processo:	012342/2026	**Prazo Recurso:**	*

Condutor:	JOEL JOSE MUNIZ		
Registro/PGU:	xxx242388xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**Prazo Penalidade:**	12 MESES
Processo:	012350/2026	**Prazo Recurso:**	02/01/2027

Condutor:	MARCELA PINHEIRO NAZARO		
Registro/PGU:	xxx439279xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	6 MESES
Processo:	012697/2026	**Prazo Recurso:**	02/01/2027

Condutor:	RAIMUNDO GONCALO VIVEIRO FILHO		
Registro/PGU:	xxx351800xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Prazo Penalidade:**	12 MESES
Processo:	012859/2026	**Prazo Recurso:**	02/01/2027

Condutor:	ANA CAROLINA NUNES DE OLIVEIRA		
Registro/PGU:	xxx235939xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Prazo Penalidade:**	2 MESES
Processo:	016741/2026	**Prazo Recurso:**	02/01/2027

Condutor:	FLAVIO PESCO		
Registro/PGU:	xxx103249xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Prazo Penalidade:**	2 MESES
Processo:	017405/2026	**Prazo Recurso:**	02/01/2027

Condutor:	SEBASTIAO BACHEGA		
Registro/PGU:	xxx027930xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	6 MESES
Processo:	017802/2026	**Prazo Recurso:**	02/01/2027

Condutor:	EDSON ANACLETO CHAVES		
Registro/PGU:	xxx748639xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**Prazo Penalidade:**	12 MESES
Processo:	012271/2026	**Prazo Recurso:**	02/01/2027

Nesta etapa do processo pode ser apresentado recurso da aplicação da penalidade. Caso não haja interesse em recorrer, pode-se iniciar o cumprimento da penalidade mediante entrega do documento de habilitação em qualquer agência do DETRAN-MS. Se não houver qualquer manifestação do interessado tanto no sentido de protocolar recurso quanto de entregar a CNH, o cumprimento da penalidade terá início em **17/01/2027** conforme previsto o art.16, inciso I da Resolução CONTRAN nº 723/2018 e alterações.

No caso de processos de **suspensão**, parte da penalidade consiste na realização de CURSO DE RECICLAGEM PARA CONDUTOR INFRATOR bem como aprovação no respectivo exame teórico. O curso de reciclagem é oferecido na forma presencial ou on-line pelo site https://www.meudetran.ms.gov.br/educacao.php.

Em caso de apresentação da defesa, o protocolo do recurso pode ser realizado de forma ON LINE pelo Portal de Serviços MEU DETRAN (www.meudetran.ms.gov.br - Habilitação - Processo Administrativo de Suspensão/Cassação). No mesmo canal é possível acessar a íntegra deste processo e acompanhar seu andamento.

Informamos que, caso o condutor seja flagrado conduzindo veículo durante o período de suspensão, será instaurado processo para aplicação da penalidade de cassação do direito de dirigir, conforme preconiza o artigo 263-I do CTB.

*Sem prazo para recurso, em razão do pagamento da guia da multa com 40% de desconto, com base no artigo Art. 284. § 1º do CTB.

Campo Grande (MS), 23 de novembro de 2026

RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE N. 3425, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 9.503/97 e alterações, NOTIFICA o(s) condutor(es) abaixo relacionado(s) para apresentação de recurso ou entregar sua Carteira Nacional de Habilitação – CNH, em razão aplicação da penalidade de suspensão/cassação do direito de conduzir veículos automotores e cassação da permissão e consequente cancelamento da CNH definitiva, conforme especificado:

Condutor:	ANDERSON LEAO NOGUEIRA HOLSBACH		
Registro/PGU:	xxx879941xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**Prazo Penalidade:**	12 MESES
Processo:	028799/2025	**Prazo Recurso:**	03/01/2027

Nesta etapa do processo pode ser apresentado recurso da aplicação da penalidade. Caso não haja interesse em recorrer, pode-se iniciar o cumprimento da penalidade mediante entrega do documento de habilitação em qualquer agência do DETRAN-MS. Se não houver qualquer manifestação do interessado tanto no sentido de protocolar recurso quanto de entregar a CNH, o cumprimento da penalidade terá início em **18/01/2027** conforme previsto o art.16, inciso I da Resolução CONTRAN nº 723/2018 e alterações.

No caso de processos de **suspensão**, parte da penalidade consiste na realização de CURSO DE RECICLAGEM PARA CONDUTOR INFRATOR bem como aprovação no respectivo exame teórico. O curso de reciclagem é oferecido na forma presencial ou on-line pelo site https://www.meudetran.ms.gov.br/educacao.php.

Em caso de apresentação da defesa, o protocolo do recurso pode ser realizado de forma ON LINE pelo Portal de Serviços MEU DETRAN (www.meudetran.ms.gov.br - Habilitação - Processo Administrativo de Suspensão/Cassação). No mesmo canal é possível acessar a íntegra deste processo e acompanhar seu andamento.

Informamos que, caso o condutor seja flagrado conduzindo veículo durante o período de suspensão, será instaurado processo para aplicação da penalidade de cassação do direito de dirigir, conforme preconiza o artigo 263-I do CTB.

*Sem prazo para recurso, em razão do pagamento da guia da multa com 40% de desconto, com base no artigo Art. 284. § 1º do CTB.

Campo Grande (MS), 24 de novembro de 2026

RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN-MS "T" N. 4025, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

"Aplica a penalidade aos condutores abaixo mencionados e dá outras providências".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta nos referidos autos deste departamento estadual de trânsito;

RESOLVE:

Art. 1° - Aplicar a penalidade que menciona aos condutores abaixo relacionados:

Condutor:	PAULO RICARDO CILLI		
Registro/PGU:	xxx289518xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**Processo:**	011473/2026
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	HUMBERTO PIRES GAIOTTO		
Registro/PGU:	xxx550995xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	**Processo:**	019401/2026
Prazo:	24 MESES		

Condutor:	EDER WILSON STEINHEUSER SCHREIBER		
Registro/PGU:	xxx166622xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	012565/2026
Prazo:	7 MESES		

Condutor:	TATIANE RONDON DE MELLO		
Registro/PGU:	xxx413083xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	012571/2026
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	GUILHERME ALEXANDRE PERINI		
Registro/PGU:	xxx940960xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	012583/2026
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	FLAVIO SILVA BRITO OLIVEIRA		
Registro/PGU:	xxx846699xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Processo:**	012599/2026
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	EDER INACIO DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx985634xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	012621/2026
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	ELTON LUIZ FERREIRA DE ARAUJO		
Registro/PGU:	xxx595114xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	012635/2026
Prazo:	7 MESES		

Condutor:	MURILO PIROLI MACHADO		
Registro/PGU:	xxx775111xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	012643/2026
Prazo:	8 MESES		

Condutor:	MARCELO SOUZA COSTA		
Registro/PGU:	xxx801562xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	012650/2026
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	REINALDO PEREIRA MEDINA		
Registro/PGU:	xxx506274xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	012676/2026
Prazo:	7 MESES		

Condutor:	LETICIA DE BARROS SOLANO		
Registro/PGU:	xxx430649xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	012693/2026
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	MARCOS ROBERTO BRUNO		
Registro/PGU:	xxx377212xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Processo:**	012699/2026
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	JOSE DIVINO DE OLIVEIRA JUNIOR		
Registro/PGU:	xxx713227xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ib	**Processo:**	012705/2026
Prazo:	7 MESES		

Condutor:	GISLAINE OLIVEIRA KLITZKE		
Registro/PGU:	xxx373137xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Processo:**	012720/2026
Prazo:	2 MESES		

Condutor:	VILMAR FERNANDES DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx711707xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	012750/2026
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	FERNANDO GONCALVES FERNANDES GALEANO		
Registro/PGU:	xxx498262xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	012763/2026
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	ISABELA BLANCO BARBOSA		
Registro/PGU:	xxx174357xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	012776/2026
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	INGRID JUBILIANY LEDESMA		
Registro/PGU:	xxx832334xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	012779/2026
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	ANGELA DA SILVA COUTINHO		
Registro/PGU:	xxx680846xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	012793/2026
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	BRUNO RENATO ALEXANDRE DA COSTA		
Registro/PGU:	xxx371769xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	012803/2026
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	JEFFERSON CARLO DOS SANTOS MARECO		
Registro/PGU:	xxx541464xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Processo:**	012807/2026
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	BRUNO FERNANDO DE ALBERGARIA RIOS		
Registro/PGU:	xxx052211xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Processo:**	012823/2026
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	FELIPE INACIO FERREIRA DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx796995xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	012848/2026
Prazo:	7 MESES		

Condutor:	JAQUELINE MOREIRA DA SILVA JURADO		
Registro/PGU:	xxx293663xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	012857/2026
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	LAISA CARNEIRO FERNANDES		
Registro/PGU:	xxx089916xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	012867/2026
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	PATRICIA CASSIMIRO VALHENTES
Registro/PGU:	xxx785149xx

Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	**Processo:**	012874/2026
Prazo:	8 MESES		

Condutor:	HOSSEIN JAMIL MERES		
Registro/PGU:	xxx108385xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	012878/2026
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	IVONIR VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR		
Registro/PGU:	xxx026467xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Processo:**	012879/2026
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	EDER BATISTA GONCALVES		
Registro/PGU:	xxx135377xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	012887/2026
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	JULIO CESAR PADIM DE AZEVEDO JUNIOR		
Registro/PGU:	xxx627959xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Processo:**	012895/2026
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	ALINY VILHALBA SOUZA		
Registro/PGU:	xxx049171xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Processo:**	013158/2026
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	DONARIA ANTUNES DE LIMA		
Registro/PGU:	xxx198830xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	013169/2026
Prazo:	7 MESES		

Condutor:	ALCIDES CANGUSSU FRANCO FILHO		
Registro/PGU:	xxx389866xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Processo:**	013378/2026
Prazo:	2 MESES		

Condutor:	LUNA CHAPARRO DA COSTA NEVES MALHADA		
Registro/PGU:	xxx130264xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	013399/2026
Prazo:	7 MESES		

Condutor:	JILSO RIBEIRO TEIXEIRA
Registro/PGU:	xxx932754xx
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH

Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	013454/2026
Prazo:	7 MESES		

Condutor:	CLAUDIO DALL AGLIO GAI		
Registro/PGU:	xxx606152xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	013538/2026
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	EVERSON DA SILVA DOS SANTOS		
Registro/PGU:	xxx502582xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Processo:**	013563/2026
Prazo:	2 MESES		

Condutor:	TAISMARA ARAUJO CAMARGO		
Registro/PGU:	xxx328941xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	013567/2026
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	NATASHA TAMIRES CONTRERA DIAS		
Registro/PGU:	xxx205727xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ib	**Processo:**	014353/2026
Prazo:	7 MESES		

Condutor:	EDUARDO MOREIRA DOS SANTOS		
Registro/PGU:	xxx716295xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Processo:**	014545/2026
Prazo:	2 MESES		

Condutor:	IGOR JONATHAN TURKE		
Registro/PGU:	xxx661414xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Processo:**	014581/2026
Prazo:	2 MESES		

Condutor:	NELSON MIRANDA DE ALMEIDA		
Registro/PGU:	xxx871541xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ib	**Processo:**	014590/2026
Prazo:	8 MESES		

Condutor:	LEANDRO CLEMENTE MORAES FILHO		
Registro/PGU:	xxx065916xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	014604/2026
Prazo:	8 MESES		

Condutor:	CAMILA DE ARAUJO FRAGA		
Registro/PGU:	xxx127763xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	014618/2026

Prazo:	6 MESES		

Condutor:	ALAN GUSTAVO SILVEIRA BARBOSA		
Registro/PGU:	xxx331288xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ib	**Processo:**	014904/2026
Prazo:	7 MESES		

Condutor:	MICHINER DE LARA AGUIAR		
Registro/PGU:	xxx256216xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Processo:**	014907/2026
Prazo:	2 MESES		

Condutor:	DIEGO FERREIRA FREITAS		
Registro/PGU:	xxx250374xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Processo:**	015110/2026
Prazo:	2 MESES		

Condutor:	LUCIENE APARECIDA DE SOUZA CLEMENTE		
Registro/PGU:	xxx087659xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Processo:**	015121/2026
Prazo:	2 MESES		

Condutor:	SILAS DOS SANTOS LESSA		
Registro/PGU:	xxx193975xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Processo:**	015552/2026
Prazo:	2 MESES		

Condutor:	LEDA MARCIA NUBIATO OLIVEIRA		
Registro/PGU:	xxx001978xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	015554/2026
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	HENRIQUE FERNANDES XAVIER		
Registro/PGU:	xxx023447xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Processo:**	015628/2026
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	MARCOS DE LACERDA AZEVEDO		
Registro/PGU:	xxx457014xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Processo:**	015639/2026
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	JEAN CARLOS VENEZIAN		
Registro/PGU:	xxx757238xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Processo:**	015655/2026
Prazo:	2 MESES		

Condutor:	ARLETE APARECIDA SERROU DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx560991xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	015703/2026
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	IRACEMA LINO DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx818713xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Processo:**	015716/2026
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	SILVANA TEREZINHA CARRA DIAS		
Registro/PGU:	xxx141511xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	**Processo:**	015720/2026
Prazo:	8 MESES		

Condutor:	DELMAR LEONIR HUPPES		
Registro/PGU:	xxx318743xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Processo:**	015779/2026
Prazo:	2 MESES		

Condutor:	CLAUDEMIR SARTORI		
Registro/PGU:	xxx809041xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Processo:**	015931/2026
Prazo:	2 MESES		

Condutor:	JAIME ZANOLLA		
Registro/PGU:	xxx834829xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ib	**Processo:**	015988/2026
Prazo:	7 MESES		

Condutor:	AIRTON CARLOS DIAS FILHO		
Registro/PGU:	xxx423839xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	016036/2026
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	SONIA SUELI SUCI MOYA REQUENA		
Registro/PGU:	xxx108472xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	**Processo:**	016086/2026
Prazo:	8 MESES		

Condutor:	ODENIR PINTO ALMADA		
Registro/PGU:	xxx073004xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	016231/2026
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	VALDEMIRO DOS SANTOS		
Registro/PGU:	xxx338877xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ib	**Processo:**	016235/2026
Prazo:	7 MESES		

Condutor:	NOEMI DE BRITO SILVA LIMA		
Registro/PGU:	xxx815574xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Processo:**	016249/2026
Prazo:	2 MESES		

Condutor:	MARIA DIVINA CANDIDO DUARTE		
Registro/PGU:	xxx752986xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Processo:**	016281/2026
Prazo:	2 MESES		

Condutor:	VALNEI APARECIDA DE QUEIROZ		
Registro/PGU:	xxx943893xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	016609/2026
Prazo:	7 MESES		

Condutor:	CARLOS ALBERTO GARCETE DE ALMEIDA		
Registro/PGU:	xxx821424xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ib	**Processo:**	016764/2026
Prazo:	8 MESES		

Condutor:	SILMARA CHER TRINDADE FELIX		
Registro/PGU:	xxx587853xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	016838/2026
Prazo:	8 MESES		

Condutor:	ANTONIO VIANA DE JESUS		
Registro/PGU:	xxx852539xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	016843/2026
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	IVANETE GOMES PEREIRA		
Registro/PGU:	xxx208457xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	**Processo:**	016937/2026
Prazo:	9 MESES		

Condutor:	LUIZ CARLOS EUSTAQUIO		
Registro/PGU:	xxx041259xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	016988/2026
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	ANA CLAUDIA S TALAVEIRA MACEDO
Registro/PGU:	xxx018918xx

Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	017135/2026
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	GENTIL JOSE MARTIN FERNANDES		
Registro/PGU:	xxx645550xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	017139/2026
Prazo:	7 MESES		

Condutor:	DIEGO FERREIRA FREITAS		
Registro/PGU:	xxx250374xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Processo:**	017274/2026
Prazo:	2 MESES		

Condutor:	HENRIQUE FERNANDES XAVIER		
Registro/PGU:	xxx023447xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Processo:**	017285/2026
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	JOSE NILTON SALGUEIRO		
Registro/PGU:	xxx014508xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	017480/2026
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	WELINGTON LUIZ SANTANA LOPES		
Registro/PGU:	xxx884557xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	017616/2026
Prazo:	7 MESES		

Condutor:	CEZAR CRIALESI		
Registro/PGU:	xxx584328xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Processo:**	017640/2026
Prazo:	2 MESES		

Condutor:	ALINE LIGIANE SILVA E SILVA		
Registro/PGU:	xxx877863xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Processo:**	017725/2026
Prazo:	2 MESES		

Condutor:	ANILTON LUCIO CORDEIRO		
Registro/PGU:	xxx560338xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	017791/2026
Prazo:	7 MESES		

Condutor:	THIAGO FURTADO VIEIRA
Registro/PGU:	xxx644341xx
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH

Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Processo:**	018003/2026
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	MARINA CARVALHO DE ARRUDA		
Registro/PGU:	xxx770775xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	018107/2026
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	SILVIA ELENA FERREIRA DE SOUZA		
Registro/PGU:	xxx212426xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	**Processo:**	018269/2026
Prazo:	8 MESES		

Condutor:	JOSE APARECIDO RUSSI		
Registro/PGU:	xxx332245xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Processo:**	018394/2026
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	ANA PAULA FONSECA DOS SANTOS		
Registro/PGU:	xxx769054xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Processo:**	018848/2026
Prazo:	2 MESES		

Condutor:	ELISANGELA GOMES DA SILVA CARVALHO		
Registro/PGU:	xxx355785xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	018886/2026
Prazo:	8 MESES		

Condutor:	GUILHERME NUNES DA CUNHA FERNANDES		
Registro/PGU:	xxx504322xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Processo:**	018891/2026
Prazo:	2 MESES		

Condutor:	WELLINGTON PEREIRA MARCELINO		
Registro/PGU:	xxx335359xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Processo:**	019177/2026
Prazo:	2 MESES		

Condutor:	WALDECIR FRANCISCO DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx816610xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	019385/2026
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	HEVERTON APARECIDO BIOLO DOS SANTOS		
Registro/PGU:	xxx392074xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	**Processo:**	019847/2026

Prazo:	8 MESES		

Condutor:	RODRIGO HENRIQUE RIBEIRO DE NOVAIS		
Registro/PGU:	xxx797725xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	019887/2026
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	JOSE SARAIVA BRAZ		
Registro/PGU:	xxx821563xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	**Processo:**	020067/2026
Prazo:	8 MESES		

Condutor:	MAURO FABIANO QUEIROZ		
Registro/PGU:	xxx456648xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	020289/2026
Prazo:	6 MESES		

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 23 de Novembro de 2026

RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN-MS "T" N. 4025, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

"Aplica a penalidade aos condutores abaixo mencionados e dá outras providências".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta nos referidos autos deste departamento estadual de trânsito;

RESOLVE:

Art. 1° - Aplicar a penalidade que menciona aos condutores abaixo relacionados:

Condutor:	PAULO RICARDO CILLI		
Registro/PGU:	xxx289518xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**Processo:**	011473/2026
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	HUMBERTO PIRES GAIOTTO		
Registro/PGU:	xxx550995xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	**Processo:**	019401/2026
Prazo:	24 MESES		

Condutor:	EDER WILSON STEINHEUSER SCHREIBER		
Registro/PGU:	xxx166622xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	012565/2026
Prazo:	7 MESES		

Condutor:	TATIANE RONDON DE MELLO
Registro/PGU:	xxx413083xx
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH

Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	012571/2026
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	GUILHERME ALEXANDRE PERINI		
Registro/PGU:	xxx940960xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	012583/2026
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	FLAVIO SILVA BRITO OLIVEIRA		
Registro/PGU:	xxx846699xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Processo:**	012599/2026
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	EDER INACIO DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx985634xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	012621/2026
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	ELTON LUIZ FERREIRA DE ARAUJO		
Registro/PGU:	xxx595114xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	012635/2026
Prazo:	7 MESES		

Condutor:	MURILO PIROLI MACHADO		
Registro/PGU:	xxx775111xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	012643/2026
Prazo:	8 MESES		

Condutor:	MARCELO SOUZA COSTA		
Registro/PGU:	xxx801562xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	012650/2026
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	REINALDO PEREIRA MEDINA		
Registro/PGU:	xxx506274xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	012676/2026
Prazo:	7 MESES		

Condutor:	LETICIA DE BARROS SOLANO		
Registro/PGU:	xxx430649xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	012693/2026
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	MARCOS ROBERTO BRUNO
Registro/PGU:	xxx377212xx
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH

Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Processo:**	012699/2026
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	JOSE DIVINO DE OLIVEIRA JUNIOR		
Registro/PGU:	xxx713227xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ib	**Processo:**	012705/2026
Prazo:	7 MESES		

Condutor:	GISLAINE OLIVEIRA KLITZKE		
Registro/PGU:	xxx373137xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Processo:**	012720/2026
Prazo:	2 MESES		

Condutor:	VILMAR FERNANDES DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx711707xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	012750/2026
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	FERNANDO GONCALVES FERNANDES GALEANO		
Registro/PGU:	xxx498262xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	012763/2026
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	ISABELA BLANCO BARBOSA		
Registro/PGU:	xxx174357xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	012776/2026
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	INGRID JUBILIANY LEDESMA		
Registro/PGU:	xxx832334xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	012779/2026
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	ANGELA DA SILVA COUTINHO		
Registro/PGU:	xxx680846xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	012793/2026
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	BRUNO RENATO ALEXANDRE DA COSTA		
Registro/PGU:	xxx371769xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	012803/2026
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	JEFFERSON CARLO DOS SANTOS MARECO
Registro/PGU:	xxx541464xx
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH

Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Processo:**	012807/2026
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	BRUNO FERNANDO DE ALBERGARIA RIOS		
Registro/PGU:	xxx052211xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Processo:**	012823/2026
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	FELIPE INACIO FERREIRA DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx796995xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	012848/2026
Prazo:	7 MESES		

Condutor:	JAQUELINE MOREIRA DA SILVA JURADO		
Registro/PGU:	xxx293663xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	012857/2026
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	LAISA CARNEIRO FERNANDES		
Registro/PGU:	xxx089916xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	012867/2026
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	PATRICIA CASSIMIRO VALHENTES		
Registro/PGU:	xxx785149xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	**Processo:**	012874/2026
Prazo:	8 MESES		

Condutor:	HOSSEIN JAMIL MERES		
Registro/PGU:	xxx108385xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	012878/2026
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	IVONIR VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR		
Registro/PGU:	xxx026467xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Processo:**	012879/2026
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	EDER BATISTA GONCALVES		
Registro/PGU:	xxx135377xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	012887/2026
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	JULIO CESAR PADIM DE AZEVEDO JUNIOR
Registro/PGU:	xxx627959xx
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH

Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Processo:**	012895/2026
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	ALINY VILHALBA SOUZA		
Registro/PGU:	xxx049171xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Processo:**	013158/2026
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	DONARIA ANTUNES DE LIMA		
Registro/PGU:	xxx198830xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	013169/2026
Prazo:	7 MESES		

Condutor:	ALCIDES CANGUSSU FRANCO FILHO		
Registro/PGU:	xxx389866xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Processo:**	013378/2026
Prazo:	2 MESES		

Condutor:	LUNA CHAPARRO DA COSTA NEVES MALHADA		
Registro/PGU:	xxx130264xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	013399/2026
Prazo:	7 MESES		

Condutor:	JILSO RIBEIRO TEIXEIRA		
Registro/PGU:	xxx932754xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	013454/2026
Prazo:	7 MESES		

Condutor:	CLAUDIO DALL AGLIO GAI		
Registro/PGU:	xxx606152xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	013538/2026
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	EVERSON DA SILVA DOS SANTOS		
Registro/PGU:	xxx502582xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Processo:**	013563/2026
Prazo:	2 MESES		

Condutor:	TAISMARA ARAUJO CAMARGO		
Registro/PGU:	xxx328941xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	013567/2026
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	NATASHA TAMIRES CONTRERA DIAS
Registro/PGU:	xxx205727xx
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH

Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ib	**Processo:**	014353/2026
Prazo:	7 MESES		

Condutor:	EDUARDO MOREIRA DOS SANTOS		
Registro/PGU:	xxx716295xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Processo:**	014545/2026
Prazo:	2 MESES		

Condutor:	IGOR JONATHAN TURKE		
Registro/PGU:	xxx661414xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Processo:**	014581/2026
Prazo:	2 MESES		

Condutor:	NELSON MIRANDA DE ALMEIDA		
Registro/PGU:	xxx871541xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ib	**Processo:**	014590/2026
Prazo:	8 MESES		

Condutor:	LEANDRO CLEMENTE MORAES FILHO		
Registro/PGU:	xxx065916xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	014604/2026
Prazo:	8 MESES		

Condutor:	CAMILA DE ARAUJO FRAGA		
Registro/PGU:	xxx127763xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	014618/2026
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	ALAN GUSTAVO SILVEIRA BARBOSA		
Registro/PGU:	xxx331288xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ib	**Processo:**	014904/2026
Prazo:	7 MESES		

Condutor:	MICHINER DE LARA AGUIAR		
Registro/PGU:	xxx256216xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Processo:**	014907/2026
Prazo:	2 MESES		

Condutor:	DIEGO FERREIRA FREITAS		
Registro/PGU:	xxx250374xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Processo:**	015110/2026
Prazo:	2 MESES		

Condutor:	LUCIENE APARECIDA DE SOUZA CLEMENTE
Registro/PGU:	xxx087659xx
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH

Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Processo:**	015121/2026
Prazo:	2 MESES		

Condutor:	SILAS DOS SANTOS LESSA		
Registro/PGU:	xxx193975xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Processo:**	015552/2026
Prazo:	2 MESES		

Condutor:	LEDA MARCIA NUBIATO OLIVEIRA		
Registro/PGU:	xxx001978xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	015554/2026
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	HENRIQUE FERNANDES XAVIER		
Registro/PGU:	xxx023447xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Processo:**	015628/2026
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	MARCOS DE LACERDA AZEVEDO		
Registro/PGU:	xxx457014xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Processo:**	015639/2026
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	JEAN CARLOS VENEZIAN		
Registro/PGU:	xxx757238xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Processo:**	015655/2026
Prazo:	2 MESES		

Condutor:	ARLETE APARECIDA SERROU DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx560991xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	015703/2026
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	IRACEMA LINO DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx818713xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Processo:**	015716/2026
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	SILVANA TEREZINHA CARRA DIAS		
Registro/PGU:	xxx141511xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	**Processo:**	015720/2026
Prazo:	8 MESES		

Condutor:	DELMAR LEONIR HUPPES
Registro/PGU:	xxx318743xx
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH

Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Processo:**	015779/2026
Prazo:	2 MESES		

Condutor:	CLAUDEMIR SARTORI		
Registro/PGU:	xxx809041xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Processo:**	015931/2026
Prazo:	2 MESES		

Condutor:	JAIME ZANOLLA		
Registro/PGU:	xxx834829xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ib	**Processo:**	015988/2026
Prazo:	7 MESES		

Condutor:	AIRTON CARLOS DIAS FILHO		
Registro/PGU:	xxx423839xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	016036/2026
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	SONIA SUELI SUCI MOYA REQUENA		
Registro/PGU:	xxx108472xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	**Processo:**	016086/2026
Prazo:	8 MESES		

Condutor:	ODENIR PINTO ALMADA		
Registro/PGU:	xxx073004xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	016231/2026
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	VALDEMIRO DOS SANTOS		
Registro/PGU:	xxx338877xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ib	**Processo:**	016235/2026
Prazo:	7 MESES		

Condutor:	NOEMI DE BRITO SILVA LIMA		
Registro/PGU:	xxx815574xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Processo:**	016249/2026
Prazo:	2 MESES		

Condutor:	MARIA DIVINA CANDIDO DUARTE		
Registro/PGU:	xxx752986xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Processo:**	016281/2026
Prazo:	2 MESES		

Condutor:	VALNEI APARECIDA DE QUEIROZ
Registro/PGU:	xxx943893xx
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH

Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	016609/2026
Prazo:	7 MESES		

Condutor:	CARLOS ALBERTO GARCETE DE ALMEIDA		
Registro/PGU:	xxx821424xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ib	**Processo:**	016764/2026
Prazo:	8 MESES		

Condutor:	SILMARA CHER TRINDADE FELIX		
Registro/PGU:	xxx587853xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	016838/2026
Prazo:	8 MESES		

Condutor:	ANTONIO VIANA DE JESUS		
Registro/PGU:	xxx852539xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	016843/2026
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	IVANETE GOMES PEREIRA		
Registro/PGU:	xxx208457xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	**Processo:**	016937/2026
Prazo:	9 MESES		

Condutor:	LUIZ CARLOS EUSTAQUIO		
Registro/PGU:	xxx041259xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	016988/2026
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	ANA CLAUDIA S TALAVEIRA MACEDO		
Registro/PGU:	xxx018918xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	017135/2026
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	GENTIL JOSE MARTIN FERNANDES		
Registro/PGU:	xxx645550xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	017139/2026
Prazo:	7 MESES		

Condutor:	DIEGO FERREIRA FREITAS		
Registro/PGU:	xxx250374xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Processo:**	017274/2026
Prazo:	2 MESES		

Condutor:	HENRIQUE FERNANDES XAVIER
Registro/PGU:	xxx023447xx
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH

Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Processo:**	017285/2026
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	JOSE NILTON SALGUEIRO		
Registro/PGU:	xxx014508xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	017480/2026
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	WELINGTON LUIZ SANTANA LOPES		
Registro/PGU:	xxx884557xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	017616/2026
Prazo:	7 MESES		

Condutor:	CEZAR CRIALESI		
Registro/PGU:	xxx584328xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Processo:**	017640/2026
Prazo:	2 MESES		

Condutor:	ALINE LIGIANE SILVA E SILVA		
Registro/PGU:	xxx877863xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Processo:**	017725/2026
Prazo:	2 MESES		

Condutor:	ANILTON LUCIO CORDEIRO		
Registro/PGU:	xxx560338xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	017791/2026
Prazo:	7 MESES		

Condutor:	THIAGO FURTADO VIEIRA		
Registro/PGU:	xxx644341xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Processo:**	018003/2026
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	MARINA CARVALHO DE ARRUDA		
Registro/PGU:	xxx770775xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	018107/2026
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	SILVIA ELENA FERREIRA DE SOUZA		
Registro/PGU:	xxx212426xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	**Processo:**	018269/2026
Prazo:	8 MESES		

Condutor:	JOSE APARECIDO RUSSI
Registro/PGU:	xxx332245xx
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH

Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Processo:**	018394/2026
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	ANA PAULA FONSECA DOS SANTOS		
Registro/PGU:	xxx769054xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Processo:**	018848/2026
Prazo:	2 MESES		

Condutor:	ELISANGELA GOMES DA SILVA CARVALHO		
Registro/PGU:	xxx355785xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	018886/2026
Prazo:	8 MESES		

Condutor:	GUILHERME NUNES DA CUNHA FERNANDES		
Registro/PGU:	xxx504322xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Processo:**	018891/2026
Prazo:	2 MESES		

Condutor:	WELLINGTON PEREIRA MARCELINO		
Registro/PGU:	xxx335359xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Processo:**	019177/2026
Prazo:	2 MESES		

Condutor:	WALDECIR FRANCISCO DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx816610xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	019385/2026
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	HEVERTON APARECIDO BIOLO DOS SANTOS		
Registro/PGU:	xxx392074xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	**Processo:**	019847/2026
Prazo:	8 MESES		

Condutor:	RODRIGO HENRIQUE RIBEIRO DE NOVAIS		
Registro/PGU:	xxx797725xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	019887/2026
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	JOSE SARAIVA BRAZ		
Registro/PGU:	xxx821563xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	**Processo:**	020067/2026
Prazo:	8 MESES		

Condutor:	MAURO FABIANO QUEIROZ
Registro/PGU:	xxx456648xx
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH

Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	020289/2026
Prazo:	6 MESES		

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 23 de Novembro de 2026

RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2026 - CONTRATO Nº 862/2024 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A SOL BRASIL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. OBJETO: Prorrogação do Contrato por mais 12 meses. PROCESSO: Nº 00.1046/2024/GEINFRA/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 25.11.2026. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. André Luis Soukef Oliveira. CONTRATADA: Sr. Humberto Belmonte de Barros Godoy.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 942/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Artigo 145, inciso I do RILC e art. 30, I da Lei 13.303/2016 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA. OBJETO: Aquisição de insumos para realização de análises de Coliformes Totais, Escherichia coli e Coliformes Termotolerantes nos Laboratórios de Ensaio de Controle da SANESUL. VALOR: R$ 2.081.158,00. RECURSOS: Próprios. Conta: 4201. PRAZO: A vigência da presente contratação é de 24 meses, contados a partir da assinatura do Contrato. PROCESSO Nº 00902/2026/GEQAE/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 25.11.2026. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Madson Roberto Pereira Valente. CONTRATADA: Sra. Lídia Mayumi Shigaki. Código de Registro-TCE/MS: 00A328E2188672CC2CCEA5B4C6041E21B31BEF11

EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO – GESTOR/FISCAL
Conforme artigo nº 197 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) – Sanesul, o Diretor da área competente resolve:
1º- Designar os empregados Juliana Toledo Lima, CPF xxx.438.168-xx como de gestor do contrato; Raul F. Boian, CPF xxx.984.529-xx como de gestor fiscal titular do contrato e Elvis Henzel Ferreira, CPF xxx.880.541-xx como fiscal suplente do contrato, para exercer as atividades de orientação, gerenciamento e fiscalização do Contrato nº 942/2026.
2º- O fiscal suplente atuará como fiscal do contrato na ausência e nos impedimentos eventuais do titular.
3º- Na ausência do gestor do contrato o fiscal titular atuará nas atribuições inerentes deste.

Campo Grande (MS), 24 de novembro de 2026
Madson Roberto P. Valente
Diretor Comercial e de Operações

EXTRATO DO CONTRATO Nº 954/2026 - RPE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA. OBJETO: Aquisição de câmaras conservadoras e freezers para os Laboratórios de Ensaio de Controle da SANESUL, lote 01. VALOR: R$ 92.849,96. RECURSOS: Próprios. Conta: 1498. PRAZO: A vigência da presente contratação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do Contrato. PROCESSO Nº 00.500/2026-01/GEQAE/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 25.11.2026. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Madson Roberto Pereira Valente. CONTRATADA: Sra. Luciana Janaynna Soares Lourenco dos Santos.
Código de Registro-TCE/MS: 98C05F68EE1EE818AB883AA29E08A81AB79CE4DC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026 – RPE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A WEG DRIVES & CONTROLS - AUTOMACAO LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando eventual aquisição de drives para acionamento de motores elétricos, para execução de serviços operacionais das Regionais e Administração Central. VALOR TOTAL: R$ 1.501.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.167/2026/GEMA/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 25.11.2026. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Madson Roberto Pereira Valente. PROMITENTES FORNECEDORES: Sr. Maurício Roberto Matosso. Código de Registro-TCE/MS: 45019C356CC09A5418F121E7986A1A021B501132

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 - CONTRATO Nº 1025/2025 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A VIVRA - PRESERVANDO VIDAS NO TRABALHO LTDA. OBJETO: Aditivo no valor de R$ 55.560,00 . PROCESSO: Nº 00.962/2025/GEADP/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 03.11.2026. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. André Luis Soukef Oliveira. CONTRATADA: Sr. Jackson Luiz da Silva Camargo.
Código de Registro-TCE/MS: EFA53CBE9D22E7E922EF203F4B12C7712480FEB0

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Extrato do Contrato 923/2026/FCMS Nº Cadastral 32255

Processo:	85/007.185/2026
Partes:	Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul- FCMS e LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA
Objeto:	O objeto do presente contrato é 01 (uma) apresentação artística - show musical da dupla "Bruninho & Davi", contratado através de seu a empresário exclusivo Live Talentos Agenciamento, Produção e Publicidade LTDA, a ser realizada no dia 28 de novembro de 2026, a partir das 22 horas, no evento "Abertura do Projeto Luzes do Cerrado", na Praça da Igreja Matriz e no Centro de Eventos Felipe Eduardo Grimm, no município de São Gabriel do Oeste/MS, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas, a presente contratação atende o Ofício nº 814/2026/ GAB/PREF.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n°13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa n° 339039, Item da Despesa n° 33903905, Fonte n° 0150000001
Valor:	O valor total da contratação é de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) e será fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.
Do Prazo:	O contrato vigerá da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto n° 16.189, de 17 de maio de 2023
Ordenador de Despesas:	Eduardo Mendes Pinto
Data da Assinatura:	23/11/2026
Assinam:	Eduardo Mendes Pinto e Luiz Gustavo Alves Pereira

Extrato do Contrato 943/2026/FCMS Nº Cadastral 32256

Processo:	85/007.234/2026
Partes:	Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul- FCMS e WPD REPRESENTAÇÕES ARTISTICAS LTDA
Objeto:	O objeto do presente contrato é a apresentação artística do grupo "Tradição", contratado através de seu empresário exclusivo WPD Representações Artísticas LTDA, a ser realizada no evento "21º Festival da Guavira de Bonito/MS", NA Praça da Liberdade, em Bonito/MS, no dia 28 de novembro de 2026, a partir das 19 horas, com 01 hora e 40 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas, a presente contratação atende o Ofício 44/2026-SECTUR.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n° 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa n° 339039, Item da Despesa n° 33903905, Fonte n° 0150000001.
Valor:	O valor total da contratação é de R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais) e será fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.
Do Prazo:	O contrato vigerá da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto n° 16.189, de 17 de maio de 2023.
Ordenador de Despesas:	Eduardo Mendes Pinto
Data da Assinatura:	23/11/2026
Assinam:	Eduardo Mendes Pinto e Patrick Reder dos Santos

Extrato do Contrato 970/2026/FCMS Nº Cadastral 32287

Processo:	85/007.411/2026
Partes:	Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul- FCMS e ROMULO ALBERTO DE CASTRO

Objeto:	O objeto do presente contrato é a apresentação artística do cantor "Chicão Castro", contratado através de seu empresário exclusivo Rômulo Alberto de Castro ME, a ser realizada no evento "Prêmio Melhores do Varejo de 2026", no Bosque EXPO, em Campo Grande/MS, no dia 24 de novembro de 2026, a partir das 20 horas, com 01 hora de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas, a presente contratação atende o ofício nº 044/2026 - CDL.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.
Valor:	O valor total da contratação é de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) e será fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo
Do Prazo:	O contrato vigerá da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.
Ordenador de Despesas:	Eduardo Mendes Pinto
Data da Assinatura:	23/11/2026
Assinam:	Eduardo Mendes Pinto e Rômulo Alberto de Castro

Extrato do Contrato 973/2026/FCMS Nº Cadastral 32288

Processo:	85/007.412/2026
Partes:	Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul- FCMS e LUCIANA KREUTZER BRITO
Objeto:	O objeto do presente contrato é a apresentação artística da Trupe "Misancene", contratado através de seu empresário exclusivo Luciana Kreutzer Brito MEI, a ser realizada no evento "ABETA SUMMIT 2026", no Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camilo, em Campo Grande/MS, no dia 25 de novembro de 2026, a partir das 17 horas, com 01 hora de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001
Valor:	O valor total da contratação é de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) e será fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo
Do Prazo:	O contrato vigerá da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.
Ordenador de Despesas:	Eduardo Mendes Pinto
Data da Assinatura:	23/11/2026
Assinam:	Eduardo Mendes Pinto e Luciana Kreutzer Brito

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 3496/2026 – PROCESSO Nº 85.004.747-2026
Partes: Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul – FUNDESPORTE, CNPJ/MF sob o nº 26.857.516/0001-40, e FEDERAÇÃO DE CLUBES DE LAÇO DO MS, CNPJ/MF sob o nº 15.554.348/0001-06, com sede em Campo Grande/MS.
Objeto: Apoio financeiro para execução das ações referentes ao Projeto: "32° COPA DO LAÇO", conforme cronograma de desembolso e execução constante no Plano de Trabalho, sendo esta parte integrante e indissolúvel deste instrumento.
Amparo Legal: Decreto Estadual nº 14.494/2016, Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, Lei Estadual nº 2.281/2001 e suas alterações, Decreto Federal nº 8.726/2016, Decreto Estadual nº 12.803/2009, Resolução/SEFAZ nº 2.093/2007 e suas alterações e, quando couber, Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
Valor: R$ 99.998,08 (noventa e nove mil novecentos e noventa e oito reais e oito centavos).
Funcional Programática: 10.85203.27.812.2225.6249.0002 – Convênios Federais, Emendas Federais e Emendas Estaduais.
UGR: 850203 – Fundação de Desporto e Lazer de MS.
Fonte: 0150000001.
Natureza da Despesa: 33504101 – Contribuições (Convênios).
Nota de Empenho: 2026NE000521, de 24 de novembro de 2026.

Vigência: A partir de sua assinatura até 26 de fevereiro de 2027, acrescido de 30 (trinta) dias para apresentação da Prestação de Contas final dos recursos financeiros transferidos.
Data da Assinatura: 25/11/2026.
Assinatura: Paulo Ricardo Martins Nuñez – CPF XXX.367.140-XX e Elvio Borges Garcez – CPF XXX.298.081-XX.

Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

Trata-se de designação de servidores para gestão e fiscalização, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Ficam designados os servidores abaixo indicados para exercer a função de gestor e fiscal do contrato celebrado entre a FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MS (FUNDTUR/MS) por meio do Fundo para o Desenvolvimento do Turismo de Mato Grosso do Sul, e a empresa Integração Trade Marketing e Eventos Ltda.

GESTOR DO CONTRATO
Nome: Bazílio Arguelho Martins Dos Santos
Matrícula: 487758023

GESTOR SUBSTITUTO DO CONTRATO
Nome: Patrícia Navarrete
Matrícula: 116435024

Fiscal do Contrato:
Nome: Lenir Pinheiro Rodrigues
Matrícula: 70831026

Fiscal Substituto do Contrato:
Nome: Breno Furusho de Amorim
Matrícula: 512570021

REFERENTE AO PROCESSO Nº. 85/007.367/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de promoção e estímulo à comercialização de destinos turísticos em ambiente digital, para viabilizar a participação da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul no Projeto Conecta MS, a ser realizado de 30 de novembro a 10 de dezembro de 2026, visando à promoção e à divulgação dos destinos turísticos de Mato Grosso do Sul.
Vigência: com validade a contar da data de assinatura do Contrato, até o encerramento de sua vigência.

O Gestor e o Fiscal do Contrato orientar-se-ão pelos princípios do planejamento, da eficiência, da sindicabilidade, da proporcionalidade, da razoabilidade e da segurança jurídica, sempre visando à boa administração e ao atendimento do interesse público.

Campo Grande, 25 de novembro de 2026.

BRUNO WENDLING
Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

Ratifico a inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, I da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores. Processo para realizar despesas na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de promoção e estímulo à comercialização de destinos turísticos em ambiente digital, para viabilizar a participação da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul no Projeto Conecta MS, a ser realizado de 30 de novembro a 10 de dezembro de 2026, visando à promoção e à divulgação dos destinos turísticos de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o Termo de Referência anexo ao processo Nº 85/007.367/2026, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) – em favor de Integração Trade Marketing e Eventos Ltda.
Campo Grande, 25 de novembro de 2026.
BRUNO WENDLING
Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

Extrato do Contrato 32231/2026/FUNDTUR/FUNTUR/MS Nº Cadastral 32231

Processo:	85/007.142/2026
Partes:	Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul- FUNDTUR por meio do Fundo para o Desenvolvimento do Turismo de Mato Grosso do Sul e ABETA - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE ECOTURISMO E TURISMO

Objeto:	Contratação da cota Destino Anfitrião – Cidade Sede para participação da FUNDTUR/MS no ABETA Summit 2026 – 23º Congresso Brasileiro de Ecoturismo e Turismo de Aventura, de 25 a 28 de novembro de 2026, no Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camillo, em Campo Grande/MS, para promoção e divulgação dos destinos turísticos de Mato Grosso do Sul. 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: 1.2.1. O Termo de Referência; 1.2.2. A Documentação de Habilitação e Proposta de Preços da contratada; 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados. 1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, dessa forma, reger adequadamente a execução do contrato ora celebrado.
Dotação Orçamentária:	Funcional Programática 10.85904.23.695.2224.6247.0004; Natureza da Despesa 33903922 – Exposições, Congressos, Conferências, Eventos diversos e Afins; Fonte 0170380031; exercício 2026.
Valor:	R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)
Do Prazo:	O presente instrumento contratual terá vigência de 3 (três) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores
Amparo Legal:	com fundamento no art. 74 da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores
Ordenador de Despesas:	Diego Garcia Santos
Data da Assinatura:	24/11/2026
Assinam:	Diego Garcia Santos e LEJANIA NARJARA RIBEIRO MALHEIROS

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 232/2024 /FUNSAU N° Cadastral 26570

Processo:	27/010.356/2023
Partes:	O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Fundação Serviços de Saúde de MS - FUNSAU e CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA
Objeto:	Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 232/FUNSAU/2024, que tem como objeto a contratação de empresa visando a locação de equipamentos para realização de exames de hemocultura e sensibilidade microbiana, com fornecimento de insumos e aquisição de reagentes, para atender o HRMS, conforme previsão na cláusula quarta e nos termos do artigo 107 da Lei n° 14.133/2021.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho n. 20.27901.10.302.2200.6013.0001 - FUNSAU - Manutenção e Estruturação HRMS, Natureza da Despesa n. 339039 -339030, Item da Despesa n. 33903912 – 33903035 - 33903036, Fonte n. 0150010021.
Valor:	Em razão deste Termo Aditivo, para o próximo período de vigência, o valor total do contrato será de R$ 2.348.115,00 (dois milhões trezentos e quarenta e oito mil cento e quinze reais).
Ordenador de Despesas:	Marielle Alves Correa Esgalha
Do Prazo:	Pelo presente instrumento, fica a vigência do Contrato 232/FUNSAU/2024 prorrogada por mais 12 (doze) meses, a partir de 20 de dezembro de 2026 até a data de 20 de dezembro de 2027.
Data da Assinatura:	23/11/2026
Assinam:	Marielle Alves Correa Esgalha e Simone Barros Ravazi

Extrato do Termo Aditivo 009 ao Contrato 384/2022 /FUNSAU N° Cadastral 20661

Processo:	27/008.792/2021
Partes:	O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Fundação Serviços de Saúde de MS - HRMS e F. C. A. COMERCIO DE ALIMENTOS E EVENTOS LTDA
Objeto:	Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 384/FUNSAU/2022, que tem como objeto a contratação de Empresa especializada no fornecimento de dietas orais (gerais e especiais), porcionadas, embaladas e entregues em condições adequadas de higiene e temperatura, para atender a demanda do HRMS, por um período de 06 (seis) meses, conforme previsão na Cláusula décima segunda e nos termos do artigo 57, II, da Lei n° 8.666/1993.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho n. 20.27901.10.302.2200.6013.0001 – FUNSAU – Manutenção e Estruturação HRMS, Natureza da Despesa n. 339039, Item da Despesa n. 33903941, Fonte n. 0160081321.

Valor:	Em razão deste Termo Aditivo, para o próximo período de vigência, o valor total do contrato será de R$ 7.716.359,40 (sete milhões setecentos e dezesseis mil trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).
Ordenador de Despesas:	Marielle Alves Correa Esgalha
Do Prazo:	Pelo presente instrumento, fica a vigência do Contrato 384/FUNSAU/2022 prorrogada por mais 06 (seis) meses, a partir de 02 de dezembro de 2026 até a data de 02 de junho de 2027.
Data da Assinatura:	19/11/2026
Assinam:	Marielle Alves Correa Esgalha e Almir Pinho da Silva

Extrato do Termo Aditivo 006 ao Contrato 063/2020 /FUNSAU N° Cadastral 14318

Processo:	27/101.359/2020
Partes:	O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Fundação Serviços de Saúde de MS - FUNSAU e NOVAES E GUIMARÃES ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA
Objeto:	Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência e reajuste do Contrato nº. 063/FUNSAU/2020, que tem como objeto a locação do imóvel para fins comerciais, visando abrigar as instalações do almoxarifado do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul – HRMS, conforme previsão na Cláusula décima sexta, item 16.1 e nos termos do artigo 57, II, da Lei n° 8.666/1993.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Natureza da Despesa n. Trabalho n. 20.27901.10.302.2200.6013.0001 - FUNSAU - Manutenção e Estruturação HRMS, Natureza da Despesa n. 339039, Item da Despesa n. 33903910, Fonte n. º 0160081321.
Valor:	O valor total deste Termo Aditivo é de R$ 497.760,00 (quatrocentos e noventa e sete mil, setecentos e sessenta reais). Será reservada uma quantia adicional de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) ao valor do contrato, exclusivamente para o adimplemento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) relativo ao exercício de 2027, sendo esta obrigação de responsabilidade do locatário.
Ordenador de Despesas:	Marielle Alves Correa Esgalha
Do Prazo:	Pelo presente Termo Aditivo, fica a vigência do Contrato n°. 063/FUNSAU/2020 prorrogada por mais 12 meses, a partir de 20 de novembro de 2026 até a data de 20 de novembro de 2027.
Data da Assinatura:	18/11/2026
Assinam:	Marielle Alves Correa Esgalha e Carla Ventriglia Novaes Guimarães

Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul

DELIBERAÇÃO CSC/FUNTRAB Nº 01, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

Institui o Programa de Integridade da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul – FUNTRAB.

A Presidente do Comitê Setorial de *Compliance* da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul – FUNTRAB, no uso de suas atribuições, que lhes conferem Portaria "Normativa" FUNTRAB nº 38, de 2 de fevereiro de 2026 e tendo em vista a Reunião Ordinária do corrente ano, realizada no dia 25 de novembro de 2026,

DELIBERA:

Art. 1º - Fica instituído, conforme anexo único desta Deliberação, o Programa de Integridade da FUNTRAB/MS, nos termos do inciso I do art. 3º do Decreto Estadual nº 16.582/2025 e do parágrafo único do art. 15 da Resolução Conjunta CGE/SEGOV nº 2, de 14 de novembro de 2025.

§ 1º O programa de integridade constitui o conjunto estruturado de princípios, normas, procedimentos, mecanismos e de medidas institucionais destinados à prevenção, à detecção e à remediação de práticas de corrupção e fraude, de irregularidades, de ilícitos e de outros desvios éticos e de conduta, bem como de violações ou de desrespeito a direitos, a valores e a princípios que impactam a confiança, a credibilidade e a reputação institucional da FUNTRAB, incorporando, como instrumento de apoio ao alcance desses objetivos, a gestão de riscos.

§ 2º O plano de integridade, parte integrante da estrutura do Programa, constitui o plano de ação estruturado da FUNTRAB por meio do qual se organizam as medidas de integridade a serem adotadas, com a finalidade de desenvolver e fortalecer o ambiente de integridade no período de 02 (dois) anos (01/01/2027 a 31/12/2028).

Art. 2º O Programa de Integridade da FUNTRAB observa as diretrizes e os objetivos estabelecidos no eixo de integridade pública da Política de Compliance Público (PCP), instituída pelo Decreto Estadual nº 16.582, de 10 de março de 2025, e regulamentada pela Resolução Conjunta CGE/SEGOV nº 2, de 14 de novembro de 2025.

Art. 3º O Programa de Integridade da FUNTRAB é aplicável a todos os dirigentes e agentes públicos, bem como a terceiros que atuem em nome da Secretaria ou que mantenham relação com esta, a qualquer título, incluindo prestadores de serviços, contratados, parceiros institucionais e demais colaboradores.

Art. 4º A Alta Administração da FUNTRAB fornecerá todos os recursos necessários para assegurar a estrutura, independência, autoridade, eficiência e eficácia do programa e plano de integridade da Fundação, especialmente a disponibilização de recursos financeiros, materiais e humanos necessários à sua gestão.

Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 25 de novembro de 2026.

Marina Hojaij Carvalho Dobashi
Presidente do Comitê Setorial de Compliance da FUNTRAB

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CSC/FUNTRAB 01, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.
Link do programa integridade da FUNTRAB:
https://www.funtrab.ms.gov.br/compliance-publico

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 745, de 12 de novembro de 2026.

Aprova a Política de Comunicação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 12 de novembro de 2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a Política de Comunicação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), conforme Anexo que integra esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados - MS, 12 de novembro de 2026.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Presidente COUNI-UEMS

Anexo da Resolução COUNI-UEMS N 745, de 12 de novembro de 2026.

POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS, PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 1º Esta Política tem como finalidade orientar, normatizar e integrar as ações de comunicação institucional da UEMS, abrangendo a Reitoria, Pró-Reitorias, Diretorias, Unidades Universitárias e demais instâncias administrativas e acadêmicas.

§ 1º Esta Política se aplica às ações e canais de comunicação realizados oficialmente em nome da UEMS, incluindo a estrutura institucional mencionada no Art. 1º, como cursos de graduação, programas de pós-graduação e projetos de ensino, pesquisa, extensão, internacionalização, dentre outros correlatos.

§ 2º Ficam asseguradas manifestações pessoais e particulares dos membros da comunidade universitária em seus respectivos canais pessoais que não constituam comunicação oficial da Instituição.

§ 3º A aplicação desta Política não implicará controle prévio ou restrição indevida sobre o conteúdo de publicações e manifestações acadêmicas, científicas e pedagógicas, asseguradas a liberdade acadêmica e a autonomia didático-científica da Universidade, observada a legislação vigente.

Art. 2º Para fins desta Política, comunicação institucional é o conjunto de processos, ações, canais e conteúdos oficiais destinados a assegurar transparência, acesso à informação, relacionamento com os públicos da Universidade e divulgação das atividades de ensino, pesquisa, extensão, cultura, inovação, internacionalização, gestão e serviços da UEMS.

Art. 3º São objetivos desta Política:
I - ampliar o acesso da sociedade às informações e oportunidades oferecidas pela UEMS;
II - fortalecer a identidade e a confiança institucional;
III - integrar a comunicação interna e externa;
IV - promover a divulgação científica e a prestação de contas à sociedade.

Art. 4º O público-alvo da comunicação da UEMS está disposto da seguinte forma:
I - prioritários;
II - preferenciais;

III - interesse.

§ 1° São prioritários os estudantes (atuais e egressos), Docentes, Profissionais Técnicos da Educação Superior, nos termos do Estatuto e do Regimento Geral da Universidade e Servidores terceirizados.

§ 2° São preferenciais a Comunidade acadêmica e científica das diversas áreas de conhecimento, Conselhos e Colegiados internos, alunos, professores e estudantes em potencial da UEMS, e órgãos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e de imprensa.

§ 3° São de interesse da sociedade em geral.

Art. 5º São princípios que regem esta Política:
I - comunicação como direito fundamental e serviço de interesse público;
II - transparência, publicidade e acesso à informação, conforme a Lei de Acesso à Informação (LAI);
III - proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
IV - eficiência, impessoalidade, ética, clareza e responsabilidade na comunicação institucional;
V - respeito à diversidade, inclusão e pluralidade cultural, social e regional;
VI - participação social e escuta ativa da comunidade universitária e da sociedade.

Art. 6º São diretrizes desta Política:
I - fomentar uma comunicação pública, transparente e acessível, com linguagem clara e inclusiva;
II - integrar ações comunicacionais das diferentes unidades administrativas da UEMS;
III - valorizar e fortalecer a identidade institucional da UEMS, em consonância com os princípios da comunicação pública, do interesse público, da impessoalidade e do caráter educativo, informativo ou de orientação social da publicidade institucional;
IV - fica vedada qualquer forma de promoção pessoal de autoridades com mandato político, candidatos em período eleitoral, ou agentes públicos, conforme legislação eleitoral;
V - estimular o protagonismo da comunidade universitária nos processos de comunicação;
VI - garantir a articulação entre comunicação interna e externa;
VII - assegurar a segurança da informação, a privacidade e a conformidade legal na divulgação de dados e conteúdos;
VIII - fomentar a popularização da ciência e divulgação científica, articuladas como instrumentos de aproximação entre a produção acadêmica da UEMS e a sociedade sul-mato-grossense;
IX - observar a legislação aplicável às contratações de serviços de publicidade e propaganda.

Art. 7º Em situações de gestão de crises institucionais de comunicação relacionados a instâncias internas, servidores e discentes, as ações tomadas deverão estar em consonância aos princípios estabelecidos pelo Código de Ética da Universidade.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO DA COMUNICAÇÃO

Art. 8º A gestão da comunicação institucional será coordenada pela Diretoria de Comunicação Social (DCS), cabendo-lhe:
I - propor normas, orientações e constituir padrões técnicos para os processos comunicacionais;
II - produzir e supervisionar os conteúdos e campanhas institucionais sob responsabilidade da DCS e prestar orientação técnica às demais unidades e setores;
III - coordenar os veículos oficiais de comunicação da UEMS (portal institucional, redes sociais, boletins, mídias impressas e digitais);
IV - articular-se com demais setores e unidades para orientar e otimizar os processos de comunicação, incluindo-se os perfis regionais listados em mapeamento conduzido pela DCS.

Art. 9º As Pró-Reitorias, Diretorias e Unidades Universitárias serão corresponsáveis pela comunicação institucional, devendo:
I - observar e aplicar as diretrizes desta Política em suas ações comunicacionais;
II - manter canais atualizados com conteúdos de interesse público, zelando pela veracidade e pelo respeito à legislação vigente;
III - articular-se com a DCS para garantir a qualidade e efetividade da comunicação institucional.

CAPÍTULO III
DA PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Art. 10. A UEMS observará rigorosamente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) em todas as suas ações de comunicação, especialmente naquelas que envolvam coleta, tratamento ou divulgação de dados pessoais por meio de formulários, sistemas de inscrição, cadastros, plataformas digitais e demais instrumentos de interação com o público interno e externo.

Art. 11. Toda coleta, tratamento, armazenamento e divulgação de dados pessoais deverá:
I - ter base legal e finalidade clara e legítima;

II - respeitar os direitos dos titulares de dados;
III - observar os princípios de necessidade, minimização e transparência;
IV - ser supervisionada por profissional ou comitê responsável pela proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO IV
DOS VEÍCULOS, CANAIS E CRITÉRIOS DE COMUNICAÇÃO

Art. 12. Os canais oficiais de comunicação da UEMS são: portal institucional, redes sociais institucionais, boletins internos, e-mails institucionais, publicações institucionais e eventuais canais radiofônicos e televisivos administrados pela DCS.

Art. 13. Toda informação e conteúdo veiculado deverá:
I - estar validada por fonte institucional competente;
II - observar os princípios da publicidade, impessoalidade e legalidade;
III - estar alinhada ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e às diretrizes estratégicas da UEMS.

Art. 14. As unidades administrativas e acadêmicas poderão manter páginas próprias no portal e perfis em redes sociais, mediante:
I - diálogo com a DCS para otimização dos parâmetros de comunicação, conforme as normas estabelecidas;
II - comunicação formal de sua criação, alteração ou extinção à DCS;
III - garantia de identificação dos gestores responsáveis, atualização regular e conteúdo institucional adequado.

CAPÍTULO V
DA COMUNICAÇÃO INTERNA E MULTIUNIDADES

Art. 15. A comunicação interna da UEMS deverá promover integração entre os públicos internos e articular as unidades universitárias de forma coordenada, respeitando as especificidades locais, mas garantindo a unidade institucional.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Esta Política poderá ser complementada por manuais técnicos de redação jornalística, identidade visual, gestão de redes sociais, atendimento ao público e divulgação institucional, elaborados e atualizados pela DCS e submetidos à aprovação da Reitoria.

Parágrafo único. Os manuais poderão detalhar procedimentos técnicos de execução, sem contrariar esta Resolução, vedada a criação ou alteração autônoma de competências, direitos ou deveres de caráter geral sem fundamento na legislação ou em norma institucional aprovada pela instância competente.

Art. 17. A execução desta Política será orientada por Plano Anual de Comunicação, elaborado pela Diretoria de Comunicação Social (DCS) e aprovado pela Câmara de Administração, observadas as disponibilidades orçamentárias e as competências institucionais, contendo, no mínimo:
I - prioridades e públicos estratégicos;
II - ações de comunicação, inclusive campanhas institucionais;
III - indicadores de acompanhamento e avaliação;
IV - formas de apresentação dos resultados.

§ 1º O acompanhamento e a avaliação das ações poderão utilizar instrumentos institucionais já existentes.

§ 2º O Plano Anual de Comunicação e a síntese de seus resultados deverão ser divulgados em canal institucional, resguardadas as informações protegidas por lei.

Art. 18. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria de Comunicação Social, em articulação com a instância gestora da Universidade.

Dourados - MS, 12 de novembro de 2026.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Presidente COUNI-UEMS

RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 746, de 12 de novembro de 2026.

Disciplina a atribuição de nomes a espaços, bens e instalações da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 12 de novembro de 2026,

CONSIDERANDO que a preservação da memória institucional e o reconhecimento de personalidades que

contribuíram relevantemente para o desenvolvimento da UEMS constituem valores indissociáveis do papel social da universidade pública;

CONSIDERANDO a reiterada manifestação de membros da comunidade universitária pelo estabelecimento de mecanismos que permitam homenagear, de forma perene, aqueles que dedicaram sua trajetória à construção desta instituição;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação que assegure critérios objetivos, procedimentos democráticos e observância dos princípios constitucionais da impessoalidade e da moralidade administrativa,

R E S O L V E:

Art. 1º Disciplinar a atribuição de nomes de pessoas a espaços, instalações, laboratórios, auditórios, bibliotecas, salas, edifícios e demais bens pertencentes à UEMS que deverá ser aprovada pelo Conselho Universitário, mediante proposta fundamentada, observados os requisitos e o procedimento, estabelecidos nesta Resolução.

Art. 2º Somente poderão ser homenageadas, mediante atribuição de seus nomes a espaços ou bens da UEMS, pessoas falecidas há, no mínimo, 5 (cinco) anos, cuja trajetória revele contribuição excepcional, duradoura e documentalmente demonstrada à UEMS, à educação pública ou ao desenvolvimento cultural, científico e social do Estado de Mato Grosso do Sul.

§ 1º O prazo previsto no *caput* constitui requisito de admissibilidade e não poderá ser dispensado em razão da notoriedade da pessoa, da repercussão de seu falecimento, de mobilização da comunidade ou de decisão discricionária dos órgãos universitários.

§ 2º Para fins desta Resolução, a relevância da homenagem deverá ser demonstrada por elementos objetivos que evidenciem, cumulativamente:
I - contribuição de caráter excepcional e duradouro;
II - impacto institucional ou social verificável;
III - reconhecimento que transcenda relações pessoais, circunstanciais, de gestão ou político-partidárias; e
IV - sempre que cabível, nexo entre a trajetória da pessoa homenageada e a finalidade, a história ou a comunidade vinculada ao espaço a ser denominado.

§ 3º Não constituirão fundamento suficiente para a homenagem, isoladamente, o exercício de cargo de direção, reitoria, função de confiança ou mandato eletivo; a condição de autoridade pública; doações, patrocínios ou benefícios materiais; vínculos pessoais com membros da comunidade universitária; nem a comoção ou mobilização imediatamente decorrente do falecimento.

§ 4º Será vedada a denominação que tenha por finalidade ou efeito predominante a promoção pessoal, de gestão, de grupo político, de partido ou de corrente político-partidária.

§ 5º Será vedada a atribuição de nome de pessoa que tenha se notabilizado pela defesa ou exploração de mão de obra escrava, em qualquer modalidade, nos termos do Art. 1º da Lei Federal nº 6.454, de 24 de outubro de 1977.

Art. 3º A proposta de atribuição de nome deverá ser devidamente fundamentada e instruída com:
I - exposição de motivos, acompanhada de documentação que demonstre a contribuição relevante, excepcional e duradoura da personalidade à UEMS, à educação pública ou ao desenvolvimento cultural, científico ou social do Estado de Mato Grosso do Sul;
II - indicação e caracterização do bem, espaço ou instalação a ser denominado;
III - anuência dos familiares, quando identificáveis, formalizada por escrito;
IV - demonstração do atendimento aos critérios estabelecidos nesta Resolução, inclusive quanto ao prazo mínimo contado do falecimento do homenageado.

§ 1º Recebida a proposta e verificada a regularidade de sua instrução, o(a) Reitor(a) constituirá Comissão de Avaliação, composta por 5 (cinco) membros da comunidade universitária, sendo: 1 (um) indicado pela Associação dos Docentes da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (ADUEMS), 1 (um) indicado pelo Sindicato dos Profissionais Técnicos da Educação Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (SINTUEMS), 1 (um) representante do Diretório Central do Estudantes (DCE), e os demais designados pelo(a) Reitor(a), observada, em sua composição, o disposto no Art. 56, parágrafo único, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 2º Não poderá integrar a Comissão de Avaliação quem tiver subscrito a proposta de homenagem, possuir parentesco até o terceiro grau com a pessoa homenageada ou que possua vínculo pessoal, profissional, ou político capaz de comprometer ou suscitar dúvida razoável quanto à imparcialidade de sua manifestação.

§ 3º Competirá à Comissão de Avaliação examinar, de forma fundamentada e com base na documentação apresentada, o atendimento aos requisitos desta Resolução, especialmente:
I - a relevância, excepcionalidade e permanência da contribuição do homenageado;
II - a existência de reconhecimento institucional ou social de sua contribuição para além de vínculos pessoais, circunstanciais, administrativos ou político-partidários;

III - a adequação entre a trajetória do homenageado e o espaço ou bem cuja denominação é proposta;
IV - a inexistência de circunstâncias que tornem a homenagem incompatível com os princípios constitucionais da Administração Pública, os direitos humanos, o regime democrático, os valores e as finalidades institucionais da UEMS.

§ 4º O mero exercício de cargo de direção ou gestão, mandato eletivo ou função pública, bem como doações, patrocínios, relações pessoais, notoriedade circunstancial ou comoção decorrente do falecimento não constituirão, isoladamente, fundamento suficiente para a atribuição da homenagem.

§ 5º Antes da emissão do parecer, a Comissão de Avaliação promoverá a divulgação da proposta nos canais institucionais da UEMS, assegurando sua disponibilidade para conhecimento da comunidade universitária pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, período durante o qual poderão ser apresentadas manifestações fundamentadas favoráveis ou contrárias à homenagem.

§ 6º Para os fins do disposto no § 5º, competirá à Comissão de Avaliação:
I - assegurar a publicidade da proposta e das informações necessárias à sua apreciação pela comunidade universitária;
II - receber e registrar as manifestações apresentadas durante o período de consulta;
III - solicitar ao proponente, às unidades universitárias ou a outros órgãos da UEMS, quando necessário, documentos, informações ou esclarecimentos complementares;
IV - analisar as manifestações recebidas quanto à sua pertinência em relação aos requisitos e critérios estabelecidos nesta Resolução;
V - sistematizar os argumentos e elementos relevantes apresentados durante o período de consulta e fazê-los constar do processo;
VI - considerar, na fundamentação de seu parecer, as manifestações que apresentem elementos relevantes para a avaliação da homenagem, indicando, de forma sintética, as razões de seu acolhimento ou não acolhimento.

§ 7º As manifestações que se limitarem à expressão de apoio ou oposição à homenagem, sem apresentação de fundamentos relacionados aos critérios estabelecidos nesta Resolução, poderão ser registradas, mas não constituirão, isoladamente, elemento para a formação do juízo de mérito da Comissão de Avaliação.

§ 8º A Comissão de Avaliação emitirá parecer conclusivo e fundamentado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado de sua constituição, manifestando-se expressamente sobre o atendimento aos requisitos e critérios previstos nesta Resolução e sobre os elementos relevantes apresentados durante o período de consulta, antes do encaminhamento da matéria ao Conselho Universitário.

Art. 4º A aprovação da homenagem dependerá do voto favorável de 2/3 (dois terços) da totalidade dos membros em exercício do Conselho Universitário, em votação secreta, observado o quórum regimental de instalação.

Art. 5º A denominação atribuída nos termos desta Resolução poderá ser revista, mediante processo específico e decisão do Conselho Universitário pelo mesmo quórum exigido para sua aprovação, quando surgirem fatos ou documentos relevantes que demonstrem incompatibilidade grave entre a manutenção da homenagem e os princípios constitucionais da Administração Pública, os direitos humanos, o regime democrático ou os valores institucionais da UEMS.

Art. 6 º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução COUNI-UEMS Nº 143, de 14 de junho de 2000.

Dourados - MS, 12 de novembro de 2026.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Presidente COUNI-UEMS

RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 747, de 12 de novembro de 2026.

Homologar os Convênios firmados pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, de julho de 2024 a julho de 2025.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 12 de novembro de 2026,

CONSIDERANDO que a Câmara de Administração, do Conselho Universitário, em atendimento ao Regimento Geral da UEMS que dispõe em seu art. 35, inciso I, apreciar os acordos e convênios firmados pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO o Parecer nº 2, de 27 de outubro de 2026 da Câmara de Administração, que se manifesta favorável à homologação dos convênios firmados pelo Reitor nos períodos anteriores e posteriores a agosto de 2025, estendendo-se até abril de 2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar os Convênios firmados pelo Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, nos períodos anteriores e posteriores a agosto de 2025, estendendo-se até abril de 2026, conforme anexo que integra esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Dourados - MS, 12 de novembro de 2026.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Presidente COUNI-UEMS

I – Convênios com ônus para a UEMS

a) Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº **1109/2020** – Processo nº 29.500.601-2020
b) Terceiro Termo Aditivo ao Convênio 903146/2020 – UEMS **1124/2020** - Processo: 29/500854/2020
c) Segundo Termo Aditivo ao Convênio 924641/2021 - UEMS n. **1172/2021** - Processo: 29.001.987-2022
d) Primeiro Termo Aditivo ao Convênio 919073/2021 - UEMS N. **1173/2021** - Processo: 29.067.963-2021
e) Segundo Termo Aditivo ao Convênio 929593/2022 - UEMS N. **1222/2022** - Processo: 29/041403/2022
f) Convênio **1492/2024** - Processo: 29.088.042-2024
g) Convênio **1592/2025** – Processo: 29.048.925-2025
h) Convênio FINEP 01.25.0608.00 - UEMS N. **1595/2025** - Processo: 29.049.915-2025
i) Convênio CAPES 976960/2025 - UEMS N. **1610/2025** - Processo: 29.056.352-2025
j) Convênio INCRA 989760/2025 - UEMS N. **1649/2025** - Processo: 29.082.469-2025
k) Convênio FINEP 01.26.0048.00 - UEMS N. **1665/2026** - Processo: 29.016.186-2026
l) Convênio **1666/2026** - Processo: 29.016.743-2026

II – Convênios sem ônus para a UEMS

1. Sétimo Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica e Científica MPMS 052/2020 - UEMS nº **1076/2020** – processo nº 29.500.369-2020
2. Terceiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação **1129/2021** - Processo: 29/022912/2021
3. Segundo Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica e Científica nº **1156/2021** – processo nº 29.060.357-2021
4. Termo Aditivo 02/2025 ao Termo de Cooperação Técnica, Científica e Cultural nº **1165/2021** – processo nº 29.068.925-2021
5. Termo Aditivo 04/2026 ao Termo de Cooperação Mútua nº **1168/2022** – Processo nº 29.000.568-2022
6. Termo Aditivo 01/2026 ao Termo de Convênio nº **1266/2022** - Processo: 29.084.804-2022
7. Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Parceria n. **1278/2023**. Processo: 29.005.576-2023
8. Termo Aditivo 03/2026 ao Termo de Cooperação nº **1285/2023** – processo nº 29.019.197-2023
9. Termo Aditivo 02/2026 ao Convênio de Cooperação Técnica Financeira **1295/2023** - Processo: 29.024.517-2023
10. Termo Aditivo 01/2025 ao Convênio de Participação no Sistema de Incubação nº **1364/2023** processo nº 29.079.856-2023
11. Termo Aditivo 01/2025 ao Convênio de Participação no Sistema de Incubação nº **1367/2023** – processo nº 29.079.887-2023
12. Termo Aditivo 01/2025 ao Convênio de Participação no Sistema de Incubação nº **1368/202**3 – processo nº 29.079.895-2023
13. Termo Aditivo 01/2025 ao Convênio de Cooperação Mútua nº **1420/2024** - processo nº 29.031.233-2024
14. Termo Aditivo 01/2026 ao Acordo **1430/2024** - Processo: 29.039.917-2024
15. Termo Aditivo n. 03 ao Convênio UEMS nº **1431/2024 -** DETRAN 343/2024 – Processo nº 29.040.592-2024
16. Termo Aditivo n. 04 ao Convênio UEMS n. **1431/2024** - DETRAN 343/2024 - Processo: 29.040.592-2024
17. Termo Aditivo 02/2025 ao Acordo de Cooperação nº **1439/2024** – processo nº 29.045.402-2024
18. Termo Aditivo 01 ao Acordo de Cooperação nº **1442.2024** – processo nº 29.039.274-2024
19. Termo Aditivo 01/2026 ao Termo de Permissão de Uso de Marca **1451/2024** - Processo: 29.050.920-2024
20. Termo Aditivo 01/2025 ao Termo de Cooperação nº **1470/2024** – processo nº 29.071.567-2024
21. Termo Aditivo 01/2025 ao Termo de Cooperação Mútua nº **1479/2024** – processo nº 29.079.933-2024
22. Termo de Cooperação Técnica nº **1491/2024** – processo nº 29.086.821-2024
23. Acordo Específico de Cooperação Acadêmica nº **1495/2024** – processo nº 29.090.274-2024
24. Termo Aditivo 01/2025 ao Termo de Cooperação Técnica nº **1502/2024** – processo nº 29.092.859-2024
25. Termo de Cooperação Técnica nº **1504/2025** - processo nº 29.094.231-2024
26. Termo de Convênio de Cooperação Técnica n° **1525/2025 –** processo n° 29.007.350-2025
27. Termo de Acordo de Cooperação para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação n° **1529/2025 –** processo n° 29.008.222-2025
28. Acordo de Cooperação n° **1533/2025 –** processo n° 29.052.442-2024

29. Acordo Específico para o desenvolvimento de estágios acadêmicos – TA 01/2025 ao Acordo nº **1537/2025** – processo nº 29.015.202-2025
30. Convênio de Concessão de Estágio – UEMS n. **1538/2025** - Processo: 29.016.010-2025
31. Termo Aditivo 01/2025 ao Termo de Cooperação Técnica nº **1550/2025** – processo nº 29.025.963-2025
32. Termo de Convênio **1560/2025** - Processo: 29.032.377-2025
33. Convênio para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação nº **1569/2025** - Processo: 29.037.757-2025
34. Termo de Cooperação Técnico-Científica nº **1576/2025** – processo nº 29.040.784-2025
35. Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnico-Científica nº **1576/2025** – processo nº 29.040.784-2025
36. Convênio de Cooperação nº **1577/2025** – processo nº 29.041.040.2025
37. Convênio de Cooperação nº **1581/2025** – processo nº 29.041.819-2025
38. Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº **1583/2025** - Processo: 29.044.907-2025
39. Termo de Cooperação Institucional nº **1587/2025** – processo nº 29.047.844-2025
40. Termo de Cooperação Técnica nº **1590/2024** – processo nº 29.048.902-2025
41. Termo de Cooperação Técnica nº **1591/2025** – processo nº 29.048.904-2025
42. Convênio de Cooperação nº **1593/2025** – processo nº 29.049.488-2025
43. Termo de Cooperação Mútua nº **1594/2025** – processo nº 29.049.532-2025
44. Convênio Marco Internacional nº **1599/2025** – processo nº 29.050.657-2025
45. Termo de Cooperação Técnico-Administrativo nº **1600/2025** – processo nº 29.051.239-2025
46. Termo de Cooperação Mútua nº **1602/2025** – processo nº 29.052.681-2025
47. Acordo de Cooperação Acadêmica nº **1603/2025** – processo nº 29.052.897-2025
48. Acordo Quadro de Cooperação Interinstitucional nº **1604/2025** – processo nº 29.053.548-2025
49. Acordo Bilateral de Cooperação Acadêmica nº **1605/2025** – processo nº 29.054.732-2025
50. Termo de Cooperação Técnica nº **1611/2025** – processo nº 29.057.040.2025
51. Convênio de Cooperação nº **1612/2025** – processo nº 29.057.228-2025
52. Termo de Parceria UEMS nº **1613/2025** – processo nº 29.058.905-2025
53. Acordo Quadro de Cooperação Interinstitucional nº **1614/2025** – processo nº 29.060.744-2025
54. Acordo de Cooperação nº **1615/2025** – processo nº 29.060.744-2025
55. Convênio Geral de Cooperação Acadêmica nº **1616/2025** – processo nº 29.061.005-2025
56. Convênio de Cooperação nº **1618/2025** – processo nº 29.062.707-2025
57. Convênio Marco de Cooperação Interinstitucional nº **1619/2025** – processo nº 29.062.754-2025
58. Acordo de Cooperação nº **1620/2025** – processo nº 29.064.368-2025
59. Acordo de Cooperação Mútua nº **1621/2025** – processo nº 31.112.298-2025
60. Convênio de Participação no Sistema de Incubação nº **1624/2025** – processo nº 29.067.132-2025
61. Convênio de Participação no Sistema de Incubação nº **1625/2025** – processo nº 29.067.135-2025
62. Termo de Cooperação Mútua nº **1628/2025** – processo nº 29.069.694-2025
63. Convênio para credenciamento de docente em programas de pós-graduação nº **1629/2025** – processo nº 29.070.379-2025
64. Termo de Cooperação nº **1633/2025** – processo nº 29.071.904-2025
65. Convênio de Intercâmbio nº **1634/2025** – processo nº 29.072.307-2025
66. Acordo de Cooperação Técnica nº **1637/2025** – processo nº 29.073.454-2025
67. Termo de Cooperação Mútua nº **1639/2025** – processo nº 29.074.616-2025.
68. Termo de Cooperação Mútua nº **1640/2025** – processo nº 29.077.869-2025
69. Termo de Convênio nº **1641/2025** – processo nº 29.077.901-2025
70. Termo de Cooperação Técnica, Científica e Cultura nº **1642/2025** – processo nº 29.079.477-2025
71. Termo de Cessão de Uso Gratuito de Espaço Físico nº **1643/2025** – processo nº 29.079.993-2025
72. Termo de Cooperação Mútua nº **1644/2025** – processo nº 29.080.420-2025
73. Termo de Cooperação Mútua nº **1645/2025** – processo nº 29.080.642-2025
74. Termo de Cooperação nº **1647/2026** – processo nº29.000.676-2026
75. Acordo de Cooperação nº **1648/2025** – processo nº 29.081.477-2025
76. Termo de Cooperação nº **1650/2026** – processo nº 29.001.356-2026
77. Termo de Cooperação Técnica nº **1654/2026** – processo nº 29.003.932-2026
78. Termo de Cooperação nº **1657/2026** – processo nº 29.008.127-2026
79. Acordo de Parceria nº **1659/2026** – processo nº 29.011.334-2026
80. Termo de Cooperação nº **1661/2026** – processo nº 29.013.716-2026
81. Acordo de Cooperação Técnica **1662/2026** - Processo: 29.015.639-2026
82. Acordo de Cooperação Técnica **1664/2026** - Processo: 29.016.340-2026
83. Convênio de Participação no Sistema de Incubação nº **1667/2026** – processo nº 29.017.499-2026

84. Termo de Cooperação Técnica nº **1669/2026** – processo nº 29.018.932-2026
85. Termo de Cooperação Mútua **1672/2026** - Processo: 29.021.234-2026
86. Acordo para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação nº **1673/2026** – processo nº 29.021.773-2026
87. Memorando de Entendimento **1675/2026** - Processo: 29.024.758-2026
88. Acordo de Cooperação Técnica **1679/2026** - Processo: 29.028.148-2026
89. Convênio **1683/2026** - Processo: 29.029.119-2026
90. Termo de Cooperação Técnica e Científica **1686/2026** - Processo: 29.030.349-2026
91. Termo de Cooperação **1687/2026** - Processo: 29.031.515-2026

EMENTÁRIOS DE CONVÊNIOS

I – CONVÊNIOS COM ÔNUS PARA A UEMS

1.	**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1109/2020** **Processo: 29.500.601-2020**

Partes: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL – UFMS E A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA – FAPEC.
Objeto do convênio: O Convênio tem como objeto promover a cooperação para o desenvolvimento do ensino, da ciência e da pesquisa notadamente o apoio institucional para o curso de Doutorado Interinstitucional em Direito USP/UFMS, com vistas à qualificação de docentes e pesquisadores com atuação nas duas Instituições de Ensino Superior, propiciando o fortalecimento do ensino, da pesquisa e da extensão, por meio da criação e consolidação de grupos de pesquisa, o fortalecimento das linhas de pesquisa, a interação científica por meio de formação de redes de cooperação em pesquisa e participação em eventos científicos de relevância e impacto na área, bem como para a formação do quadro docente, conforme Plano de Trabalho.
Objeto do aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto modificar a Plano de Trabalho, substituindo o Anexo I do respectivo Convênio pelo Anexo I deste Aditivo (documento SEI 6204985).
Vigência: 09.02.2026 a 10/02/2027.

Data de assinatura: 09/02/2026 **Data da Vigência:** 10/02/2027

2. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 903146/2020 – UEMS nº 1124/2020
Processo: 29/500854/2020

Partes: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS E O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE.
Objeto: Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência e alteração do cronograma de desembolso do convênio 903146/2020.
Objeto do convênio: Promover a geração e disseminação do conhecimento científico, cultural, tecnológico e inovador, priorizando o desenvolvimento das pessoas, em consonância com as demandas econômicas, tecnológicas, sociais e ambientais do Estado de Mato Grosso do Sul. Emenda n. 71130010 - Bancada MS.
Valor: R$8.953.831,31, sendo R$8.864.293,00 aportados pela concedente e R$ 89.538,31 aportados pela UEMS como contrapartida.
Vigência: O prazo de vigência fica prorrogado por 242 dias: de 12/09/2025 a 11/05/2026.

Data de assinatura: 28/07/2025 **Data da Vigência:** 11/05/2026.

3. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 924641-2021 UEMS nº 1172/2021
Processo: 29.001.987-2022

Partes: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS E O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE).
Objeto: Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência e alteração do cronograma de desembolso do Convênio 924641/2021.
Objeto do convênio: O objeto da proposta é a aquisição de equipamentos e de despesas de custeio, que possibilitarão a melhoria dos sistemas de ensino de graduação e pós-graduação, bem como ampliação de ofertas de cursos nos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul. Emenda Bancada MS 71130009.
Valor: R$2.300.000,00, sendo R$1.800.000,00 aportados pela concedente e R$ 500.000,00 aportados pela UEMS como contrapartida.
Vigência: O prazo de vigência fica prorrogado por 399 dias: de 01/01/2026 a 03/02/2027.

Data de assinatura: 22/12/2025 **Data da Vigência:** 03/02/2027

4. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 919073/2021 - UEMS N. 1173/2021
Processo: 29.067.963-2021

Partes: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS E O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE).
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Sexta do Convênio nº919073/2021, no que concerne ao acréscimo do valor da contrapartida financeira e a reformulação do Plano de Trabalho, de acordo com a NOTA TÉCNICA Nº 4965716/2025/COANA/CGEST/DIGAP (SEI4965716), e a prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência, bem como a alteração do cronograma de desembolso. O valor da contrapartida fica acrescido em R$72.157,81 (setenta e dois mil, cento e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos).
Objeto do convênio: Construção de Laboratórios na Unidade Universitária de Mundo Novo, de restaurante na Unidade Universitária de Dourados, de salas de aulas em Nova Andradina, Paranaíba e na Casa da Cultura em Dourados, todos da UEMS/MS.
Valor do convênio: O valor aprovado para o convênio é de R$ 3.261.872,84 (três milhões, duzentos e sessenta e um mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), participando o FNDE com R$2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) e o Convenente com R$ 1.061.872,84 (um milhão,sessenta e um mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), a título de contrapartida financeira.
Vigência: O prazo de vigência fica prorrogado por 403 dias: de 14/12/2025 a 20/01/2027.

Data de assinatura: 21/10/2025 **Data da Vigência:** 20/01/2027

5. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 929593/2022 - UEMS N. 1222/2022
Processo: 29/041403/2022

Partes: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS E FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE.
Objeto: Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência e alteração do cronograma de desembolso do Convênio 929593/2022.
Objeto do convênio: Aquisição de materiais e equipamentos para desenvolvimento de oficinas de capacitação de gestores(as) em Educação em Direitos Humanos das Mulheres e para execução e o acompanhamento das ações vinculadas ao Programa Rede de Saberes. Emenda Parlamentar Senadora Soraya Thronicke n. 40860008.
Valor: R$350.000,00, sendo R$250.000,00 aportados pela concedente e R$100.000,00 aportados pela UEMS como contrapartida.
Vigência: O prazo de vigência fica prorrogado por 370 dias: de 02/04/2026 a 06/04/2027.

Data de assinatura: 01/04/2026 **Data da Vigência:** 06/04/2027

6. Convênio 1492/2024
Processo: 29.088.042-2024

Partes: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS, SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO NACIONAL (SESI/DN) e FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (FUNAEPE).
Objeto: Constitui objeto do presente convênio conjugação de esforços entre os partícipes, visando a realização de pesquisa sobre os impactos educacionais do "Projeto Sala de Aula Digital (SAD), denominada Pesquisa SAD, conforme condições e especificações estabelecidas no Anexo I – Plano de Trabalho deste Convênio.
Valor: O valor total deste Convênio é de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), cabendo para execução do objeto, compreendendo o aporte financeiro de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) que será repassado pelo SESI/DN e o aporte de contrapartida econômica no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) pela UEMS.
DAS OBRIGAÇÕES: Concedente - Contribuir com as definições técnico-científicas das atividades previstas no Plano de trabalho deste instrumento; Contribuir com o planejamento das atividades previstas no Plano de trabalho deste instrumento; Contribuir com a execução das atividades previstas no Plano de trabalho deste instrumento; Contribuir com a organização e redação de documentos para eventual divulgação da produção técnico-científica resultante da execução do convênio; Contribuir com a organização e redação de documentos para eventual proteção intelectual da produção técnico-científica resultante da execução do convênio; Acompanhar a execução das atividades das CONVENENTES decorrentes deste convênio, conforme previstas no Plano de trabalho deste instrumento; Efetuar o repasse à FUNAEPE no valor e época estabelecidos na Cláusula Sexta, deste instrumento; entre outras. **UEMS**: Disponibilizar os seguintes recursos conforme descritos: Docentes doutores com vínculo de dedicação exclusiva. Com reconhecido conhecimento, habilidades e experiência em administração e execução e divulgação de pesquisa educacional, gestão de recursos, gestão de pessoas, os quais possuem importante produção acadêmica e científica com trabalhos publicados em periódicos e apresentados em eventos científicos. Tais informações comprovadas através de currículo cadastrado na Plataforma Lattes (www.lattes.cnpq.br). Técnicos com reconhecido conhecimento, habilidades e experiência para apoiar as atividades administrativas e de execução da pesquisa. Tais informações comprovadas através de currículo cadastrado na Plataforma Lattes (www.lattes.cnpq.br). Os laboratórios de pesquisa estarão disponíveis para a realização das atividades da pesquisa, os quais possuem recursos computacionais e conexão com a Internet. Disponibilização das bases de referências científicas que possui acesso. A estrutura administrativa será disponibilizada para apoio ao convênio e à pesquisa. Entre outras obrigações. **FUNAEPE**: Realizar fielmente o objeto deste Convênio, acompanhando e executando as tarefas conforme previstas no Plano de Trabalho; Responsabilizar-se pela gestão administrativa e financeira do Convênio, em apoio à execução das atividades a cargo do CONCEDENTE e da CONVENENTE-A; Receber do CONCEDENTE os recursos financeiros, conforme dispõe a CLÁUSULA SEXTA deste Instrumento; Responsabilizar-se pela gestão dos recursos financeiros aportados pelo CONCEDENTE, realizando a prestação de contas junto à CONVENENTE-A e ao CONCEDENTE, se for o caso, a devolução de eventual saldo remanescente a esta
última; Recolher à Conta Única do CONCEDENTE os valores devidos a título de ressarcimento; Enviar comprovante bancário referente à devolução de eventual saldo, com identificação clara do convênio e informação prévia da data do depósito. Entre outras.
Vigência: O presente convênio terá a vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Data de assinatura: 10/09/2025 **Data da Vigência:** 09/09/2027

7.	**CONVÊNIO 1592/2025**
	Processo: 29.048.925-2025

Partes: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL - UEMS E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA – SESAU/Fundo Municipal de Saúde.

Objeto: O objeto do presente Termo é firmar uma cooperação institucional entre os partícipes, visando à integração docente e assistencial no setor da saúde e repasse financeiro, com a finalidade de implementação das condições necessárias para a consecução do Programa Espaços de Vivências Práticas aos acadêmicos dos Cursos de Medicina em Rede Básica de Saúde, através do pagamento de bolsas de preceptoria de acordo com o Plano de Trabalho previamente aprovado, os quais integram este instrumento independente de transcrição. a ser executado nas Unidades Rede Municipal de Saúde de Campo Grande.

Valor: A UEMS transferirá à SESAU recursos no valor de R$ R$1.146.000,00 (Um milhão e cento e quarenta e seis mil reais). Dotação orçamentária: Funcional Programática: 10.29204.12.364.2217.6023.0003 - Ações do ensino presencial e EAD; Fonte: 0150010011; Item de despesa: 33404102, Nota de empenho 2026NE000395 de 20/02/2026.

SESAU: a) efetuar o pagamento em folha, aos profissionais da SESAU que se integrarem ao Programa Espaços de Vivências Práticas aos acadêmicos do Curso de Medicina em Rede Básica de Saúde da UEMS, com recursos repassados pela CONCEDENTE, para ressarcimento e/ou pagamento das despesas realizadas ou a realizar com os preceptores dos acadêmicos do curso da área de saúde estagiários na Rede Municipal de Saúde, incluindo encargos sociais, fiscais e trabalhistas, em conformidade com o Plano de Trabalho; b) selecionar os profissionais que serão credenciados como preceptores; c) comunicar por escrito à UEMS, em tempo hábil, as substituições ou afastamentos dos preceptores; d) aplicar e gerir os recursos repassados por força deste instrumento exclusivamente no cumprimento do seu objeto; e) apresentar relatório de execução físico-financeira e prestação de contas dos recursos recebidos conforme disposto no Decreto Estadual nº 16.644, de 4 de julho de 2025; f) encaminhar mensalmente a planilha com a identificação dos preceptores beneficiados, conforme anexo I; g) garantir o livre acesso de servidores do controle interno, a qualquer tempo e lugar, para verificação e avaliação dos atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com a execução do instrumento pactuado.

Vigência: O presente instrumento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Data de assinatura: 27/02/2026 **Data da Vigência:** 26/02/2027

8.	**CONVÊNIO FINEP 01.25.0608.00 - UEMS N. 1595/2025**
	Processo: 29.049.915-2025

Partes: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL - UEMS E A FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS-FINEP.

Objeto: Este Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros, pela CONCEDENTE à CONVENENTE, para a execução do Projeto intitulado "Recuperação e atualização das estruturas multiusuárias de pesquisa da UEMS", Ref. Finep nº 1317/24, doravante denominado "Projeto", descrito no Plano de Trabalho anexo a este Convênio, conforme aprovação contida na Decisão da Diretoria Executiva da CONCEDENTE nº 541/2024, de 02/12/2024.

Valor: R$1.258.275,14 (um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais e quatorze centavos) destinados a CONVENENTE por meio de aporte direto. A CONVENENTE/EXECUTOR se obriga a apresentar contrapartida na forma financeira no valor de R$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), a ser demonstrada conforme o detalhamento da contrapartida contida no Plano de Trabalho anexo a este instrumento.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE: a) Cumprir o Plano de Trabalho do Projeto e utilizar os recursos desembolsados pela CONCEDENTE, bem como a contrapartida, os rendimentos das aplicações financeiras, e outros aportes de recursos, se houver, exclusivamente na consecução do objeto do Projeto e para pagamento de despesas previstas no presente instrumento, sendo vedada, em qualquer hipótese, a incorporação de tais recursos financeiros ao patrimônio da CONVENENTE, os quais não serão caracterizados como receita própria; b) Movimentar os recursos repassados pela CONCEDENTE em conta bancária específica para o convênio, mantida em instituição financeira pública federal, isenta de tarifa bancária, por meio de transferência eletrônica que permita a identificação do beneficiário final; c) Manter e movimentar os recursos financeiros da contrapartida e de outros aportes em contas bancárias especificamente criadas para este fim; d) Aplicar os recursos em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade ou até a data da devolução do saldo remanescente; e) Designar formalmente o ordenador de despesas responsável pela apresentação das prestações de contas; Entre outras.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DOS PARTÍCIPES: a) Cumprir o Plano de Trabalho do Projeto; b) Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive quanto às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no convênio, hipótese em que a inadimplência do CONVENENTE em relação ao referido pagamento não implicará responsabilidade solidária ou subsidiária da Finep; c) Responder, diretamente, por qualquer obrigação trabalhista ou previdenciária intentada contra a CONCEDENTE, oriunda de qualquer membro da equipe executora do Convênio, obrigando-se ainda em comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e contratante, substituindo a CONCEDENTE no processo, e ressarcindo, no prazo de 30 (trinta) dias, as perdas, danos, indenizações, custas e honorários advocatícios que eventualmente tenham sido pagos pela CONCEDENTE; Entre outras.

Vigência: O presente Convênio terá vigência de até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura.

Data de assinatura: 01/08/2025 **Data da Vigência:** 31/07/2027

9.	**CONVÊNIO CAPES 976960/2025 - UEMS N. 1610/2025**
	Processo: 29.056.352-2025

Partes: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS E A COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (CAPES)
Objeto: O presente Convênio tem por objeto a formação e certificação de especialistas por meio da oferta do curso de Especialização em Gestão Escolar para o Ensino Médio (GEPEM), exclusivamente aprovado pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) e executado pela UEMS, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
Valor: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato estão fixados em R$ 271.015,00, sendo R$2.815,00 relativos à contrapartida do CONVENENTE.
DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE: a) realizar no Transferegov.br os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema; b) verificar a realização do processo licitatório ou da cotação prévia; c) transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com o cronograma de desembolso, na forma estabelecida no art. 68 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU no 33, de 2023; d) acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos; e) analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto;
DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE: a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e o Termo de Referência aceito pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio; b) aplicar os recursos recebidos por intermédio do Convênio exclusivamente para pagamento de despesas constantes do plano de trabalho ou para aplicação financeira; c) definir, por metas e etapas, a forma de execução do objeto; d) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos nos instrumentos, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades; Entre outras.
Vigência: Este Termo de Convênio terá vigência de 20 (vinte) meses contados a partir da assinatura do instrumento.

Data de assinatura: 28/08/2025 **Data da Vigência:** 28/04/2027

10.	**CONVÊNIO INCRA 989760/2025 - UEMS N. 1649/2025**
	Processo: 29.082.469-2025

Partes: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS E O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA.
Objeto: O presente Convênio tem por objeto Ofertar uma turma em Curso de Bacharel em Agronomia, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
Valor: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, serão fixados em R$ 6.677.515,00 (seis milhões, seiscentos e setenta e sete mil quinhentos e quinze reais), sendo R$ 130.975,00 (cento e trinta mil e novecentos e setenta e cinco reais), relativos à contrapartida do CONVENENTE.
DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE: a) Realizar no Transferegov.br os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema; b) Cadastrar e divulgar os programas a serem executados;
c) Analisar e selecionar as propostas apresentadas pelos proponentes; d) Analisar os requisitos necessários à celebração dos instrumentos, o Plano de Trabalho e a prestação de contas final; entre outras.
DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE: a) Executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e o Termo de Referência aceitos pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio; b) Encaminhar as suas propostas e planos de trabalho e pesquisa de preços, na forma e prazos estabelecidos; c) Aplicar os recursos recebidos por intermédio do Convênio exclusivamente para pagamento de despesas constantes do plano de trabalho ou para aplicação financeira; d) Definir, por metas e etapas, a forma de execução do objeto; e) Reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Convênio, de acordo com os normativos do programa;
f) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos nos instrumentos, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades; entre outras.
Vigência: Este Termo de Convênio terá vigência de 72 meses, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União.

Data de assinatura: 22/12/2025 **Data da Vigência:** 21/12/2031

11.	**CONVÊNIO FINEP 01.26.0048.00 - UEMS N. 1665/2026**
	Processo: 29.016.186-2026

Partes: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL - UEMS E A FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS-FINEP.

Objeto: Este Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros, pela CONCEDENTE à CONVENENTE, para a execução do Projeto intitulado "Infraestrutura de pesquisa e inovação para fortalecer redes colaborativas sustentáveis -BioInova-MS", Ref. Finep no 0171/25, doravante denominado "Projeto", descrito no Plano de Trabalho anexo a este Convênio, conforme aprovação contida na Decisão da Diretoria Executiva da CONCEDENTE no 813/25, de 25/11/2025.

Valor: R$12.162.082,55 (doze milhões, cento e sessenta e dois mil, oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), destinados a CONVENENTE por meio de aporte direto da CONCEDENTE. A CONVENENTE se obriga a apresentar contrapartida na forma financeira no valor de R$ 12.162,08 (doze mil, cento e sessenta e dois reais e oito centavos).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE: a) Cumprir o Plano de Trabalho do Projeto e utilizar os recursos desembolsados pela CONCEDENTE, bem como a contrapartida, os rendimentos das aplicações financeiras, e outros aportes de recursos, se houver, exclusivamente na consecução do objeto do Projeto e para pagamento de despesas previstas no presente instrumento, sendo vedada, em qualquer hipótese, a incorporação de tais recursos financeiros ao patrimônio da CONVENENTE, os quais não serão caracterizados como receita própria; b) Movimentar os recursos repassados pela CONCEDENTE em conta bancária específica para o convênio, mantida em instituição financeira pública federal, isenta de tarifa bancária, por meio de transferência eletrônica que permita a identificação do beneficiário final; c) Manter e movimentar os recursos financeiros da contrapartida e de outros aportes em contas bancárias especificamente criadas para este fim; Entre outras.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE: a) que não tem em seus quadros dirigente que seja agente político dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário ou do Ministério Público ou Defensores Públicos da União, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvados os casos em que a nomeação decorra de previsão legal; b) que não tem em seus quadros dirigente que se enquadre em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no artigo 1o, inciso I, da Lei Complementar n° 64/90; c) que está em funcionamento regular em atividades referentes à matéria objeto do convênio há pelo menos três anos ininterruptos, desenvolvendo suas atividades dentro das normas e objetivos propostos, sendo inquestionável sua reputação ética e profissional; d) que não serão utilizados recursos públicos oriundos deste instrumento para a contratação de: (i) cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de dirigentes da CONVENENTE ou de detentor de cargo em comissão ou função de confiança na CONCEDENTE; (ii) pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de dirigentes da CONVENENTE ou de detentor de cargo em comissão ou função de confiança na CONCEDENTE; e (iii) pessoa, física ou jurídica, que caracterize vedação prevista no Decreto no 7.203, de 4 de junho de 2010; Entre outras.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS: a) Cumprir o Plano de Trabalho do Projeto; b) Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive quanto às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no convênio, hipótese em que a inadimplência do CONVENENTE em relação ao referido pagamento não implicará responsabilidade solidária ou subsidiária da Finep; Entre outras.

Vigência: O presente Convênio terá vigência de até 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

Data de assinatura: 09/03/2026 **Data da Vigência:** 08/03/2029

12.	**CONVÊNIO 1666/2026**
	Processo: 29.016.743-2026

Partes: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL - UEMS E A SECRETARIA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-SESAU/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: O objeto do presente Convênio é firmar uma cooperação institucional entre os partícipes, visando à integração docente e assistencial no setor da saúde e repasse financeiro, com a finalidade de implementação das condições necessárias para a consecução do Programa Espaços de Vivências Práticas aos acadêmicos do curso de Psicologia em rede Básica de Saúde e Rede de Atenção Psicossocial, através do pagamento de bolsas de preceptoria de acordo com o Plano de Trabalho previamente aprovado, os quais integram este instrumento independente de transcrição. a ser executado nas Unidades Rede Municipal de Saúde de Campo Grande.
Das obrigações: UEMS: a) depositar em conta bancária específica em nome da SESAU, o repasse financeiro que trata o Plano de Trabalho, para cobrir as despesas com gratificação apoio à docência a ser destinada aos profissionais que integrarem o Programa Espaços de Vivências Práticas aos acadêmicos dos cursos de Psicologia em rede Básica de Saúde e Rede de Atenção Psicossocial; b) comunicar por escrito à SESAU, em tempo hábil, as substituições ou afastamentos dos preceptores; c) encaminhar à SESAU no primeiro dia útil do mês a planilha para pagamento dos preceptores; d) orientar os preceptores, fornecendo as informações necessárias para execução deste convênio. e) Adotar todas as medidas necessárias ao bom desempenho da execução deste convênio; SESAU: a) efetuar o pagamento em folha, aos profissionais da SESAU que se integrarem ao Programa Espaços de Vivências Práticas aos acadêmicos dos cursos de Psicologia em rede Básica de Saúde e Rede de Atenção Psicossocial, com recursos repassados pela CONCEDENTE, para ressarcimento e/ou pagamento das despesas realizadas ou a realizar com os preceptores dos acadêmicos do curso da área de saúde estagiários na Rede Municipal de Saúde, incluindo encargos sociais, fiscais e trabalhistas, em conformidade com o Plano de Trabalho; b) selecionar os profissionais que serão credenciados como preceptores; c) comunicar por escrito à UEMS, em tempo hábil, as substituições ou afastamentos dos preceptores; d) aplicar e gerir os recursos repassados por força deste instrumento exclusivamente no cumprimento do seu objeto; e) apresentar relatório de execução físico-financeira e prestação de contas dos recursos recebidos conforme disposto no Decreto Estadual n. 16.644, de 04 de julho de 2025; f) encaminhar mensalmente a planilha com a identificação dos preceptores
beneficiados, conforme anexo I; g) garantir o livre acesso de servidores do controle interno, a qualquer tempo e lugar, para verificação e avaliação dos atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com a execução do instrumento pactuado.
Valor: Para execução do objeto deste convênio, serão destinados pela UEMS à SESAU recursos no valor de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).
Vigência: O presente Convênio terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Data de assinatura: 30/04/2026 **Data da Vigência:** 29/04/2027

II – CONVÊNIOS SEM ÔNUS PARA A UEMS

1.	**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA MPMS 052/2020 - UEMS Nº 1076/2020**
	Processo: 29.500.369-2020

Partes: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência do Convênio de Cooperação Técnica e Científica, ora celebrado, por mais 12 (doze) meses, e a alteração do Plano de Trabalho, diante da reprogramação financeira, mantendo-se o valor global estimado, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea "a", e artigo 116, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e no artigo 8º, §3º, inciso I, e artigo 10 do Decreto Estadual nº 11.261, de 16 de junho de 2003.
Valor: O valor global estimado para execução deste Convênio é de RS 2.172.105,71 (dois milhões cento e setenta e dois mil cento e cinco reais e setenta e um centavos) que serão repassados do MP para a UEMS.
Vigência: 13/03/2026 a 18/03/2027

Data de assinatura: 13/03/2026 **Data da Vigência:** 18/03/2027

2.	**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO FINANCEIRO 1129/2021**
	Processo: 29.022.912-2021

Partes: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS, a FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA AGROPECUÁRIA E AMBIENTAL – FUNDAPAM e a AGRO ENERGIA SANTA LUZIA S.A.
Objeto: Por este Termo Aditivo, prorroga-se o prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica e Financeira no 1129/2021, por mais 12 (doze) meses, a contar de 22/04/2026.
Objeto do convênio: O presente Acordo tem por objeto a integração de esforços entre as partes qualificadas no preâmbulo para, em regime de mútua colaboração, implementarem nova pesquisa científica e tecnológica para o desenvolvimento do ativo - processo agropecuário denominado, "Boas práticas para aplicação de vinhaça em canaviais em função de condições químicas, físicas e biológicas do solo".
Vigência: Por este Termo Aditivo, prorroga-se o prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica e Financeira nº 1129/2021, por mais 12 (doze) meses, a contar de 22/04/2026.

Data de Assinatura: 22/04/2026 **Vigência:** 21/04/2027

3.	**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA 1156/2021**
	Processo: 29.060.357/2021

Partes: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Convênio de Cooperação Técnica e Científica, ora celebrado, por mais 12 (doze) meses, nos termos do artigo 8º, §2º, do Decreto nº 11.261/2003.
Vigência: 12/11/2025 a 12/11/2026.

Data de assinatura: 20/10/2025 **Data da Vigência:** 12/11/2026

4.	**TERMO ADITIVO 02/2025 AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA E CULTURAL 1165/2021**
	Processo: 29.068.925-2021

Partes: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS E A AGROPECUÁRIA RIO DA PRATA LTDA.
Objeto: O presente instrumento tem por objetivo a Cooperação Técnica, Científica e Cultural entre os convenentes, com vistas de fomentar, reciprocamente, as atividades, mediante a promoção de intercâmbio para desenvolvimento de programas educacionais, culturais, científicos, tecnológicos, assim como de planejamento, elaboração e desenvolvimento de programas institucionais, abrangendo as áreas de ensino, pesquisa e extensão e de prestação de serviços.
Vigência: Por este Termo Aditivo, prorroga-se o prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica, Científica e Cultural no 1165/2021, por mais 12 (doze) meses, a contar de 26/12/2025.

Data de assinatura: 23/10/2025 **Data da Vigência:** 25/12/2026

5.	**TERMO ADITIVO 04/2026 AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA 1168/2022**
	Processo: 29.000.568-2022

Partes: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS E A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES/MS.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar, por 12 (doze) meses, a vigência do Termo de Cooperação no 1168/2022-UEMS, a partir de 16 de fevereiro de 2026, bem como atualizar o Plano de Trabalho - Anexo I, nos termos do acréscimo constante no TA no 01/2022. As despesas decorrentes do presente instrumento, ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária da SES: Funcional Programática 20.27901.10.128.2200.6002.0005 no valor total de R$ R$ 217.409,88 (Duzentos e dezessete mil, quatrocentos e nove reais e oitenta e oito centavos).
Objeto do convênio: O presente termo tem como objetivo o intercâmbio e cooperação técnico/científico entre a UEMS e a SES, e o estabelecimento de mecanismos para sua realização; O intercâmbio e cooperação visam a realização do curso de Pós-Graduação lato sensu em RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA, com ênfase em saúde dos povos indígenas, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS). O ensino e serviço se realizará nos campos de práticas nas unidades de atenção básica de saúde no Sistema único de Saúde para as comunidades indígenas que vivem em contexto urbano no município de Campo Grande e poderá se estender para o subsistema de saúde, nas comunidades indígenas rurais dos municípios de Sidrolândia, Dois Irmãos do Buriti, Aquidauana e Miranda.
Vigência: O presente instrumento fica prorrogado por 12 meses.

Data de assinatura: 13/02/2026 **Data da Vigência:** 16/02/2027

6.	**TERMO ADITIVO 01/2026 AO TERMO DE CONVÊNIO N. 1266/2022**
	Processo: 29.084.804-2022

Partes: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL - UEMS, O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FUNAEPE.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o cronograma financeiro previsto no anexo V do Plano de Trabalho e na Cláusula Sexta, item 6.2, sem alteração dos valores, bem como a Cláusula Sétima, item 7.1, com a supressão dos incisos X e XI. Valor: R$ 1.951.062,40, que será repassado em 21 (vinte e uma parcelas), conforme Plano de Trabalho e demonstrativo de repasses.
Vigência: Manteve a vigência originária

Data de assinatura: 30/04/2026 **Data da Vigência:** 04/01/2028

7.	**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE PARCERIA 1278/2023**
	Processo: 29.005.576-2023

Partes: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS; o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ/MS; a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL – UFMS; o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – IFMS; e a FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA AO ENSINO E A CULTURA – FAPEC.
Objeto do aditivo: Prorrogar o prazo do Acordo de Parceria n. 003/2024, com base na cláusula VIII – Da Vigência c/c art 6º do Decreto n. 11261/2023.
Vigência: O Acordo fica prorrogado pelo período de 1º de março de 2026 a 28 de agosto de 2026.

Data de assinatura: 05/02/2026 **Data da Vigência:** 28/08/2026

8.	**TERMO ADITIVO 03/2026 AO TERMO DE COOPERAÇÃO 1285/2023**
	Processo: 29.019.197-2023

Partes: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS E A CASA DETOX DOURADOS.
Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a alteração da Cláusula Terceira - Do Prazo, prorrogando a sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 27 de fevereiro de 2026. Assim como, o reajuste dos descontos aplicados na compra de marmitas. Parágrafo primeiro. Os descontos serão aplicados na compra em marmitas congeladas sob as condições descritas abaixo: (Planos a partir de 5 marmitas.) 5 – R$ 100,00 (20,00 cada) 10 - R$195,00 (19,50 cada) 15 - R$ 85,00 (19,00 cada) 20 - R$ 375,00 (18,75 cada).
Vigência: 27/02/2026 a 26/02/2027.

Data de assinatura: 26/02/2026 **Data da Vigência:** 26/02/2027

9.	**TERMO ADITIVO 02/2026 AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRA 1295/2023**
	Processo: 29.024.517-2023

Partes: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS A FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL - FETEMS E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – FUNAEPE.
Objeto: Prorroga-se o prazo de vigência do Convênio de Cooperação Técnica Financeira no 1295/2023, por mais 06 (seis) meses, a contar de 01/05/2026, com o objetivo de concluir algumas disciplinas do curso, entregas de TCC e preenchimento de relatórios.
Vigência: 15/04/2026 a 15/10/2026.

Data de Assinatura: 15/04/2026 **Vigência:** 15/10//2026

10.	**TERMO ADITIVO 01/2025 AO CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE INCUBAÇÃO 1364/2023**
	Processo: 29.079.856-2023

Partes: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS E A SPIN-OFF ATELIÊ DA MODA BRASIL/HAITI/VENEZUELA> O TRABALHO E A INCLUSÃO SOCIAL DAS MULHERES EMPREENDEDORAS.
Objeto: O estabelecimento do presente Convênio objetiva regulamentar as relações de forma a possibilitar a instalação da SPIN-OFF em um ambiente especialmente cedido para atender aos objetivos dos Sistemas de Incubação e a utilização do apoio disponibilizado pela Incubadora Elos – Incubadora de Tecnologia Social para Cooperativas Populares da UEMS para viabilizar o desenvolvimento do negócio, configurando a pré-incubação virtual da SPIN-OFF.
DAS OBRIGAÇÕES: Não há.
Vigência: Por este Termo Aditivo, prorroga-se o prazo de vigência do Convênio nº 1364/2023, por mais 12 (doze) meses, a contar de 07/11/2025.

Data de assinatura: 06/11/2025 **Data da Vigência:** 06/11/2026

11.	**TERMO ADITIVO 01/2025 AO CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE INCUBAÇÃO 1367/2023**
	Processo: 29.079.887/2023

Partes: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS E A SPIN-OFF FERRAMENTA ALTERNATIVA PARA PESAGEM DE SUÍNOS.
Objeto: O estabelecimento do presente Convênio objetiva regulamentar as relações de forma a possibilitar a instalação da SPIN-OFF em um ambiente especialmente cedido para atender aos objetivos dos Sistemas de Incubação e a utilização do apoio disponibilizado pela Incubadora Fênix – Incubadora de Empresas da UEMS para viabilizar o desenvolvimento do negócio, configurando a pré-incubação virtual da SPIN-OFF.
DAS OBRIGAÇÕES: Não há.
Vigência: Por este Termo Aditivo, prorroga-se o prazo de vigência do Convênio nº 1367/2023, por mais 12 (doze) meses, a contar de 13/11/2025.

Data de assinatura: 03/11/2025 **Data da Vigência:** 12/11/2026

12.	**TERMO ADITIVO 01/2025 AO CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE INCUBAÇÃO 1368/2023**
	Processo: 29.079.895-2025

Partes: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS E A SPIN-OFF ABBALL INVEST.
Objeto: O estabelecimento do presente Convênio objetiva regulamentar as relações de forma a possibilitar a instalação da SPIN-OFF em um ambiente especialmente cedido para atender aos objetivos dos Sistemas de Incubação e a utilização do apoio disponibilizado pela Incubadora Fênix - Incubadora de Empresas da UEMS para viabilizar o desenvolvimento do negócio, configurando a pré-incubação virtual da SPIN-OFF.
DAS OBRIGAÇÕES: Não há.
Vigência: Por este Termo Aditivo, prorroga-se o prazo de vigência do Convênio de Participação nº 1368/2023, por mais 12 (doze) meses, a contar de 13/11/2025.

Data de assinatura: 21/10/2025 **Data da Vigência:** 12/11/2026

13.	**TERMO ADITIVO 01/2025 AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA, MEDIANTE RESSARCIMENTO DE DESPESAS 1420/2024**
	Processo: 29.031.233-2024

Partes: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS E O INSTITUTO SUL-MATO-GROSSENSE PARA CEGOS "FLORIVALDO VARGAS" – ISMAC.
Objeto: Constitui objeto do presente Convênio o estabelecimento de cooperação mútua através de cedência de pessoal, promovendo o intercâmbio especializado e técnico. Desenvolvendo efetiva conjugação de esforços para a obtenção de resultados significativos no que concerne aos critérios estabelecidos e de acordo com a conveniência administrativa.
DAS OBRIGAÇÕES: Não há.
Vigência: Por este Termo Aditivo, prorroga-se o prazo de vigência do Convênio de Cooperação Mútua nº 1420/2024, por mais 12 (doze) meses, a partir de 31/12/2025.

Data de assinatura: 05/12/2025 **Data da Vigência:** 30/12/2026

14.	**TERMO ADITIVO 01/2026 AO ACORDO 1430/2024**
	Processo: 29.039.917-2024

Partes: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS.
Objeto: Por este Termo Aditivo, prorroga-se o prazo de vigência do Acordo de Confidencialidade no 1430/2024, por mais 42 meses, a contar de 03/05/2026.
Objeto do acordo: O presente Acordo tem por objeto a cooperação entre os partícipes para o desenvolvimento do Projeto de Extensão da UEMS intitulado "Universidade da Maturidade: UEMS Aberta à Pessoa Idosa", conjugando esforços a fim de apoiar às ações que tenham por finalidade a educação, ciência, tecnologia, inovação e valorização do idoso de acordo com o descrito no Plano de Trabalho, constante do Anexo, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento, para todos os fins de direito.

Data de assinatura: 29/04/2026 **Data da Vigência:** 03/11/2029

15.	**TERMO ADITIVO N. 03 AO CONVÊNIO UEMS 1431/2024 - DETRAN 343/2024**
	Processo: 29.040.592-2024

Partes: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS E O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN/MS E A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA – FAPEC, PARA APOIO ÀS ATIVIDADES EXECUTADAS PELO PROGRAMA DETRANZINHO.
Objeto: Através do presente Termo Aditivo consigna-se a possibilidade dos ressarcimentos à UEMS serem realizados através da aquisição de materiais permanentes pela FAPEC, em prol da Instituição, mediante autorização prévia da Reitoria da UEMS, até o limite de valor definido no Plano de Aplicação, devendo ser devidamente comprovado na prestação de contas.
DA ALTERAÇÃO: Em decorrência do consignado na Cláusula Segunda deste Termo, altera-se a Cláusula Sétima – DO DIREITO DE PROPRIEDADE, do Convênio n. 343/2024, passando a constar com a seguinte redação:
"CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO DE PROPRIEDADE
7.1 Os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pelo CONCEDENTE e destinados ao ressarcimento da UEMS, serão de titularidade da UEMS e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade. 7.2 Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da UEMS, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse público por esta."

Data de assinatura: 03/12/2025 **Data da Vigência:** 11/05/2026

16.	**TERMO ADITIVO N. 04 AO CONVÊNIO UEMS 1431/2024 - DETRAN 343/2024**
	Processo: 29.040.592-2024

Partes: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS; O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL; FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA.
Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Item 5.1, da Cláusula Quinta – Da Administração do Termo de Cooperação, com efeitos a partir de dezembro de 2025. O Plano de Trabalho do III Termo Aditivo, parte integrante do Convênio nº 343/2024 (1431/2024), fica substituído pelo Plano de Trabalho deste IV Termo Aditivo.

Data de assinatura: 30/03/2026 **Data da Vigência:** 11/05/2026

17.	**TERMO ADITIVO 02/2025 AO ACORDO DE COOPERAÇÃO 1439/2024**
	Processo: 29.045.402-2024

Partes: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE.
Objeto: Por este Termo Aditivo, prorroga-se o prazo de vigência do Acordo de Cooperação nº 1439/2024, por mais 12 (doze) meses, a contar de 31/12/2025.
DAS OBRIGAÇÕES: Não há.
Vigência: 31/12/2024 a 30/12/2026.
Data de assinatura: 10/12/2025 **Data da Vigência:** 30/12/2026

18.	**Termo Aditivo nº 01 ao Acordo de Cooperação 1442/2024**
	Processo: 29.039.274-2024

Partes: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS E O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.
Objeto: Acrescenta-se a SUBCLÁUSULA ÚNICA DA CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, que passa a integrar o Acordo de Cooperação com a seguinte redação: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1 O presente termo de cooperação tem como objetivo a formalização de Acordo de Cooperação para a oferta da formação de professores da modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA e do Projeto AJA-MS em educação intergeracional, inclusão e diversidade cultural, nos municípios de Campo Grande e Dourados. **DA EXTENSÃO DO OBJETO:** Estende-se a oferta de formação para o município de Jaraguari, visando à implementação do Polo UMA Quilombola em Furnas do Dionísio.

Data de assinatura: 08/08/2025 **Data da Vigência:** 01/07/2026

19.	**TERMO ADITIVO 01/2026 AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE MARCA 1451/2024**
	Processo: 29.050.920-2024

Partes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL - UEMS E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS.
Objeto do aditivo: Por este Termo Aditivo, prorroga-se o prazo de vigência do Termo de Permissão de Uso de Marca no 1451/2024, por mais 42 (quarenta e dois) meses, a contar de 03/05/2026.
Vigência: 03/05/2026 a 03/11/2029.

Data de assinatura: 29/04/2026 **Data da Vigência:** 03/11/2029

20.	**TERMO ADITIVO 01/2025 AO TERMO DE COOPERAÇÃO 1470/2024**
	Processo: 29.071.567-2024

Partes: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS E A FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS JUNIORES DO MATO GROSSO DO SUL (FEJEMS).
Objeto: O objetivo do presente acordo é estabelecer uma cooperação mútua ampla entre a UEMS e a FEJEMS, visando desenvolver em conjunto ações de ensino e extensão, transferência de conhecimento, formação e treinamento de recursos humanos, planejamento e desenvolvimento institucional, sendo que na parte de ensino o objeto consiste na capacitação técnica dos(as) empresários(as) juniores, e na parte de extensão consiste em estruturar e acompanhar as atividades das empresas juniores da UEMS.
Vigência: Por este Termo Aditivo, prorroga-se o prazo de vigência do Termo de Cooperação nº 1470/2024, por mais 12 (doze) meses, a contar de 23/09/2025.

Data de assinatura: 08/09/2025 **Data da Vigência:** 22/09/2026

21.	**TERMO ADITIVO 01/2025 AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA 1479/2024**
	Processo: 29.079.933-2024

Partes: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS E A MISSÃO EVANGÉLICA CAIUÁ.
Objeto: O presente Termo de Cooperação tem como objeto a cooperação entre a UEMS, para desenvolvimento de atividades de extensão relativas a Resíduos Sólidos em consonância com o respectivo Plano de Trabalho – Anexo I, previamente acordado entre as partes e anexo a este Instrumento, que a ele se integra, independentemente de eventual transcrição de partes do seu conteúdo no texto deste Instrumento.
Vigência: Por este Termo Aditivo, prorroga-se o prazo de vigência do Termo de Cooperação Mútua nº1479/2024, por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/12/2025.

Data de assinatura: 26/11/2025 **Data da Vigência:** 30/11/2026

22.	**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 1491/2024**
	Processo: 29.086.821-2024

Partes: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS E O SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL.
Objeto: O presente acordo tem como objetivo a realização de cooperação técnico-científica, compreendendo: I - Realização de ações de ensino, pesquisa, desenvolvimento, inovação, empreendedorismo, extensão e prestação de serviços, e outras que forem de interesse comum; II - Compartilhamento de informações; III – Compartilhamento de infraestrutura e recursos para execução das ações. IV - Captação de recursos para viabilizar as ações.
Vigência: O presente instrumento terá vigência de 05 (cinco) anos, consecutivos e ininterruptos, a contar da data de sua assinatura.

Data de assinatura: 26/08/2025 **Data da Vigência:** 25/08/2030

23.	**ACORDO ESPECÍFICO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA 1495/2024**
	Processo: 29.041.040-2025

Partes: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS E A UNIVERSIDAD NACIONAL DE CÓRDOBA – ARGENTINA.
Objeto: Este acordo visa estabelecer uma parceria acadêmica entre o Programa de Pós-graduação em Letras da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) e o Doutorado em Letras da Universidad Nacional de Córdoba (UNC), Argentina. A cooperação pretende promover a troca de conhecimentos, metodologias e experiências entre as instituições, fortalecendo as linhas de pesquisa e a formação de pesquisadores.
Vigência: A vigência do presente acordo terá efetividade a partir da data de assinatura do acordo por 5 anos.

Data de assinatura: 17/12/2025 **Data da Vigência:** 16/12/2030

24.	**TERMO ADITIVO 01/2025 AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 1502/2024**
	Processo: 29.092.859-2024

Partes: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS E A CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – CASSEMS.
Objeto: O presente termo tem como objeto a alteração dos cursos abrangidos pelo Acordo. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO, que passa a dispor do seguinte modo: "CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: 1.1. O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é proporcionar a realização de ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO aos acadêmicos regularmente matriculados nos cursos de graduação da UEMS, a realização de PRÁTICA MÉDICA aos alunos regularmente matriculados no curso de graduação de Medicina da UEMS, bem como PESQUISAS CIENTÍFICAS e ATIVIDADES DE EXTENSÃO entre as instituições, a ser executados nas unidades da CASSEMS. 1.2. Entende-se como PRÁTICA MÉDICA as atividades práticas de ensino que ocorrem do 1º ao 4º ano do curso de graduação de Medicina."
DA VIGÊNCIA: Ratificada ao termo original.

Data de assinatura: 16/12/2025 **Data da Vigência:** 20/02/2027

25.	**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 1504/2025**
	Processo: 29.094.231-2024

PARTES: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS; INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL – IMASUL; SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SEMADESC; EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMBRAPA; FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL – UFMS; FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD; UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – UEM.
Objeto: O presente Termo tem por objeto estabelecer parceria entre o Imasul, a SEMADESC, a EMBRAPA - Pantanal, UFMS, UEMS, UFGD e UEM, para execução do projeto "Estado da arte do Dourado - *Salminus brasiliensis"* em Mato Grosso do Sul".
Vigência: O presente Termo terá vigência de 32 (trinta e dois) meses, sendo 29 meses de execução do projeto, um mês para entrega do relatório final preliminar para avaliação do Imasul, um mês para Imasul avaliar o relatório final preliminar, um mês para equipe efetuar complementações, caso necessário, para entrega do relatório final, podendo ser prorrogado, no interesse dos partícipes, de acordo com a legislação.

Data de assinatura: 28/02/2025 **Data da Vigência:** 27/10/2028

26.	**TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 1525/2025**
	Processo: 29.007.350-2025

Partes: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS E FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA AGROPECUÁRIA E AMBIENTAL (FUNDAPAM).
Objeto: O objeto do presente visa em conjunto com a Fundação de Apoio à Pesquisa Agropecuária e Ambiental – FUNDAPAM obrigam-se a executar os trabalhos qualificados e especializados, consistentes ao EVENTO: "PANTANAL TECHMS" a ser realizado anualmente na cidade de Aquidauana/MS.
DAS OBRIGAÇÕES:
Vigência: O presente Termo de Convênio terá duração de 24 meses.

Data de assinatura: 13/02/2025 **Data da Vigência:** 12/02/2027

27.	**TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO 1529/2025**
	Processo: 29.008.222-2025

Partes: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDECT.
Objeto: Constitui objeto do presente Acordo a realização de um estudo sobre as práticas e aprendizagens intergeracionais promovidas na Tecnologia Social Universidade da Maturidade (UMA/UEMS), em prol do envelhecimento humano ativo e da educação ao longo da vida, com a execução do Projeto intitulado Interiorização do Programa Universidade da Maturidade (UMA/UEMS) - Fase I. Para tal, será cumprido o Plano de Trabalho em anexo, parte integrante e indissociável deste Termo de Cooperação.
Recursos: R$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais) o repasse financeiro ocorrerá pela FUNDECT com a contratação do Projeto aprovado por meio de Termo de Outorga, por conta do PT: 10.83207.19.573.2217.6114.0009, Fonte: 0270631101.
Vigência: 24 meses a partir da data de assinatura, de 23/05/2025 a 23/05/2027.

Data de assinatura: 23/05/2025 **Data da Vigência:** 23/05/2027

28.	**ACORDO DE COOPERAÇÃO/SED/MS N. 141/SED/2024 – UEMS 1533/2025**
	Processo: 29.052.442-2024

PARTES: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS E O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Objeto: Criação e a implementação de políticas públicas de acesso à Educação Superior, integrando o ensino, a pesquisa e as atividades de extensão.
DAS OBRIGAÇÕES: A interlocução entre a Educação Básica e da Educação Superior por meio de uma escola voltada para o fortalecimento da docência, em que haja colaboração da SED/MS e UEMS; As atividades de ensino de Graduação da UEMS serão desenvolvidas em suas unidades, nas modalidades presencial e a distância, sob o planejamento, coordenação, execução, controle, supervisão e avaliação da Pró-Reitoria de Ensino (PROE) da UEMS.

Vigência: O presente Termo vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por meio de Termo Aditivo.

Data de assinatura: 11/02/2025 **Data da Vigência:** 10/02/2027

29.	**ACORDO ESPECÍFICO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIOS ACADÊMICOS OU ESTÁGIOS REALIZADOS 1537/2025**
	Processo: 29.015.202-2025

Partes: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS E UNIVERSIDAD NACIONAL DE COLOMBIA – ESTUDANTE SARA SOFÍA CIFUENTES MAHECHA.
Objeto: O presente Acordo Específico de Cooperação Acadêmica para o desenvolvimento de Estágios Estudantis tem por objeto estabelecer as condições para o desenvolvimento do estágio estudantil, do estudante SARA SOFÍA CIFUENTES MAHECHA que está vinculado à Facultad de Medicina Veterinária y de Zootecnia da Universidad Nacional de Colombia, na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.
Vigência: Este contrato será válido por 5 (cinco) meses a partir da data de assinatura pela última das partes.

Data de assinatura: 24/09/2025 **Data da Vigência:** 23/02/2026

30.	**CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO – UEMS N. 1538/2025**
	Processo: 29.016.010-2025

Partes: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: O presente Convênio de Concessão de Estágio tem por objetivo firmar a cooperação institucional entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades de estágio curricular supervisionado dos Cursos de Medicina, Psicologia, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS.
DAS OBRIGAÇÕES: CONCEDENTE: Receber os acadêmicos e seus supervisores encaminhados pela Instituição de Ensino, propiciando aos mesmos o acesso às dependências e instalações das Unidades de Saúde, necessárias para a realização das atividades educacionais, conforme Anexo deste Convênio de Concessão de Estágio; Permitir a utilização dos serviços das Unidades de Saúde eleitas como campo prático, para o desenvolvimento das atividades; Informar a Convenente, quanto às normas e regulamento que regem o funcionamento da Unidade de Saúde; Comunicar à Convenente, por escrito, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, quaisquer alterações de normas de rotina da Unidade de Saúde; Disponibilizar as Unidades de Saúde para realização do Campo de Estágio (conforme Anexo); comunicar à Convenente, por escrito, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, no caso da indisponibilidade ou substituição das Unidades de Saúde indicando alternativas de substituição; os alunos deverão ser acompanhados pelos profissionais da Convenente; selecionar, em conjunto com a Convenente, os profissionais que atuarão como preceptores; designar o profissional interlocutor institucional que coordenará as atividades pela Concedente.
CONVENENTE: Apresentar os acadêmicos estagiários, devidamente identificados e uniformizados, conforme rotina da Convenente; Encaminhar cronograma de atividades e a relação nominal dos acadêmicos com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência antes do início das atividades curriculares previstas; Comunicar à Concedente, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, qualquer alteração na distribuição de acadêmicos nas Unidades de Saúde; Orientar os acadêmicos sobre a importância do cumprimento das normas institucionais e da vivência da ética professional; Apresentar a carteira de vacina dos alunos atualizada; Contratar o seguro de vida e de acidentes pessoais em favor do acadêmico, permitindo que somente os segurados participem das atividades curriculares programadas. Entre outras.
Vigência: O presente Convênio de Concessão de Estágio vigorará até 30 de junho de 2030, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo.

Data de assinatura: 25/09/2025 **Data da Vigência:** 30/06/2030

31.	**TERMO ADITIVO 01/2025 AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 1550/2025**
	Processo: 29.025.963-2025

Partes: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS E A NEURO NEXUS LTDA.
Objeto: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a parceria entre a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) e a Neuro Nexus Brasil Ltda, visando à disponibilização de licenças do software Neuralign para uso exclusivo acadêmico e projetos de ensino, pesquisa e extensão da UEMS. O programa será utilizado por alunos e alunas da universidade, bem como em projetos de extensão destinados a pessoas com Transtorno do Déficit de Atenção, Hiperatividade (TDAH), autismo, neuro divergentes ou que tenham dificuldade de aprendizado, com o objetivo de promover o desenvolvimento cognitivo e inclusão digital destes públicos".
Vigência: Por este Termo Aditivo, prorroga-se o prazo de vigência do Termo de Cooperação nº 1550/2025, por mais 12 (doze) meses, a contar de 09/10/2025.

Data de assinatura: 07/10/2025 **Data da Vigência:** 08/10/2025

32.	**TERMO DE CONVÊNIO 1560/2025**
	Processo: 29.032.377-2025

Partes: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS; a FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDTUR, através do FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL – FUNTUR; a FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – FUNAEPE.
Objeto: 2.1. Constitui objeto do presente convênio o apoio financeiro à execução do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Governança e Inovação no Turismo, ofertado pela UEMS, com vistas à qualificação e formação de 30 (trinta) profissionais de nível superior, bem como o desenvolvimento de atividades de pesquisa correlatas. 2.2. Serão reservadas vagas para servidores pertencentes ao quadro efetivo da FUNDTUR, conforme critérios definidos no Plano de Trabalho. 2.3. A execução observará as políticas públicas estaduais de fomento ao turismo e inovação, em consonância com as diretrizes do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.
Valor: R$125.400,00 (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos reais) que serão aportados pela FUNDTUR à FUNAEPE.
Vigência: O presente Convênio terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite de sessenta meses, desde que justificado e com vista à continuidade e ou à conclusão do programa, projeto ou atividade objeto do convênio.

Data de assinatura: 05/11/2025 **Data da Vigência:** 04/11/2028

33.	**CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO N. 1569/2025**
	Processo: 29.037.757-2025

Partes: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS e a FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - FUNDECT.
Objeto: Constitui objeto do presente convênio a conjunção de esforços e o apoio financeiro à execução de evento técnico PROSPERA MS no Pantanal Tech 2025: Inovação e Sustentabilidade para a Agricultura Familiar. Para tal, será cumprido o Plano de Trabalho em anexo, parte integrante e indissociável deste Termo de cooperação.
DAS OBRIGAÇÕES: UEMS- Acompanhar as ações e metas descritas no Plano de Trabalho; Disponibilizar, se necessário, instalações e recursos humanos para garantir a execução do projeto de pesquisa; Prestar contas dos recursos público, dentro do prazo estabelecido, caso o pesquisador não o faça, por omissão, caso fortuito ou força maior. **FUNDECT**- Assegurar, em conjunto com a UEMS a execução das ações e metas, descritas no Plano de Trabalho; Efetuar o desembolso dos recursos públicos estaduais diretamente ao coordenador indicado, através do projeto selecionado pela Convenente UEMS, no valor e prazos previstos no Plano de Trabalho; Cumprir o disposto nas normas e instruções da UEMS; Disponibilizar a UEMS inserção do projeto na Plataforma Sigfundect https://sigfundect.ledes.net/ para fins de execução e prestação de contas financeira e técnica dos projetos; Promover durante a vigência do Convênio, se necessário, visitas técnicas ou solicitar informações e relatórios adicionais. Receber e analisar a prestação de contas, conforme disposto no artigo 45 do Decreto Estadual nº 15.116/2018, que deverá ser realizada no prazo de até 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que devidamente justificada, nos termos artigo 57, §5º do Decreto Federal n. 9.283/2018; Além das obrigações definidas nesta cláusula, poderão, se necessário, ser estipuladas outras, mediante a formalização de Termo Aditivo, desde que não descaracterize o objeto do presente convênio.
Valor: O presente Convênio tem o valor global de R$1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil reais), que serão disponibilizados pela FUNDECT para a execução do Termo de Outorga.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura.

Data de assinatura: 01/07/2025 **Data da vigência:** 01/07/2026

34.	**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA 1576/2025**
	Processo: 29.040.784-2025

Partes: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS E PITÁGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE S.A..
Objeto: Constitui objeto deste termo de cooperação a ampla cooperação entre as partes no desenvolvimento de assuntos educacionais, relativos às atividades de pesquisa e pós-graduação stricto sensu, levando em consideração as respectivas possibilidades técnicas e financeiras e os limites de suas disponibilidades de pessoal.
DAS OBRIGAÇÕES: Coordenar o presente Convênio, conforme explicitado em regulamento próprio e acompanhar todas as atividades referentes a sua execução; II. Designar um responsável pela execução e acompanhamento das atividades referentes ao presente Convênio; III. Promover a realização de atividades acadêmicas, consideradas relevantes para incrementar o conhecimento científico, realizando Encontros e Seminários, bem como, intercâmbio de docentes e discentes e publicações conjuntas; e IV. Solicitar aos organismos de fomento à pós-graduação e pesquisa os recursos necessários para a execução das atividades acadêmicas previstas neste Convênio, mediante elaboração de Projeto para o fim a que se destina.
Vigência: Este Termo de Cooperação é celebrado por prazo de 60 (sessenta) meses contados a partir da sua data de assinatura.

Data de assinatura: 28/08/2025 **Data da Vigência:** 27/08/2030

35.	**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA 1576/2025**
	Processo: 29.040.784-2025

Partes: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS E PITÁGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE S.A..
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a formalização da vontade das partes em inserir novos planos de trabalho, de "Potencial terapêutico" e de "Rede BioDiversa", os quais são especificados nas propostas anexas a este instrumento. As propostas, que são parte integrante e inseparável deste Termo Aditivo, passam a integrar também o contrato principal, complementando-o em todas as suas cláusulas e condições.
Vigência: Ratificada ao termo original.

Data de assinatura: 06/10/2025 **Data da Vigência:** 27/08/2030

36.	**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO 1577/2025**
	Processo: 29.0041.040-2025

Partes: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS E A UNIVERSIDAD CÉSAR VALLEJO (PERÚ).
Objeto: 1. Projetos Conjuntos de pesquisa, ensino e extensão interinstitucionais; 2. Intercâmbio de docentes, pesquisadores, técnicos e alunos; 3. Intercâmbio de informações e publicações científicas; 4.Intercâmbio virtual de professores (aulas espelho) para o desenvolvimento de oficinas ou atividades virtuais que contribuam para o perfil global da comunidade estudantil. 5. Promoção de eventos científicos e culturais; 6. Formação continuada e pós-graduada de pessoal docente, técnico e alunos; 7. Realização de estágios para alunos, professores, investigadores, administradores, profissionais e especialistas, orientados para o mercado de trabalho e/ou investigação, que lhes permitam adquirir aptidões e competências para o trabalho e a investigação. 8. Consultoria e desenvolvimento de cursos e programas conjuntos em nível de graduação e pós-graduação.
Vigência: O presente Convênio de Cooperação terá vigência de 5 (cinco) anos.

Data de assinatura: 10/10/2025 **Data da Vigência:** 09/10/2030

37.	**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO 1581/2025**
	Processo: 29.041.819-2025

Partes: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS E A UNIVERSIDADE CATÓLICA DA GUINÉ-BISSAU (GUINÉ-BISSAU).
Objeto: Projetos Conjuntos de pesquisa, ensino e extensão interinstitucional; Intercâmbio de docentes, pesquisadores, técnicos e alunos; Intercâmbio de informações e publicações científicas; Intercâmbio virtual de professores (aulas espelho) para o desenvolvimento de oficinas ou atividades virtuais que contribuam para o perfil global da comunidade estudantil; Promoção de eventos científicos e culturais; Formação continuada e pós-graduada de pessoal docente, técnico e alunos; Realização de estágios para alunos, professores, investigadores, administradores, profissionais e especialistas, orientados para o mercado de trabalho e/ou investigação, que lhes permitam adquirir aptidões e competências para o trabalho e a investigação; Consultoria e desenvolvimento de cursos e programas conjuntos em nível de graduação e pós-graduação.
Vigência: O presente Convênio de Cooperação terá vigência de 5 (cinco) anos.

Data de assinatura: 23/10/2025 **Data da Vigência:** 22/10/2030

38.	**I TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 1583/2025**
	Processo: 29.044.907-2025

Partes: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS; O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN/MS; A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA – FAPEC.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da classificação das bolsas destinadas aos acadêmicos participantes do projeto; a correção do nome do supervisor designado na Cláusula Quinta do convênio; a ampliação do prazo inicial de vigência do convênio; e adequações no Plano de Trabalho.
Vigência: Através do presente aditivo amplia-se o prazo de vigência do Convênio n. 2513/2025 em 06 (seis) meses, totalizando 18 (dezoito) meses, portanto, com término em 07/01/2027, a fim de permitir a execução completa das atividades, incluindo a finalização das bolsas e as substituições necessárias, bem como a realização da prestação de contas.

Data de assinatura: 08/10/2025 **Data da Vigência:** 07/01/2027

39.	**TERMO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL 1587/2025**
	Processo: 29.047.844-2025

Partes: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS; A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, À PESQUISA E A EXTENSÃO, credenciada como FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS.
Objeto: O presente termo como objeto a cooperação entre as signatárias para implantação e desenvolvimento do Programa Interinstitucional de Apoio a Pós-Graduação, com vistas a proporcionar condições para a formação de recursos humanos, a produção e o aprofundamento do conhecimento nos cursos de pós-graduação Lato sensu e Stricto sensu da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.
DAS OBRIGAÇÕES:
DA UEMS: I – definir e aprovar, por meio dos colegiados dos cursos e programas de pós-graduação, o plano de trabalho e os valores de referência fixados para cada atividade/natureza de despesa; II – encaminhar a FUNAEPE, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, o Plano de Trabalho definido e aprovado pelos colegiados dos Cursos e Programas de Pós-Graduação (Anexo II); III – coordenar a execução desta parceria, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação e colegiados de cursos e programas de pós-graduação, que se responsabilizará pelo contato da instituição com a FUNAEPE; Entre outras.
DA FUNAEPE: I – apoiar a execução das ações necessárias à consecução exclusiva do objeto de que trata este TERMO; II – arrecadar as inscrições dos candidatos inscritos nos processos de seleção dos cursos e programas de pós-graduação para custear as atividades descritas no plano de trabalho definidas e deliberadas pelos Colegiados dos Cursos e Programas de Pós-Graduação; III – promover procedimentos de aquisição de bens, consumo e serviços para consecução do objeto deste TERMO, por meio da análise de preços em conformidade com a Lei 14.333/2021 e o decreto 8.241/2014; IV – aplicar os recursos recebidos, após dedução dos custos operacionais e taxa bancária de arrecadação (boleto); Entre outras.
DAS OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS: Em atenção à necessidade de transparência na aplicação dos recursos arrecadados nos PROCESSOS SELETIVOS e controle da execução das atividades descritas no PLANO DE TRABALHO (modelo Anexo I) firmar-se-á TERMO DE ARRECADAÇÃO com as seguintes informações: I – curso ou programa de pós-graduação contemplado; II – número do edital do Processo Seletivo; III – período de inscrição do processo seletivo; IV – quantidade de inscritos no processo seletivo; V – quantia arrecadada com as inscrições; VI – identificação do Banco, da agência e da conta-corrente de arrecadação onde os valores foram depositados; VII – custos operacionais; VIII – quantia a ser aplicada no Plano de Trabalho, deduzida dos custos operacionais e taxa bancária de arrecadação (boleto); IX – período de execução.
Vigência: O presente Termo terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua assinatura.

Data de assinatura: 19/08/2025 **Data da Vigência:** 18/08/2027

40.	**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 1590/2025**
	Processo: 29.048.902-2025

Partes: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS E DEFESA DOS POVOS INDÍGENAS DE CAMPO GRANDE (CMDDI/CG/MS).
Objeto: O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é o recenseamento periódico das crianças de etnias indígenas em Campo Grande/MS. Criação de um sistema integrado de informação dos indígenas de Campo Grande, disposto em plataforma única e de fácil acesso, que funcionará de forma permanente nas dependências da UEMS.
DAS OBRIGAÇÕES COMUNS: a) executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados; b) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo; c) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final.
DAS OBRIGAÇÕES DA UEMS: Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da UEMS: recenseamento da população de etnias indígenas em Campo Grande/MS, principalmente as crianças entre 0 (zero) e 14 (quatorze) anos, no que tange a Educação, a Saúde e quaisquer outras questões relevantes no município. Disponibilizar tais informações em plataforma única e de fácil acesso, constituída através de Convênio de Cooperação com o CMDDI/CG/MS.
OBRIGAÇÕES DO CMDDI/CG/MS: Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades do CMDDI/CG/MS: acompanhamento da execução das ações previstas neste convênio, considerando que, cabe ao CMDDI/CG/MS (Lei 7.227, de 18 de abril de 2024; Capítulo II, da Competência, itens VII e VIII)**:** criar um sistema integrado de informação dos indígenas de Campo Grande, disposto em plataforma única e de fácil acesso; recensear periodicamente a população indígena campo-grandense, com relatórios discriminados sobre saúde, educação e outras questões relevantes no Município.
Vigência: O presente Instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, consecutivos e ininterruptos, a contar de sua assinatura.

Data de assinatura: 23/10/2025 **Data da Vigência:** 22/10/2027

41.	**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 1591/2025**
	Processo: 29.048.904-2025

Partes: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS.
Objeto: O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é o recenseamento periódico das crianças de etnias indígenas matriculadas na Rede Municipal de Educação (REME). Observatório da presença de crianças de etnias indígenas matriculadas na Rede Municipal de Educação de Campo Grande/MS a ser executado nas Escolas Públicas Municipais, Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI) e em todas as comunidades indígenas estabelecidas nos bairros da cidade de Campo Grande/MS, e que funcionará de forma permanente nas dependências da UEMS.
DAS OBRIGAÇÕES:
DAS OBRIGAÇÕES COMUNS: a) executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados; b) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo; c) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final; Entre outras.
OBRIGAÇÕES DA UEMS: Mapeamento da presença de crianças de etnias indígenas matriculadas em escolas públicas municipais; arrolamento dos motivos da migração de suas famílias para Campo Grande; estabelecimento do perfil socioeconômico destes indivíduos; oferecimento, através de um observatório perene, de informações que possam nortear políticas públicas direcionadas às demandas destas etnias por uma educação diferenciada, bilíngue e intercultural.
OBRIGAÇÕES DA SEMED: Acompanhamento da execução das ações previstas neste convênio, considerando que, cabe a Prefeitura Municipal de Campo Grande prover educação pública, gratuita e de qualidade a todas as crianças indígenas residentes no município.
Vigência: O presente instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, consecutivos e ininterruptos, a contar da data de sua assinatura.

Data de assinatura: 03/12/2025 **Data da Vigência:** 02/12/2027

42.	**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO 1593/2025**
	Processo: 29.049.488-2025

Partes: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS E A UNIVERSIDAD NACIONAL DE QUILMES (ARGENTINA).
Objeto: 1. Projetos Conjuntos de pesquisa, ensino e extensão interinstitucionais; 2. Intercâmbio de docentes, pesquisadores, técnicos e alunos; 3. Intercâmbio de informações e publicações científicas; 4.Intercâmbio virtual de professores (aulas espelho) para o desenvolvimento de oficinas ou atividades virtuais que contribuam para o perfil global da comunidade estudantil. 5. Promoção de eventos científicos e culturais; 6. Formação continuada e pós-graduada de pessoal docente, técnico e alunos; 7. Realização de estágios para alunos, professores, investigadores, administradores, profissionais e especialistas, orientados para o mercado de trabalho e/ou investigação, que lhes permitam adquirir aptidões e competências para o trabalho e a investigação. 8. Consultoria e desenvolvimento de cursos e programas conjuntos em nível de graduação e pós-graduação.
Vigência: O presente Convênio de Cooperação terá vigência de 5 (cinco) anos.

Data de assinatura: 15/09/2025 **Data da Vigência:** 14/09/2030

43.	**TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA 1594/2025**
	Processo: 29.049.532-2025

Partes: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS E O MUNICÍPIO DE JARAGUARI.
Objeto: O presente termo tem como objetivo o intercâmbio e cooperação técnico-científico e cultural entre a UEMS e o Município, e o estabelecimento de mecanismos para sua realização.
DAS OBRIGAÇÕES: As obrigações e encargos dos signatários consignados neste ajuste serão complementadas nos termos aditivos dele decorrentes; Para execução das atividades previstas neste termo, os partícipes subministrarão os recursos humanos, materiais e financeiros considerados indispensáveis, observados os procedimentos legais e regulamentares pertinentes.
Vigência: O presente termo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência por 05 (cinco) anos.

Data de assinatura: 27/08/2025 **Data da Vigência:** 26/08/2030

44.	**CONVÊNIO MARCO INTERNACIONAL 1599/2025**
	Processo: 29.050.657-2025

Partes: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS E A UNIVERSIDADE DE SALAMANCA (REINO DA ESPANHA).
Objeto: Ambas as Instituições estão unidas por compartilhar objetivos comuns nos campos científico e cultural. Que a criação, desenvolvimento, transmissão e crítica da ciência, da técnica e da cultura são funções da Universidade ao serviço da sociedade. As Universidades são, precisamente, instituições que promovem o intercâmbio de conhecimento científico e cultural, assim como a difusão do conhecimento e da cultura através da extensão universitária e da formação ao longo da vida.
Vigência: O presente Convênio entrará em vigor no dia seguinte da última data de suas assinaturas e terá uma vigência de quatro anos.

Data de assinatura: 29/10/2025 **Data da Vigência:** 28/10/2029

45.	**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA 1600/2025**
	Processo: 29.051.239-2025

Partes: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS E O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (SEMADESC).
Objeto: O presente Termo tem por objeto firmar a cooperação institucional entre as partícipes Cooperantes SEMADESC e a UEMS, visando a criação e implementação do Hub de Ciência, Tecnologia e Inovação do Corredor Bioceânico.
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES COOPERANTES: Fornecer as informações necessárias ao desenvolvimento do objeto deste Termo previsto na Cláusula Segunda; b) Contribuir para o pleno sucesso do objeto do presente Instrumento; c) Analisar e decidir por toda e qualquer consulta a respeito de mudanças no desenvolver do projeto, inclusive sobre prorrogação de prazos; d) Divulgar a parceria realizada com a UEMS, inclusive nas ações que se identifiquem com os objetivos deste termo.
COMPETE EXCLUSIVAMENTE À UEMS: Conduzir todas as atividades com eficiência, observando os normativos legais e dentro de práticas administrativas, financeiras e técnicas adequadas; b) Contribuir para o pleno sucesso do objeto do presente Instrumento. c) Divulgar a parceria realizada auxiliando a SEMADESC nas ações que se identifiquem com os objetivos deste termo. d) Disponibilizar as suas instalações físicas, laboratoriais, os seus equipamentos e acervo técnico para a execução do Projeto; e) Assegurar aos Partícipes o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Projeto objeto do presente Termo; f) Prestar aos Partícipes, sempre que solicitada, quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários ao acompanhamento da evolução dos trabalhos e sobre as atividades desenvolvidas.
Vigência: O presente Termo terá vigência pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante prévia aprovação das Partes e por meio de Termo Aditivo.

Data de assinatura: 18/08/2025 **Data da Vigência:** 17/08/2029

46.	**TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA 1602/2025**
	Processo: 29.052.681-2025

Partes: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS E O MUNICÍPIO DE NIOAQUE-MS.
Objeto: O presente Termo tem como objeto a cooperação entre a UEMS e o MUNICÍPIO, visando a realização de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório/Internato Regional pelos acadêmicos regularmente matriculados na sexta série do Curso de Medicina da UEMS - Unidade Universitária de Campo Grande, a ser realizado nas unidades de saúde administradas pelo MUNICÍPIO e vinculadas ao Sistema Único de Saúde (SUS), em consonância com o respectivo Plano de Trabalho - Anexo I, previamente acordado entre as partes e anexo a este Instrumento, que a ele se integra, independentemente de eventual transcrição de partes do seu conteúdo no texto deste Instrumento.
DAS OBRIGAÇÕES:
COMPETE À UEMS: Apresentar ao MUNICÍPIO a proposta de atividades dos estágios curriculares e as condições básicas para o funcionamento do mesmo; b) Apresentar ao MUNICÍPIO a relação de alunos habilitados e indicados para a realização do internato; c) Orientar as atividades dos estagiários enviando, periodicamente, docentes supervisores do Internato Regional, aos locais de realização do estágio; Entre outras.
COMPETE AO MUNICÍPIO: Oferecer o Internato com o objetivo de proporcionar ao acadêmico do curso de Medicina da UEMS a complementação do ensino e da aprendizagem, possibilitando o aprofundamento da prática médica e estimulando a integração com os diversos setores da saúde; b) Colocar à disposição da UEMS o número de vagas disponíveis, sendo obrigatório o fornecimento de no mínimo duas vagas por mês, que serão preenchidas pelos acadêmicos em regime de revezamento; c) Firmar com cada acadêmico o respectivo Termo de Compromisso de Estágio, orientando-os sobre o cumprimento das normas institucionais e os regimentos e orientações de cada serviço; Entre outras.
Vigência: O presente Termo de Cooperação entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência por 60 (sessenta meses).

Data de assinatura: 14/08/2025 **Data da Vigência:** 13/08/2030

47.	**ACORDO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA 1603/2025**
	Processo: 29.052.897-2025

Partes: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS E A UNIVERSIDADE SANTO TOMÁS – CHILE.
Objeto: Tal acordo foi promovido por ambas as universidades para estabelecer cooperação e interação mútua interuniversitária, intercâmbio científico e cultural, bem como compreensão e respeito entre os cidadãos do Brasil e do Chile. A cooperação acadêmica entre as duas universidades contemplará os seguintes: (1) O intercâmbio de estudantes, pesquisadores e professores para estudo e pesquisa; (2) A promoção de atividades conjuntas de pesquisa e educação; (3) A troca de informações e publicações relevantes em áreas de interesse mútuo para ambas as universidades; (4) Visitas de curta duração de professores e pesquisadores para realização de palestras, conferências, simpósios e outras atividades acadêmicas; (5) Programas de dupla titulação em carreiras definidas.
Vigência: O acordo entrará em vigor por um período de cinco anos após a sua assinatura.

Data de assinatura: 28/08/2025 **Data da Vigência:** 27/08/2030

48.	**ACORDO QUADRO DE COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL 1604/2025**
	Processo: 29.053.548-2025

Partes: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS E O COMITÉ EXECUTIVO DA UNIVERSIDADE BOLIVIANA.
Objeto: O presente Acordo tem por objeto o estabelecimento de relações de colaboração para a realização conjunta de atividades de divulgação, de investigação e de interação social que beneficiem ambas as "PARTES".
Vigência: O presente Acordo Quadro de Cooperação entrará em vigor no momento da sua assinatura e a sua vigência será por um período de 05 (cinco) anos.

Data de assinatura: 22/10/2025 **Data da Vigência:** 21/10/2030

49.	**ACORDO BILATERAL DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA 1605/2025**
	Processo: 29.054.732-2025

Partes: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS E A UNIVERSIDAD DE TALCA – CHILE.
Objeto: O principal objetivo deste Acordo é estabelecer uma estrutura para cooperação em programas multidisciplinares de pesquisa, educação e intercâmbio.
Vigência: Este acordo entrará em vigor na data de sua assinatura e será válido por um período de cinco anos.

Data de assinatura: 28/08/2025 **Data da Vigência:** 27/08/2030

50.	**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 1611/2025**
	Processo: 29.057.040-2025

Partes: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS E A FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS – FUNSAUD.
Objeto: Este Acordo de Cooperação Técnica tem como objeto estabelecer e possibilitar a realização de estágios curriculares supervisionados obrigatórios por alunos matriculados e frequentes nos cursos técnicos de nível médio, de graduação e/ou pós-graduação ofertados pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul nas áreas de atuação e interesses comuns.
DAS OBRIGAÇÕES DAS CONVENENTES: a) Exigir o fiel cumprimento da programação das atividades de estágio; b) Contribuir pedagogicamente para a solução de problemas ou dúvidas que o aluno-estagiário encontrar no campo do estágio; c) Manter contatos entre si para resolver situações de natureza administrativa ou educacional relativas à operacionalização das atividades do estágio.
COMPETE À FUNSAUD: a) Permitir à Universidade acesso às unidades visando à realização do estágio curricular e extracurricular, projetos de extensão e pesquisa, troca de informações e atividades culturais, atendidas as disposições previstas no presente convênio como campo prático-teórico para o desenvolvimento das atividades a serem cumpridas; b) Permitir que o professor orientador e/ou profissional devidamente credenciado no em seu Órgão de Classe, e aprovado pelo CGEPET realize o acompanhamento das atividades. c) Permitir o acesso do aluno-estagiário credenciado, nas unidades hospitalares do Hospital da Vida (HV) e a Unidade de Pronto Atendimento (UPA).
Vigência: Este Acordo de Cooperação vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.

Data de assinatura: 02/09/2025 **Data da Vigência:** 01/09/2030

51.	**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO 1612/2025**
	Processo: 29.057.228-2025

Partes: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS E A SECRETARIA DO MERCOSUL.
Objeto: O presente Convênio tem por objetivo desenvolver atividades de cooperação institucional e/ou acadêmica entre as Partes, com vistas a impulsionar ações coordenadas, facilitar e incentivar a colaboração mútua entre as Partes.
Vigência: O presente Acordo terá vigência de três (3) anos.

Data de assinatura: 10/09/2025 **Data da Vigência:** 09/09/2028

52.	**TERMO DE PARCERIA 1613/2025**
	Processo: 29.058.905-2025

Partes: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS E O SENAC/MS, POR MEIO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Objeto: O presente termo visa estabelecer parceria e a cooperação entre as partes com vistas a realizar EVENTOS DE FOMENTO À INOVAÇÃO para a comunidade acadêmica acerca dos conceitos de inovação, da importância de inovar e das possibilidades e oportunidades de iniciativas inovadores em prol do desenvolvimento.
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
COMPETE AO SENAC: Angariar palestrantes, que serão custeados com recursos advindos do Convênio firmado com o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, com interveniência da SEMADESC, bem como ofertar o coffee-break na quantidade de pessoas determinadas para cada palestra; 2.1.2. Responsabilizar-se por todas as ações educacionais, pedagógicas e técnicas no que se refere à execução do plano de trabalho objeto do convênio firmado com o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, com interveniência da SEMADESC; Entre outras. **COMPETE AO PARCEIRO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL:** Disponibilizar os espaços, bem como equipamentos como microfones, projetor e demais itens de suporte para realização de palestras, bem como apoiar o SENAC na divulgação e sensibilização da comunidade acadêmica para a participação no evento; 2.2.2. Responsabilizar-se pela indicação de data e local de realização das palestras nas Unidades Universitárias da UEMS, bem como indicar o local de realização com antecedência razoável para o SENAC intermediar palestrantes; 2.2.3. Manter permanente intercâmbio de informações entre os envolvidos neste instrumento; entre outras.

Vigência: O presente Acordo terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovado.

Data de assinatura: 22/09/2025 **Data da Vigência:** 21/09/2027

53.	**ACORDO QUADRO DE COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL 1614/2025**
	Processo: 29.060.744-2025

Partes: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS E A UNIVERSIDAD NACIONAL AGRARIA MOLINA.
Objeto: O presente acordo tem por objetivo estabelecer as bases da cooperação interinstitucional entre AS PARTES, visando à implementação de mecanismos e instrumentos de colaboração mútua que contribuam para a promoção e o desenvolvimento de atividades conjuntas nos campos da pesquisa acadêmica, científica e tecnológica, da mobilidade estudantil e docente, bem como de outras atividades acadêmicas com vantagens comuns para as respectivas instituições.
Vigência: O prazo de vigência deste Acordo Quadro é de cinco (5) anos, prazo que contará da última data de sua assinatura.

Data de assinatura: 19/12/2025 **Data da Vigência:** 18/12/2030

54.	**ACORDO DE COOPERAÇÃO 1615/2025**
	Processo: 29.060.777-2025

Partes: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL – UFMS.
Objeto: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto estabelecer colaboração técnica entre UFMS e UEMS, visando o intercâmbio de experiências, conhecimentos, objetivando o fortalecimento do ensino, no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências na UFMS, conforme Plano de Trabalho (5517748), parte integrante do presente instrumento.
DAS OBRIGAÇÕES:
DA UFMS: a) Informar e disponibilizar à UEMS e à servidora docente Lilian Giacomini Cruz Zucchini todas as normas vigentes para a Pós Graduação; b) Oferecer infraestrutura e condições para a atuação da docente Lilian Giacomini Cruz Zucchini no Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências (disponibilização de salas de aula e laboratórios; disponibilização de recursos tecnológicos para aulas e pesquisas; recursos para logística e desenvolvimento de projetos de pesquisa orientados e desenvolvidos pela professora); c) Informar, quando solicitada, por meio de relatórios à Direção da UEMS, sobre as atividades que Lilian Giacomini Cruz Zucchini tem desempenhado junto ao Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências; d) Acompanhar os prazos de vigência do acordo de colaboração técnica.
DA UEMS: a) Autorizar a participação da servidora Lilian Giacomini Cruz Zucchini como Professora do Programa de Pós Graduação em Ensino de Ciências; b) Remunerar o servidor, mensalmente, no que lhe é devido, sem prejuízo dos benefícios de direitos a que faz jus; - Em situações em que não haja orientação de alunos, a carga horária será adequada em conformidade com as atividades vigentes e desde que não haja comprometimento das atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão administrativa na UEMS; d) Autorizar a liberação da servidora docente Lilian Giacomini Cruz Zucchini, quando necessário for, para desenvolver atividades relacionadas ao Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências, sem que haja comprometimento das atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão administrativa na UEMS; e) Manter a UFMS informada sobre toda e qualquer alteração no Plano de Trabalho, bem como em relação a quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do Acordo;. f) Acompanhar os prazos de vigência do acordo de colaboração técnica.
Vigência: O presente Acordo de Cooperação entrará em vigor na data de sua assinatura pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Data de assinatura: 27/10/2025 **Data da Vigência:** 26/10/2027

55.	**CONVÊNIO GERAL DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA 1616/2025**
	Processo: 29.061.005-2025

Partes: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS E A UNIVERSIDADE CATÓLICA DÁMASO ANTONIO LARRAÑAGA DO URUGUAI.
Objeto: O presente Acordo tem por objetivo promover a cooperação acadêmica e o intercâmbio científico e técnico entre ambas as instituições, incentivando o desenvolvimento do ensino, da formação e da pesquisa em áreas consideradas de interesse mútuo. Da mesma forma, estabelecem-se as diretrizes gerais às quais as atividades de colaboração acadêmica e as relações de intercâmbio entre ambas as entidades devem obedecer.
Vigência: Este Convênio será válido por um período inicial de 3 (três) anos a partir da data de sua assinatura.

Data de assinatura: 20/10/2025 **Data da Vigência:** 19/10/2028

56.	**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO 1618/2025**
	Processo: 29.062.707-2025

Partes: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS E EL COLEGIO DE SAN LUIS A.C. (MÉXICO)
Objeto: A UEMS e EL COLEGIO constituem os seguintes objetos para o presente Convênio: 1. Projetos Conjuntos de pesquisa, ensino e extensão interinstitucionais; 2. Intercâmbio de docentes, pesquisadores, técnicos e alunos; 3. Intercâmbio de informações e publicações científicas; 4. Intercâmbio virtual de professores (aulas espelho) para o desenvolvimento de oficinas ou atividades virtuais que contribuam para o perfil global da comunidade estudantil. 5. Promoção de eventos científicos e culturais; 6. Formação continuada e pós- de pessoal docente, técnico e alunos; 7. Realização de estágios para alunos, professores, investigadores, administradores, profissionais e especialistas, orientados para o mercado de trabalho e/ou investigação, que lhes permitam adquirir aptidões e competências para o trabalho e a investigação. 8. Consultoria e desenvolvimento de cursos e programas conjuntos em nível de graduação e pós-graduação.
Vigência: O presente Convênio de Cooperação terá vigência de 5 (cinco) anos.

Data de assinatura: 23/10/2025 **Data da Vigência:** 22/10/2030

57.	**CONVÊNIO MARCO DE COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL 1619/2025**
	Processo: 29.062.754-2025

Partes: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS E A UNIVERSIDADE CENTRAL DEL PARAGUAY.
Objeto: O presente Acordo de Cooperação tem como objetivo fundamental estabelecer uma relação interinstitucional entre as partes em matéria SOCIAL, AMBIENTAL, ACADÊMICA, CIENTÍFICA TECNOLÓGICA E CULTURAL para a cooperação mútua no âmbito de suas competências, visando ao desenvolvimento de programas e projetos adequadamente conveniados entre ambas as instituições, assim como, os programas de voluntariado, o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e a troca de conhecimento.
Vigência: O presente Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá uma duração de cinco (5) anos.

Data de assinatura: 25/09/2025 **Data da Vigência:** 24/09/2030

58.	**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 1620/2025**
	Processo: 29.064.368-2025

Partes: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS E A UNIVERSIDADE CATÓLICA DÁMASO ANTONIO LARRAÑAGA DO URUGUAI.

Objeto: Constitui-se objeto do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA viabilizar o atendimento educacional especializado no Ensino Superior e oportunizar a realização de atividades práticas, de ensino, pesquisa e extensão, a serem desenvolvidas pelos estudantes com Altas Habilidades/Superdotação matriculados no Centro Estadual de Atendimento Multidisciplinar para Altas Habilidades/Superdotação (CEAM/AHS), no espaço físico da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

DAS OBRIGAÇÕES COMUNS: a) executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados; b) designar, no prazo de 15 dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Acordo; c) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo; Entre outras obrigações.

DAS OBRIGAÇÕES DA SED: Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da SED

a) identificar e encaminhar estudantes com altas habilidades/superdotação para participação de projetos de pesquisas científicas e tecnológicas; b) Disponibilizar técnico e/ou professor da rede estadual de ensino com vínculos ao CEAM/AHS, para a realização da tutoria para acompanhar os alunos nas atividades e pesquisas a serem desenvolvidas no espaço físico da UEMS, fazendo a mediação entre professores, CEAM/AHS e família; c) Formação técnica para docentes e discentes; Entre outras.

DAS OBRIGAÇÕES DA UEMS: Promover a inserção dos estudantes com AH/SD nas atividades práticas de ensino, pesquisa e extensão, mediante disponibilidade de vagas, dos cursos da UEMS em Campo Grande b) Cedência de espaço físico, desde que haja disponibilidade e prévio agendamento junto a Instituição para realização de evento(s) voltado(s) para a área das Altas Habilidades/Superdotação; c) Disponibilizar, de acordo com projeto pedagógico de cada curso, estagiários para orientar grupos de estudos em Projetos de Iniciação Científica; d) Promover parceria com programas pós-graduação de Stricto Sensu, para realização de projetos voltados para a área das Altas Habilidades/Superdotação.

Vigência: O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de assinatura.

Data de assinatura: 02/10/2025 **Data da Vigência:** 01/10/2027

59.	**ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA 1621/2025**
	Processo: 31.112.298-2025

Partes: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS E O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, com a interveniência da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Objeto: Colaboração mútua entre as partes que tem por finalidade proporcionar condições para o desenvolvimento de Estágio curricular obrigatório, visando o processo de ensino aprendizagem prática dos cursos oferecidos pela UEMS.
DAS OBRIGAÇÕES COMUNS: 2.1 Constituem obrigações comuns dos partícipes: a) executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados; b) designar, no prazo de 20 dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Acordo; Entre outras.
DAS OBRIGAÇÕES DO ESTADO POR INTERMÉDIO SEJUSP/PMMS/PROMUSE: a) Proporcionar condições físicas e materiais adequadas, informações técnicas, legais e documentais necessárias para o desenrolar do projeto; b) Designar profissional de seu quadro funcional do PROMUSE, preferencialmente com formação de ensino superior e qualificação adequada, para acompanhar e desenvolver junto aos acadêmicos as atividades programadas; c) Permitir que o professor-orientador e/ou supervisor-acadêmico devidamente credenciados pela UEMS realize o acompanhamento do trabalho de pesquisa; Entre outras.
DAS OBRIGAÇÕES DO ESTADO POR INTERMÉDIO DA UEMS/PROAFE: a) manter contato com a organização cooperada para resolver situações de natureza administrativa ou educacional relativas à operacionalização das atividades; b) a universidade/instituição hospedeira poderá proporcionar alojamento ao professor ou ao aluno convidado, bem como assegurará o direito de utilização dos espaços e instrumentos de pesquisa de que dispõe a universidade/instituição hospedeira; em contrapartida, o visitante deverá cumprir a agenda de atividades previamente aprovada pelas partes; c) acompanhar e fiscalizar, por meio de representante designado, a execução dos trabalhos, avaliando seus resultados e reflexos. d) responsabilizar-se pela organização e gestão dos acadêmicos conforme plano de trabalho anexo, sendo limitados a 4 integrantes por grupo; Entre outras.
Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes, mediante Termo Aditivo, conforme prescreve na legislação.

Data de assinatura: 03/02/2026 **Data da Vigência:** 02/02/2028

60.	**CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE INCUBAÇÃO 1624/2025**
	Processo: 29.067.132-2025

Partes: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS E A FLOWTRIP.
Objeto: O estabelecimento do presente convênio objetiva regulamentar as relações de forma a possibilitar a instalação da SPIN-OFF em um ambiente especialmente cedido para atender aos objetivos dos Sistemas de Incubação e a utilização do apoio disponibilizado pela Incubadora Fênix - Incubadora de Empresas da UEMS para viabilizar o desenvolvimento do negócio, configurando a pré-incubação virtual da SPIN-OFF.
DAS OBRIGAÇÕES DA UEMS: I Acompanhar e avaliar as etapas de implantação, desenvolvimento e graduação, dos projetos ou empreendimentos admitidos, nas modalidades pré-incubação virtual; II Orientar o registro da SPIN-OFF na Receita Federal do Brasil, caso ainda não registrada, para constituição de seu CNPJ; III Apoiar o desenvolvimento e/ou aprimoramento nos aspectos tecnológicos e gerenciais com oferta de cursos de formação empresarial e consultorias aos participantes da nova empresa; Entre outras.
DAS OBRIGAÇÕES DA SPIN-OFF: I Obedecer ao Regimento Interno da Incubadora Fênix, conforme disposto na Resolução CEPE-UEMS No 2.557, de 16 de dezembro de 2022; II Cumprir a legislação referente à higiene, à segurança humana e no trabalho, à conservação e à preservação do meio ambiente, sendo compatível com os serviços de apoio científico e tecnológico e de suporte técnico oferecidos pela Incubadora, não apresentando qualquer tipo de risco para sua integridade patrimonial; III Zelar pela conservação do espaço físico disponibilizado e pela manutenção do mobiliário, devolvendo-os, ao término do período de incubação, nas mesmas condições que recebeu; IV Zelar pelas condições de segurança das informações sigilosas, que estejam ou não cobertas por propriedade intelectual; Entre outras.
Vigência: O presente termo de cooperação terá sua vigência pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura.

Data de assinatura: 09/01/2026 **Data da Vigência:** 08/01/2028

61.	**CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE INCUBAÇÃO 1625/2025**
	Processo: 29.067.135-2025

Partes: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS E A PROTECT MEAT.
Objeto: O estabelecimento do presente convênio objetiva regulamentar as relações de forma a possibilitar a instalação da SPIN-OFF em um ambiente especialmente cedido para atender aos objetivos dos Sistemas de Incubação e a utilização do apoio disponibilizado pela Incubadora Fênix - Incubadora de Empresas da UEMS para viabilizar o desenvolvimento do negócio, configurando a pré-incubação virtual da SPIN-OFF.
DAS OBRIGAÇÕES DA UEMS: Acompanhar e avaliar as etapas de implantação, desenvolvimento e graduação, dos projetos ou empreendimentos admitidos, nas modalidades pré-incubação virtual; II Orientar o registro da SPIN-OFF na Receita Federal do Brasil, caso ainda não registrada, para constituição de seu CNPJ; III Apoiar o desenvolvimento e/ou aprimoramento nos aspectos tecnológicos e gerenciais com oferta de cursos de formação empresarial e consultorias aos participantes da nova empresa; Entre outras.
DAS OBRIGAÇÕES DA SPIN-OFF: Obedecer ao Regimento Interno da Incubadora Fênix, conforme disposto na Resolução CEPE-UEMS No 2.557, de 16 de dezembro de 2022; Cumprir a legislação referente à higiene, à segurança humana e no trabalho, à e à preservação do meio ambiente, sendo compatível com os serviços de científico e tecnológico e de suporte técnico oferecidos pela Incubadora, não qualquer tipo de risco para sua integridade patrimonial; Zelar pela conservação do espaço físico disponibilizado e pela manutenção do mobiliário, devolvendo-os, ao término do período de incubação, nas mesmas que recebeu; Zelar pelas condições de segurança das informações sigilosas, que estejam ou não
cobertas por propriedade intelectual; entre outras.
Vigência: O presente termo de cooperação terá sua vigência pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura.

Data de assinatura: 09/01/2026 **Data da Vigência:** 09/01/2028

62.	**TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA 1628/2025**
	Processo: 29.069.694-2025

Partes: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS E A UNIGRAN EDUCACIONAL (CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS-UNIGRAN).
Objeto: Oportunizar o aperfeiçoamento da formação acadêmica e profissional dos estudantes, professores e pessoal administrativo por meio da participação de projetos coordenados de ambas as instituições de ensino superior, possibilitando a integração entre ensino e sociedade, em conformidade com os princípios da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.
DAS OBRIGAÇÕES COMUNS: a) executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados; b) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo; c) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final; d) cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento; Entre outras.
DAS OBRIGAÇÕES DA UEMS: a) exigir o cumprimento do plano de atividades do projeto em que poderão participar acadêmicos, professores e/ou pessoal técnico de ambas as instituições de ensino superior conveniadas; b) contribuir pedagogicamente para a solução de problemas ou dúvidas que o participante do projeto encontrar; c) manter contatos para resolver situações de natureza administrativa ou educacional relativas à operacionalização das atividades do projeto; d) prestar informações sobre o desempenho da equipe participante que se destine à concessão da autorização para a realização do projeto;
e) coordenar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades do projeto; entre outras.
DAS OBRIGAÇÕES DA UNIGRAN EDUCACIONAL: a) exigir o cumprimento do plano de atividades do projeto em que poderão participar acadêmicos, professores e/ou pessoal técnico de ambas as instituições de ensino superior conveniadas; b) contribuir pedagogicamente para a solução de problemas ou dúvidas que o participante do projeto encontrar; c) manter contatos para resolver situações de natureza administrativa ou educacional relativas à operacionalização das atividades do projeto; d) prestar informações sobre o desempenho da equipe participante que se destine à concessão da autorização para a realização do projeto; Entre outras.
Vigência: O presente instrumento terá vigência de 5 anos, consecutivos e ininterruptos, a contar da data de sua assinatura.

Data de assinatura: 29/10/2025 **Data da Vigência:** 28/10/2030

63.	**CONVÊNIO PARA CREDENCIAMENTO DE DOCENTE EM PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO 1629/2025**
	Processo: 29.070.379-2025

Partes: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS E A UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" (UNESP).
Objeto: Este Convênio tem por objeto a participação do docente da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Prof. Dr. (a). Paulo Fernando Jurado da Silva, no Programa de Pós Graduação em Geografia, curso(s) de mestrado e doutorado, na Unesp - campus de Presidente Prudente, de acordo com o Plano de Trabalho, Anexo do presente Instrumento e parte integrante do mesmo.
DAS OBRIGAÇÕES DA UEMS: Autorizar o docente Prof. Dr.(a) Paulo Fernando Jurado da Silva a realizar as atividades definidas na Cláusula Segunda deste Convênio.
DAS OBRIGAÇÕES DA UNESP: a) Oferecer infraestrutura e demais condições para o desenvolvimento das atividades do docente Prof. Dr. (a) Paulo Fernando Jurado da Silva no Programa de Pós- graduação em Geografia, curso(s) de mestrado e doutorado, câmpus de Presidente Prudente. Os partícipes garantirão um ao outro o estabelecido neste Convênio, não assumindo quaisquer outras responsabilidades, salvo na hipótese de um partícipe ocasionar ao outro, por dolo ou culpa, devidamente comprovados, danos patrimoniais. É responsabilidade de cada partícipe assegurar-se de que todas as pessoas designadas para trabalhar na(s) atividade(s) prevista(s) neste Convênio conheçam e explicitamente aceitem todas as condições aqui estabelecidas.
Vigência: O presente Convênio terá vigência pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura.

Data de assinatura: 26/11/2025 **Data da Vigência:** 25/11/2027

64.	**TERMO DE COOPERAÇÃO 1633/2025**
	Processo: 29.071.904-2025

Partes: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS E O STUDIO ENERGY TREINAMENTO PERSONALIZADO DE MUSCULAÇÃO.
Objeto: O objeto do presente termo de cooperação é estabelecer uma parceria a fim de propiciar aos servidores da UEMS e seus cônjuges, a concessão de desconto nos produtos ofertados pela CONCEDENTE, mediante as condições firmadas neste instrumento.
Vigência: O presente termo de cooperação terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

Data de assinatura: 10/11/2025 **Data da Vigência:** 09/11/2026

65.	**CONVÊNIO DE INTERCÂMBIO 1634/2025**
	Processo: 29.072.307-2025

Partes: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS E A INTERNATIONAL FEDERATION OF MEDICAL STUDENTS ASSOCIATIONS OF BRAZIL – IFMSA BRAZIL.
Objeto: O presente Convênio tem como objetivo regulamentar o Programa de Intercâmbio Internacional e Nacional promovido pela "International Federation of Medical Students' Associations of Brazil" em parceria com a UEMS visando oferecer intercâmbios médico-acadêmicos para alunos do curso de medicina desta IES ou de alunos matriculados no curso de medicina de outras instituições.
Vigência: O prazo de vigência deste convênio é de 5 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura.

Data de assinatura: 27/11/2025 **Data da Vigência:** 26/11/2030

66.	**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 2025TR005463 – UEMS N. 1637/2025**
	Processo: 29.073.454-2025

Partes: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS E O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA- SETESC.
Objeto: Constitui o presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a execução conjunta de ações de mapeamento, capacitação e pesquisa voltadas às rotas criativas denominadas pela Superintendência de Economia Criativa e Políticas Integradas como Pantanal + Criativo, Bioceânica + Criativa e Fronteira + Criativa, visando ao fortalecimento das políticas públicas de economia criativa, cultura e turismo sustentável em Mato Grosso do Sul.
Das obrigações: SETESC: a) Fornecer informações e bancos de dados sobre o setor criativo regional; b) Apoiar logisticamente as atividades de campo e expedições, quando necessário; c) Facilitar o relacionamento com associações, cooperativas e comunidades locais; d) Disponibilizar equipe técnica da Superintendência de Economia Criativa e Políticas Integradas; e) Apoiar institucionalmente e, se previsto em Plano de Trabalho, custear despesas específicas de eventos e capacitações; f) Acompanhar e avaliar as ações em conjunto com a UEMS. **UEMS**: a) Disponibilizar docentes, pesquisadores, técnicos e acadêmicos para execução das ações de mapeamento, pesquisa e extensão; b) Oferecer capacitações e oficinas voltadas às rotas criativas nas Unidades Universitárias de Maracaju, Aquidauana e Ponta Porã; c) Elaborar e divulgar relatórios técnicos e científicos semestrais; d) Colaborar na estruturação do Observatório da Economia Criativa; e) Participar da avaliação e aprimoramento das atividades conjuntas.
Vigência: O presente Acordo terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura

Data de assinatura: 24/11/2025 **Data da Vigência:** 23/11/2026

67.	**TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA 1639/2025**
	Processo: 29.074.616-2025

Partes: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS E O MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS-MS.
Objeto: O presente Termo tem como objeto a cooperação entre a UEMS e o MUNICÍPIO, visando a realização de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório/Internato Regional pelos acadêmicos regularmente matriculados na sexta série do Curso de Medicina da UEMS - Unidade Universitária de Campo Grande, a ser realizado nas unidades de saúde administradas pelo MUNICÍPIO e vinculadas ao Sistema Único de Saúde (SUS), em consonância com o respectivo Plano de Trabalho - Anexo I, previamente acordado entre as partes e anexo a este Instrumento, que a ele se integra, independentemente de eventual transcrição de partes do seu conteúdo no texto deste Instrumento.
DAS OBRIGAÇÕES:
COMPETE À UEMS: a) Apresentar ao MUNICÍPIO a proposta de atividades dos estágios curriculares e as condições básicas para o funcionamento do mesmo; b) Apresentar ao MUNICÍPIO a relação de alunos habilitados e indicados para a realização do internato; c) Orientar as atividades dos estagiários enviando, periodicamente, docentes supervisores do Internato Regional, aos locais de realização do estágio; d) Designar um professor do Curso de Medicina como responsável pelo Internato Regional; Entre outras.
COMPETE AO MUNICÍPIO: a) Oferecer o Internato com o objetivo de proporcionar ao acadêmico do curso de Medicina da UEMS a complementação do ensino e da aprendizagem, possibilitando o aprofundamento da prática médica e estimulando a integração com os diversos setores da saúde; b) Colocar à disposição da UEMS o número de vagas disponíveis, sendo obrigatório o fornecimento de no mínimo duas vagas por mês, que serão preenchidas pelos acadêmicos em regime de revezamento; c) Firmar com cada acadêmico o respectivo Termo de Compromisso de Estágio, orientando-os sobre o cumprimento das normas institucionais e os regimentos e orientações de cada serviço; Entre outras.
Vigência: O presente Termo de Cooperação entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência por 60 (sessenta) meses.

Data de assinatura: 24/11/2025 **Data da Vigência:** 23/11/2030

68.	**TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA 1640/2025**
	Processo: 29.077.869-2025

Partes: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS E O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS.
Objeto: O presente Termo tem como objeto a cooperação entre a UEMS e o MUNICÍPIO, visando a realização de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório/Internato Regional pelos acadêmicos regularmente matriculados na sexta série do Curso de Medicina da UEMS - Unidade Universitária de Campo Grande, a ser realizado nas unidades de saúde administradas pelo MUNICÍPIO e vinculadas ao Sistema Único de Saúde (SUS), em consonância com o respectivo Plano de Trabalho - Anexo I, previamente acordado entre as partes e anexo a este Instrumento, que a ele se integra, independentemente de eventual transcrição de partes do seu conteúdo no texto deste Instrumento.
DAS OBRIGAÇÕES:
COMPETE À UEMS: a) Apresentar ao MUNICÍPIO a proposta de atividades dos estágios curriculares e as condições básicas para o funcionamento do mesmo; b) Apresentar ao MUNICÍPIO a relação de alunos habilitados e indicados para a realização do internato;c) Orientar as atividades dos estagiários enviando, periodicamente, docentes supervisores do Internato Regional, aos locais de realização do estágio; d) Designar um professor do Curso de Medicina como responsável pelo Internato Regional; Entre outras.
COMPETE AO MUNICÍPIO: a) Oferecer o Internato com o objetivo de proporcionar ao acadêmico do curso de Medicina da UEMS a complementação do ensino e da aprendizagem, possibilitando o aprofundamento da prática médica e estimulando a integração com os diversos setores da saúde; b) Colocar à disposição da UEMS o número de vagas disponíveis, sendo obrigatório o fornecimento de no mínimo duas vagas por mês, que serão preenchidas pelos acadêmicos em regime de revezamento; c) Firmar com cada acadêmico o respectivo Termo de Compromisso de Estágio, orientando-os sobre o cumprimento das normas institucionais e os regimentos e orientações de cada serviço; Entre outras.
Vigência: O presente Termo de Cooperação entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência por 60 (sessenta) meses.

Data de assinatura: 15/12/2025 **Data da Vigência:** 14/12/2030

69.	**TERMO DE CONVÊNIO 1641/2025**
	Processo: 29.077.901-2025

Partes: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS E O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI.
Objeto: O presente Termo de Convênio tem por objetivo firmar as condições de concessão de desconto para servidores e seus respectivos dependentes (filhos/cônjuges) no valor das mensalidades da Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e Ensino Médio, para a Escola do SESI/MS.
SÃO OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE: I – Compromete-se em manter a lista de colaboradores e associados devidamente atualizada junto ao SESI/MS. II – O colaborador deverá apresentar ao SESI documento comprobatório do seu vínculo empregatício com o CONVENENTE; III - Providenciar, por meio de comunicação interna, dar ampla divulgação sobre as informações relativas às condições de descontos oferecidos pelo SESI de interesse dos colaboradores.
SÃO OBRIGAÇÕES DO SESI: I - Divulgar para os colaboradores os serviços educacionais oferecidos pela instituição, bem como as datas de matrículas, que possam interessar aos mesmos e aos seus dependentes; II - Fornecer tabelas atualizadas dos valores das mensalidades, abrangidos com descontos previstos pelo presente Termo; III - Cobrar as mensalidades diretamente aos beneficiários dos descontos;
Vigência: O presente Termo de Convênio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de assinatura.

Data de assinatura: 03/12/2025 **Data da Vigência:** 02/12/2027

70.	**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA E CULTURAL 1642/2025**
	Processo: 29.079.477-2025

Partes: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS E O MUNICÍPIO DE GUAÍRA – PR.
Objeto: O presente Termo tem por objeto a cooperação entre o MUNICÍPIO e a UEMS para o planejamento, execução e acompanhamento de atividades técnicas, científicas e culturais, integradas ao funcionamento do Centro de Controle Animal de Guaíra - PR, visando: a realização de estágios, atividades práticas e programas de extensão para discentes da UEMS; o desenvolvimento de projetos de pesquisa aplicada em saúde animal, zoonoses, manejo populacional e bem-estar animal; a realização de ações comunitárias e educativas sobre guarda responsável, prevenção de zoonoses, conservação ambiental e relações sociedade-animal; a integração institucional para aprimorar os serviços de saúde animal prestados à comunidade.
DAS OBRIGAÇÕES:
DO MUNICÍPIO: a) Disponibilizar as instalações e estrutura do Centro de Controle Animal de Guaíra-PR para as atividades previstas; b) Fornecer apoio organizacional e administrativo necessário ao desenvolvimento das ações; c) Participar do planejamento conjunto das atividades e disponibilizar equipe técnica para integração com os projetos da UEMS.
DA UEMS: a) Planejar e executar projetos de pesquisa, extensão e ensino em parceria com o Município; b) Designar docentes, pesquisadores e discentes para acompanhamento e execução das atividades; c) Prestar suporte técnico-científico e promover a divulgação dos resultados obtidos. d) Respeitar normas, regulamentos e protocolos institucionais do Centro de Controle Animal e da Prefeitura Municipal.
Vigência: O presente Termo terá vigência de 3 (três) anos, a contar da data de sua assinatura.

Data de assinatura: 11/12/2025 **Data da Vigência:** 10/12/2028

71.	**TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE ESPAÇO FÍSICO 1643/2025**
	Processo: 29.079.993-2025

Partes: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS E A PANTAEMBRYO.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a cessão de uso gratuito de espaço físico pelo CEDENTE ao CESSIONÁRIO, do Laboratório de Biotecnologias da Reprodução com aproximadamente 93,00m2, localizada na Unidade Universitária de Aquidauana.
DAS OBRIGAÇÕES DA UEMS: I Ceder gratuitamente a Laboratório de Biotecnologias da Reprodução para a PantaEmbryo desenvolver suas atividades; II Comunicar por escrito o CESSIONÁRIO caso haja intenção de reaver o espaço físico ou distratar o presente termo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
DAS OBRIGAÇÕES DA PANTAEMBRYO: I Cumprir TODAS as obrigações determinadas no Termo de Convênio n°. 1500/2024; II Utilizar o espaço físico exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma; III Solicitar ao CEDENTE, autorização para realizar qualquer tipo de modificação estética ou estrutural do imóvel, apresentando croquis, desenhos, plantas e todo tipo de ilustração necessária para demonstrar as alterações; IV Solicitar ao CEDENTE, autorização para instalar qualquer tipo de letreiro ou placa de identificação na fachada externa, apresentando croquis, desenhos, plantas e todo tipo de ilustração necessária para demonstrar a instalação.
Vigência: O presente termo de cooperação terá sua vigência pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura.

Data de assinatura: 15/12/2025 **Data da Vigência:** 14/12/2027

72.	**TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA 1644/2025**
	Processo: 29.080.420-2025

Partes: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Objeto: Constitui objeto deste Convênio a mútua cooperação entre os partícipes para a execução de programas de prevenção e combate à violência doméstica e familiar contra a mulher a fim de reduzir os índices de violência e opressão às mulheres na região de Paranaíba, bem como realizar intercâmbio de experiências e boas práticas a fim de melhorar a qualidade das ações da Rede de Enfrentamento à violência contra as mulheres.
DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA: 4.1) Capacitar os docentes e discentes da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul e os profissionais da Rede de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher envolvidos na execução das ações, sobre os projetos cujas temáticas referem-se à igualdade de gênero, violência contra a mulher e Lei Maria da Penha; 4.2) Fornecer suporte material por meio de cartilhas, folders, banners, e técnico, por meio de informações relativas às temáticas;
4.3) Realizar acompanhamento periódico (bimestral) a ser realizado por meios digitais (e-mail, videoconferência, skype, whatsapp etc);
DAS OBRIGAÇÕES DA UEMS: 5.1) Executar os projetos de acordo com a metodologia utilizada pela Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar; 5.2) Manter o nome dos projetos e inserir o nome da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar em todas as divulgações inclusive produção científica; 5.3) Fornecer informações descritivas e quantitativas sobre as ações desenvolvidas, quando solicitado, à Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar e ao Juiz da Comarca de Paranaíba;
Vigência: O presente Termo de Cooperação tem o prazo de cinco anos, a contar da data da assinatura.

Data de assinatura: 20/01/2026 **Data da Vigência:** 19/01/2031

73.	**TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA 1645/2025**
	Processo: 29.080.642-2025

Partes: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS E A ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL (AEMS), MANTENEDORA DAS FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS.
Objeto: Oportunizar o aperfeiçoamento da formação acadêmica e profissional dos estudantes, professores e pessoal administrativo por meio da participação de projetos coordenados de ambas as instituições de ensino superior, possibilitando a integração entre ensino e sociedade, em conformidade com os princípios da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.
DAS OBRIGAÇÕES COMUNS: a) executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados; b) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo; c) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final; d) cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento; e) realizar vistorias em conjunto, quando necessário; Entre outras.
DAS OBRIGAÇÕES DA UEMS: a) exigir o cumprimento do plano de atividades do projeto em que poderão participar acadêmicos, professores e/ou pessoal técnico de ambas as instituições de ensino superior conveniadas; b) contribuir pedagogicamente para a solução de problemas ou dúvidas que o participante do projeto encontrar; c) manter contatos para resolver situações de natureza administrativa ou educacional relativas à operacionalização das atividades do projeto; d) prestar informações sobre o desempenho da equipe participante que se destine à concessão da autorização para a realização do projeto;
e) coordenar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades do projeto; f) efetuar os devidos registros do projeto e a expedição dos documentos necessários; g) tomar as medidas cabíveis, de acordo com a legislação vigente, nos casos em que o participante do projeto transgredir as normas legais e administrativas estabelecidas; h) conceder, caso haja recurso orçamentário previsto e aprovado, o pagamento de bolsas para a equipe envolvida na execução do projeto, de acordo com o plano de atividades em vigência; i) cancelar as atividades de participação do projeto, quando for comprovada irregularidade ou intenção desvirtuadora dos objetivos e metas propostas.
DAS OBRIGAÇÕES DA UEMS: a) exigir o cumprimento do plano de atividades do projeto em que poderão participar acadêmicos, professores e/ou pessoal técnico de ambas as instituições de ensino superior conveniadas; b) contribuir pedagogicamente para a solução de problemas ou dúvidas que o participante do projeto encontrar; c) manter contatos para resolver situações de natureza administrativa ou educacional relativas à operacionalização das atividades do projeto; d) prestar informações sobre os seus alunos envolvidos como equipe participante que se destine à concessão da autorização para a realização do projeto; e) acompanhar e avaliar as atividades do projeto; Entre outras.
Vigência: O presente instrumento terá vigência de 5 anos, consecutivos e ininterruptos, a contar da data de sua assinatura.

Data de assinatura: 15/12/2025 **Data da Vigência:** 14/12/2030

74.	**TERMO DE COOPERAÇÃO 1647/2026**
	Processo: 29.000.676-2026

Partes: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS E O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.
Objeto: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a constituição de condições para o desenvolvimento do projeto de extensão denominado "Observatório de Educação: Análise e Avaliação de Políticas Públicas", iniciativa estratégica do Curso de Ciências Econômicas da UEMS, Unidade Universitária de Ponta Porã, em consonância com o Plano de Trabalho previamente acordado entre as partes e anexo a este instrumento, o qual se integra a ele para todos os efeitos, independentemente da necessidade de sua transcrição integral no corpo do presente Termo.
DAS OBRIGAÇÕES DA UEMS, POR MEIO DO CAMPUS DE PONTA PORÃ: a) Promover a articulação direta com as direções das escolas da rede estadual e municipal, para viabilizar o agendamento e a participação dos alunos e do corpo técnico-pedagógico nas ações dos subprojetos. b) Coordenar, desenvolver e executar todas as atividades inerentes ao projeto guarda-chuva e de seus quatro subprojetos, em estrita conformidade com os objetivos, finalidades e metodologias estabelecidos nas Cláusulas Segunda, Terceira, Quarta e Quinta deste Termo. Entre outras.
DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO (SED/MS): a) Autorizar e facilitar o acesso da equipe da UEMS, composta por docentes e discentes, às escolas da rede estadual de ensino de Mato Grosso do Sul, em especial no município de Ponta Porã, para a realização das atividades previstas nos subprojetos, tais como palestras, oficinas, aplicação de questionários e entrevistas. b) Receber os relatórios técnicos, diagnósticos, propostas de capacitação e materiais de campanhas elaborados pela UEMS no âmbito do projeto e de seus subprojetos, avaliando-os para potencial incorporação em suas políticas e ações estratégicas. Entre outras.
Vigência: O presente Termo de Cooperação entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá pelo período de 2 (dois) anos.

Data de assinatura: 18/03/2026 **Data da Vigência:** 17/03/2028

75.	**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO 1648/2025**
	Processo: 29.081.477-2025

Partes: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS E A UNIVERSIDAD EVANGELICA DEL PARAGUAY – UEP (PARAGUAY).
Objeto: 1. Projetos Conjuntos de pesquisa, ensino e extensão interinstitucionais; 2. Intercâmbio de docentes, pesquisadores, técnicos e alunos; 3. Intercâmbio de informações e publicações científicas; 4.Intercâmbio virtual de professores (aulas espelho) para o desenvolvimento de oficinas ou atividades virtuais que contribuam para o perfil global da comunidade estudantil. 5. Promoção de eventos científicos e culturais; 6. Formação continuada e pós-graduada de pessoal docente, técnico e alunos; 7. Realização de estágios para alunos, professores, investigadores, administradores, profissionais e especialistas, orientados para o mercado de trabalho e/ou investigação, que lhes permitam adquirir aptidões e competências para o trabalho e a investigação. 8. Consultoria e desenvolvimento de cursos e programas conjuntos em nível de graduação e pós-graduação.
Vigência: Este convênio entrará em vigor a partir de sua assinatura. Será válido por um período de 2 (dois) anos.

Data de assinatura: 09/02/2026 **Data da Vigência:** 08/02/2028

76.	**TERMO DE COOPERAÇÃO 1650/2026**
	Processo: 29.001.356-2026

Partes: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS E A AYRES&GARCIA LTDA.
Objeto: O objeto do presente termo de cooperação é estabelecer uma parceria a fim de propiciar aos servidores da UEMS e seus cônjuges, a concessão de desconto nos produtos ofertados pela CONCEDENTE, mediante as condições firmadas neste instrumento.
Vigência: O presente termo de cooperação terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

Data de assinatura: 16/01/2026 **Data da Vigência:** 15/01/2027

77.	**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 1654/2026**
	Processo: 29.003.932-2025

Partes: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS E O STUDIO ONE PERSONAL TRAINER LTDA.
Objeto: O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a concessão de descontos na mensalidade de no mínimo 25% em relação aos valores praticados para servidores públicos (profissionais técnicos e docentes) e alunos da graduação e pós-graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS, a ser executado na academia Studio One Personal Ltda (Academia New Fit) no endereço Rua Pedro Celestino, 1138-Jardim Tropical, Dourados - MS, 79.824-040.
DAS OBRIGAÇÕES COMUNS: a) executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados; b) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo; c) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final; d) cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento; Entre outras.
DAS OBRIGAÇÕES DA UEMS: a) Divulgar amplamente o termo de cooperação entre a comunidade universitária, com intuito de publicidade do desconto ofertado; b) Permitir a divulgação da atividade objeto deste termo, por meio da distribuição de panfletos, fixação de cartazes e eventos institucionais, respeitando as diretrizes internas sobre publicidade.
DAS OBRIGAÇÕES DO STUDIO ONE PERSONAL TRAINER LTDA: a) Conceder o desconto previsto no objeto deste termo, aos servidores e acadêmicos vinculados à UEMS. b) Participar de ações e eventos com oferta de atividades físicas para promoção da saúde e de vida saudável.
Vigência: O presente instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, consecutivos e ininterruptos, a contar da data de sua assinatura.

Data de assinatura: 26/02/2026 **Data da Vigência:** 25/02/2028

78.	**TERMO DE COOPERAÇÃO 1657/2026**
	Processo: 29.008.127-2026

Partes: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS E A ASSOCIAÇÃO BRIGADA CIVIL VOLUNTÁRIA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL – ABRICI-MS.
Objeto: O objeto do presente termo de cooperação é estabelecer uma parceria a fim de defender democraticamente atividades e/ou projetos de natureza beneficentes, culturais, humanitários, sociais e de lazer, de natureza festiva ou não, COMO TREINAMENTOS DE BRIGADA DE EMERGÊNCIA, PRIMEIROS SOCORROS, CAMPANHAS EPIDÊMICAS E HUMANITÁRIAS, voltadas a quem da sociedade geral interessar, inclusive, participando junto em outras atividades que visem interesses comuns, ofertados pela CONCEDENTE, mediante as condições firmadas neste instrumento.
Vigência: O presente termo de cooperação terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

Data de assinatura: 09/02/2026 **Data da Vigência:** 08/02/2027

79.	**ACORDO DE PARCERIA 1659/2026**
	Processo: 29.011.334-2026

Partes: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS E O FRIZELO LTDA, PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO PARA COLETA DE AMOSTRAS DE CARNE PARA FINS EXPERIMENTAIS.
Objeto: O presente Acordo de Parceria tem por objeto a execução do serviço de abate de 20 (vinte) bovinos, de propriedade da UEMS, na unidade de Aquidauana, com a finalidade de coleta de amostras de carne (contra filé - músculo Longíssimos mais 40 quilos de acém) para pesquisa científica e fins experimentais, com o acompanhamento técnico-pedagógico por professores e estudantes da universidade, nos termos do Plano de Trabalho anexo.
Vigência: Este Acordo entra em vigor na data de sua assinatura e vigora pelo prazo de 30 dias.

Data de assinatura: 10/02/2026 **Data da Vigência:** 12/03/2026

80.	**TERMO DE COOPERAÇÃO 1661/2026**
	Processo: 29.013.716-2026

Partes: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS E O STUDIO BLANCHE TORRES.
Objeto: O objeto do presente termo de cooperação é estabelecer uma parceria a fim de propiciar aos servidores da UEMS e seus dependentes, a concessão de desconto nos produtos ofertados pela CONCEDENTE, mediante as condições firmadas neste instrumento. Parágrafo primeiro. Os descontos serão aplicados em aulas de ballet sendo: a) 30% de desconto no valor das mensalidades. Não será feito venda em carteira, cheque, nota promissória ou duplicata. Os descontos não serão cumulativos com outros descontos ou promoções que venha promover, cabendo ao servidor(a) escolher entre a promoção ou os descontos estabelecidos no Termo de Cooperação.
Vigência: O presente termo de cooperação terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

Data de assinatura: 23/02/2026 **Data da Vigência:** 22/02/2027

81.	**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 1662/2026**
	Processo: 29.015.639-2026

Partes: UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB), REPRESENTADA PELA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPO GRANDE - MS, E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL (UEMS)
Objeto: O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a execução de atividades de cidadania fiscal por meio do Núcleo de Apoio Contábil e Fiscal (NAF), atividades curriculares ou de natureza extracurricular ou complementar, da UEMS, com vistas a proporcionar: I – conhecimento acerca da função econômica e social dos tributos, bem como sobre direitos e deveres associados à tributação – em especial sobre as obrigações tributárias -,por meio de discussões, palestras, grupos de estudo, treinamentos e visitas guiadas à RFB; II – qualificação para o futuro exercício profissional por meio de vivência prática que proporcione a aplicação do aprendizado teórico; e III – orientação contábil e fiscal, pelos estudantes, a contribuintes pessoas físicas e jurídicas, tais como pessoas físicas de baixa renda, microempreendedores individuais, pequenos proprietários rurais, entidades sem fins lucrativos.
Das obrigações: Ambos: a) elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;
b) executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
c) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio do outro partícipe, quando da execução
deste Acordo;
d) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
e) cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
f) realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
g) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
h) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
i) fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas; entre outras.
Delegacia: a) prestar assistência técnico-tributária na implantação, execução e acompanhamento do NAF junto à UEMS;
b) auxiliar na capacitação dos estudantes em temas tributários e aduaneiros; e
c)designar um servidor, e seu substituto, que terá a função de coordenar o programa NAF no âmbito da RFB.
UEMS: a) convocar e garantir a participação dos alunos que integram o NAF nas capacitações promovidas pela RFB que versem sobre obrigações tributárias e aduaneiras e outros assuntos relacionados à cidadania fiscal;
b) disponibilizar espaço físico e equipamentos para instalação do NAF, mesmo que o modelo de funcionamento seja predominantemente virtual;
c) certificar os eventos de capacitação;
d) designar um professor, ou coordenador, e seu substituto, para supervisionar o NAF no âmbito da UEMS; e
e) incorporar o NAF aos projetos educacionais implementados pela UEMS e, no caso de entidade de ensino superior, em especial aos programas e projetos de graduação e pesquisa, bem assim promover a sua difusão.
Vigência: O presente Acordo de Cooperação Técnica vigerá por 10 (dez) anos a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União.

Data de assinatura: 19/03/2026 **Data da Vigência:** 18/03/2036

82.	**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 1664/2026**
	Processo: 29.016.340-2026

Partes: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - UFMS.
Objeto: O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a conjunção de esforços entre os partícipes para a execução do Projeto de Extensão intitulado "Centro de Educação e Cooperação Socioambiental: Biodiversidade, Cultura e Território em Mato Grosso do Sul", a ser executado no Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho (ANEXO I).
Das obrigações comuns: a) elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo; b) executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados; c) designar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Acordo; d) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio do outro partícipe ou terceiros, quando da execução deste Acordo; e) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final; entre outras. **DA UFMS:** a) Viabilizar infraestrutura e espaços para realização de formações como também ações locais do Centro de Educação e Cooperação Socioambiental; b) Coordenar a elaboração coletiva do Projeto Político Pedagógico; c) Viabilizar espaços de formação da equipe executora; d) Fornecimento de materiais de comunicação visual e digital para o Laboratório de Ensino, Pesquisa e Extensão em EA (LepexEA/UEMS)vinculado ao projeto "Centro de Educação e Cooperação Socioambiental: biodiversidade, cultura e território no Mato Grosso do Sul" e) Fomentar e apoiar a proposição de ações coletivas de ensino, extensão e pesquisa; f) Realizar formação geral da equipe e parceiros; g) Estabelecer Acordo de Cooperação Técnica com a instituição parceira. **DA UEMS:** a) Apoiar e viabilizar a atuação dos professores e técnicos envolvidos; b) Disponibilizar os/as servidores/as integrantes do Centro de Educação e Cooperação Socioambiental: biodiversidade, cultura e território de Mato Grosso do Sul (CEA/MS) para formações gerais da equipe e de parceiros, ações formativas e de apoio socioambientais no campus e região de abrangência, mediante comunicação e autorização das chefias imediatas; c) Viabilizar espaços de formação para as ações locais do Centro de Educação e Cooperação Socioambiental; d) Participar das ações previstas no projeto: formação geral da equipe e parceiros, elaboração de projetos de ensino, pesquisa e extensão, realização de diagnóstico educativo e socioambiental, contribuir na comunicação e popularização da Educação Ambiental. e) Disponibilizar espaço físico para o polo CEA-UEMS, bem como implantação de Sala Verde no campus; f) Divulgar para a comunidade acadêmica local o planejamento das ações do Polo CEA-UEMS; g) Apoiar institucionalmente as ações socioambientais do CEA.
Vigência: O presente Acordo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data de sua última assinatura pelo período de 9 (Nove) meses.

Data de assinatura: 14/04/2026 **Data da Vigência:** 14/01/2027

83.	**CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE INCUBAÇÃO 1667/2026**
	Processo: 29.017.499-2026

Partes: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS E A PANTABIO.
Objeto: O estabelecimento do presente contrato objetiva regulamentar as relações de forma a possibilitar a instalação da SPIN-OFF em um ambiente especialmente cedido para atender aos objetivos dos Sistemas de Incubação e a utilização do apoio disponibilizado pela Incubadora Fênix - Incubadora de Empresas da UEMS para viabilizar o desenvolvimento do negócio, configurando a pré-incubação virtual da SPIN-OFF.
DAS OBRIGAÇÕES DA UEMS: I. Acompanhar e avaliar as etapas de implantação, desenvolvimento e graduação, dos projetos ou empreendimentos admitidos, nas modalidades pré-incubação virtual; II. Orientar o registro da SPIN-OFF na Receita Federal do Brasil, caso ainda não registrada, para constituição de seu CNPJ; III. Apoiar o desenvolvimento e/ou aprimoramento nos aspectos tecnológicos e gerenciais com oferta de cursos de formação empresarial e consultorias aos participantes da nova empresa; IV. Auxiliar na concessão da Permissão Não Onerosa de Uso a Título Precário do laboratório da UEMS para a SPIN-OFF, Qualidade de Carnes e Avaliação de Carcaças, sediado na Unidade Universitária de Aquidauana, necessário ao aprimoramento do seu produto/processo na transição para produção em larga escala, durante todo o período de validade deste contrato, desde que não haja interferência nas atividades normais de ensino, pesquisa e extensão aprovadas na gerência ou curso de origem, conforme a Cláusula 3.2, Item XXIII; V. Assegurar o livre acesso de membros da SPIN-OFF ao laboratório acima especificado, nos horários acordados com o (a) coordenador (a) do laboratório, observando o estabelecido no Termo de Permissão de Uso de Laboratório da UEMS disponibilizado à Spin-Off; Entre outras.
DAS OBRIGAÇÕES DA SPIN-OFF: I. Obedecer ao Regimento Interno da Incubadora Fênix, conforme disposto na Resolução CEPE-UEMS No 2.557, de 16 de dezembro de 2022; II. Cumprir à legislação referente à higiene, à segurança humana e no trabalho, à conservação e à preservação do meio ambiente, sendo compatível com os serviços de apoio científico e tecnológico e de suporte técnico oferecidos pela Incubadora, não apresentando qualquer tipo de risco para sua integridade patrimonial; III. Zelar pela conservação do espaço físico disponibilizado e pela manutenção do mobiliário, devolvendo-os, ao término do período de incubação, nas mesmas condições que recebeu; entre outras.
Vigência: O presente termo de cooperação terá sua vigência pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura.

Data de assinatura: 25/03/2026 **Data da Vigência:** 24/09/2026

84.	**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 1669/2026**
	Processo: 29.018.932-2026

Partes: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS E O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ.

Objeto: A utilização dos espaços do MUNICÍPIO, especialmente do Parque Tecnológico Internacional de Ponta Porã (PTIn), do Centro de Cultura, Empreendedorismo, Inovação e Memória do Tereré (CEIMPP) e do Casarão: Complexo de Formação, Bioeconomia e Inovação para a Agricultura Familiar, quando prevista, ocorrerá de forma não exclusiva, conforme necessidades operacionais e planejamento conjunto entre os partícipes, estabelecidos no Plano de Trabalho de cada projeto/ação, respeitados os cronogramas de utilização dos respectivos espaços.

DAS OBRIGAÇÕES COMUNS: a) Executar as ações objeto deste Termo, de acordo com o Plano de Trabalho específico de cada projeto, que deverá ser aprovado previamente pela gestão do Parque Tecnológico Internacional (PTIn), assim como monitorar os resultados; b) Responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Termo; c) Analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final; d) Cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento; e) Realizar vistorias em conjunto, quando necessário; Entre outras.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: a) Disponibilizar gratuitamente os espaços físicos localizados no Parque Tecnológico Internacional de Ponta Porã (PTIn) e/ou no Centro de Cultura, Empreendedorismo,
Inovação e Memória do Tereré (CEIMPP) e/ou do Casarão: Complexo de Formação, Bioeconomia e Inovação para a Agricultura Familiar para desenvolvimento dos projetos descritos na Cláusula Segunda, conforme necessidades operacionais e planejamento conjunto entre os partícipes, estabelecidas no Plano de Trabalho de cada projeto/ação, respeitando os cronogramas de utilização dos espaços; b) Arcar com as despesas de energia elétrica, água, esgoto, internet e outros serviços essenciais dos ambientes de inovação disponibilizados; c) Manter o espaço físico e suas adjacências (corredores, sanitários, áreas comuns) em
perfeita condição de limpeza, higiene e uso e responsabilizando-se pela sua manutenção; d) Garantir ambiente climatizado e mobiliado em boas condições de uso e sua manutenção; entre outras.

DAS OBRIGAÇÕES DA UEMS: a) Utilizar os espaços disponibilizados pelo MUNICÍPIO respeitando a finalidade especificada na Cláusula Segunda; b) Coordenar, planejar e executar os projetos e ações descritos na Cláusula Segunda, mediante designação de professores responsáveis e equipes técnicas; c) Fornecer declarações, certificados e atestados para cursos, minicursos, oficinas e formações continuadas e complementares desenvolvidas nos espaços descritos na Cláusula Segunda; d) Reconhecer as horas dedicadas dos profissionais da UEMS que compõem as equipes dos projetos descritos na Cláusula Segunda, mediante plano de trabalho aprovado, no Plano de Atividade Docente; e) Garantir a propriedade intelectual, direitos autorais, para uso e reprodução dos produtos gerados pelas ações dos projetos desenvolvidos; f) Manter os espaços físicos disponibilizados e suas adjacências em perfeita condição de limpeza, higiene e uso, durante o período de utilização das dependências; g) Reparar danos ou avarias que venham a ocorrer nos móveis, equipamentos ou instalações, objeto do presente Termo, e que estejam sob responsabilidade da UEMS; h) Permitir que o MUNICÍPIO fiscalize as condições de uso dos espaços físicos, acatando as suas eventuais recomendações; Entre outras.

Vigência: O presente Instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, consecutivos e ininterruptos, a contar da data de sua assinatura.

Data de assinatura: 11/03/2026 **Data da Vigência:** 10/03/2028

85.	**TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA 1672/2026**
	Processo: 29.021.234-2026

Partes: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL - UEMS E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SAS, Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS.
Objeto: O presente Termo de Cooperação Mútua tem por objeto estabelecer a cooperação entre a UEMS e a SAS, para o intercâmbio e a colaboração técnico científica, esportiva, educacional e cultural, visando ao desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão no Centro de Referência e Assistência Social - CRAS Albino Coimbra.
Das obrigações: Compete ao **Município** por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania: a) permitir o acesso de servidores e acadêmicos da UEMS às dependências do ginásio poliesportivo do CRAS Albino Coimbra; b) autorizar a instalação, pela UEMS, de equipamentos destinados à prática de atividades físicas, os quais permaneceram sob regime de cessão de uso ao CRAS até que a Universidade disponha de espaço próprio para sua alocação; c) disponibilizar o espaço físico do ginásio para a execução de atividades de pesquisa, ensino e extensão, por meio de projetos elaborados pelo corpo docente e discente da UEMS; d) permitir a realização de atendimentos à população pelos residentes, incluindo orientação em saúde, supervisão de atividades e realização de avaliações físicas e/ou de saúde; e) autorizar a utilização do ginásio e dos equipamentos pelos acadêmicos da UEMS para a prática de atividades físicas vinculadas aos projetos; f) permitir o acesso de alunos de pós-graduação para o desenvolvimento de pesquisas científicas. Compete à **UEMS**: a) responsabilizar-se pela gestão, coordenação e execução dos projetos desenvolvidos no âmbito deste instrumento.
Vigência: O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, desde que haja interesse das partes.

Data de Assinatura: 15/04/2026 **Data da Vigência:** 14/04/2027

86.	**ACORDO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO 1673/2026**
	Processo: 29.021.773-2026

Partes: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDECT.
Objeto: O presente Acordo tem por objeto, mediante conjugação dos esforços dos PARTÍCIPES, fortalecer institucionalmente o Parque Tecnológico Internancional - PTin, promovendo sua consolidação como ambiente de Inovação, obrigando-se a cumprir o Plano de Trabalho em anexo, parte integrante e indissociável deste Acordo.
Valor: O presente Acordo terá o valor global de R$2.050.000,00 (dois milhões e cinquenta mil reais), a serem disponibilizados pela FUNDECT para a execução do projeto aprovado, e disponibilizado por Termo de Outorga.
DAS OBRIGAÇÕES EM COMUM: 2.1 Executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados; 2.2 Designar, no prazo de 30 dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Acordo. 2.3 Responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo; 2.4 Analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado; entre outras.
DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDECT: 3.1 Efetuar o desembolso dos recursos públicos estaduais aprovados a UEMS, no valor e prazos previstos na liberação do Termo de Outorga; 3.2 Nomear e publicar na imprensa oficial a Comissão de Servidores, prevista no artigo 2o, inciso II do Decreto Estadual n.o 15.116/2018, destinada à monitorar, avaliar e fiscalizar a execução do projeto proposto e os resultados alcançados, conforme constou no Plano de Trabalho; 3.3 Proceder à análise da prestação de contas, com conclusão pela aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição, nos termos do art. 45 do Decreto Estadual n.o 15.116/2018, que deverá ser realizada no prazo de até 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que devidamente justificada, nos termos do artigo 57, §5º do Decreto Federal n.o 9.283/2018; 3.4 Dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento e a verificação do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas; Entre outras.
DAS OBRIGAÇÕES DA UEMS: 4.1 Assegurar, em conjunto com a FUNDECT, a execução das ações e metas, descritas no Plano de Trabalho; 4.2 Prestar contas dos recursos públicos, dentro do prazo estabelecido, caso o pesquisador não o faça, por omissão, caso fortuito ou força maior; 4.3 Ser responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste acordo de Cooperação; 4.4 Manter, durante toda a execução do convênio, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a formalização deste instrumento; 4.5 Além das obrigações definidas neste item, poderão, se necessário, ser estipuladas outras, mediante a formalização de Termo Aditivo, desde que não descaracterize o objeto do presente Acordo de Cooperação; 4.6 Prestar informações à FUNDECT, quando solicitadas.
Vigência: A vigência deste instrumento será pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura, conforme extrato do presente instrumento no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

Data de assinatura: 20/03/2026 **Data da Vigência:** 19/03/2028

87.	**MEMORANDO DE ENTENDIMENTO 1675/2026**
	Processo: 29.024.758-2026

Partes: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS E O CENTRO INTERNACIONAL DE COMUNICAÇÃO CULTURAL DA MALÁSIA (ICCCM).
Objeto: O objetivo deste é desenvolver a cooperação acadêmica e educativa e promover a compreensão mútua entre as partes.
Vigência: O presente MOU produz efeitos a partir da data de assinatura, por um período de 5 (cinco) anos.

Data de Assinatura: 07/04/2026 **Data da vigência:** 06/04/2031

88.	**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 1679/2026**
	Processo: 29.028.148-2026

Partes: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS E A VIVATERRA VENTURES E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Objeto: O presente Acordo tem por objeto o estabelecimento de cooperação técnica entre a UEMS e a VIVATERRA para integração do ecossistema universitário ao programa proprietário de incubação e aceleração de startups do agronegócio denominado AgroValley MS, de titularidade exclusiva da VIVATERRA e por ela operado e gerido, estruturada nos seguintes eixos: i. Indicação de bolsistas e talentos universitários para suporte ao desenvolvimento das startups incubadas no AgroValley MS (Eixo I – Capital Humano); ii. Identificação, indicação e encaminhamento de empreendedores e startups oriundos da UEMS ao processo de Assessment do AgroValley MS (Eixo II – Pipeline de Startups); iii. Organização e oferta de Labs de Problemas Reais do Campo para os mantenedores e startups do AgroValley MS (Eixo III – Labs Agro UEMS); iv. Mentoria técnico-científica, pesquisa aplicada e acesso a infraestrutura laboratorial (Eixo IV – Pesquisa & Infraestrutura); v. Assinatura institucional da UEMS no ecossistema AgroValley MS, com uso de marca e formalização de convênio (Eixo V – Marca e Legitimidade).

Das obrigações: **Ambos:** a) executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados; b) designar, no prazo de 30 dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Acordo; c) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente,por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo; d) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final; e) cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento; f) realizar vistorias em conjunto, quando necessário; g) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio; Entre outras. **UEMS:** Disponibilizar bolsistas e estagiários conforme demandas acordadas no Plano de Trabalho (Eixo I); • Prospectar, identificar e indicar candidatos por ano ao Assessment do AgroValley MS (Eixo II); • Organizar e executar Labs anuais de Problemas Reais do Campo nas datas e temas definidos (Eixo III); • Disponibilizar rede de mentores acadêmicos, laboratórios, fazendas experimentais e dados de pesquisa às startups (Eixo IV); • Co-organizar hackathon anual com a VIVATERRA (Eixo IV);• Formalizar a assinatura institucional no AgroValley conforme Cláusula Sétima (Eixo V); • Designar Coordenador do Acordo para interação permanente com a VIVATERRA; • Apresentar relatórios semestrais de atividades ao Comitê Gestor. **VIVATERRA**: Incorporar ao AgroValley MS até 4 startups da UEMS por ano, condicionado à aprovação no Assessment e no Conselho da Incubadora; • Indicar anualmente os 3 temas prioritários para os Labs de Campo até março de cada exercício; • Disponibilizar o programa e metodologia de Assessment às startups indicadas pela UEMS sem custo de candidatura; • Incluir a UEMS como parceira acadêmica oficial do AgroValley MS em todos os materiais de comunicação, site e eventos; • Garantir vaga permanente da UEMS no Conselho Consultivo do AgroValley MS; • Disponibilizar mentorias de mercado, acesso à rede de mantenedores e fazendas parceiras às startups UEMS aprovadas; entre outras.

Vigência: O presente Acordo vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 14/04/2026. **Data da vigência:** 13/04/2031

89.	**CONVÊNIO 1683/2026**
	Processo: 29.029.119-2026

Partes: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS E O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA/MS, por intermédio da FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA AGROPECUÁRIA E AMBIENTAL – FUNDAPAM.
Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a conjugação de esforços entre os partícipes para elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana do Município de Paranaíba, com a gestão dos recursos financeiros advindos do CONCEDENTE, a ser administrada pela INTERVENIENTE, nos termos do Plano de Trabalho anexo, que é parte integrante desta parceria.
Valor: Para execução do objeto deste convênio, o MUNICÍPIO destinará recursos no valor total de R$165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).
Das obrigações: MUNICÍPIO: repassar à FUNDAPAM os recursos financeiros correspondentes ao objeto deste Convênio, obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, e conforme o disposto da Cláusula Quarta; examinar e aprovar eventual proposta de reformulação do Plano de Trabalho, desde que não implique na alteração do objeto do Convênio; verificar e avaliar, a qualquer tempo, os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com a execução do instrumento pactuado; acompanhar e supervisionar a execução do objeto, diretamente ou através de terceiros expressamente autorizados, quando a atividade prevista assim exigir; disponibilizar meio de locomoção aos bolsistas quando for necessário seu deslocamento em razão das atividades desenvolvidas no cumprimento do objeto desta parceria. **UEMS**: executar as atividades relacionadas ao cumprimento da Cláusula Segunda, de conformidade com o Plano de Trabalho; aplicar os recursos repassados por força desta avença, na conformidade do Plano de Trabalho e exclusivamente no cumprimento do objeto deste ajuste; arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros a cargo do MUNICÍPIO, transferidos de acordo com o Cronograma de Desembolso; apresentar, na periodicidade ajustada, os documentos comprobatórios da execução do objeto do Ajuste, demonstrando a aplicação dos recursos e o cumprimento das fases ou etapas; apresentar Relatório Final de Cumprimento do Objeto deste Ajuste. **FUNDAPAM**: executar a gestão administrativa e a coordenação financeira dos recursos transferidos para a execução do objeto deste convênio em conjunto com o Convenente, e de acordo com o Plano de Trabalho; operacionalizar o pagamento dos docentes e técnicos bolsistas envolvidos no projeto, conforme plano de trabalho; operacionalizar a aquisição e o pagamento de todos os bens e serviços envolvidos no projeto, conforme plano de trabalho; utilizar, quando da aplicação dos recursos relativos a este convênio, documentação idônea para comprovar os gastos respectivos; aplicar os recursos repassados exclusivamente nas atividades relacionadas à consecução do objeto deste convênio; prestar contas dos recursos financeiros recebidos na forma prevista na legislação estadual; apresentar relatórios de execução, quando solicitado; Entre outras.
Vigência: O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, consecutivos e ininterruptos, a contar da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 30/04/2026 **Data da vigência:** 29/04/2027

90.	**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA 1686/2026**
	Processo: 29.030.349-2026

Partes: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS E A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – ADESO.
Objeto: O presente Termo tem por objeto estabelecer uma cooperação técnica e científica de caráter institucional entre a ADESO e a UEMS, visando o apoio mútuo e a realização conjunta de atividades de pesquisa científica e tecnológica, desenvolvimento e inovação, extensão comunitária, transferência de tecnologia, capacitação profissional e fortalecimento institucional, em áreas de interesse comum.
Vigência: O presente Termo terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 17/04/2026 **Data da vigência:** 16/04/2031

91.	**TERMO DE COOPERAÇÃO 1687/2026**
	Processo: 29.031.515-2026

Partes: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS E A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA AGROPECUÁRIA E AMBIENTAL.
Objeto: O presente Convênio tem por objeto a cooperação técnico-científica para implementação do Projeto "Immerse Pantanal", estruturado como escola de verão inovadora na abordagem de laboratório vivo (living lab), integrando ensino, pesquisa, inovação e tecnologia, com foco na formação interdisciplinar, produção de conhecimento e desenvolvimento de soluções sustentáveis, por meio da imersão em biomas estratégicos de Mato Grosso do Sul e da articulação entre diferentes setores.
Das obrigações: UEMS: apoiar academicamente o desenvolvimento do projeto; disponibilizar docentes, pesquisadores e discentes; integrar o projeto às atividades de ensino, pesquisa e extensão; acompanhar a execução técnica e pedagógica; contribuir para a avaliação dos resultados acadêmicos. **FUNDAPAM**: apoiar a execução operacional e logística do projeto; articular parcerias institucionais; viabilizar infraestrutura necessária às atividades de campo; captar recursos junto a instituições externas, nacionais e internacionais; gerir os recursos por ela captados, responsabilizando-se integralmente por sua aplicação; assegurar que os recursos captados não se confundam com recursos públicos da UEMS.
Vigência: O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, consecutivos e ininterruptos, a contar da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 28/04/2026 **Data da vigência:** 27/04/2027

Dourados - MS, 12 de novembro de 2026.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Presidente COUNI-UEMS

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR N° 179-SEC/2026
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – PRÓ-REITORIA DE ENSINO DA FUEMS e o MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - (PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ).
OBJETO: Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização. A realização de estágios curriculares supervisionados não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia.
DATA DE ASSINATURA: 25 de novembro de 2026.
DATA DE VIGÊNCIA: 24 de novembro de 2031 – sem ônus.
REPRESENTANTES LEGAIS: Walter Guedes da Silva (Pró-Reitor de Ensino da UEMS) e o Rodrigo Massuo Sacuno (Organização Concedente).

Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

- EDITAL/JUCEMS/Nº 12, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026 –
NOTIFICAÇÃO DE LEILOEIRO

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – JUCEMS, NOTIFICA o Leiloeiro **WALISON NEVES DA SILVA**, matrícula/JUCEMS nº 82 , com fundamento no art. 50 da Instrução Normativa DREI nº 52, de 29 de julho de 2022, para, no prazo de 10 dias úteis a contar da publicação desta notificação, apresentar **renovação da caução** perante esta Junta Comercial, na modalidade Seguro Garantia, que se encerrará em 18/02/2027.

Campo Grande-MS, 25 de novembro de 2026;

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
Presidente da JUCEMS

- EDITAL/JUCEMS/Nº 13, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026 –
NOTIFICAÇÃO DE LEILOEIRO

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – JUCEMS, NOTIFICA o Leiloeiro **CESAR JUNIOR DE BRITO**, matrícula/JUCEMS nº 44, com fundamento no art. 50 da Instrução Normativa DREI nº 52, de 29 de julho de 2022, para, no prazo de 10 dias úteis a contar da publicação desta notificação, apresentar **renovação da caução** perante esta Junta Comercial, na modalidade Seguro Garantia, que se encerrará em 19/01/2027.

Campo Grande-MS, 25 de novembro de 2026;

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
Presidente da JUCEMS

- EDITAL/JUCEMS/Nº 14, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026 –
NOTIFICAÇÃO DE LEILOEIRO

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – JUCEMS, NOTIFICA a Leiloeira **PATRICIA PIMENTEL GROCOSKI COSTA**, matrícula/JUCEMS nº 72, com fundamento no art. 50 da Instrução Normativa DREI nº 52, de 29 de julho de 2022, para, no prazo de 10 dias úteis a contar da publicação desta notificação, apresentar **renovação da caução** perante esta Junta Comercial, na modalidade Seguro Garantia, que se encerrará em 25/02/2027.

Campo Grande-MS, 25 de novembro de 2026;

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
Presidente da JUCEMS

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

Republica-se, por conter incorreção no original publicado no Diário Oficial nº 12.339, de 25/11/2026, página 71.

Edital nº 69/2026-RTR/UEMS

Homologa o Resultado Final de Processo Seletivo para Atendimento Educacional Especializado, destinada à contratação temporária.

O Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e consoante ao disposto no item 10.3 do **Edital nº 05/2026 - PRODHS/PROAFE/UEMS,** de 05 de outubro de 2026, Unidade Universitária de Dourados, conforme segue:

RESOLVE:

Art. 1° Homologar o Resultado Final, destinada à contratação, para atribuição de Atendimento Educacional Especializado, aberta pelo **Edital Nº 05/2026 - PRODHS/PROAFE/UEMS**, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 12.297 de 06 de outubro de 2026, páginas 128 a 140, Unidade Universitária de Dourados, conforme segue:

ÁREA DE CONHECIMENTO: Tradutor e Intérprete de Libras

Nome	Nota final	Classificação
Adriana Pereira da Silva Santos	**13,25**	**1º**
Vanderlize Simone Dalgalo	12,80	2º
Laryssa Karoline Durigon	11,95	3º
André Cesar Lemos Soares	11,90	4º
Luciene Cardoso Brunel	11,80	5º
Bruna Marcia Nobre Soares	10,50	6º
Tatiane Agueiro Sanabria Rodrigues	10,40	7º
Elizandra Nogueira Evangelista Graeff Teixeira	9,95	8º
Joyce Martins Carbonaro	9,50	9º

RESERVA DE VAGAS – Candidato (a) Negro (a)

Nome	Nota final	Classificação
Bruna Marcia Nobre Soares	10,50	1º
Elizandra Nogueira Evangelista Graeff Teixeira	9,95	2º

Art. 2° A nota final é a soma das notas da prova didática e de títulos em conformidade com o item 10.1 do **Edital nº 05/2026 – PRODHS/PROAFE/UEMS**, de 05 de outubro de 2026, Unidade Universitária de Dourados.

Art. 3° A chamada do candidato será efetivada pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS quando do surgimento de vagas.

Art. 4° A presente seleção será válida para o ano letivo de 2027, podendo no interesse da UEMS, ser prorrogada por mais um ano letivo.

Art. 5° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, MS, 24 de novembro de 2026.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

EDITAL Nº 05/2026 - COMISSÃO ORGANIZADORA DE SELEÇÃO DE DOCENTES

SELEÇÃO DE DOCENTES DESTINADA À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Comissão Organizadora da Seleção de Docentes, destinada à contratação temporária, constituída pela PORTARIA "P"/ UEMS nº. 1213, de 24 de setembro de 2026, torna público o seguinte: para conhecimento dos interessados, o resultado da banca de verificação fenotípica recursal.

1. Após análise e deliberação da Banca avaliadora designada para esse fim, o Resultado da entrevista é:

Candidato(a)	Edital	Parecer
Guilherme Alexandre Monteiro da Silva	61/2026-PRODHS/PROE	Deferido
Jeferson Arley Poveda Contreras	61/2026-PRODHS/PROE	Deferido
Pablo Cesar Serrano Arambulo	61/2026-PRODHS/PROE	Indeferido

Dourados, 25 de novembro de 2026.

Walter Guedes da Silva
Vice-Presidente - Comissão Organizadora da Seleção de Docentes

Edital nº 047/2026 – PGRN/UEMS

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais de Presidente da Comissão Permanente de Processo Seletivo, divulga o resultado da Entrevista, da Avaliação do Currículo Lattes, bem como divulga o Resultado Preliminar do Processo Seletivo, deflagrado pelo Edital Fluxo Contínuo nº 017/2026 PGRN/UEMS, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 12.223, de 16 de julho de 2026, páginas 128 a 137, considerando a atualização de vagas pelo Edital nº 032/2026 PGRN/UEMS, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 12.279, de 15 de setembro de 2026, página 158, para preenchimento de vagas em fluxo contínuo como ALUNO REGULAR do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Recursos Naturais, níveis Mestrado e Doutorado, ofertado na Unidade Universitária de Dourados, ingresso no segundo semestre de 2026.

1. Resultado das entrevistas, realizadas em 12 e 18/11/2026

1.1. O resultado consta a seguir, em ordem alfabética:

1.1.1. Mestrado

Candidato(a)	**Pontuação da Entrevista (PE)**	**Resultado do(a) candidato(a) referente à Entrevista**
ABDIKANI ALI KULANE	7,65	Aprovado
FENICIA MARCOS MAOCO	7,65	Aprovada
RICHARD JOSE ROJAS ESPINOSA	7,93	Aprovado
SHAH NAWAZ	7,77	Aprovado

1.1.2. Doutorado

Candidato(a)	**Pontuação da Entrevista (PE)**	**Resultado do(a) candidato(a) referente à Entrevista**
ESEOGHENE LORRINE OKOJIE	8,28	Aprovada
MOHAMED HAMID MOHAMOUD OSMAN	8,00	Aprovado

2. Resultado da Avaliação do Currículo Lattes

2.1. O currículo Lattes de cada candidato foi conferido e pontuado de acordo com o Anexo III (Tabela para Pontuação do Currículo Lattes) do Edital nº 017/2026 PGRN/UEMS, considerando a versão do Currículo Lattes disponível para verificação no momento de recebimento das inscrições, e apenas as atividades realizadas no período compreendido de 2021 até a data de realização da inscrição.

2.2. A Pontuação do Currículo Lattes (PCL) dos candidatos consta a seguir:

2.2.1. Mestrado

Candidato(a)	Pontuação Total Anexo III	Pontuação do Currículo Lattes (PCL)
ABDIKANI ALI KULANE	0,00	0,00
FENICIA MARCOS MAOCO	0,00	0,00
RICHARD JOSE ROJAS ESPINOSA	51,00	10,00
SHAH NAWAZ	0,00	0,00

2.2.2. Doutorado

Candidato(a)	Pontuação Total Anexo III	Pontuação do Currículo Lattes (PCL)
ESEOGHENE LORRINE OKOJIE	126,00	10,00
MOHAMED HAMID MOHAMOUD OSMAN	12,00	0,95

3. Do Resultado Preliminar

3.1. O resultado preliminar é expresso pela Pontuação Final (PF), determinada pela relação **PF = [PCL + (PE × 2)] / 3**:

3.1.1. Mestrado

Candidato(a)	PCL	PE	PF
ABDIKANI ALI KULANE	0,00	7,65	5,10
FENICIA MARCOS MAOCO	0,00	7,65	5,10
RICHARD JOSE ROJAS ESPINOSA	10,00	7,93	8,62
SHAH NAWAZ	0,00	7,77	5,18

3.1.2. Doutorado

Candidato(a)	PCL	PE	PF
ESEOGHENE LORRINE OKOJIE	10,00	8,28	8,86
MOHAMED HAMID MOHAMOUD OSMAN	0,95	8,00	5,65

4. Do Recurso

4.1. Dos resultados da Entrevista e da Avaliação do Currículo Lattes caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado e remetido à CPPS, nos dias **26 e 27 de novembro de 2026**.

4.2. O pedido do recurso deverá ser encaminhado à Secretaria da Pós-Graduação *stricto sensu* em Recursos Naturais, para o endereço de e-mail pgrn@uems.br e deverá conter a assinatura digital ou digitalizada do(a) candidato(a).

4.2.1. A CPPS não se responsabilizará por recursos via correio eletrônico não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados e o não recebimento da documentação.

4.3. A CPPS irá divulgar o edital com a decisão final no endereço eletrônico (https://www.uems.br/ppg/pgrn, menu "INGRESSO", opção "Mestrado" ou "Doutorado"), sendo a justificativa detalhada e fundamentada encaminhada a pedido do interessado.

5. Da prorrogação da vigência do Edital nº 017/2026 PGRN/UEMS

5.1. Para fins de conclusão das etapas de interposição de recursos, homologação do resultado final e convocação para matrícula, o item 1.4 do Edital nº 017/2026 PGRN/UEMS passa a vigorar com a seguinte redação:

"1.4. A vigência deste Edital é de 3 de agosto a 18 de dezembro de 2026, mantendo-se o Edital ativo exclusivamente para a conclusão dos trâmites de seleção e matrícula."

Dourados/MS, 25 de novembro de 2026.

Prof. Dr. Junior Reis Silva
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais
Presidente da Comissão Permanente de Processo Seletivo

ATOS DE LICITAÇÃO

Secretaria de Estado de Administração

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Com fundamento na ANÁLISE QUANTO A REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (FASE EXTERNA) (fls. 2849-2865), ADJUDICO E HOMOLOGO a licitação, com o resultado da licitação, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 12.332, de 17 de novembro de 2026, pág. 222, referente ao item 08, lote 02 - itens 1 e 2, instaurada através do Pregão Eletrônico n. 023/2026-1/SAD – Processo n.º 77/002.287/2026, visando à formação do REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE MEDICAMENTOS 2026FEV02, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decretos nºs 16.122/2023 Art. 18 § 2°, I, 16.118/2023 e alterações.

Campo Grande - MS, 25 de novembro de 2026.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Secretário-Executivo de Licitações (em substituição)

PROCESSO Nº 77/002.287/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE MEDICAMENTOS 2026FEV02

CONVOCAÇÃO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Fica a empresa, abaixo relacionada, convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de responsabilização nos termos do Decreto Estadual 16.189/2023, **devendo, na ocasião comprovar documentalmente, a comprovação das condições de habilitação contidas no edital, na forma do disposto no Art.18 § 4° do Decreto Estadual 16.122/2023**

SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (FILIAL SP)

Campo Grande - MS, 25 de novembro de 2026.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Secretário-Executivo de Licitações (em substituição)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº356/SAD/2026
PROCESSO Nº 77/011.556/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 037/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 16.118/2023 e nº 16.122/2023 e pelas condições no Edital.
DATA ASSINATURA DA ATA: 25 de novembro de 2026
VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.
Maiores informações sobre a Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas no site https://www.siga.ms.gov.br/ata-registro-preco-pub/#/atas

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.

TIPO	SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	FORNECE-DOR	CNPJ/CPF	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

ITEM 009	1	0008460	Cartucho - Tipo: filtro químico FBC classe 1; Requisito: compatível com o respirador semifacial modelo CG 306; Uso: proteção das vias respiratórias do usuário contra a inalação de vapores orgânicos e ...	1 Un.	CARBOGRAFITE	HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.	29.853.526/0001-04	864	R$ 15,30	R$ 13.219,20
ITEM 022	1	0007632	Mangote de Proteção - Tipo: para afixação no braço e encaixe para polegar; Material: malha aramida; Tecido: duplo; Proteção: contra calor e contra corte.	1 Par	LUVAMAC	HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.	29.853.526/0001-04	153	R$ 108,00	R$ 16.524,00
									Valor Total	R$ 29.743,20

Campo Grande, (data assinatura digital)

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Secretário - Executivo de Licitações (em substituição)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº358/SAD/2026
PROCESSO Nº 77/011.556/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 037/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 16.118/2023 e nº 16.122/2023 e pelas condições no Edital.
DATA ASSINATURA DA ATA: 25 de novembro de 2026
VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.
Maiores informações sobre a Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas no site https://www.siga.ms.gov.br/ata-registro-preco-pub/#/atas

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E RCA SAUDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

TIPO	SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	FORNECEDOR	CNPJ/CPF	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
ITEM 023	1	0010307	Máscara hospitalar - Tipo: respirador; Classe: PFF2 - S; Dados Complementares: peça semifacial filtrante para poeiras, névoas, fumos e gases ácidos; Requisito: com válvula de exalação.	1 Un.	ALLIANCE	RCA SAUDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	11.352.270/0001-88	12836	R$ 1,65	R$ 21.179,40

ITEM 034	1	0017934	Avental - Tipo: proteção radiológica; Material: elaborado com borracha de alta resistência, leve e de tungstênio; Requisito: proteção ecológica, acabamento em nylon impermeável, contendo, faixa abdomi...	1 Un.	PLANIDEIA	RCA SAUDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	11.352.270/0001-88	19	R$ 3.489,00	R$ 66.291,00
ITEM 034.1	1	0017934	Avental - Tipo: proteção radiológica; Material: elaborado com borracha de alta resistência, leve e de tungstênio; Requisito: proteção ecológica, acabamento em nylon impermeável, contendo, faixa abdomi...	1 Un.	PLANIDEIA	RCA SAUDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	11.352.270/0001-88	6	R$ 3.489,00	R$ 20.934,00
									Valor Total	R$ 108.404,40

Campo Grande,(data assinatura digital)
ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Secretário - Executivo de Licitações (em substituição)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº359/SAD/2026
PROCESSO Nº 77/011.556/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 037/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 16.118/2023 e nº 16.122/2023 e pelas condições no Edital.
DATA ASSINATURA DA ATA: 25 de novembro de 2026
VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.
Maiores informações sobre a Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas no site https://www.siga.ms.gov.br/ata-registro-preco-pub/#/atas

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E SOUZA MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA.

TIPO	SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	FORNECEDOR	CNPJ/CPF	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
ITEM 028	1	0011706	Protetor - Uso: tireóide; Requisito: adulto, confeccionado em borracha plumbífera flexível com equivalência de chumbo de 0,50 mmpb; Acabamento: nylon.	1 Un.	N MARTINS	SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR LTDA.	28.546.470/0001-74	25	R$ 339,00	R$ 8.475,00
									Valor Total	R$ 8.475,00

Campo Grande, (data assinatura digital)
ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Secretário - Executivo de Licitações (em substituição)

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD, através da Superintendência de Operacionalização de Contratações SUOC/SEL/SAD, torna pública a realização da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE MEDICAMENTOS 2026ABR09
PREGÃO ELETRÔNICO: 031/2026-1
PROCESSO: 77/004.887/2026
ABERTURA DA SESSÃO: Às 08h do dia 09 de dezembro de 2026, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

O edital completo, adendos e demais avisos, encontram–se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Aplica-se a esta licitação a Lei n°. 14.133/2021.

Campo Grande/MS, 25 de novembro de 2026.
Superintendência de Operacionalização de Contratações SUOC/SEL/SAD

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A Agente de Contratação da Fase Externa, de competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD N. 1477, de 24 de julho de 2026, por intermédio da Coordenadoria da Fase Externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, convoca os interessados para o prosseguimento do **ITEM 10,** da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE CORRELATOS DE CIRURGIA CARDÍACA COM EQUIPAMENTO.
PREGÃO ELETRÔNICO: 030/2026.
PROCESSO: 27/012.393/2026

Convocamos as empresas licitantes para o prosseguimento do ITEM 10 para o dia 26 de novembro de 2026, às 13:40H (HORÁRIO LOCAL). Endereço do prosseguimento da sessão: www.compras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 25 de novembro de 2026

Ana Gonçalves Lima do Prado
Agente de contratação da fase externa
COFEX/SUOC/SEL/SAD

AVISO DE SUSPENSÃO

O agente de contratação da fase externa, da competência atribuída por meio da RESOLUÇÃO "P" SAD nº. 1.477, de 24 de julho de 2026, através da Coordenadoria da Fase Externa COFEX/SUOC/SEL/SAD, torna público a **SUSPENSÃO da licitação**, a pedido do órgão demandante.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE GASES MEDICINAIS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME COMODATO.
PREGÃO ELETRÔNICO: 039/2026.
PROCESSO: 27/022.547/2026.

Demais informações, acessar o link: https://www.compras.ms.gov.br/

Campo Grande/MS, 25 de novembro de 2026.

BRUNO PEREIRA COELHO
Agente de contratação da fase externa - COFEX/SUOC/SEL/SAD

Secretaria de Estado de Educação

RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

O(a) Presidente da UEx do(a) Escola Estadual GAL. MALAN, localizada no município de CAMPO GRANDE/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.

Pregão Presencial n. 01/2026

Processo n. 29.001.419-2026

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) Escola Estadual GAL. MALAN, localizado(a) no município de CAMPO GRANDE/MS.

- Empresa (1): D.E.S.S LICITAÇÕES LTDA, CNPJ N. 34.157.451/0001-59, vencedora do item: 25, totalizando o contrato no valor de R$ 2.030,00 (dois mil e trinta reais);
- Empresa (2): G.C. LIMA E CIA LTDA, CNPJ N. 43.020.683/0001-51, vencedora dos itens: 7, 8, 10, 11, 13, 15, 16, 17, 19, 22, totalizando o contrato no valor de R$ 21.247,95 (vinte e um mil e duzentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos);
- Empresa (3): HELENA APARECIDA DOS SANTOS ESCOBAR MEI, CNPJ N. 55.929.072/0001-00, vencedora do item: 4, totalizando o contrato no valor de R$ 4.543,00 (quatro mil e quinhentos e quarenta e três reais);
- Empresa (4): IRMÃOS CARDOSO LTDA, CNPJ N. 37.753.892/0001-01, vencedora dos itens: 2, 3, 5, 12, 14, 24, totalizando o contrato no valor de R$ 10.513,75 (dez mil e quinhentos e treze reais e setenta e cinco centavos);
- Empresa (5): LM BRASIL LTDA, CNPJ N. 26.981.991/0001-24, vencedora do item: 18, totalizando o contrato no valor de R$ 2.140,00 (dois mil e cento e quarenta reais);
- Empresa (6): LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N. 36.664.345/0001-97, vencedora dos itens: 1, 20, 23, 28, totalizando o contrato no valor de R$ 1.269,00 (um mil e duzentos e sessenta e nove reais);
- Empresa (7): MERLEI APARECIDA BUENO DA SILVA, CNPJ N. 05.099.789/0001-01, vencedora dos itens: 6, 21, 26, 27, totalizando o contrato no valor de R$ 8.793,00 (oito mil e setecentos e noventa e três reais);
- Empresa (8): TKS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ N. 32.243.810/0001-65, vencedora do item: 29, totalizando o contrato no valor de R$ 684,00 (seiscentos e oitenta e quatro reais).

CAMPO GRANDE/MS, 25 de novembro de 2026.

LUIZA PATRICIA BASTOS
Presidente da UEx. do(a) Escola Estadual GAL. MALAN
CPF n. xxx.380.651-xx

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme justificativa apresentada no Processo nº 81/002.118/2026, relativo à aquisição de Materiais de Proteção e Segurança – Equipamentos de Proteção Individual (EPI), destinados a atender à demanda da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, em favor da empresa ARP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 63.950.856/0001-48, no valor de R$ 1.744,00 (mil setecentos e quarenta e quatro reais), nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas

Data: 24/11/2026

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico 004/2025

HOMOLOGO E ADJUDICO, com fundamento no PARECER N. 929/2026/SEJUSP/MS, o resultado da licitação, publicado no Diário Oficial nº. 12.250 – 14 de agosto de 2026, página 60, instaurada através do Pregão Eletrônico nº. 004/2025 – Processo nº. 31/204.385/2024, **visando aquisição de rastreador GPS portátil, para atender as necessidades da Polícia Civil do Mato Grosso do Sul - PCMS,** nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações, tendo como vencedora a empresa:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
único	TECGPS SISTEMAS DE RASTREAMENTO LTDA	1.002,62	100.262,00

ITENS FRACASSADOS: AUSENTE
ITENS DESERTOS: AUSENTE.

Campo Grande, 23 de novembro de 2026.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

AVISO DE RESULTADO DE RECURSO E DATA DE PROSEGUIMENTO DO CERTAME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 79.009.186-2026.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 120/2026 - DLO/AGESUL.
OBJETO: OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, NO BAIRRO JARDIM TROPICAL, NO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA/MS.
RECORRENTE: FUNCHAL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
FASE: HABILITAÇÃO.
DESPACHO DECISÓRIO: RECURSO RECEBIDO E IMPROVIDO.
CONSEQUÊNCIA: LICITANTE **FUNCHAL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA MANTIDA INABILITADA** PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO.
CONVOCADAS: EMPRESAS QUE PARTICIPAM DA LICITAÇÃO ACIMA REFERIDA**.**
FINALIDADE: DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO RECURSO E PROSSEGUIMENTO CERTAME.
DATA: 27.11.2026, ÀS 14:00 HORAS.
ENDEREÇO PARA PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO: **https://www.ekronos.ms.gov.br/licitacao_agesul/publico/consulta_licitacoes.aspx**
CAMPO GRANDE – MS, 25 de novembro de 2026.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRA – AGESUL

AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO

EDITAL: 125/2026 **-** DLO/AGESUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 79.008.788-2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
OBJETO: OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO LOTEAMENTO JOSÉ DIAS DA SILVA, NO MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA/MS.
CONVOCADAS: EMPRESAS QUE PARTICIPAM DA LICITAÇÃO CITADA.
A SESSÃO AGENDADA PARA 27/11/2026, ÀS 14:00 HORAS ESTÁ SUSPENSA.
SERÁ REPUBLICADA UMA NOVA DATA PARA PROSSEGUIMENTO DO CERTAME.
INFORMAÇÕES PELOS TELEFONES 67-3318-5480/3318-5481 OU E-MAIL: licitacao@seilog.ms.gov.br.

CAMPO GRANDE – MS, 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS – DLO/AGESUL

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO
DIVULGAÇÃO DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO

EDITAL: 128/2026 **-** DLO/AGESUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 79.001.866-2026

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
OBJETO: AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/MS.
CONVOCADAS: EMPRESAS QUE PARTICIPAM DA LICITAÇÃO CITADA.
FINALIDADE: DIVULGAÇÃO DAS EMPRESAS HABILITADAS/INABILITADAS.
DATA: 30.11.2026, ÀS 08:30 HORAS.
ENDEREÇO PARA PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO:
HTTPS://WWW.EKRONOS.MS.GOV.BR/LICITACAO_AGESUL/PUBLICO/CONSULTA_LICITACOES.ASPX
CAMPO GRANDE – MS, 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS – DLO/AGESUL

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

ATO DE CONVOCAÇÃO

Processo n. 83/039.428/2025
Objeto: O objeto do presente Contrato é a aquisição de uniformes e chapéus, conforme previsto na meta 1 do convênio nº 853.220/2017/MDA, para atendimento da demanda da CONTRATANTE, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.
O Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER **CONVOCA** o representante legal das empresas **R. O. S. CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.785.728/0001-92 e **X CAPS COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.095.432/0001-01 para a assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir desta publicação.

Campo Grande – MS, 25 de novembro de 2026.

LEANDRO TORTOSA SEQUEIRA
Diretor-Presidente da AGRAER em substituição

Centrais de Abastacimento de Mato Grosso do Sul

AVISO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 008/2026
CÓDIGO TCE/MS: B67CC68B9C0006D6C2038DCDEA648F3A2D23A084
LICITAÇÃO Nº 008/2026 - PROC. N° 173/2026
OBJETO: Contratação sob regime de empreitada por preços unitários, para construção de estrutura de doca coberta destinada a apoio logístico para carga e descarga da Centrais de Abastecimento de Mato Grosso do Sul – CEASA/MS – SETOR A – Repetição.
ABERTURA DA SESSÃO: 17/12/2026 – 09h horário de Mato Grosso do Sul.
DATA LIMITE DE PROTOCOLO DAS PROPOSTAS: 16/12/2026 até às 12h horário de Mato Grosso do Sul na Divisão de Licitações e Contratos-DILIC.
Recursos: Próprios.
O Edital, e demais documentos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site do CEASA/MS www.ceasa.ms.gov.br , demais informações através do e-mail: dilic@ceasams.com.br, Fone: (67) 3303-2799.

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, o ato de julgamento de habilitação da documentação da empresa credenciada, referente ao processo n° **31.227.333-2026** por considerar a Gerência de Controle de Credenciamento que a empresa atendeu todas as disposições legais aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido, e **ADJUDICO** desde já o objeto deste credenciamento ao seguinte credenciado:

Empresa	CNPJ	Município
CD PLACAS LTDA	41.301.422/0002-65	Água Clara-MS

Campo Grande / MS, 25 de novembro de 2026.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
DIRETOR – PRESIDENTE – DETRAN/MS

Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO-RPE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026 – PROC. N° 00.267/2026/GEMA/SANESUL

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de conjuntos motobombas submersas refrigeradas e lubrificadas a água para atender as necessidades dos sistemas operados pela Sanesul.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 10h00 09/12/2026 (horário de Brasília).

ABERTURA SESSÃO: às 10h00 do dia 09/12/2026 (horário de Brasília).

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 15h00 do dia 09/12/2026 (horário de Brasília).

RECURSO: Próprios.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.licitacoes-e.com.br

EDITAL, PLANILHA e ANEXOS estão disponíveis no endereço https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp - **Código da Licitação: 1101818** (no botão "Opções" em "Listar documentos").

Código de Registro_TCE/MS: B45561088A66A8EA7AD9193B8E899C10B846EBFA

LICITAÇÃO-RPE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026 – PROC. N° 00.849/2026/GERCO/SANESUL

OBJETO: Contratação da prestação dos serviços especializados de mergulho para retirada de baseiros e camalotes, dos crivos das bombas de sucção e das telas de proteção dos poços de sucção nas localidades de Corumbá e Ladário/MS, para atender as necessidades da Sanesul.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 10h00 17/12/2026 (horário de Brasília).

ABERTURA SESSÃO: às 10h00 do dia 17/12/2026 (horário de Brasília).

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 15h00 do dia 17/12/2026 (horário de Brasília).

RECURSO: Próprios.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.licitacoes-e.com.br

EDITAL, PLANILHA e ANEXOS estão disponíveis no endereço https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp - **Código da Licitação: 1103449** (no botão "Opções" em "Listar documentos").

Código de Registro_TCE/MS: 6BFADCCD840A0484D42865FC92358C760019B6B1

DEMAIS INFORMAÇÕES: na GELIC – Gerência Licitações e Contratos, sita à Rua Dr. Zerbini, nº 421, Bairro Chácara Cachoeira, em Campo Grande/MS, CEP: 79.040-040, Fone (67) 3318-7713, 3318-7783 – e-mail: licitacoes@sanesul.ms.gov.br

Campo Grande-MS, 26 de novembro de 2026.
GELIC – Gerência de Licitações e Contratos
Coordenadoria de Licitações

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/007.458/2026

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação **P&A FG Produções Artísticas LTDA, nome fantasia "Patrícia & Adriana", cadastrado no CNPJ 37.525.545/0001-21,** na condição de Empresária Exclusiva da dupla **Patrícia & Adriana,"** para que realize 01 (um) show musical no evento **Festividade de Reivellon**, no dia 31 de dezembro de 2026, a partir das 22h. Local: Praça de Eventos município de Chapadão do Su. Com 01 hora e 30 minutos de duração, Pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do sul.

O valor da contratação é R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), para realização da apresentação.

EDUARDO MENDES PINTO
Diretor Presidente e Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/007.457/2026

Ratifico a inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, para a contratação da empresa **LGFO ENTRETENIMENTOS LTDA, cadastrado no CNPJ 68.002.387/0001-59,** na condição de empresário exclusivo da Dupla **"Luis Goiano e Fernando",** para realização Show Musical no evento **" Aniversário de Jaraguari "** no 12 de dezembro de 2026, a partir das 21h, Praça Central, município de Jaraguari/ MS, com 4h de duração, por meio do **Projeto Ações Culturais para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.**

O valor da contratação é R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), para realização da apresentação.

EDUARDO MENDES PINTO
Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Atos do Governador

DECRETO "P" Nº 1.112, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o 3º Sargento PM EDSON FURLANETTI, matrícula nº 3774022, para o serviço ativo da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 7º, inciso II, da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, pelo período de 12 (doze) meses, com efeito a partir da data de publicação (NUP: 311672212026).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.115, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DISPENSAR, a pedido, ÁLVARO CARNEIRO DE OLIVEIRA NETO da função de Ouvidor-Geral do Estado, na Controladoria-Geral do Estado, e revogar o Decreto "P" nº 1.412, de 10 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 9.994, de 25 de setembro de 2019, página 105, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2026.

Campo Grande, 25 de novembro de 2026.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.116, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA MARINHO FERREIRA, Auditor do Estado, matrícula nº 508515021, para desempenhar, na Controladoria-Geral do Estado, a função de Ouvidor-Geral do Estado, em conformidade com o art. 8º, § 3º, da Lei Complementar nº 230, de 9 de dezembro de 2016, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2026.

Campo Grande, 25 de novembro de 2026.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.018, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR, a pedido, SOFIA VAZ STELLE, matrícula nº 446676023, do cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo CCA-12, na função de Assistente I, na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, reconduzindo-a, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 23 de novembro de 2026.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.019, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR, a pedido, as servidoras abaixo relacionadas, detentoras de cargo em comissão no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, reconduzindo-as, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual:

Matrícula nº	Nome	Cargo	Função	Símbolo	Validade
473067022	Isabela Reche Rios	Gestão Operacional e Assistência	Assistente VI	CCA-17	3/11/2026
489131022	Jessica Aparecida Ferreira Bazzano	Gestão Operacional e Assistência	Assistente VI	CCA-17	14/10/2026

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.020, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR, a pedido, ALEXANDRE TIBANA OYADOMARI, matrícula nº 505395021, do cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo CCA-12, na função de Assistente I, na Controladoria-Geral do Estado, reconduzindo-o, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 19 de novembro de 2026.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 603 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

AUTORIZAR a servidora TAINARA LUARA BRAGATTO FRANCOVIG, matrícula n. 432972021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral – Eleições Gerais 2022, conforme declaração expedida pela mesma, com fulcro no artigo 98, da Lei Federal n. 9.504 de 30 de setembro de 1997, e Resolução TSE n. 22.747 de 27 de março de 2008, 2 (dois) dias de dispensa do serviço: 25 e 26 de dezembro de 2026. NUP 11.019.577-2026.

CAMPO GRANDE-MS, 19 de novembro de 2026.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ
Chefe de Gabinete

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 606 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR ANDREA MIEKO SAITO LEWANDOWSKI, matrícula n. 113932026, ocupante do cargo de Analista de Planejamento e Orçamento, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, responsável pela Coordenadoria de Normas e Procedimentos/SUORC, para responder, cumulativamente, pelo expediente da Superintendência de Orçamento/SEFAZ, em virtude do afastamento do responsável, Ricardo Peixoto Velloso, matrícula n. 468741024, no período de 26 de outubro de 2026 a 9 de novembro de 2026, para gozo de férias regulamentares. C.I. SEFAZ n. 630/2026. NUP 11.019.630-2026.

CAMPO GRANDE-MS, 19 de novembro de 2026.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 607 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

AUTORIZAR ao servidor SYLVIO SIMIONI JUNIOR, matrícula n. 102816021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral – Eleições 2024, conforme declaração expedida pela mesma, com fulcro no artigo 98, da Lei Federal n. 9.504 de 30 de setembro de 1997, e Resolução TSE n. 22.747 de 27 de março de 2008, 2 (dois) dias de dispensa do serviço: 21 e 22 de dezembro de 2026. CI. P.F.Jupiá n. 20/2026. NUP 11.019.682-2026.

CAMPO GRANDE-MS, 23 de novembro de 2026.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ
de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 608 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

AUTORIZAR ao servidor ELIAS CLEMENTINO DOS SANTOS, matrícula n. 467309021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, que esteve à

disposição da Justiça Eleitoral – Eleições 2026, conforme declaração expedida pela mesma, com fulcro no artigo 98, da Lei Federal n. 9.504 de 30 de setembro de 1997, e Resolução TSE n. 22.747 de 27 de março de 2008, 1 (um) dia de dispensa do serviço: 27 de novembro de 2026. CI. P.F. Virtual n. 30/2026. NUP 11.019.688-2026.

CAMPO GRANDE-MS, 23 de novembro de 2026.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ
Chefe de Gabinete

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 610 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

DIVULGAR os servidores, conforme anexo único desta Resolução, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Fazenda, em férias no mês de DEZEMBRO de 2026, com fulcro no art. 123, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2.964, de 23 de dezembro de 2004. NUP 11.016.405-2025.

CAMPO GRANDE-MS, 23 de novembro de 2026.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ
Chefe de Gabinete

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 610 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

Matrícula	Nome	Cargo	Período aquisitivo	Período ferias
80509021	Adilma Bezerra da Silva	Auditor Fiscal da Rec. Estadual	20/03/24 a 19/03/25	07/12/26 a 26/12/26
85224021	Agnaldo José Vieira Martins	Fiscal Tributário Estadual	10/08/24 a 09/08/25	28/12/26 a 11/01/27
69410021	Alberto Saburo Kanayama	Auditor Fiscal da Rec. Estadual	02/04/25 a 01/04/26	01/12/26 a 20/12/26
432985021	Alessandra Carla Biazim	Fiscal Tributário Estadual	19/08/24 a 18/08/25	21/12/26 a 04/01/27
80300021	Alexandra Maria Martins	Técnico Fazendário	06/07/24 a 05/07/25	08/12/26 a 06/01/27
63185022	Amalia Alves Miranda	Fiscal Tributário Estadual	15/09/24 a 14/09/25	14/12/26 a 28/12/26
88720021	Amilton de Melo Ribas	Fiscal Tributário Estadual	08/12/24 a 07/12/25	09/12/26 a 18/12/26
467287021	Anderson Alves Camargo	Fiscal Tributário Estadual	04/10/24 a 03/10/25	01/12/26 a 30/12/26
77374021	Anderson Gomes de Souza	Analista Fazendário	14/02/24 a 13/02/25	10/12/26 a 19/12/26
338193022	Anderson Luiz Corrêa da Costa	Auditor Fiscal da Rec. Estadual	04/10/24 a 03/10/25	15/12/26 a 24/12/26
467239021	Anderson Vasconcelos dos Santos	Auditor Fiscal da Rec. Estadual	04/10/24 a 03/10/25	10/12/26 a 19/12/26
80008023	Andréa Costa da Silva	Gestão Operacional e Assistência	18/01/25 a 17/01/26	02/12/26 a 31/12/26
5855021	Antônio Carlos Queiroz Canevari	Fiscal Tributário Estadual	08/12/24 a 07/12/25	01/12/26 a 15/12/26
52507021	Antônio de Souza Nunes	Técnico Fazendário	01/04/24 a 31/03/25	04/12/26 a 18/12/26
91812021	Arthur de Sousa Dias	Fiscal Tributário Estadual	11/09/24 a 10/09/25	23/12/26 a 06/01/27
5931021	Bruno Guimaraes Fuscaldi	Fiscal Tributário Estadual	15/04/24 a 14/04/25	25/12/26 a 08/01/27
104476021	Carlos Afonso Lima Ranieri	Auditor Fiscal da Rec. Estadual	20/03/24 a 19/03/25	14/12/26 a 23/12/26
104108021	Carlos Eduardo Yenes	Auditor Fiscal da Rec. Estadual	15/01/24 a 14/01/25	28/12/26 a 11/01/27
111625021	Carlos Roberto Motta	Fiscal Tributário Estadual	17/06/24 a 16/06/25	10/12/26 a 08/01/27

64377021	Cristiane Aparecida Bambokian	Auxiliar Fazendário	04/06/25 a 03/06/26	28/12/26 a 26/01/27
31063021	Cristiano Barbosa Ludovino	Fiscal Tributário Estadual	20/10/24 a 19/10/25	17/12/26 a 26/12/26
432967021	Daniel Andrade da Fonseca	Fiscal Tributário Estadual	19/08/24 a 18/08/25	09/12/26 a 07/01/27
432893021	Daniel Feijó B. de Oliveira	Auditor Fiscal da Rec. Estadual	19/08/25 a 18/08/26	14/12/26 a 23/12/26
467253021	Daniel Longo de Souza	Fiscal Tributário Estadual	04/10/24 a 03/10/25	09/12/26 a 18/12/26
74184021	Danielle Simonetti	Auditor Fiscal da Rec. Estadual	18/02/24 a 17/02/25	09/12/26 a 18/12/26
480754021	Danilo Franco Paolicchi	Fiscal Tributário Estadual	07/06/24 a 06/06/25	24/12/26 a 07/01/27
432863021	Denise Ferreira Chimirri	Fiscal Tributário Estadual	19/08/25 a 18/08/26	09/12/26 a 18/12/26
94936022	Eder João Rezende Sbardelotto	Fiscal Tributário Estadual	04/10/25 a 03/10/26	28/12/26 a 11/01/27
79771021	Edna Vinco de Oliveira	Auxiliar Fazendário	02/07/25 a 01/07/26	21/12/26 a 30/12/26
818660021	Eduardo de Campos Ciccone	Fiscal Tributário Estadual	30/05/25 a 29/05/26	17/12/26 a 31/12/26
53220021	Eduardo Henrique Higa	Fiscal Tributário Estadual	20/10/24 a 19/10/25	09/12/26 a 18/12/26
47014021	Edvaldo Dida Peralta Marques	Técnico Fazendário	25/08/24 a 24/08/25	07/12/26 a 05/01/27
109032021	Eliane De Souza Pereira	Técnico Fazendário	27/07/24 a 26/07/25	30/12/26 a 13/01/27
250022	Esau Rodrigues de Aguiar Neto	Auditor Fiscal da Rec. Estadual	04/10/24 a 03/10/25	09/12/26 a 18/12/26
509449021	Esdras Lincon do Vale Oliveira	Direção Esp. e Assessoramento	01/02/25 a 31/01/26	10/12/26 a 19/12/26
98215021	Fabiano Pinheiro Bernardon	Fiscal Tributário Estadual	01/04/24 a 31/03/25	20/12/26 a 29/12/26
467285021	Fabio Carvalho de Sá	Fiscal Tributário Estadual	04/10/24 a 03/10/25	09/12/26 a 18/12/26
105006022	Fabio José F. de Albuquerque	Auditor Fiscal da Rec. Estadual	11/09/24 a 10/09/25	09/12/26 a 18/12/26
75870022	Fabio Melo Auerswald Albino	Fiscal Tributário Estadual	11/09/25 a 10/09/26	07/12/26 a 16/12/26
5848021	Fabio Yukio Ide	Fiscal Tributário Estadual	11/09/24 a 10/09/25	30/12/26 a 08/01/27
13142021	Fernando Matumoto	Fiscal Tributário Estadual	11/09/24 a 10/09/25	09/12/26 a 18/12/26
388039021	Fernando Vieira Dantas	Fiscal Tributário Estadual	19/08/24 a 18/08/25	09/12/26 a 18/12/26
56113021	Flávio Antônio Gonçalves	Fiscal Tributário Estadual	21/05/24 a 20/05/25	30/12/26 a 13/01/27
65472021	Francisco Carlos de Assis	Fiscal Tributário Estadual	21/05/25 a 20/05/26	04/12/26 a 18/12/26
65472021	Francisco Carlos de Assis	Fiscal Tributário Estadual	21/05/25 a 20/05/26	28/12/26 a 11/01/27
63253021	Francisco da Silva Morais	Auxiliar Fazendário	28/05/24 a 27/05/25	25/12/26 a 03/01/27
102229021	Francisco José da Costa	Auditor Fiscal da Rec. Estadual	04/04/24 a 03/04/25	28/12/26 a 06/01/27
14343021	Gerson Mardine Fraulob	Auditor Fiscal da Rec. Estadual	11/04/24 a 10/04/25	09/12/26 a 18/12/26
130426022	Gert Fernando de O. Richter	Fiscal Tributário Estadual	04/10/24 a 03/10/25	21/12/26 a 04/01/27
107080022	Giorgia Kopcak	Fiscal Tributário Estadual	29/04/24 a 28/04/25	09/12/26 a 18/12/26
467339021	Giovana Crepaldi Caldeira	Fiscal Tributário Estadual	04/10/24 a 03/10/25	09/12/26 a 07/01/27
15190021	Glaucia Regina de Carvalho	Fiscal Tributário Estadual	15/04/25 a 14/04/26	08/12/26 a 17/12/26
97746021	Gustavo de Morais Reis	Fiscal Tributário Estadual	08/12/24 a 07/12/25	28/12/26 a 11/01/27

112146021	Haley Pereira Neves	Fiscal Tributário Estadual	05/01/24 a 04/01/25	14/12/26 a 02/01/27
30851023	Higor Henrique Gomes	Auditor Fiscal da Rec. Estadual	04/10/24 a 03/10/25	14/12/26 a 23/12/26
65547021	Humberto Tomigawa	Fiscal Tributário Estadual	15/04/24 a 14/04/25	04/12/26 a 18/12/26
120197023	Jacqueline Jara Otano	Direção Ger. e Assessoramento	01/01/25 a 31/12/25	09/12/26 a 18/12/26
76119021	Jansen Rizoto	Fiscal Tributário Estadual	18/02/24 a 17/02/25	09/12/26 a 18/12/26
62289021	João Ricieri Segatelli	Fiscal Tributário Estadual	16/01/24 a 15/01/25	02/12/26 a 31/12/26
467343021	Jorge Daniel Delgado Jara	Fiscal Tributário Estadual	04/10/25 a 03/10/26	30/12/26 a 18/01/27
5959022	José Luiz da Silveira Alves	Técnico Fazendário	29/05/25 a 28/05/26	09/12/26 a 18/12/26
467289021	José Malaquias Soares Filho	Fiscal Tributário Estadual	04/10/24 a 03/10/25	18/12/26 a 01/01/27
490615021	José Roberto Vendramini	Fiscal Tributário Estadual	05/08/25 a 04/08/26	07/12/26 a 21/12/26
12787021	Julice do Rosario Guerta	Fiscal Tributário Estadual	15/04/24 a 14/04/25	24/12/26 a 22/01/27
81663021	Keylla Kyrlley B. da Costa	Técnico Fazendário	20/08/24 a 19/08/25	07/12/26 a 16/12/26
467303021	Leandro Valadares De Lucena	Fiscal Tributário Estadual	04/10/24 a 03/10/25	23/12/26 a 01/01/27
467242021	Leonardo Lopes da Silva	Auditor Fiscal da Rec. Estadual	04/10/25 a 03/10/26	28/12/26 a 16/01/27
467300021	Leonardo Silverio Dantas	Fiscal Tributário Estadual	04/10/25 a 03/10/26	30/12/26 a 13/01/27
80014023	Ligia Teresinha Ramos Molento	Dir. Executiva e Assessoramento	01/01/25 a 31/12/25	04/12/26 a 18/12/26
123779021	Lindomar Abadio de Almeida	Fiscal Tributário Estadual	15/04/24 a 14/04/25	07/12/26 a 05/01/27
498582022	Luana Cristina B. Quinhonez	Dir. Ger. Esp. e Assessoramento	16/02/25 a 15/02/26	02/12/26 a 11/12/26
87888022	Luciane Lima Peres Kurzawa	Fiscal Tributário Estadual	04/10/24 a 03/10/25	09/12/26 a 18/12/26
54550023	Luciene Ferreira da Silva	Analista Fazendário	03/01/25 a 02/01/26	08/12/26 a 22/12/26
453216021	Luis Carlos Viegas de Freitas	Fiscal Tributário Estadual	04/10/25 a 03/10/26	09/12/26 a 18/12/26
11487021	Luis Sérgio Samomiya	Fiscal Tributário Estadual	15/04/24 a 14/04/25	14/12/26 a 23/12/26
6458021	Luiz Claudio A. Martins Costa	Auditor Fiscal da Rec. Estadual	20/03/24 a 19/03/25	04/12/26 a 18/12/26
93756021	Luiz Lazaro de Souza Por Deus	Fiscal Tributário Estadual	18/02/25 a 17/02/26	21/12/26 a 30/12/26
131938023	Luiz Reinaldo Nunes Cavassa	Auditor Fiscal da Rec. Estadual	04/10/24 a 03/10/25	01/12/26 a 20/12/26
467241021	Luiz Tadeu Sales Corrêa	Auditor Fiscal da Rec. Estadual	04/10/24 a 03/10/25	28/12/26 a 11/01/27
52738021	Luzia Calazaes da Silva	Técnico Fazendário	12/04/25 a 11/04/26	07/12/26 a 21/12/26
24509021	Marcelo Cabral Komatsu	Auditor Fiscal da Rec. Estadual	20/03/25 a 19/03/26	14/12/26 a 12/01/27
93571021	Marcelo de Andrade Arruda	Fiscal Tributário Estadual	20/10/24 a 19/10/25	30/12/26 a 13/01/27
117826025	Marcia Cristina Araujo dos Reis Suarez	Dir. Ger. Esp. e Assessoramento	01/01/25 a 31/12/25	01/12/26 a 20/12/26
99719024	Marcio Valério Verbisck	Auditor Fiscal da Rec. Estadual	04/10/24 a 03/10/25	08/12/26 a 22/12/26
103976021	Marco Antônio Baeta Damasceno	Fiscal Tributário Estadual	15/04/24 a 14/04/25	17/12/26 a 31/12/26
30713021	Marco Antônio Caramalac	Técnico Fazendário	01/07/24 a 30/06/25	28/12/26 a 11/01/27
106166021	Marcus Valerius Grandizoli	Fiscal Tributário Estadual	15/09/25 a 14/09/26	31/12/26 a 14/01/27

88652021	Mariana Augusta do Amaral	Auditor Fiscal da Rec. Estadual	21/03/25 a 20/03/26	02/12/26 a 11/12/26
70203021	Marilene Oliveira da Silva	Fiscal Tributário Estadual	15/09/25 a 14/09/26	09/12/26 a 18/12/26
47812021	Marilu Coelho de C. Mariano	Fiscal Tributário Estadual	10/07/25 a 09/07/26	09/12/26 a 18/12/26
467277021	Mario Cesar Ribeiro Nascimento	Fiscal Tributário Estadual	04/10/24 a 03/10/25	23/12/26 a 06/01/27
82664023	Mario Marcio Bispo Rodrigues	Analista Fazendário	09/01/25 a 08/01/26	09/12/26 a 18/12/26
89439021	Marta Cristina de Souza Gonçalves Coutinho	Fiscal Tributário Estadual	15/09/24 a 14/09/25	04/12/26 a 18/12/26
124074021	Maurício Golin Zanin	Fiscal Tributário Estadual	11/09/24 a 10/09/25	02/12/26 a 11/12/26
51416021	Miguel Antônio Petrallas	Auditor Fiscal da Rec. Estadual	11/12/24 a 10/12/25	28/12/26 a 26/01/27
129202021	Miguel José Gerônimo Junior	Fiscal Tributário Estadual	15/04/24 a 14/04/25	22/12/26 a 31/12/26
468278021	Murilo do Vale	Fiscal Tributário Estadual	01/12/25 a 30/11/26	09/12/26 a 18/12/26
78605021	Nelson Kaminami	Fiscal Tributário Estadual	13/05/24 a 12/05/25	13/12/26 a 22/12/26
78605021	Nelson Kaminami	Fiscal Tributário Estadual	13/05/24 a 12/05/25	30/12/26 a 08/01/27
467257021	Nestor Euripedes de Sene Carvalho	Fiscal Tributário Estadual	04/10/24 a 03/10/25	23/12/26 a 01/01/27
50402021	Nilo Santo Antônio de Castro	Auxiliar Fazendário	25/02/24 a 24/02/25	17/12/26 a 31/12/26
44972021	Olga Maria Higa Benites	Auditor Fiscal da Rec. Estadual	20/03/25 a 19/03/26	07/12/26 a 16/12/26
18005022	Osvaldo Mitsuhide Imai	Auditor Fiscal da Rec. Estadual	11/09/24 a 10/09/25	01/12/26 a 10/12/26
40661021	Patricia Novaes Navarro Matumoto	Fiscal Tributário Estadual	15/04/25 a 14/04/26	09/12/26 a 18/12/26
75666021	Paulo Trindade Mendes	Auxiliar Fazendário	30/06/25 a 29/06/26	04/12/26 a 18/12/26
34569021	Poli Poloni	Fiscal Tributário Estadual	11/09/25 a 10/09/26	21/12/26 a 09/01/27
467259021	Rafael Alisson da Silva Dias	Fiscal Tributário Estadual	04/10/24 a 03/10/25	16/12/26 a 30/12/26
432955021	Raphael Yukio Guedes Shishido	Fiscal Tributário Estadual	19/08/24 a 18/08/25	14/12/26 a 23/12/26
467280021	Remerson José Brasileiro	Fiscal Tributário Estadual	04/10/25 a 03/10/26	01/12/26 a 10/12/26
111679021	Ricardo Piera Coll	Auditor Fiscal da Rec. Estadual	27/12/23 a 26/12/24	09/12/26 a 18/12/26
55497021	Roberto Lino de Paula	Fiscal Tributário Estadual	19/05/24 a 18/05/25	07/12/26 a 21/12/26
467291021	Rodolfo Ceriani	Fiscal Tributário Estadual	04/10/24 a 03/10/25	25/12/26 a 08/01/27
106693021	Roil Albertini	Auditor Fiscal da Rec. Estadual	11/09/24 a 10/09/25	09/12/26 a 18/12/26
77090021	Rosilene Martins Portela	Técnico Fazendário	06/11/24 a 05/11/25	09/12/26 a 18/12/26
23606021	Rosimeire Siqueira	Técnico Fazendário	27/07/25 a 26/07/26	23/12/26 a 01/01/27
86034021	Sérgio Lino Pereira	Fiscal Tributário Estadual	15/04/24 a 14/04/25	09/12/26 a 18/12/26
102385021	Sérgio Stoduti	Auditor Fiscal da Rec. Estadual	11/09/25 a 10/09/26	28/12/26 a 11/01/27
108373021	Silvio Cesar Barbosa	Técnico Fazendário	10/07/24 a 09/07/25	14/12/26 a 23/12/26
70297022	Silvio Cezar Zanin	Auditor Fiscal da Rec. Estadual	11/09/24 a 10/09/25	28/12/26 a 06/01/27
432942021	Suelen Bruna Dona Petek	Fiscal Tributário Estadual	19/08/24 a 18/08/25	23/12/26 a 01/01/27
446457021	Suelen Castilho	Fiscal Tributário Estadual	04/10/24 a 03/10/25	09/12/26 a 18/12/26

87411021	Tania Ferreira Araujo	Auxiliar Fazendário	02/07/24 a 01/07/25	07/12/26 a 16/12/26
53954021	Valberio Nobre de Carvalho	Auditor Fiscal da Rec. Estadual	21/03/24 a 20/03/25	14/12/26 a 23/12/26
43878021	Vanda Lucia da Silva Freitas	Fiscal Tributário Estadual	08/12/25 a 07/12/26	09/12/26 a 18/12/26
432932021	Vinicius Aparecido Martinez	Auditor Fiscal da Rec. Estadual	19/08/24 a 18/08/25	14/12/26 a 23/12/26
27381021	Wilmar Carrilho da Silva	Fiscal Tributário Estadual	14/11/24 a 13/11/25	24/12/26 a 02/01/27
70332021	Yvon Moreira do Egito Neto	Fiscal Tributário Estadual	15/04/24 a 14/04/25	12/12/26 a 31/12/26

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 611 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

DESIGNAR EDSON HIDENOBU OSHIRO, matrícula n. 56460021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pelo expediente do Posto Fiscal Aeroporto/UFMTR/COFIMT/SAT, em virtude do afastamento do responsável, Antônio José Corrêa da Costa Neto, matrícula n. 112180021, no período de 13 a 22 de outubro de 2026, para gozo de férias regulamentares. C.I. COFIMT n. 64/2026. NUP 11.019.784-2026.

CAMPO GRANDE-MS, 24 de novembro de 2026.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ
Chefe de Gabinete

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 612 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

DESIGNAR EDSON HIDENOBU OSHIRO, matrícula n. 56460021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pelo expediente do Posto Fiscal Aeroporto/UFMTR/COFIMT/SAT, em virtude do afastamento do responsável, Antônio José Corrêa da Costa Neto, matrícula n. 112180021, no período de 18 de agosto de 2026 a 7 de setembro de 2026, para licença médica. C.I. COFIMT n. 65/2026. NUP 11.019.788-2026.

CAMPO GRANDE-MS, 24 de novembro de 2026.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ
Chefe de Gabinete

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 617 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

AUTORIZAR à servidora ROSIMEIRE SIQUEIRA, matrícula n. 23606021, ocupante do cargo de Técnico Fazendário, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral – Eleições 2026, conforme declaração expedida pela mesma, com fulcro no artigo 98, da Lei Federal n. 9.504 de 30 de setembro de 1997, e Resolução TSE n. 22.747 de 27 de março de 2008, 1 (um) dia de dispensa do serviço: 2 de janeiro de 2027. CI. P.F. XV n. 39/2026. NUP 11.019.804-2026.

CAMPO GRANDE-MS, 24 de novembro de 2026.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ
Chefe de Gabinete

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 618 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

AUTORIZAR ao servidor ITACY CERQUEIRA LEITE SOBRINHO, matrícula n. 467313021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral – Eleições 2026, conforme declaração expedida pela mesma, com fulcro no artigo 98, da Lei Federal n. 9.504 de 30 de setembro de 1997, e Resolução TSE n. 22.747 de 27 de março de 2008, 6 (seis) dias de dispensa do serviço: 29 e 30 de novembro de 2026; 5, 6, 11 e 12 de dezembro de 2026. CI. P.F. Virtual n. 31/2026. NUP 11.019.808-2026.

CAMPO GRANDE-MS, 24 de novembro de 2026.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ
Chefe de Gabinete

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 619 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

AUTORIZAR ao servidor SÉRGIO LINO PEREIRA, matrícula n. 86034021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral – Eleições 2026, conforme declaração expedida pela mesma, com fulcro no artigo 98, da Lei Federal n. 9.504 de 30 de setembro de 1997, e Resolução TSE n. 22.747 de 27 de março de 2008, 2 (dois) dias de dispensa do serviço: 7 e 8 de dezembro de 2026. CI. UFITCD/SEFAZ n. 11/2026. NUP 11.019.810-2026.

CAMPO GRANDE-MS, 24 de novembro de 2026.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ
Chefe de Gabinete

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 620 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DISPENSAR MÁRCIO VALÉRIO VERBISCK, matrícula n. 99719024, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da função de responsável pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação/SAT, com validade a contar de 24 de novembro de 2026. C.I. SEFAZ n. 663/2026. NUP 11.019.863-2026.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de novembro de 2026.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 621 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMANEJAR MÁRCIO VALÉRIO VERBISCK, matrícula n. 99719024, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Coordenadoria de Tecnologia da Informação/SAT, para a Coordenadoria de Fiscalização do ICMS Indústria, Comércio e Serviços/SAT, com validade a contar de 24 de novembro de 2026. C.I. SEFAZ n. 672/2026.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de novembro de 2026.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 622 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR GERSON LUIZ DOS SANTOS, matrícula n. 53640023, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, responsável pela Unidade de Gestão de Dados Analíticos Tributários/COTIN/SAT, para exercer, cumulativamente, a função de responsável pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação/SAT, com validade a contar de 24 de novembro de 2026. C.I. SEFAZ n. 672/2026.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de novembro de 2026.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 579 DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMANEJAR ALEX HAKIRITO HENRIQUE TANJI, matrícula n. 338104021, ocupante do cargo de Direção Executiva e Assessoramento, do Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Unidade de Desenvolvimento de Pessoas/COGP/SUAD, para a Unidade de Regimes Especiais/SAT, com validade a contar de 3 de novembro de 2026.

CAMPO GRANDE-MS, 6 de novembro de 2026.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 613 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DISPENSAR ALEX HAKIRITO HENRIQUE TANJI, matrícula n. 338104021, ocupante do cargo de Direção Executiva e Assessoramento, do Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da função de Gestor do Processo de Avaliação de Desempenho (ADI), com o objetivo de operacionalizar, implementar, gerenciar e monitorar os processos no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul, com fulcro no parágrafo único, do artigo 5º, do Decreto n° 14.719, de 18 de abril de 2017, com validade a contar de 3 de novembro de 2026.

CAMPO GRANDE-MS, 24 de novembro de 2026.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 614 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR MARILENE COSTA MELO RODRIGUES, matrícula n. 86167021, ocupante do cargo de Técnico Fazendário, do Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Gestor do Processo de Avaliação de Desempenho (ADI), com o objetivo de operacionalizar, implementar, gerenciar e monitorar os processos no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul, com fulcro no parágrafo único, do artigo 5º, do Decreto n° 14.719, de 18 de abril de 2017, com validade a contar de 3 de novembro de 2026.

CAMPO GRANDE-MS, 24 de novembro de 2026.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 615 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução/SEFAZ "P" n. 668 de 3 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial n. 11.958 de 7 de outubro de 2025, à página 282, na parte que designou os servidores abaixo, para constituir Comissão para Apuração dos Recursos de Avaliação de Desempenho (CRADI), no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda, com fulcro no artigo 8º, do Decreto n. 14.719 de 18 de abril de 2017, com validade a contar de 3 de novembro de 2026.

Matrícula	Membro da Comissão	Órgão/ Entidade	Função do CRADI
338104021	Alex Hakirito Henrique Tanji	SEFAZ	Presidente da Comissão
86167021	Marilene Costa Melo Rodrigues	SEFAZ	Suplente do Presidente

CAMPO GRANDE-MS, 24 de novembro de 2026.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 616 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo, para constituir Comissão para Apuração dos Recursos de Avaliação de Desempenho (CRADI), no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda, com fulcro no artigo 8º, do Decreto n. 14.719 de 18 de abril de 2017, com validade a contar de 3 de novembro de 2026.

Matrícula	Membro da Comissão	Órgão/ Entidade	Função do CRADI
86167021	Marilene Costa Melo Rodrigues	SEFAZ	Presidente da Comissão
90008021	Josimar de Matos Furtado Vieira	SEFAZ	Suplente do Presidente

CAMPO GRANDE-MS, 24 de novembro de 2026.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 624 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DISPENSAR o servidor abaixo, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da função de Assessoramento, vinculada ao Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização, de que trata o art. 1º, VI, § 1º - A, II, "b", do Decreto n. 13.961/2014 com redação dada pelo Decreto n. 16.186/2023 e Decreto n. 16.420/2024, prestada à Unidade ali especificada, com validade a contar de 24 de novembro de 2026. C.I. SAT n. 57/2026. NUP 11.019.921-2026.

Matrícula	Servidor	Unidade
53640023	GERSON LUIZ DOS SANTOS	Coordenadoria de Tecnologia da Informação/SAT

CAMPO GRANDE-MS, 25 de novembro de 2026.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 625 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMANEJAR GERSON LUIZ DOS SANTOS, matrícula n. 53640023, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Unidade de Gestão de Dados Analíticos Tributários/COTIN/SAT, para a Coordenadoria de Tecnologia da Informação/SAT, com validade a contar de 24 de novembro de 2026. C.I. SAT n. 57/2026. NUP 11.019.921-2026.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de novembro de 2026.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

Secretaria de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 2.354, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR horário especial a servidora ELCIMARES SOUZA DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 128580021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação (SED), para acompanhar filho portador de necessidades especiais, com redução de 15% (quinze por cento) da carga horária semanal, no turno matutino, e que deverá reapresentar anualmente documentação para reavaliação da sua extensão, com fulcro no art. 173-A, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 6.167, de 19 de dezembro de 2023, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 11 de novembro de 2026 (NUP: 290345592025).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 2.355, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR horário especial a servidora TAYANA AMORIM PANIAGO, matrícula nº 98435021, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação (SED), para acompanhar dependente portador de necessidades especiais, com redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária semanal, no turno vespertino, e que deverá reapresentar anualmente documentação para reavaliação da sua extensão, com fulcro no art. 173-A, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 6.167, de 19 de dezembro de 2023, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 6 de novembro de 2026 (NUP: 290813362024).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 2.356, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR horário especial ao servidor ADEMIR SALVIONE BONIN, matrícula nº 68797021, ocupante do cargo de Técnico Fazendário, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda (Sefaz), para acompanhar dependente portador de necessidades especiais, com redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária semanal, no turno vespertino, e que deverá reapresentar anualmente documentação para reavaliação da sua extensão, com fulcro no art. 173-A, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 6.167, de 19 de dezembro de 2023,, pelo período de 1 (um) ano, com validade a contar de 30 de junho de 2026 (NUP: 110110832019).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 2.357, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora DENISE ALMERON OCAMPOS RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 489101023, para responder pela Assessoria de Gabinete desta Secretaria de Estado, no período de 14 de dezembro a 23 de dezembro de 2026, em substituição à titular VIVIANE GORETE SONEGO, matrícula nº 494670024, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990 (NUP: 770127232026).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 2.358, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, resolve:

AUTORIZAR a cedência do servidor EVERTON PAULINO DAMACENO, matrícula nº 78065021, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação (SED), para a Procuradoria-Geral do Estado (PGE), com ônus para a origem, mediante reembolso, em prorrogação, com fulcro no art. 34 e art. 170, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1.990, combinado com o art. 3º, inciso I e art. 5º, inciso I, ambos do Decreto nº 16.262, de 25 de agosto de 2023, acrescentado pelo Decreto nº 16.312 de 1º de novembro de 2023, no período de 25 de outubro de 2026 a 31 de dezembro de 2026 (NUP: 290645782026).

CAMPO GRANDE/MS, 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 2.359, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, resolve:

AUTORIZAR o servidor CLAUDEMIR DA SILVA FERREIRA, matrícula nº 813199021, ocupante do cargo de Especialista de Serviços Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, a ter exercício de suas funções na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, com ônus para a origem, mediante reembolso, em prorrogação, com base nos art. 33, e art. 170-A, ambos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com os art. 2º, inciso II, art. 18, art. 19 e art. 21, todos do Decreto nº 16.262, de 25 de agosto de 2023, no período de 11 de agosto de 2026 a 31 de dezembro de 2026 (NUP: 270239772025).

CAMPO GRANDE/MS, 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 2.360, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, resolve:

AUTORIZAR a servidora ALESSANDRA DOS SANTOS GALINDO, matrícula nº 814865022, ocupante do cargo de Profissional de Serviços Hospitalares, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, a ter exercício de suas funções na Secretaria de Estado de Saúde (SES), com ônus para a origem, mediante reembolso, com fulcro no art. 33 e art. 170-A, ambos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com os art. 2º, inciso II, art. 18, art. 19 e art. 21, todos do Decreto nº 16.262, de 25 de agosto de 2023, com efeito a partir da data da publicação a 31 de dezembro de 2026 (NUP: 270260772026).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Estado de Administração

Procuradoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 345, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

O COORDENADOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de sua atribuição delegada, resolve:

DISPENSAR Evandro Efigênio Rodrigues, ocupante do cargo efetivo de Procurador de Entidades Públicas, matrícula 68090022, integrante do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da função de Gerenciamento de unidade e atividades na Coordenadoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – CJUR/AGRAER, a contar de 8 de novembro de 2026.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

RAFAEL KOEHLER SANSON
Procurador do Estado
Chefe da COPGE

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 346, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

O COORDENADOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de sua atribuição delegada, resolve:

DESIGNAR Vanessa Correia Stuhrk Gorski, ocupante do cargo efetivo de Procuradora de Entidades Públicas, matrícula 114756022, integrante do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer função de Gerenciamento de unidade e atividades na Coordenadoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – CJUR/AGRAER, nos termos do art. 12, inciso V, "a", da Lei n. 6.179, de 21 de dezembro de 2023, a contar da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

RAFAEL KOEHLER SANSON
Procurador do Estado
Chefe da COPGE

Secretaria de Estado de Educação

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Processo n.	:	290492772026
Interessado	:	MARISTELA ANDERSON MALUCELLI, matrícula n. 506470021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, em exercício na Escola Estadual Vilmar Vieira Matos, localizada no município de Dourados/MS.
Assunto	:	Requer Horário Especial - Redução de carga horária –
Despacho	:	INDEFIRO o pedido com base no disposto na Nota N. 214/2026/ATE/SED, de 13/11/2026, com fulcro no Parecer Referencial PGE/MS/N. 0003/2024, aprovado pela Decisão PGE/MS/GAB/N. 169/2024 e na DECISÃO/GAB/SED N. 164/2026, de 23 de novembro de 2026 (CODIF/SED/2026).

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Averba-se o nome da servidora

Matrícula n.	De:	Para:	Processo n.
114567021	ANA ISABEL NAVARRO DE MORAES BRESSANIN	ANA ISABEL NAVARRO DE MORAES BRESSANIN DE LIMA	290735662026 – CODIF/SED/2026

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.229, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER à servidora ADNEIA ISTENHARTE DE OLIVEIRA, matrícula n. 499858021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, em exercício na Escola Estadual Bonifácio Camargo Gomes, no município de Bonito/MS, 8 (oito) dias de afastamento do serviço, em virtude de casamento/Licença Gala, com fulcro no art. 171, inciso III, alínea "a" da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no período de 22 a 29 de novembro de 2026 (Processo n. 290764112026 - CODIF/SED/2026).

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.230, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER ao servidor WILLIANS ROSALEZ DA SILVA, matrícula n. 128212035, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Temporário de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, em exercício na Escola Estadual Bom Jesus, no município de Três Lagoas/MS, 3 (três) dias de afastamento do serviço, em virtude de casamento/Licença Gala, com fulcro no art. 22, inciso IX da Lei n. 87, de 31 de janeiro de 2000, no período de 18 a 20 de novembro de 2026 (Processo n. 290764922026 – CODIF/SED/2026).

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.231, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER ao servidor WILLIANS ROSALEZ DA SILVA, matrícula n. 128212021, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, em exercício na Escola Estadual Bom Jesus, no município de Três Lagoas/MS, 8 (oito) dias de afastamento do serviço, em virtude de casamento/Licença Gala, com fulcro no art. 171, inciso III, alínea "a" da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no período de 18 a 25 de novembro de 2026 (Processo n. 290764922026 - CODIF/SED/2026).

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.232, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER licença-maternidade, às servidoras do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, abaixo identificadas, de acordo com o artigo 147, da Lei n° 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterado pela Lei n°6.417, de 30 de maio de 2025 (Processo n. 290770152026 - CODIF/SED/2026).

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	TOTAL
437593021	CAROLINE CORREA DA SILVA	Agente de atividades educacionais	2/10/2026 à 29/1/2027	120

488672021	FATIMA VARELA DO NASCIMENTO	Assistente de atividades educacionais	6/11/2026 à 5/3/2027	120
498046021	IRANILDE DE OLIVEIRA AFONSECA	Agente de atividades educacionais	10/11/2026 à 9/3/2027	120
424030021	JOCIMARA SERATAYA BEZERRA	Agente de atividades educacionais	9/10/2026 à 5/2/2027	120
317481021	KELLY FERREIRA DE FIGUEIREDO	Agente de atividades educacionais	11/9/2026 à 8/1/2027	120
471516021	LILIANE DOS SANTOS DURAES	Professor	21/10/2026 à 17/2/2027	120
457791021	NAYELLE OLIVEIRA MACHADO	Assistente de atividades educacionais	31/10/2026 à 27/2/2027	120
370394021	NEUCILLENE DA SILVA RODRIGUES	Agente de atividades educacionais	11/11/2026 à 10/3/2027	120
30020021	SILVIA CRISTIANE GALVAO FERREIRA ROCHA	Agente de atividades educacionais	23/9/2026 à 20/1/2027	120

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.233, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER prorrogação da licença-maternidade, às servidoras do Quadro Temporário de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, abaixo identificadas, de acordo com o artigo 147, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterado pela Lei nº6.417, de 30 de maio de 2025 (Processo n. 290770152026 - CODIF/SED/2026)

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	TOTAL
820193021	ALANA BORGES LOPES	Contrato Público	7/10/2026 à 5/12/2026	60
814696031	ANA CAROLINA DANTE CAVICHIOLI	Professor Convocado	14/2/2027 à 14/4/2027	60
431180042	ANA CLAUDIA BRITES RAMIRES	Professor Convocado	8/1/2027 à 8/3/2027	60
437020024	ANA RAQUEL MOREIRA DA SILVA	Professor Convocado	3/3/2027 à 1/5/2027	60
492365026	ANAIR GOMES MEDINA	Professor Convocado	10/2/2027 à 10/4/2027	60
815760021	BIANCA SILVA DA ROCHA	Contrato Público	26/2/2027 à 26/4/2027	60
497990022	BRUNA LEONIDIA LOPES ABID	Professor Convocado	3/3/2027 à 1/5/2027	60
429136036	DAISE KEITE ANDRADE DE ALMEIDA	Professor Convocado	15/12/2026 à 12/2/2027	60
17043031	ELIANE PAES DE BARROS	Professor Convocado	10/2/2027 à 10/4/2027	60
504733024	ERICA APARECIDA FERREIRA DE FARIA	Professor Convocado	10/2/2027 à 10/4/2027	60
825934021	FABIANA LOPES DE SOUZA	Professor Convocado	4/2/2027 à 4/4/2027	60
814750021	FERNANDA DE ALMEIDA DOLDAN	Professor Convocado	24/1/2027 à 24/3/2027	60
815164023	GABRIELY FERREIRA FERNANDES	Professor Convocado	10/12/2026 à 7/2/2027	60
827946021	GISLAINE ALVES DE OLIVEIRA MOURA	Contrato Público	20/2/2027 à 20/4/2027	60
474607032	JANAINA DOMINGOS AMARAL	Professor Convocado	30/12/2026 à 27/2/2027	60
62466037	JEMIMA REGINALDO VITORINO	Professor Convocado	11/11/2026 à 9/1/2027	60
817577021	JESSICA PRISCILA TURUDA GONZALEZ	Contrato Público	1/1/2027 à 1/3/2027	60
510036027	JÉSSIKA PAULA DE OLIVEIRA	Professor Convocado	30/1/2027 à 30/3/2027	60
496629023	JOELMA MEDINA DE REZENDE	Professor Convocado	6/1/2027 à 6/3/2027	60
434818037	JULIANE DE ARRUDA DORNELES PEREIRA VALENTE	Professor Convocado	9/12/2026 à 6/2/2027	60
826662021	KAROLINE CORRÊA DA ROSA	Gestor de Processo III	2/2/2027 à 2/4/2027	60
824105021	LEINER FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS	Professor Convocado	22/2/2027 à 22/4/2027	60
817999022	LUCILENE ALVES DUARTE	Professor Convocado	5/2/2027 à 5/4/2027	60
817651021	MARIELY KREIN SILVA	Contrato Público	1/1/2027 à 1/3/2027	60
819196022	NICEA APARECIDA DOS SANTOS MAYER	Professor Convocado	16/2/2027 à 16/4/2027	60

485111024	RENATA CRISTINA NATIVIDADE DOS SANTOS	Professor Convocado	23/2/2027 à 23/4/2027	60
349964025	TEREZINHA GARCIA CAZUZA MARTINEZ	Professor Convocado	22/2/2027 à 22/4/2027	60
427629038	VANESSA OLIVEIRA DE JESUS	Professor Convocado	6/3/2027 à 4/5/2027	60

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.234, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER licença-maternidade, às servidoras do Quadro Temporário de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, abaixo identificadas, de acordo com o artigo 147, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterado pela Lei nº6.417, de 30 de maio de 2025 (Processo n. 290770152026 – CODIF/SED/2026).

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	TOTAL
814696031	ANA CAROLINA DANTE CAVICHIOLI	Professor Convocado	17/10/2026 à 13/2/2027	120
437020024	ANA RAQUEL MOREIRA DA SILVA	Professor Convocado	3/11/2026 à 2/3/2027	120
492365026	ANAIR GOMES MEDINA	Professor Convocado	13/10/2026 à 9/2/2027	120
815760021	BIANCA SILVA DA ROCHA	Contrato Público	29/10/2026 à 25/2/2027	120
497990022	BRUNA LEONIDIA LOPES ABID	Professor Convocado	3/11/2026 à 2/3/2027	120
452167021	CARLA KAROLINE BISPO FERREIRA	Contrato Público	3/11/2026 à 24/2/2027	120
825404021	DANIELLY CAMILO DE LIMA	Professor Convocado	30/10/2026 à 26/2/2027	120
484157026	DIANA GABRIELI DAL MAGRO	Professor Convocado	7/10/2026 à 3/2/2027	120
17043031	ELIANE PAES DE BARROS	Professor Convocado	13/10/2026 à 9/2/2027	120
477972025	ELIANE RODRIGUES CEZAR	Professor Convocado	8/10/2026 à 4/2/2027	120
504733024	ERICA APARECIDA FERREIRA DE FARIA	Professor Convocado	13/10/2026 à 9/2/2027	120
825934021	FABIANA LOPES DE SOUZA	Professor Convocado	7/10/2026 à 3/2/2027	120
827946021	GISLAINE ALVES DE OLIVEIRA MOURA	Contrato Público	23/10/2026 à 19/2/2027	120
824804021	JAQUELINE RODRIGUES FERREIRA CARA	Professor Convocado	17/11/2026 à 16/3/2027	120
819881022	JENIFER FRANCA MARTINS	Professor Convocado	11/10/2026 à 7/2/2027	120
826662021	KAROLINE CORRÊA DA ROSA	Gestor de Processo III	5/10/2026 à 1/2/2027	120
470271034	KEITY MAIARA RODRIGUES DA SILVA	Professor Convocado	20/10/2026 à 16/2/2027	120
824105021	LEINER FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS	Professor Convocado	25/10/2026 à 21/2/2027	120
817999022	LUCILENE ALVES DUARTE	Professor Convocado	8/10/2026 à 4/2/2027	120
817651021	MARIELY KREIN SILVA	Contrato Público	10/9/2026 à 31/12/2026	120
819196022	NICEA APARECIDA DOS SANTOS MAYER	Professor Convocado	19/10/2026 à 15/2/2027	120
485111024	RENATA CRISTINA NATIVIDADE DOS SANTOS	Professor Convocado	26/10/2026 à 22/2/2027	120
349964025	TEREZINHA GARCIA CAZUZA MARTINEZ	Professor Convocado	25/10/2026 à 21/2/2027	120
427629038	VANESSA OLIVEIRA DE JESUS	Professor Convocado	6/11/2026 à 5/3/2027	120

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.235, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER prorrogação da licença-maternidade, às servidoras do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, abaixo identificadas, de acordo com o artigo 147, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterado pela Lei nº6.417, de 30 de maio de 2025 (Processo n. 290770152026– CODIF/SED/2026)

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	TOTAL

437593021	CAROLINE CORREA DA SILVA	Agente de atividades educacionais	30/1/2027 à 30/3/2027	60
498046021	IRANILDE DE OLIVEIRA AFONSECA	Agente de atividades educacionais	10/3/2027 à 8/5/2027	60
474607030	JANAINA DOMINGOS AMARAL	Professor	30/12/2026 à 27/2/2027	60
424030021	JOCIMARA SERATAYA BEZERRA	Agente de atividades educacionais	6/2/2027 à 6/4/2027	60
317481021	KELLY FERREIRA DE FIGUEIREDO	Agente de atividades educacionais	9/1/2027 à 9/3/2027	60
471516021	LILIANE DOS SANTOS DURAES	Professor	18/2/2027 à 18/4/2027	60
457791021	NAYELLE OLIVEIRA MACHADO	Assistente de atividades educacionais	28/2/2027 à 28/4/2027	60
370394021	NEUCILLENE DA SILVA RODRIGUES	Agente de atividades educacionais	11/3/2027 à 9/5/2027	60
30020021	SILVIA CRISTIANE GALVAO FERREIRA ROCHA	Agente de atividades educacionais	21/1/2027 à 21/3/2027	60

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.236, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora PATRICIA PEREZ MACHADO, matrícula n.129386021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, em Readaptação Provisória, na Escola Estadual Pastor Daniel Berg, localizada no município de Dourados/MS, para exercer a função de Assessoramento Escolar, com carga de 20 horas semanais, no turno vespertino, com validade a partir de 29 de outubro de 2026 (Processo n. 290733472026– CORLOT/SED/2026).

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.237, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR o servidor EDIVALDO BISPO CARDOSO, matrícula n. 81287021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, em Readaptação Provisória, na Escola Estadual Dolor Ferreira de Andrade, localizada no município de Campo Grande/MS, para exercer a função de Assessoramento Escolar, com carga de 20 horas semanais, no turno vespertino, com validade a partir de 8 de outubro de 2026 (Processo n. 290755842026 -CORLOT/SED/2026).

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.238, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR o servidor FLAVIO CARIAGA, matrículas n. 108795021 e 108795023, ocupante dos cargos de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, em Readaptação Provisória, na escola estadual abaixo especificada, localizada no município de Caarapó/MS, para exercer a função de Assessoramento Escolar, com validade a partir de 8 de maio de 2026 (Processo n. 290742132026 - CORLOT/SED/2026).

Escola Estadual Prof.ª Cleuza Aparecida Vargas Galhardo

Matrículas	C/H	Turnos
108795021	20	matutino
108795023	20	vespertino

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.206, DE 24 DE SNOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no incido XXVII do artigo 3º do Decreto Estadual n. 14.903, de 27/12/2017, resolve:

REVOGAR a Resolução "P"/SED n. 2.506, de 1°/9/2026, publicada no Diário Oficial n. 12.268, de 2/9/2026 que suspendeu o Processo Administrativo de Sindicância n. 29.088.375-2024 – SIND n. 02/2025 por 180 (cento e oitenta) dias, a fim de aguardar prova emprestada do Inquérito Policial a ser encaminhada pela Vara do Juiz das Garantias, Tribunal do Júri e Execução Penal, da comarca de Dourados/MS, a contar da publicação, e DETERMINAR a imediata retomada dos trabalhos apuratórios por parte da Comissão Sindicante designada por meio da Resolução "P" SED n. 210, de 29 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial n. 11.735, de 4 de fevereiro de 2025, pág. 319-320.

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.212, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 241, 242 e 256 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando o que consta no processo n. 29.064.543-2025 – PAD n. 18/2026, resolve:

DESIGNAR os servidores Marisa Nardi de Godoy Tolentino Amaral, matrícula n. 123886021, ocupante do cargo de Professor, Joselito Sroczynski, matrículas n. 57134021 e 57134022, ocupante do cargo de Professor, Vanessa Alexandra Olivo, matrícula n. 41517026, ocupante do cargo de Professor e Giselle dos Santos Bugini, como membro suplente, matrícula n. 84774021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, para constituírem comissão processante sob a presidência do primeiro, dando continuidade, no prazo de 90 (noventa) dias, aos trabalhos apuratórios que tiveram início com a designação por meio da Resolução "P" SED n2.164, de 27 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial n. 12.233, de 28 de julho de 2026, página 123, no interesse do processo n. 29.064.543-2025 – PAD n. 18/2026, com efeito a contar de 25 de novembro de 2026.

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.228, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 241, 242 e 256 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando o que consta no processo n. 29.050.160-2022 – SIND n. 04/2026, resolve:

DESIGNAR os servidores Edilmar Galeano Marques, matrícula n. 115369021, ocupante do cargo de Professor e Giselle dos Santos Bugini, matrícula n. 84774021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, para constituírem comissão sindicante sob a presidência do primeiro, dando continuidade, no prazo de 30 (trinta) dias, aos trabalhos apuratórios que tiveram início com a designação por meio da Resolução "P" SED n. 1.359, de 15 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial n 12.158, de 18 de maio de 2026, página 180, no interesse do processo n. 29.050.160-2022 – SIND n. 04/2026, com efeito a contar de 16 de novembro de 2026.

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.227, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 241, 242 e 256 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando o que consta no processo n. 29.045.685-2026 – PAD n. 19/2026, resolve:

DESIGNAR os servidores Joselito Sroczynski, matrículas n. 57134021 e 57134022, ocupante do cargo de Professor, Vanessa Alexandra Olivo, matrícula n. 41517026, ocupante do cargo de Professor e Marisa Nardi de Godoy Tolentino Amaral, matrícula n. 123886021, ocupante do cargo de Professor, para constituírem comissão processante sob a presidência do primeiro, dando continuidade, no prazo de 90 (noventa) dias, aos trabalhos apuratórios que tiveram início com a designação por meio da Resolução "P" SED n. 2.171, de 27 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial n. 12.233, de 28 de julho de 2026, página 123, no interesse do processo n. 29.045.685-2026 – PAD n. 19/2026, com efeito a contar de 27 de novembro de 2026.

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.226, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 241, 242 e 256 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando o que consta no processo n. 29.030.532-2023 – PAE n. 14/2026, resolve:

DESIGNAR os servidores Joselito Sroczynski, matrículas n. 57134021 e 57134022, ocupante do cargo de Professor, Vanessa Alexandra Olivo, matrícula n. 41517026, ocupante do cargo de Professor e Marisa Nardi de Godoy Tolentino Amaral, matrícula n. 123886021, ocupante do cargo de Professor, para constituírem comissão processante sob a presidência do primeiro, dando continuidade, no prazo de 30 (trinta) dias, aos trabalhos apuratórios que teve início com a designação por meio da Resolução n. "P" SED n. 2.778, de 29 de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial n 12.291, de 30 de setembro de 2026, página 338 no interesse do processo n. 29.030.532-2023 – PAE n. 14/2026, com efeito a contar de 29 de novembro de 2026.

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/AEDU"
Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 228/2024/SAD/SED/AEDU/2024

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, Função Assistente de Atividades Educacionais, no Município de CAMPO GRANDE/MS.
Processo: 29.056.135-2024
Partes:
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratado(a): DRIELLE DANIELA SILVA DOS REIS - **CPF:** ***.038.751-**
Cargo: Assistente de Atividades Educacionais, função Assistente de Atividades Educacionais.
Valor mensal: R$ 2.048,12 (dois mil, quarenta e oito reais e doze centavos).
Período: 02/12/2024 à 01/12/2025.

Campo Grande/MS, 26 de novembro de 2026.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 228/SAD/SED/AEDU/2024

Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do contrato pessoal de trabalho por prazo determinado, de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, Função Assistente de Atividades Educacionais, no Município de CAMPO GRANDE/MS, conforme previsão contida no Art. 4º, inciso III e parágrafo único, inciso III da Lei Estadual n. 4.135/2011.

Processo: 29.056.135-2024
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representado por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratado(a): DRIELLE DANIELA SILVA DOS REIS - **CPF:** ***.038.751-**
Cargo: Assistente de Atividades Educacionais, função Assistente de Atividades Educacionais.
Valor mensal: R$ 2.048,12 (dois mil, quarenta e oito reais e doze centavos).
Período: 02/12/2025 à 01/12/2026.

Campo Grande/MS, 26 de novembro de 2026.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/AEDU"

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 640/2024/SAD/SED/AEDU/2024

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, Função Assistente de Atividades Educacionais, no Município de CORUMBÁ/MS.
Processo: 29.056.135-2024
Partes:
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratado(a): ELAINE CRISTINA FRANCO SOQUERE - **CPF:** ***.250.091-**
Cargo: Assistente de Atividades Educacionais, função Assistente de Atividades Educacionais.
Valor mensal: R$ 2.048,12 (dois mil, quarenta e oito reais e doze centavos).
Período: 02/12/2024 à 01/12/2025.

Campo Grande/MS, 26 de novembro de 2026.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 640/SAD/SED/AEDU/2024

Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do contrato pessoal de trabalho por prazo determinado, de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, Função Assistente de Atividades Educacionais, no Município de CORUMBÁ/MS, conforme previsão contida no Art. 4º, inciso III e parágrafo único, inciso III da Lei Estadual n. 4.135/2011.
Processo: 29.056.135-2024
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representado por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratado(a): ELAINE CRISTINA FRANCO SOQUERE - **CPF:** ***.250.091-**
Cargo: Assistente de Atividades Educacionais, função Assistente de Atividades Educacionais.
Valor mensal: R$ 2.048,12 (dois mil, quarenta e oito reais e doze centavos).
Período: 02/12/2025 à 01/12/2026.

Campo Grande/MS, 26 de novembro de 2026.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 640/SAD/SED/AEDU/2024

Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do contrato pessoal de trabalho por prazo determinado, de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, Função Assistente de Atividades Educacionais, no Município de CORUMBÁ/MS, conforme previsão contida no Art. 4º, inciso III e parágrafo único, inciso III da Lei Estadual n. 4.135/2011.
Processo: 29.056.135-2024
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representado por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratado(a): ELAINE CRISTINA FRANCO SOQUERE - **CPF:** ***.250.091-**
Cargo: Assistente de Atividades Educacionais, função Assistente de Atividades Educacionais.

Valor mensal: R$ 2.048,12 (dois mil, quarenta e oito reais e doze centavos).
Período: 02/12/2026 à 01/12/2027.

Campo Grande/MS, 26 de novembro de 2026.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/AEDU"

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 137/2024/SAD/SED/AEDU/2024

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, Função Assistente de Atividades Educacionais, no Município de APARECIDA DO TABOADO/MS.
Processo: 29.056.135-2024
Partes:
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratado(a): ELIANA FARIA DE OLIVEIRA COSTA - **CPF:** ***.055.071-**
Cargo: Assistente de Atividades Educacionais, função Assistente de Atividades Educacionais.
Valor mensal: R$ 2.048,12 (dois mil, quarenta e oito reais e doze centavos).
Período: 02/12/2024 à 01/12/2025.

Campo Grande/MS, 26 de novembro de 2026.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 137/SAD/SED/AEDU/2024

Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do contrato pessoal de trabalho por prazo determinado, de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, Função Assistente de Atividades Educacionais, no Município de APARECIDA DO TABOADO/MS, conforme previsão contida no Art. 4º, inciso III e parágrafo único, inciso III da Lei Estadual n. 4.135/2011.
Processo: 29.056.135-2024
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representado por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratado(a): ELIANA FARIA DE OLIVEIRA COSTA - **CPF:** ***.055.071-**
Cargo: Assistente de Atividades Educacionais, função Assistente de Atividades Educacionais.
Valor mensal: R$ 2.048,12 (dois mil, quarenta e oito reais e doze centavos).
Período: 02/12/2025 à 01/12/2026.

Campo Grande/MS, 26 de novembro de 2026.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 137/SAD/SED/AEDU/2024

Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do contrato pessoal de trabalho por prazo determinado, de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, Função Assistente de Atividades Educacionais, no Município de APARECIDA DO TABOADO/MS, conforme previsão contida no Art. 4º, inciso III e parágrafo único, inciso III da Lei Estadual n. 4.135/2011.
Processo: 29.056.135-2024
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representado por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratado(a): ELIANA FARIA DE OLIVEIRA COSTA - **CPF:** ***.055.071-**
Cargo: Assistente de Atividades Educacionais, função Assistente de Atividades Educacionais.
Valor mensal: R$ 2.048,12 (dois mil, quarenta e oito reais e doze centavos).
Período: 02/12/2026 à 01/12/2027.

Campo Grande/MS, 26 de novembro de 2026.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/AEDU"

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 259/2024/SAD/SED/AEDU/2024

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, Função Assistente de Atividades Educacionais, no Município de GLÓRIA DE DOURADOS/MS.
Processo: 29.056.135-2024
Partes:
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratado(a): ELIDIANE MARIA DA SILVA - **CPF:** ***.357.811-**
Cargo: Assistente de Atividades Educacionais, função Assistente de Atividades Educacionais.
Valor mensal: R$ 2.048,12 (dois mil, quarenta e oito reais e doze centavos).
Período: 02/12/2024 à 01/12/2025.

Campo Grande/MS, 26 de novembro de 2026.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 259/SAD/SED/AEDU/2024

Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do contrato pessoal de trabalho por prazo determinado, de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, Função Assistente de Atividades Educacionais, no Município de GLÓRIA DE DOURADOS/MS, conforme previsão contida no Art. 4º, inciso III e parágrafo único, inciso III da Lei Estadual n. 4.135/2011.
Processo: 29.056.135-2024
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representado por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratado(a): ELIDIANE MARIA DA SILVA - **CPF:** ***.357.811-**
Cargo: Assistente de Atividades Educacionais, função Assistente de Atividades Educacionais.
Valor mensal: R$ 2.048,12 (dois mil, quarenta e oito reais e doze centavos).
Período: 02/12/2025 à 01/12/2026.

Campo Grande/MS, 26 de novembro de 2026.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 259/SAD/SED/AEDU/2024

Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do contrato pessoal de trabalho por prazo determinado, de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, Função Assistente de Atividades Educacionais, no Município de GLÓRIA DE DOURADOS/MS, conforme previsão contida no Art. 4º, inciso III e parágrafo único, inciso III da Lei Estadual n. 4.135/2011.
Processo: 29.056.135-2024
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representado por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratado(a): ELIDIANE MARIA DA SILVA - **CPF:** ***.357.811-**
Cargo: Assistente de Atividades Educacionais, função Assistente de Atividades Educacionais.
Valor mensal: R$ 2.048,12 (dois mil, quarenta e oito reais e doze centavos).
Período: 02/12/2026 à 01/12/2027.

Campo Grande/MS, 26 de novembro de 2026.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/AEDU"

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 217/2024/SAD/SED/AEDU/2024

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, Função Assistente de Atividades Educacionais, no Município de JAPORÃ/MS.
Processo: 29.056.135-2024
Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratado(a): ELISSON HENIO SALOMÃO CÁCERES - **CPF:** ***.413.851-**
Cargo: Assistente de Atividades Educacionais, função Assistente de Atividades Educacionais.
Valor mensal: R$ 2.048,12 (dois mil, quarenta e oito reais e doze centavos).
Período: 02/12/2024 à 01/12/2025.

Campo Grande/MS, 26 de novembro de 2026.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 217/SAD/SED/AEDU/2024

Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do contrato pessoal de trabalho por prazo determinado, de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, Função Assistente de Atividades Educacionais, no Município de JAPORÃ/MS, conforme previsão contida no Art. 4º, inciso III e parágrafo único, inciso III da Lei Estadual n. 4.135/2011.
Processo: 29.056.135-2024
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representado por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratado(a): ELISSON HENIO SALOMÃO CÁCERES - **CPF:** ***.413.851-**
Cargo: Assistente de Atividades Educacionais, função Assistente de Atividades Educacionais.
Valor mensal: R$ 2.048,12 (dois mil, quarenta e oito reais e doze centavos).
Período: 02/12/2025 à 01/12/2026.

Campo Grande/MS, 26 de novembro de 2026.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 217/SAD/SED/AEDU/2024

Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do contrato pessoal de trabalho por prazo determinado, de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, Função Assistente de Atividades Educacionais, no Município de JAPORÃ/MS, conforme previsão contida no Art. 4º, inciso III e parágrafo único, inciso III da Lei Estadual n. 4.135/2011.
Processo: 29.056.135-2024
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representado por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratado(a): ELISSON HENIO SALOMÃO CÁCERES - **CPF:** ***.413.851-**
Cargo: Assistente de Atividades Educacionais, função Assistente de Atividades Educacionais.
Valor mensal: R$ 2.048,12 (dois mil, quarenta e oito reais e doze centavos).
Período: 02/12/2026 à 01/12/2027.

Campo Grande/MS, 26 de novembro de 2026.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/AEDU"
Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 130/2024/SAD/SED/AEDU/2024

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, Função Assistente de Atividades Educacionais, no Município de CORUMBÁ/MS.
Processo: 29.056.135-2024
Partes:
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratado(a): ESTER MARIA DE MORAES RIBEIRO - **CPF:** ***.562.301-**
Cargo: Assistente de Atividades Educacionais, função Assistente de Atividades Educacionais.
Valor mensal: R$ 2.048,12 (dois mil, quarenta e oito reais e doze centavos).
Período: 02/12/2024 à 01/12/2025.

Campo Grande/MS, 26 de novembro de 2026.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 130/SAD/SED/AEDU/2024

Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do contrato pessoal de trabalho por prazo determinado, de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, Função Assistente de Atividades Educacionais, no Município de CORUMBÁ/MS, conforme previsão contida no Art. 4º, inciso III e parágrafo único, inciso III da Lei Estadual n. 4.135/2011.
Processo: 29.056.135-2024
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representado por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratado(a): ESTER MARIA DE MORAES RIBEIRO - **CPF:** ***.562.301-**
Cargo: Assistente de Atividades Educacionais, função Assistente de Atividades Educacionais.
Valor mensal: R$ 2.048,12 (dois mil, quarenta e oito reais e doze centavos).
Período: 02/12/2025 à 01/12/2026.

Campo Grande/MS, 26 de novembro de 2026.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 130/SAD/SED/AEDU/2024

Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do contrato pessoal de trabalho por prazo determinado, de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, Função Assistente de Atividades Educacionais, no Município de CORUMBÁ/MS, conforme previsão contida no Art. 4º, inciso III e parágrafo único, inciso III da Lei Estadual n. 4.135/2011.
Processo: 29.056.135-2024
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representado por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratado(a): ESTER MARIA DE MORAES RIBEIRO - **CPF:** ***.562.301-**
Cargo: Assistente de Atividades Educacionais, função Assistente de Atividades Educacionais.
Valor mensal: R$ 2.048,12 (dois mil, quarenta e oito reais e doze centavos).
Período: 02/12/2026 à 01/12/2027.

Campo Grande/MS, 26 de novembro de 2026.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/AEDU"

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 175/2024/SAD/SED/AEDU/2024

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, Função Assistente de Atividades Educacionais, no Município de ANGÉLICA/MS.
Processo: 29.056.135-2024
Partes:
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratado(a): FABIANA ANTÔNIA BATISTA PANTALEÃO - **CPF:** ***.498.141-**
Cargo: Assistente de Atividades Educacionais, função Assistente de Atividades Educacionais.
Valor mensal: R$ 2.048,12 (dois mil, quarenta e oito reais e doze centavos).
Período: 02/12/2024 à 01/12/2025.

Campo Grande/MS, 26 de novembro de 2026.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 175/SAD/SED/AEDU/2024

Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do contrato pessoal de trabalho por prazo determinado, de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, Função Assistente de Atividades Educacionais, no Município de ANGÉLICA/MS, conforme previsão contida no Art. 4º, inciso III e parágrafo único, inciso III da Lei Estadual n. 4.135/2011.
Processo: 29.056.135-2024

Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representado por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratado(a): FABIANA ANTÔNIA BATISTA PANTALEÃO - **CPF:** ***.498.141-**
Cargo: Assistente de Atividades Educacionais, função Assistente de Atividades Educacionais.
Valor mensal: R$ 2.048,12 (dois mil, quarenta e oito reais e doze centavos).
Período: 02/12/2025 à 01/12/2026.

Campo Grande/MS, 26 de novembro de 2026.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 175/SAD/SED/AEDU/2024

Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do contrato pessoal de trabalho por prazo determinado, de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, Função Assistente de Atividades Educacionais, no Município de ANGÉLICA/MS, conforme previsão contida no Art. 4º, inciso III e parágrafo único, inciso III da Lei Estadual n. 4.135/2011.
Processo: 29.056.135-2024
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representado por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratado(a): FABIANA ANTÔNIA BATISTA PANTALEÃO - **CPF:** ***.498.141-**
Cargo: Assistente de Atividades Educacionais, função Assistente de Atividades Educacionais.
Valor mensal: R$ 2.048,12 (dois mil, quarenta e oito reais e doze centavos).
Período: 02/12/2026 à 01/12/2027.

Campo Grande/MS, 26 de novembro de 2026.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/AEDU"
Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 264/2024/SAD/SED/AEDU/2024

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, Função Assistente de Atividades Educacionais, no Município de RIBAS DO RIO PARDO/MS.
Processo: 29.056.135-2024
Partes:
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratado(a): FABIULA RODRIGUES DE SOUZA SANTOS - **CPF:** ***.732.651-**
Cargo: Assistente de Atividades Educacionais, função Assistente de Atividades Educacionais.
Valor mensal: R$ 2.048,12 (dois mil, quarenta e oito reais e doze centavos).
Período: 02/12/2024 à 01/12/2025.

Campo Grande/MS, 26 de novembro de 2026.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 264/SAD/SED/AEDU/2024

Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do contrato pessoal de trabalho por prazo determinado, de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, Função Assistente de Atividades Educacionais, no Município de RIBAS DO RIO PARDO/MS, conforme previsão contida no Art. 4º, inciso III e parágrafo único, inciso III da Lei Estadual n. 4.135/2011.
Processo: 29.056.135-2024
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representado por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratado(a): FABIULA RODRIGUES DE SOUZA SANTOS - **CPF:** ***.732.651-**
Cargo: Assistente de Atividades Educacionais, função Assistente de Atividades Educacionais.
Valor mensal: R$ 2.048,12 (dois mil, quarenta e oito reais e doze centavos).
Período: 02/12/2025 à 01/12/2026.

Campo Grande/MS, 26 de novembro de 2026.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 264/SAD/SED/AEDU/2024

Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do contrato pessoal de trabalho por prazo determinado, de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, Função Assistente de Atividades Educacionais, no Município de RIBAS DO RIO PARDO/MS, conforme previsão contida no Art. 4º, inciso III e parágrafo único, inciso III da Lei Estadual n. 4.135/2011.
Processo: 29.056.135-2024
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representado por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratado(a): FABIULA RODRIGUES DE SOUZA SANTOS - **CPF:** ***.732.651-**
Cargo: Assistente de Atividades Educacionais, função Assistente de Atividades Educacionais.
Valor mensal: R$ 2.048,12 (dois mil, quarenta e oito reais e doze centavos).
Período: 02/12/2026 à 01/12/2027.

Campo Grande/MS, 26 de novembro de 2026.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/AEDU"

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 129/2024/SAD/SED/AEDU/2024

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, Função Assistente de Atividades Educacionais, no Município de ITAQUIRAÍ/MS.
Processo: 29.056.135-2024
Partes:
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratado(a): FERNANDA APARECIDA SANTOS SILVA - **CPF:** ***.812.291-**
Cargo: Assistente de Atividades Educacionais, função Assistente de Atividades Educacionais.
Valor mensal: R$ 2.048,12 (dois mil, quarenta e oito reais e doze centavos).
Período: 02/12/2024 à 01/12/2025.

Campo Grande/MS, 26 de novembro de 2026.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 129/SAD/SED/AEDU/2024

Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do contrato pessoal de trabalho por prazo determinado, de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, Função Assistente de Atividades Educacionais, no Município de ITAQUIRAÍ/MS, conforme previsão contida no Art. 4º, inciso III e parágrafo único, inciso III da Lei Estadual n. 4.135/2011.
Processo: 29.056.135-2024
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representado por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratado(a): FERNANDA APARECIDA SANTOS SILVA - **CPF:** ***.812.291-**
Cargo: Assistente de Atividades Educacionais, função Assistente de Atividades Educacionais.
Valor mensal: R$ 2.048,12 (dois mil, quarenta e oito reais e doze centavos).
Período: 02/12/2025 à 01/12/2026.

Campo Grande/MS, 26 de novembro de 2026.
Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 129/SAD/SED/AEDU/2024

Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do contrato pessoal de trabalho por prazo determinado, de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, Função Assistente de Atividades Educacionais, no Município de ITAQUIRAÍ/MS, conforme previsão contida no Art. 4º, inciso III e parágrafo único, inciso III da Lei Estadual n. 4.135/2011.
Processo: 29.056.135-2024
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representado por Hélio Queiroz Daher, Secretário de

Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratado(a): FERNANDA APARECIDA SANTOS SILVA - **CPF:** ***.812.291-**
Cargo: Assistente de Atividades Educacionais, função Assistente de Atividades Educacionais.
Valor mensal: R$ 2.048,12 (dois mil, quarenta e oito reais e doze centavos).
Período: 02/12/2026 à 01/12/2027.

Campo Grande/MS, 26 de novembro de 2026.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/AEDU"

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 108/2024/SAD/SED/AEDU/2024

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, Função Assistente de Atividades Educacionais, no Município de ANGÉLICA/MS.
Processo: 29.056.135-2024
Partes:
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratado(a): FERNANDA PATROCINIO DOS SANTOS GUIRALDI - **CPF:** ***.224.141-**
Cargo: Assistente de Atividades Educacionais, função Assistente de Atividades Educacionais.
Valor mensal: R$ 2.048,12 (dois mil, quarenta e oito reais e doze centavos).
Período: 02/12/2024 à 01/12/2025.

Campo Grande/MS, 26 de novembro de 2026.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 108/SAD/SED/AEDU/2024

Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do contrato pessoal de trabalho por prazo determinado, de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, Função Assistente de Atividades Educacionais, no Município de ANGÉLICA/MS, conforme previsão contida no Art. 4º, inciso III e parágrafo único, inciso III da Lei Estadual n. 4.135/2011.
Processo: 29.056.135-2024
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representado por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratado(a): FERNANDA PATROCINIO DOS SANTOS GUIRALDI - **CPF:** ***.224.141-**
Cargo: Assistente de Atividades Educacionais, função Assistente de Atividades Educacionais.
Valor mensal: R$ 2.048,12 (dois mil, quarenta e oito reais e doze centavos).
Período: 02/12/2025 à 01/12/2026.

Campo Grande/MS, 26 de novembro de 2026.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 108/SAD/SED/AEDU/2024

Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do contrato pessoal de trabalho por prazo determinado, de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, Função Assistente de Atividades Educacionais, no Município de ANGÉLICA/MS, conforme previsão contida no Art. 4º, inciso III e parágrafo único, inciso III da Lei Estadual n. 4.135/2011.
Processo: 29.056.135-2024
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representado por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratado(a): FERNANDA PATROCINIO DOS SANTOS GUIRALDI - **CPF:** ***.224.141-**
Cargo: Assistente de Atividades Educacionais, função Assistente de Atividades Educacionais.
Valor mensal: R$ 2.048,12 (dois mil, quarenta e oito reais e doze centavos).
Período: 02/12/2026 à 01/12/2027.

Campo Grande/MS, 26 de novembro de 2026.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/AEDU"

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 108/2024/SAD/SED/AEDU/2024

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, Função Assistente de Atividades Educacionais, no Município de CAMPO GRANDE/MS.
Processo: 29.056.135-2024
Partes:
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratado(a): FERNANDA SIGUIURA DE OLIVEIRA - **CPF:** ***.343.611-**
Cargo: Assistente de Atividades Educacionais, função Assistente de Atividades Educacionais.
Valor mensal: R$ 2.048,12 (dois mil, quarenta e oito reais e doze centavos).
Período: 02/12/2024 à 01/12/2025.

Campo Grande/MS, 26 de novembro de 2026.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 108/SAD/SED/AEDU/2024

Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do contrato pessoal de trabalho por prazo determinado, de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, Função Assistente de Atividades Educacionais, no Município de CAMPO GRANDE/MS, conforme previsão contida no Art. 4º, inciso III e parágrafo único, inciso III da Lei Estadual n. 4.135/2011.
Processo: 29.056.135-2024
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representado por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratado(a): FERNANDA SIGUIURA DE OLIVEIRA - **CPF:** ***.343.611-**
Cargo: Assistente de Atividades Educacionais, função Assistente de Atividades Educacionais.
Valor mensal: R$ 2.048,12 (dois mil, quarenta e oito reais e doze centavos).
Período: 02/12/2025 à 01/12/2026.

Campo Grande/MS, 26 de novembro de 2026.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 108/SAD/SED/AEDU/2024

Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do contrato pessoal de trabalho por prazo determinado, de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, Função Assistente de Atividades Educacionais, no Município de CAMPO GRANDE/MS, conforme previsão contida no Art. 4º, inciso III e parágrafo único, inciso III da Lei Estadual n. 4.135/2011.
Processo: 29.056.135-2024
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representado por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratado(a): FERNANDA SIGUIURA DE OLIVEIRA - **CPF:** ***.343.611-**
Cargo: Assistente de Atividades Educacionais, função Assistente de Atividades Educacionais.
Valor mensal: R$ 2.048,12 (dois mil, quarenta e oito reais e doze centavos).
Período: 02/12/2026 à 01/12/2027.

Campo Grande/MS, 26 de novembro de 2026.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/AEDU"

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 106/2024/SAD/SED/AEDU/2024

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, Função Assistente de Atividades Educacionais, no Município de JARDIM/MS.
Processo: 29.056.135-2024

Partes:
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratado(a): FERNANDO MATEUS CINTRA - **CPF:** ***.443.921-**
Cargo: Assistente de Atividades Educacionais, função Assistente de Atividades Educacionais.
Valor mensal: R$ 2.048,12 (dois mil, quarenta e oito reais e doze centavos).
Período: 02/12/2024 à 01/12/2025.

Campo Grande/MS, 26 de novembro de 2026.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 106/SAD/SED/AEDU/2024

Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do contrato pessoal de trabalho por prazo determinado, de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, Função Assistente de Atividades Educacionais, no Município de JARDIM/MS, conforme previsão contida no Art. 4º, inciso III e parágrafo único, inciso III da Lei Estadual n. 4.135/2011.
Processo: 29.056.135-2024
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representado por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratado(a): FERNANDO MATEUS CINTRA - **CPF:** ***.443.921-**
Cargo: Assistente de Atividades Educacionais, função Assistente de Atividades Educacionais.
Valor mensal: R$ 2.048,12 (dois mil, quarenta e oito reais e doze centavos).
Período: 02/12/2025 à 01/12/2026.

Campo Grande/MS, 26 de novembro de 2026.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 106/SAD/SED/AEDU/2024

Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do contrato pessoal de trabalho por prazo determinado, de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, Função Assistente de Atividades Educacionais, no Município de JARDIM/MS, conforme previsão contida no Art. 4º, inciso III e parágrafo único, inciso III da Lei Estadual n. 4.135/2011.
Processo: 29.056.135-2024
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representado por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratado(a): FERNANDO MATEUS CINTRA - **CPF:** ***.443.921-**
Cargo: Assistente de Atividades Educacionais, função Assistente de Atividades Educacionais.
Valor mensal: R$ 2.048,12 (dois mil, quarenta e oito reais e doze centavos).
Período: 02/12/2026 à 01/12/2027.

Campo Grande/MS, 26 de novembro de 2026.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/AEDU"
Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 169/2024/SAD/SED/AEDU/2024

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, Função Assistente de Atividades Educacionais, no Município de TRÊS LAGOAS/MS.
Processo: 29.056.135-2024
Partes:
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratado(a): GABRIEL HENRIQUE MOREIRA DIAS - **CPF:** ***.087.751-**
Cargo: Assistente de Atividades Educacionais, função Assistente de Atividades Educacionais.
Valor mensal: R$ 2.048,12 (dois mil, quarenta e oito reais e doze centavos).
Período: 02/12/2024 à 01/12/2025.

Campo Grande/MS, 26 de novembro de 2026.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 169/SAD/SED/AEDU/2024

Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do contrato pessoal de trabalho por prazo determinado, de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, Função Assistente de Atividades Educacionais, no Município de TRÊS LAGOAS/MS, conforme previsão contida no Art. 4º, inciso III e parágrafo único, inciso III da Lei Estadual n. 4.135/2011.
Processo: 29.056.135-2024
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representado por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratado(a): GABRIEL HENRIQUE MOREIRA DIAS - **CPF:** ***.087.751-**
Cargo: Assistente de Atividades Educacionais, função Assistente de Atividades Educacionais.
Valor mensal: R$ 2.048,12 (dois mil, quarenta e oito reais e doze centavos).
Período: 02/12/2025 à 01/12/2026.

Campo Grande/MS, 26 de novembro de 2026.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 169/SAD/SED/AEDU/2024

Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do contrato pessoal de trabalho por prazo determinado, de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, Função Assistente de Atividades Educacionais, no Município de TRÊS LAGOAS/MS, conforme previsão contida no Art. 4º, inciso III e parágrafo único, inciso III da Lei Estadual n. 4.135/2011.
Processo: 29.056.135-2024
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representado por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratado(a): GABRIEL HENRIQUE MOREIRA DIAS - **CPF:** ***.087.751-**
Cargo: Assistente de Atividades Educacionais, função Assistente de Atividades Educacionais.
Valor mensal: R$ 2.048,12 (dois mil, quarenta e oito reais e doze centavos).
Período: 02/12/2026 à 01/12/2027.

Campo Grande/MS, 26 de novembro de 2026.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/AEDU"

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 189/2024/SAD/SED/AEDU/2024

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, Função Assistente de Atividades Educacionais, no Município de CAMPO GRANDE/MS.
Processo: 29.056.135-2024
Partes:
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratado(a): GEISIANE DA SILVA SANTOS - **CPF:** ***.141.191-**
Cargo: Assistente de Atividades Educacionais, função Assistente de Atividades Educacionais.
Valor mensal: R$ 2.048,12 (dois mil, quarenta e oito reais e doze centavos).
Período: 02/12/2024 à 01/12/2025.

Campo Grande/MS, 26 de novembro de 2026.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 189/SAD/SED/AEDU/2024

Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do contrato pessoal de trabalho por prazo determinado, de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, Função Assistente de Atividades Educacionais, no Município de CAMPO GRANDE/MS, conforme previsão contida no Art. 4º, inciso III e parágrafo único, inciso III da Lei Estadual n. 4.135/2011.

Processo: 29.056.135-2024
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representado por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratado(a): GEISIANE DA SILVA SANTOS - **CPF:** ***.141.191-**
Cargo: Assistente de Atividades Educacionais, função Assistente de Atividades Educacionais.
Valor mensal: R$ 2.048,12 (dois mil, quarenta e oito reais e doze centavos).
Período: 02/12/2025 à 01/12/2026.

Campo Grande/MS, 26 de novembro de 2026.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 189/SAD/SED/AEDU/2024

Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do contrato pessoal de trabalho por prazo determinado, de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, Função Assistente de Atividades Educacionais, no Município de CAMPO GRANDE/MS, conforme previsão contida no Art. 4º, inciso III e parágrafo único, inciso III da Lei Estadual n. 4.135/2011.
Processo: 29.056.135-2024
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representado por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratado(a): GEISIANE DA SILVA SANTOS - **CPF:** ***.141.191-**
Cargo: Assistente de Atividades Educacionais, função Assistente de Atividades Educacionais.
Valor mensal: R$ 2.048,12 (dois mil, quarenta e oito reais e doze centavos).
Período: 02/12/2026 à 01/12/2027.

Campo Grande/MS, 26 de novembro de 2026.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/AEDU"
Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 123/2024/SAD/SED/AEDU/2024

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, Função Assistente de Atividades Educacionais, no Município de DOURADOS/MS.
Processo: 29.056.135-2024
Partes:
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratado(a): GIOVANA EMILY PEZZARICO MACHADO - **CPF:** ***.315.941-**
Cargo: Assistente de Atividades Educacionais, função Assistente de Atividades Educacionais.
Valor mensal: R$ 2.048,12 (dois mil, quarenta e oito reais e doze centavos).
Período: 02/12/2024 à 01/12/2025.

Campo Grande/MS, 26 de novembro de 2026.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 123/SAD/SED/AEDU/2024

Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do contrato pessoal de trabalho por prazo determinado, de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, Função Assistente de Atividades Educacionais, no Município de DOURADOS/MS, conforme previsão contida no Art. 4º, inciso III e parágrafo único, inciso III da Lei Estadual n. 4.135/2011.
Processo: 29.056.135-2024
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representado por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratado(a): GIOVANA EMILY PEZZARICO MACHADO - **CPF:** ***.315.941-**

Cargo: Assistente de Atividades Educacionais, função Assistente de Atividades Educacionais.
Valor mensal: R$ 2.048,12 (dois mil, quarenta e oito reais e doze centavos).
Período: 02/12/2025 à 01/12/2026.

Campo Grande/MS, 26 de novembro de 2026.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/AEDU"

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 148/2024/SAD/SED/AEDU/2024

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, Função Assistente de Atividades Educacionais, no Município de ANASTÁCIO/MS.
Processo: 29.056.135-2024
Partes:
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratado(a): GIOVANA MAGALHÃES DE ARAUJO - **CPF:** ***.578.091-**
Cargo: Assistente de Atividades Educacionais, função Assistente de Atividades Educacionais.
Valor mensal: R$ 2.048,12 (dois mil, quarenta e oito reais e doze centavos).
Período: 02/12/2024 à 01/12/2025.

Campo Grande/MS, 26 de novembro de 2026.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 148/SAD/SED/AEDU/2024

Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do contrato pessoal de trabalho por prazo determinado, de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, Função Assistente de Atividades Educacionais, no Município de ANASTÁCIO/MS, conforme previsão contida no Art. 4º, inciso III e parágrafo único, inciso III da Lei Estadual n. 4.135/2011.
Processo: 29.056.135-2024
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representado por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratado(a): GIOVANA MAGALHÃES DE ARAUJO - **CPF:** ***.578.091-**
Cargo: Assistente de Atividades Educacionais, função Assistente de Atividades Educacionais.
Valor mensal: R$ 2.048,12 (dois mil, quarenta e oito reais e doze centavos).
Período: 02/12/2025 à 01/12/2026.

Campo Grande/MS, 26 de novembro de 2026.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/AEDU/2024"

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 148/SAD/SED/AEDU/2024

Objeto: O presente termo tem por finalidade a rescisão do contrato temporário de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, Função Assistente de Atividades Educacionais, no Município de ANASTÁCIO/MS.
Processo: 29.056.135-2024
Partes:
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representado por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratado(a): GIOVANA MAGALHÃES DE ARAUJO - **CPF:** ***.578.091-**
Cargo: Assistente de Atividades Educacionais, função Assistente de Atividades Educacionais.
Data da rescisão: 21/09/2026.

Campo Grande/MS, 26 de novembro de 2026.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/AEDU"

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 128/2024/SAD/SED/AEDU/2024

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, Função Assistente de Atividades Educacionais, no Município de ÁGUA CLARA/MS.
Processo: 29.056.135-2024
Partes:
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratado(a): IARA DE SOUZA SILVA - **CPF:** ***.520.041-**
Cargo: Assistente de Atividades Educacionais, função Assistente de Atividades Educacionais.
Valor mensal: R$ 2.048,12 (dois mil, quarenta e oito reais e doze centavos).
Período: 02/12/2024 à 01/12/2025.

Campo Grande/MS, 26 de novembro de 2026.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 128/SAD/SED/AEDU/2024

Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do contrato pessoal de trabalho por prazo determinado, de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, Função Assistente de Atividades Educacionais, no Município de ÁGUA CLARA/MS, conforme previsão contida no Art. 4º, inciso III e parágrafo único, inciso III da Lei Estadual n. 4.135/2011.
Processo: 29.056.135-2024
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representado por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratado(a): IARA DE SOUZA SILVA - **CPF:** ***.520.041-**
Cargo: Assistente de Atividades Educacionais, função Assistente de Atividades Educacionais.
Valor mensal: R$ 2.048,12 (dois mil, quarenta e oito reais e doze centavos).
Período: 02/12/2025 à 01/12/2026.

Campo Grande/MS, 26 de novembro de 2026.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 128/SAD/SED/AEDU/2024

Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do contrato pessoal de trabalho por prazo determinado, de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, Função Assistente de Atividades Educacionais, no Município de ÁGUA CLARA/MS, conforme previsão contida no Art. 4º, inciso III e parágrafo único, inciso III da Lei Estadual n. 4.135/2011.
Processo: 29.056.135-2024
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representado por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratado(a): IARA DE SOUZA SILVA - **CPF:** ***.520.041-**
Cargo: Assistente de Atividades Educacionais, função Assistente de Atividades Educacionais.
Valor mensal: R$ 2.048,12 (dois mil, quarenta e oito reais e doze centavos).
Período: 02/12/2026 à 01/12/2027.

Campo Grande/MS, 26 de novembro de 2026.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/AEDU"

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 128/2024/SAD/SED/AEDU/2024

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, Função Assistente de Atividades Educacionais, no Município de DOURADOS/MS.
Processo: 29.056.135-2024
Partes:
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de

Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratado(a): ILZA DA SILVA CARDOSO - **CPF:** ***.443.091-**
Cargo: Assistente de Atividades Educacionais, função Assistente de Atividades Educacionais.
Valor mensal: R$ 2.048,12 (dois mil, quarenta e oito reais e doze centavos).
Período: 02/12/2024 à 01/12/2025.

Campo Grande/MS, 26 de novembro de 2026.
Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 128/SAD/SED/AEDU/2024

Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do contrato pessoal de trabalho por prazo determinado, de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, Função Assistente de Atividades Educacionais, no Município de DOURADOS/MS, conforme previsão contida no Art. 4º, inciso III e parágrafo único, inciso III da Lei Estadual n. 4.135/2011.
Processo: 29.056.135-2024
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representado por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratado(a): ILZA DA SILVA CARDOSO - **CPF:** ***.443.091-**
Cargo: Assistente de Atividades Educacionais, função Assistente de Atividades Educacionais.
Valor mensal: R$ 2.048,12 (dois mil, quarenta e oito reais e doze centavos).
Período: 02/12/2025 à 01/12/2026.

Campo Grande/MS, 26 de novembro de 2026.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 128/SAD/SED/AEDU/2024

Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do contrato pessoal de trabalho por prazo determinado, de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, Função Assistente de Atividades Educacionais, no Município de DOURADOS/MS, conforme previsão contida no Art. 4º, inciso III e parágrafo único, inciso III da Lei Estadual n. 4.135/2011.
Processo: 29.056.135-2024
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representado por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratado(a): ILZA DA SILVA CARDOSO - **CPF:** ***.443.091-**
Cargo: Assistente de Atividades Educacionais, função Assistente de Atividades Educacionais.
Valor mensal: R$ 2.048,12 (dois mil, quarenta e oito reais e doze centavos).
Período: 02/12/2026 à 01/12/2027.

Campo Grande/MS, 26 de novembro de 2026.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/AEDU"
Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 117/2024/SAD/SED/AEDU/2024

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, Função Assistente de Atividades Educacionais, no Município de AQUIDAUANA/MS.
Processo: 29.056.135-2024
Partes:
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratado(a): INGRID FERNANDA GONCALVES XAVIER - **CPF:** ***.007.621-**
Cargo: Assistente de Atividades Educacionais, função Assistente de Atividades Educacionais.
Valor mensal: R$ 2.048,12 (dois mil, quarenta e oito reais e doze centavos).
Período: 02/12/2024 à 01/12/2025.

Campo Grande/MS, 26 de novembro de 2026.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 117/SAD/SED/AEDU/2024

Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do contrato pessoal de trabalho por prazo determinado, de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, Função Assistente de Atividades Educacionais, no Município de AQUIDAUANA/MS, conforme previsão contida no Art. 4º, inciso III e parágrafo único, inciso III da Lei Estadual n. 4.135/2011.
Processo: 29.056.135-2024
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representado por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratado(a): INGRID FERNANDA GONCALVES XAVIER - **CPF:** ***.007.621-**
Cargo: Assistente de Atividades Educacionais, função Assistente de Atividades Educacionais.
Valor mensal: R$ 2.048,12 (dois mil, quarenta e oito reais e doze centavos).
Período: 02/12/2025 à 01/12/2026.

Campo Grande/MS, 26 de novembro de 2026.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 117/SAD/SED/AEDU/2024

Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do contrato pessoal de trabalho por prazo determinado, de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, Função Assistente de Atividades Educacionais, no Município de AQUIDAUANA/MS, conforme previsão contida no Art. 4º, inciso III e parágrafo único, inciso III da Lei Estadual n. 4.135/2011.
Processo: 29.056.135-2024
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representado por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratado(a): INGRID FERNANDA GONCALVES XAVIER - **CPF:** ***.007.621-**
Cargo: Assistente de Atividades Educacionais, função Assistente de Atividades Educacionais.
Valor mensal: R$ 2.048,12 (dois mil, quarenta e oito reais e doze centavos).
Período: 02/12/2026 à 01/12/2027.

Campo Grande/MS, 26 de novembro de 2026.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/AEDU"
Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 102/2024/SAD/SED/AEDU/2024

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, Função Assistente de Atividades Educacionais, no Município de SIDROLÂNDIA/MS.
Processo: 29.056.135-2024
Partes:
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratado(a): ISIS DE MAZZI GRAÇA RAMOS - **CPF:** ***.447.491-**
Cargo: Assistente de Atividades Educacionais, função Assistente de Atividades Educacionais.
Valor mensal: R$ 2.048,12 (dois mil, quarenta e oito reais e doze centavos).
Período: 02/12/2024 à 01/12/2025.

Campo Grande/MS, 26 de novembro de 2026.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 102/SAD/SED/AEDU/2024

Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do contrato pessoal de trabalho por prazo determinado, de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, Função Assistente de Atividades Educacionais, no Município de SIDROLÂNDIA/MS, conforme previsão contida no Art. 4º, inciso III e parágrafo único, inciso III da Lei Estadual n. 4.135/2011.
Processo: 29.056.135-2024
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representado por Hélio Queiroz Daher, Secretário de

Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratado(a): ISIS DE MAZZI GRAÇA RAMOS - **CPF:** ***.447.491-**
Cargo: Assistente de Atividades Educacionais, função Assistente de Atividades Educacionais.
Valor mensal: R$ 2.048,12 (dois mil, quarenta e oito reais e doze centavos).
Período: 02/12/2025 à 01/12/2026.

Campo Grande/MS, 26 de novembro de 2026.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 102/SAD/SED/AEDU/2024

Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do contrato pessoal de trabalho por prazo determinado, de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, Função Assistente de Atividades Educacionais, no Município de SIDROLÂNDIA/MS, conforme previsão contida no Art. 4º, inciso III e parágrafo único, inciso III da Lei Estadual n. 4.135/2011.
Processo: 29.056.135-2024
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representado por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratado(a): ISIS DE MAZZI GRAÇA RAMOS - **CPF:** ***.447.491-**
Cargo: Assistente de Atividades Educacionais, função Assistente de Atividades Educacionais.
Valor mensal: R$ 2.048,12 (dois mil, quarenta e oito reais e doze centavos).
Período: 02/12/2026 à 01/12/2027.

Campo Grande/MS, 26 de novembro de 2026.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 819, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Parágrafo Único do Art. 2º da Resolução SES/MS/nº 1084, de 17 de novembro de 2026, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo para compor o "Núcleo de Estudos e Conhecimentos do Sistema Único de Saúde de Mato Grosso do Sul (NECSUS-MS)" com efeitos a partir da publicação:

Setor	Servidor	Matrícula
Superintendência de Atenção Primária à Saúde	Karine Cavalcante da Costa	129722021
	Hellen Velasques Barros	815280021
	Geani Almeida	75739021
	Patrícia Mecatti Domingos	473223021
	Mariza Duarte Candido Couto	120369022
	Patrícia Marques Magalhães	476375021
	Renata Menezes Meireles	813123021
	Michele Batiston Borsoi	119930024
Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde - Escola de Saúde Pública Jorge David Nasser	Inara Pereira da Cunha	480921021
	Fernanda Sollberger Canale	504707021
	Camile Sanches Silva	499100021
Superintendência de Atenção à Saúde	Carolina dos Santos Chita Raposo	471935021
	Carolina Cabral Zampieri Gonçalves	818971021
Superintendência de Saúde Digital	Flavia Maria Pereira Chebel	505711021
Superintendência de Vigilância em Saúde	Danila Fernanda Rodrigues Frias	505669022

MAURICIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 832, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas, com fulcro no inciso IV do art. 3° do Decreto n° 14.903, de 27 de dezembro de 2017, no Decreto n° 16.232, de 7 de julho de 2023 e na Resolução SES n° 142, de 27 de dezembro de 2023, Resolve:

DESIGNAR a servidora Carini de Souza Luciano, matrícula n. 431132022, ocupante do cargo de Especialista de Serviços de Saúde, para, responder como Coordenadora da Coordenadoria de Vigilância em Saúde do Trabalhador - CVIST, no período de 14 a 23 de dezembro de 2026, em substituição da titular Maria Madalena Xavier de Almeida, matrícula n. 17367022, durante suas férias regulamentares, (27.027.800-2026).

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n.828, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora relacionada abaixo, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, no percentual e a partir da data mencionada, o Adicional por Tempo de Serviço, relativo a matrícula discriminada, com fulcro no art. 111, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 4º, da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, em conformidade com a Lei Complementar Federal n. 173, de 27 de maio de 2020, posteriormente alterada pela Lei Complementar Federal n. 191, de 08 de março de 2022.

Matrícula	Servidora	%	Anos	Período Aquisitivo	N° Processo	Data de Início
129487024	Edvânia Borches Corrêa	05	25	26/11/2021 a 24/11/2026	27.100.386-2007	25/11/2026

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n.833, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora relacionada abaixo, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, no percentual e a partir da data mencionada, o Adicional por Tempo de Serviço, relativo a matrícula discriminada, com fulcro no art. 111, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 4º, da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, em conformidade com a Lei Complementar Federal n. 173, de 27 de maio de 2020, posteriormente alterada pela Lei Complementar Federal n. 191, de 08 de março de 2022.

Matrícula	Servidora	%	Anos	Período Aquisitivo	N° Processo	Data de Início
131546024	Suelen Moreira Brito	05	25	26/11/2021 a 24/11/2026	27.100.387-2007	25/11/2026

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n.831, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER ao servidor relacionado abaixo, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, no percentual e a partir da data mencionada, o Adicional por Tempo de Serviço, relativo a matrícula discriminada, com fulcro no art. 111, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 4º, da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, em conformidade com a Lei Complementar Federal n. 173, de 27 de maio de 2020, posteriormente alterada pela Lei Complementar Federal n. 191, de 08 de março de 2022.

Matrícula	Servidor	%	Anos	Período Aquisitivo	N° Processo	Data de Início
113832022	Ricardo Perez	05	25	26/11/2021 a 24/11/2026	27.100.178-2007	25/11/2026

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n.834, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER ao servidor relacionado abaixo, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, no percentual e a partir da data mencionada, o Adicional por Tempo de Serviço, relativo a matrícula discriminada, com fulcro no art. 111, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 4º, da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, em conformidade com a Lei Complementar Federal n. 173, de 27 de maio de 2020, posteriormente alterada pela Lei Complementar Federal n. 191, de 08 de março de 2022.

Matrícula	Servidor	%	Anos	Período Aquisitivo	N° Processo	Data de Início
125283026	Daniel Costa Milhomem	05	20	27/11/2021 a 25/11/2026	27.001.212-2012	26/11/2026

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO
Processo 27/023.801/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei n. 14.133/21 e no Decreto Estadual n. 15.938/2022, designa os servidores para exercerem a função de fiscal e gestor do Contrato, conforme dados abaixo mencionados:

Dados do contrato:

Dados do Contrato	188/2026	Identificador: 32248
Partes	Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com recursos do Fundo Especial de Saúde	
	Empresa **PROIBRAS LTDA.**	
Objeto	Aquisição de Ultrassom Doppler Transcraniano para atender as demandas da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preço n. 90015/2025 - Governo do Estado do Rio Grande do Norte, nos moldes da lei 14.133/2021, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.	
Setor solicitante	CPIF	

Dados dos servidores

Gestor do Contrato		**Matrícula**
TITULAR	Carolina Martinez Vendimiati	502617021
SUBSTITUTO	Agnaldo da Silva	817811021

Fiscal do Contrato		**Matrícula**
TITULAR	Adriano Lopes de Almeida	499485024
UBSTITUTO	Paulo Eduardo Tsuha Oshiro	502946023

Obrigações Gerais	1. Estar ciente das suas obrigações em conformidade com a legislação mencionada neste ato designatório; 2. Compete ao gestor, o serviço geral de gerenciamento de contrato, realizado a partir de sua designação até o término do contrato. 3. Compete ao fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto do contrato, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela. 4. A negligência de fiscal da Administração, na fiscalização e acompanhamento do contrato, atrai para si a responsabilidade por eventuais danos que poderiam ter sido evitados, bem como às penalidades que por ventura vierem a ser aplicadas.

Mauricio Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD N. 659, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no exercício da competência que lhe confere o art. 93, parágrafo único, da Constituição Estadual e art. 72, inciso I, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Designar as servidoras abaixo relacionadas para, nos termos dos arts. 6º, 8º, 15 e 16, do Decreto n. 15.938, de 26 de maio de 2022, c/c arts. 7º, 8º, §3º e 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da data da publicação desta resolução, atuarem como **gestoras** e **fiscais** de **Contrato:**

Servidoras/Gestoras	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Daniela de Souza Novaes Gonçalves	125437021	Agente de Ações Sociais	81/009.850/2026
Substituto: Luciana Nogueira Rodrigues	97810021	Agente de Ações Sociais	

Servidoras/Fiscais	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Zuleika da Silva Gonçalves	482058022	Gestão e Assistente	81/009.850/2026
Substituto: Patrícia Borges Tenório Noleto	93788021	Coordenadora da Escola do SUAS - Marluce Bittar	

As servidoras designadas por esta Resolução devem observar as normas do Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, conforme exigido no inciso III, do seu art. 8º.
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 25 de novembro de 2026.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD N. 658, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no exercício da competência que lhe confere o art. 93, parágrafo único, da Constituição Estadual e art. 72, inciso I, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Designar as servidoras abaixo relacionadas para, nos termos dos arts. 6º, 8º, 15 e 16, do Decreto n. 15.938, de 26 de maio de 2022, c/c arts. 7º, 8º, §3º e 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da data da publicação desta resolução, atuarem como **gestoras** e **fiscais** de **Contrato:**

Servidoras/Gestoras	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Daniela de Souza Novaes Gonçalves	125437021	Agente de Ações Sociais	81/009.780/2026
Substituto: Luciana Nogueira Rodrigues	97810021	Agente de Ações Sociais	

Servidoras/Fiscais	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Selma Rocha dos Santos Moura	60256021	Gestora de Ações Sociais	81/009.780/2026
Substituto: Gabriela Matos Garcia Maia	498878022	Direção Executiva e Assessoramento	

As servidoras designadas por esta Resolução devem observar as normas do Decreto nº 15.938, de 26 de maio de

2022, conforme exigido no inciso III, do seu art. 8º.
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 25 de novembro de 2026.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 660, DE236 DE NOVEMBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3°, inciso IV, do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR, a servidora Valentina Brizuena Derzi Wasilewski, matrícula 487830023, para responder pela Superintendência do Terceiro Setor, vinculada à Secretaria-Executiva de Direitos Humanos, pertencente a esta Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, no período de 23 de novembro de 2026 a 2 de dezembro de 2026, em substituição ao titular Jose Henrique de Andrea Denis, matrícula 113329027, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE – MS, 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 661, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º, item IV, do Decreto 14.903/2017, resolve:

DESIGNAR a servidora Renata de Barros Silva, matrícula 130163021, para responder interinamente pela Coordenadoria de Atendimento, Orientação e Fiscalização, vinculada á Secretaria-Executiva de Orientação e Defesa do Consumidor, pertencente a esta Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, no período de 7 de dezembro de 2026 a 16 de dezembro de 2026, em substituição a titular Emeni Hassan Al Ahamd, matrícula 128762023, durante as férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE – MS, 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD N° 662, 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º, item IV, do Decreto 14.903/2017, resolve:

DESIGNAR o servidor Darcio dos Santos Oliveira matrícula nº 435725023, para responder pelo expediente da Superintendência da Política de Assistência Social, vinculada à Secretaria-Executiva de Assistência Social, pertencente a esta Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, no período de 9 de dezembro de 2026 a 18 de dezembro de 2026, em substituição a titular Ana Carina do Prado Avila Verbisck, matrícula 33076025, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE – MS, 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 663, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º, item IV, do Decreto 14.903/2017, resolve:

DESIGNAR a servidora Patricia Mara da Silva, matrícula 85892025, para responder interinamente pela Secretaria-Executiva de Orientação e Defesa do Consumidor, pertencente a esta Secretaria de Estado de

Assistência Social e dos Direitos Humanos, exercendo também a função de Ordenadora de Despesas, no período de 9 de dezembro de 2026 a 23 de dezembro de 2026, em substituição ao titular Antonio José Angelo Motti, matrícula nº 21193026, durante as férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE – MS, 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

DELIBERAÇÃO "P" CEDHU/MS N. 07, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA DE MATO GROSSO DO SUL (CEDHU/MS) PARA MANDATO DO BIÊNIO 2026-2028.

O CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA DE MATO GROSSO DO SUL (CEDHU/MS), reunidos em Assembleia Ordinária, no dia 09 novembro de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº Lei nº 702, de 12 de março de 1987, e regulamentado pelo Decreto nº 11.853, de 10 de maio de 2005 e pelo Regimento Interno do CEDHU/MS.

Delibera:

Nomear os Conselheiros abaixo relacionados para comporem as Comissões Permanentes do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana de Mato Grosso do Sul (CEDHU/MS), conforme disposição no quadro, a contar da data de sua aprovação e publicação.

REPRESENTANTES
1 - Comissão – Permanente em Sistemas Penitenciária e Medidas Socioeducativas em Mato Grosso do Sul Coordenadora: Tania Milene Nugoli Moraes – SED Alexandre Rosa Ferreira – SEJUSP/MS Debora Machado Castro – Associação de Conselheiros Tutelares do Mato Grosso do Sul - ACETEMS Givanildo Barrios Viana - Instituto Brasileiro de Inovações Pró Sociedade Saudável – Centro Oeste (BISS-CO) Jorge Bento Soares – Associação Produtores Rurais Tucura Neyla Ferreira Mendes – Comissão Regional de Justiça e Paz Sarah Mancinni - Associação e das Travestis Transsexuais de Mato Grosso do Sul - ATTMS Suzy Pereira- Associação Igualdade Para Todos Thiago da Silva Godoy- Comissão Regional de Justiça e Paz - CRJP/MS
2. Comissão - Permanente de Defesa da Alimentação e Nutrição em Mato Grosso do Sul Coordenadora: Thaísa Raquel Medeiros de Albuquerque Defante – Defensoria Pública/MS Aparecida Queiroz Zacarias Silva -SES/MS Carla Adriana Costa dos Santos Scheres – SES/MS Givanildo Barrios Viana –Instituto Brasileiro de Inovações Pró Sociedade Saudável – Centro Oeste (BISS-CO) Luzia Cristina Herrandon Pamplona – Associação Brasileira das Mulheres de Carreira Jurídica - ABMCJ/MS Marcelly Stefannely Salomão Alcântara - Associação e das Travestis Transsexuais de Mato Grosso do Sul - ATTMS
3. Comissão - Permanente em Regularização Fundiária, Demarcação de Terras e Moradia Adequada em Mato Grosso do Sul Coordenador: Luiz da Conceição – Associação Produtores Rurais Tucura-MS Jorge Bento Soares – Associação Produtores Rurais Tucura-MS Mortícia Gonçalves – Associação Igualdade Para Todos Neyla Ferreira Mendes - Comissão Regional de Justiça e Paz - CRJP/MS Tânia Regina Comerlato- FUNDTUR/MS Thiago da Silva Godoy - Comissão Regional de Justiça e Paz - CRJP/MS

4. Comissão - Permanente de Acesso a Saúde e Educação em Mato Grosso do Sul

Coordenadora: Tania Milene Nugoli Moraes - SED
Aparecida Queiroz Zacarias Silva – SES/MS
Bartolina Ramalho Catanante – Grupo TEZ
Gleice Jane – Assembleia Legislativa - AL/MS
Janaina Soares Carlin – SEMADESC
Mortícia Gonçalves – Associação Igualdade Para Todos
Nilda da Silva Pereira – IBISS-CO
Paola Scheibler -SED/MS
Solange Bonatti – Associação Brasileira das Mulheres de Carreira Jurídica - ABMCJ/MS
Telma Nantes de Matos – FUNDTUR/MS
Thaísa Raquel Medeiros de Albuquerque Defante - Defensoria Pública/MS

5. Comissão - Permanente de Segurança e Justiça em Mato Grosso do Sul

Coordenadora: Thaísa Raquel Medeiros de Albuquerque Defante - Defensoria Pública/MS
Alexandre Rosa Ferreira – SEJUSP/MS
Gislaine Oliveira Lima Martins –FEAPAES/MS
Janaina Soares Carlin – SEMADESC/MS
Luiz Carlos Gonçalez – Casa da Criança Peniel
Neyla Ferreira Mendes - Comissão Regional de Justiça e Paz - CRJP/MS
Telma Nantes de Matos – FUNDTUR/MS

6. Comissão - Permanente Combate à Tortura, à Violência Individual e Coletiva em Mato Grosso do Sul

Coordenadora: Thaísa Raquel Medeiros de Albuquerque Defante – Defensoria Pública Estadual -MS
Alexandre Rosa Ferreira – SEJUSP/MS
Neyla Ferreira Mendes- Comissão Regional de Justiça e Paz - CRJP/MS
Paula Volpe – Ministério Público Estadual – MP-MS
Solange Bonatti- Associação Brasileira das Mulheres de Carreira Jurídica - ABMCJ/MS
Waldson Luciano Corrêa Diniz – Grupo Tez

7. Comissão - Permanente de Defesa dos Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais em Mato Grosso do Sul

Coordenadora: Neyla Ferreira Mendes
Adeilson da Silva – SEMADESC/MS
Alicemar Lima da Rocha - Associação e das Travestis Transsexuais de Mato Grosso do Sul - ATTMS
Andréa Lúcia Cavararo Rodrigues – SEAD/MS
Neyla Ferreira Mendes - Comissão Regional de Justiça e Paz - CRJP/MS
Renan Rafael Pereira Mendes - FEAPAES
Solange Bonatti – Associação Brasileira das Mulheres de Carreira Jurídica - ABMCJ/MS
Tania Milene Nugoli Moraes – SED/MS
Thais Roque Sagin Lazzaroto – Defensoria Pública Estadual -MS

8. Comissão - Permanente de Revisão e Atualização de Legislação do Conselho Estadual dos Direitos de Defesa da Pessoa Humana de Mato Grosso do Sul

Coordenadora: Luana Tobias Pereira – SEAD/MS
Andréa Lúcia Cavararo Rodrigues –SEAD/MS
Gleice Jane – Assembleia Legislativa - AL/MS
Luiz Carlos Gonçalez – Casa da Criança Peniel
Neyla Ferreira Mendes - Comissão Regional de Justiça e Paz - CRJP/MS
Renan Rafael Pereira Mendes - FEAPAES
Thaísa Raquel Medeiros de Albuquerque Defante – Defensoria Pública/MS
Thiago da Silva Godoy – Comissão Regional de Justiça e Paz - CRJP/MS

9. Comissão - Permanente de Estudos e Impactos Socioambientais Bioceânico em Mato Grosso do Sul

Coordenadora: Tânia Regina Comerlato – FUNDTUR/MS
Adeilson da Silva – SEMADESC/MS
Aparecida Queiroz Zacarias Silva – SES/MS
Givanildo Viana – Instituto Brasileiro de Inovações Pró Sociedade Saudável – Centro Oeste (BISS-CO)
Karla Cavalcante- SEGOV/MS
Luzia Cristina Herrandon Pamplona - Associação Brasileira das Mulheres de Carreira Jurídica - ABMCJ/MS
Neyla Ferreira Mendes – Comissão Regional de Justiça e Paz - CRJP/MS
Sara Mancinni – Associação e das Travestis Transsexuais de Mato Grosso do Sul - ATTMS
Tânia Regina Comerlato- FUNDTUR/MS

Campo Grande MS, 09 de novembro de 2026.

Tânia Regina Comerlato
Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana de Mato Grosso do Sul (CEDHU/MS)

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

RESOLUÇÃO "P" SEMADESC N. 227, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, em substituição, no uso da competência delegada pela Resolução "P" SEMADESC n. 074, de 06 de abril de 2026, resolve:

CREDENCIAR o servidor GILMAR POZZER, nomeado pela RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.017, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026, publicada no DOE n. 12.339, de 25 de novembro de 2026, para exercer o cargo de Direção Especial e Assessoramento, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) n. 00209230980, categoria "AE", para conduzir veículos oficiais a serviço da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC), com efeitos a contar da data de publicação.

Campo Grande (MS), 25 de novembro de 2026.

EDSON MILTON GÊNOVA
Superintendente de Administração (SEMADESC/MS)

RESOLUÇÃO "P" SEMADESC N. 225, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo nominados para compor o Comitê de Organização da Pesquisa de Clima Organizacional e o Núcleo de Suporte à Execução da Pesquisa de Clima Organizacional, instituído pela Resolução SEMADES/MS n. 129, de 7 de novembro de 2025, com a finalidade de planejar, coordenar, executar, acompanhar e avaliar todas as etapas da Pesquisa de Clima Organizacional, no âmbito desta Secretaria de Estado, conforme especificação constante do quadro:

SERVIDORES DESIGNADOS	MATRÍCULA
EDSON MILTON GÊNOVA, na qualidade de Coordenador	427772027
DANIEL MELO DE MATOS	504884021
JUÇARA GOIS PAES	18155023
NÚCLEO DE SUPORTE À EXECUÇÃO DA PESQUISA DE CLIMA	
DIAYSE FERREIRA ALVES (SEDES)	815527021
MARCIA BRAMBILLA (SEAF)	94448028
GUSTAVO ERTZOGUE MACIEL SOUZA (SECTI)	408353021
VANILVA PEREIRA DE OLIVEIRA (SEMA)	512591021
BARBARA MORAIS RAMAI (SEQUALIT)	814417021

Campo Grande (MS), 23 de novembro de 2026.

ALEX MARCEL MELOTTO
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação, em exercício

Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Cultura

RESOLUÇÃO "P" SETESC Nº 050, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no Art. 7º, V, do Decreto nº 14.494, de 02 de Julho de 2016.

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, como GESTOR, para acompanhar, controlar e fiscalizar as execuções dos Termos de Parceria (Fomento) a ser assinado com:

Servidor	Matrícula	Lotação	Processo
Wilson Pereira Rodrigues	503090021	COGECONV/SETESC	85.009.615-2025 85.010.008-2025 85.005.082-2025 85.005.073-2025

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 25 de novembro de 2026

ALESSANDRO MENEZES DE SOUZA
Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº780/2026 de 24 de novembro de 2026.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme Resolução "P" SEJUSP/MS/ nº 765/2026 - de 18 de novembro de 2026,

R E S O L V E:

CONCEDER progressão funcional aos servidores relacionados no anexo único desta Resolução, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com fulcro no Art. 38º da Lei nº. 4.984 de 26 de julho de 2016. (NUP 31.230.075-2026).

Campo Grande/MS, 24 de novembro de 2026.

WAGNER FERREIRA DA SILVA
Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública
Em Substituição Legal

ANEXO DA RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS Nº780 de 24 de novembro de 2026**.**

Agente de Segurança Socioeducativa					
Matrícula	Nome	Cargo	Nível		Validade
			De	Para	
88831022	BRUNO INACIO BONARDO PEREIRA	70339	IV	V	03/12/2026
130033022	CLAUDEMILSON BASTOS OLIVEIRA	70339	IV	V	12/12/2026
123647022	CLAYTON HOLLO BISPO	70339	IV	V	19/12/2026
82583023	ELISA YUMI SUGA LIMA	70339	IV	V	14/12/2026
125589022	ELVIS ALVES DO NASCIMENTO	70339	IV	V	18/12/2026
83828022	EVERALDO PEREIRA DOS SANTOS	70339	IV	V	06/12/2026
94063022	LUIZ CANDIDO MARCOLINO FILHO	70339	V	VI	16/12/2026
123729022	MARCIO DE DEUS DOS SANTOS	70339	IV	V	17/12/2026
61817023	MARCOS ANTONIO FERREIRA NETO	70339	IV	V	18/12/2026
82244022	MARIA APARECIDA BARTINIKOVSKI	70339	V	VI	13/12/2026
90296023	MARIA LEUNICE DA SILVA	70339	V	VI	21/12/2026
93220022	MARLEI BILIBIO SOUSA	70339	IV	V	04/12/2026

24245022	MATIAS CHAGAS NETO	70339	IV	V	14/12/2026
81373022	MISAEL TEIXEIRA DE OLIVEIRA	70339	IV	V	03/12/2026
33443022	RODRIGO APARECIDO ESTEVES	70339	IV	V	03/12/2026
108890023	VALDENIR GOMES	70339	V	VI	18/12/2026

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº781 de 24 de novembro de 2026.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme Resolução "P" SEJUSP/MS/ nº 765/2026 - de 18 de novembro de 2026,

R E S O L V E:

DIVULGAR a relação dos servidores, conforme anexo único desta Resolução, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, integrantes da Carreira de Gestão de Medidas Socioeducativas, com fruição de **FÉRIAS** no mês de **dezembro de 2026,** com fulcro no art. 123, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 5.844, de 28 de março de 2022. **(CONFORME PORTAL DO SERVIDOR – NUP 31.010.621-2026)**.

Campo Grande/MS, 24 de novembro de 2026.

WAGNER FERREIRA DA SILVA
Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública
Em Substituição Legal

ANEXO DA RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS Nº781 de 24 de novembro de 2026.

MATRÍCULA	SERVIDOR	P. AQUISITIVO	P. FRUIÇÃO
72507024	APARECIDO PEDRO SALES	2025-2026	16/12/26 a 14/01/27
65456022	AUREO JOSE APARECIDO DA SILVA	2025-2026	14/12/26 a 12/01/27
59875022	DIRCINEA CHAIM ASSEFF	2025-2026	28/12/26 a 26/01/27
72608022	EDMAR SANTANA TREU TESSARI	2025-2026	15/12/26 a 24/12/26
121839022	ELUZANA BITENCOURT FERNANDES MAIDANA	2025-2026	18/12/26 a 27/12/26
65430022	FILOMENA APARECIDA DA SILVA LIUTI	2025-2026	09/12/26 a 18/12/26
119663022	LOURDES BATELLI FERRARI	2024-2025	23/12/26 a 06/01/27
111290022	LUIS JOSE DE OLIVEIRA	2025-2026	14/12/26 a 12/01/27
84177024	MAGNO DOS SANTOS MUGARTE	2025-2026	09/12/26 a 18/12/26
115323022	MARIO CESAR ALVES	2025-2026	03/12/26 a 12/12/26
105912022	MARIO MARCIO BRITO DE SOUSA	2025-2026	09/12/26 a 07/01/27
84907021	RENATA LUCENA DA SILVA BRITO	2025-2026	11/12/26 a 09/01/27
60050023	ROSINALDO FERREIRA DOS SANTOS	2024-2025	01/12/26 a 15/12/26
118049022	TATIANA REZENDE NASSAR	2025-2026	09/12/26 a 18/12/26
80647021	ALINE MELO DE OLIVEIRA	2024-2025	01/12/26 a 10/12/26
88101021	ALEXSANDRO SILVA DUARTE	2025-2026	19/12/26 a 02/01/27
107381022	BENILSO ALVES	2025-2026	22/12/26 a 31/12/26
133995021	CAMILA CUNHA DOS SANTOS	2025-2026	19/12/26 a 02/01/27
95256022	ELCON ANICETO FERNANDES DE OLIVEIRA	2024-2025	07/12/26 a 21/12/26
120960022	GEANCARLOS DE ARAUJO ROCHA	2025-2026	19/12/26 a 02/01/27
96775022	JACQUELINE DE OLIVEIRA SOARES	2025-2026	30/12/26 a 13/01/27
115240023	JOSE CARLOS BATISTA	2025-2026	09/12/26 a 18/12/26
91654022	JULIA FARIA DE AVILA	2025-2026	18/12/26 a 06/01/27
80741022	LUCIANA DA SILVA SANTOS	2025-2026	17/12/26 a 26/12/26
104750022	LUCIENE APARECIDA DA COSTA SERPA	2024-2025	09/12/26 a 18/12/26
104417022	LUCIO BRANDAO LEAL	2024-2025	11/12/26 a 20/12/26
40302022	MARIA TEREZA TOLEDO PIRAGIBE CARNEIRO	2024-2025	04/12/26 a 18/12/26
114282022	ODAIR MARCELO GOMES SELLES	2025-2026	20/12/26 a 08/01/27
128846022	PAULO HENRIQUE GUIMARÃES	2025-2026	06/12/26 a 15/12/26
123763022	REINALDO DE SOUZA MEDEIROS	2024-2025	09/12/26 a 18/12/26
101360022	ROBERTO FRANCO CACERES	2024-2025	01/12/26 a 10/12/26
75250022	RONALDO VIANA TAVEIRA	2025-2026	07/12/26 a 21/12/26
114910021	SILVIA ROGÉRIA DE SOUZA RIBEIRO	2025-2026	17/12/26 a 05/01/27

62536022	SIMONE DE MOURA GRISOLIA	2024-2025	10/12/26 a 19/12/26
50436023	THATIANA ROBERTA M. DE OLIVEIRA DOS REIS	2025-2026	29/12/26 a 17/01/27
102313022	THIAGO VIANA BATISTA	2024-2025	08/12/26 a 17/12/26
102058022	VIVIAN MAGALI TESCHIEDEL	2024-2025	21/12/26 a 30/12/26

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº782 de 24 de novembro de 2026.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme Resolução "P" SEJUSP/MS/ nº 765/2026 - de 18 de novembro de 2026,

R E S O L V E:

Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** aos servidores constantes no anexo a esta Resolução, pertencentes ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 136 da Lei nº 1.102, de 26 de outubro de 1990, alterada pela Lei nº 2.157 de 26 de outubro de 2000, homologada pela Junta Médica Regional – AGEPREV/Diretoria de Perícia Médica Previdenciária. (Processo 31.007.822-2026).

Campo Grande/MS, 24 de novembro **de 2026.**

WAGNER FERREIRA DA SILVA
Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública
Em Substituição Legal

ANEXO DA RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº782 de 24 de novembro de 2026.

Nome	Matrícula	D. Inicial	D. Final	Dias	P
ÂNDREA OLIVEIRA RIBEIRO	71934022	22/09/2026	31/10/2026	40	S
ÂNDREA OLIVEIRA RIBEIRO	71934022	11/11/2026	09/01/2027	60	S
ANELIZE GONÇALVES DA COSTA LOPES	89732022	10/10/2026	08/12/2026	60	S
BRUNO INACIO BONARDO PEREIRA	88831022	04/10/2026	17/11/2026	45	N
DHYONES SILVA DE SOUZA MELO	118694022	04/11/2026	01/02/2027	90	N
GUILHERMO MENDONCA DE AGUIAR	91277023	16/11/2026	23/11/2026	8	N
JAQUELINE LHOPI JARDIM MAKSSOUD	4747022	30/09/2026	29/10/2026	30	N
LEA CRISTINA RAMAI DA COSTA	83397022	09/11/2026	08/12/2026	30	S
LOURDES BATELLI FERRARI	119663022	29/10/2026	12/11/2026	15	S
LUIS CARLOS VALENZUELA ESPINDOLA	79579022	03/11/2026	02/12/2026	30	S
ODENIR ALVES DE SOUSA	79976023	10/10/2026	07/01/2027	90	S
ODUVALDO PEREIRA DA CRUZ	2103023	14/10/2026	12/11/2026	30	S
ROBERTO RODRIGUES DANTAS	89416022	09/10/2026	07/11/2026	30	N
WILLE LEMES ZAMPIERI	113812022	18/10/2026	16/11/2026	30	S
WILSON SOLEY MACHADO	79512023	30/10/2026	28/11/2026	30	N

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº783 de 24 de novembro de 2026.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme Resolução "P" SEJUSP/MS/ nº 765/2026 - de 18 de novembro de 2026,

R E S O L V E:

Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** aos servidores constantes no anexo a esta Resolução, pertencentes ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o Decreto nº 15.933 de 25 de maio de 2022, para fins de regularização funcional. (Processo 31.007.858-2026)

Campo Grande/MS, 24 de novembro de 2026.

WAGNER FERREIRA DA SILVA
Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública
Em Substituição Legal

ANEXO DA RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS Nº783 de 24 de novembro de 2026.

Matrícula	Nome	Período	D

41616022	ANGELICA DOS SANTOS SILVA	29/10/2026	1
		16/10/2026	1
87045021	CLAUDIA DELMONDES CATIRCE	26/10/2026 - 30/10/2026	5
		20/10/2026	1
95270022	CLAUDIA PEREIRA DA SILVA LIMA	16/11/2026 - 22/11/2026	7
49807022	CLEIDE DIZINA SOUZA CORREA MAGALHAES	03/11/2026 - 04/11/2026	2
		10/11/2026 - 11/11/2026	2
59875022	DIRCINEA CHAIM ASSEFF	17/11/2026 - 19/11/2026	3
11052021	ELEONOR DE JESUS XIMENES	22/10/2026	1
31121021	GLAUCIA SCRITORI BOSI	06/11/2026	1
90167022	GLEICE TACIANA BARBOSA	05/10/2026 - 18/10/2026	4
92315022	GRASIELE BARNABE DOS SANTOS FONTES	17/11/2026	1
		16/10/2026	1
		18/11/2026	1
		19/10/2026 - 25/10/2026	7
91277023	GUILHERMO MENDONCA DE AGUIAR	02/11/2026 - 15/11/2026	14
78002022	HEITOR APARECIDO PINHEIRO	23/11/2026 - 02/12/2026	10
93145023	JANE MARY DOS SANTOS LOPES ESCOBAR	20/10/2026	1
78843022	JOELMA GARCIA BORGES	16/11/2026 - 21/11/2026	6
80741022	LUCIANA DA SILVA SANTOS	26/10/2026	1
		03/11/2026	1
104750022	LUCIENE APARECIDA DA COSTA SERPA	22/10/2026 - 04/11/2026	14
70444022	LUCIMARA MILANEZI CAMARGO	04/11/2026	1
24245022	MATIAS CHAGAS NETO	05/11/2026	1
118309022	MAURO VICENTE JERONIMO	09/11/2026	1
67836022	NEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA	09/11/2026	1
		12/11/2026 - 13/11/2026	2
117264022	RAMAO MIRANDA DE MELO	11/11/2026	1
123763022	REINALDO DE SOUZA MEDEIROS	16/11/2026	1
115339022	SILVANA DOUGLAS DE OLIVEIRA	24/10/2026 - 25/10/2026	2
50436023	THATIANA ROBERTA M. DE OLIVEIRA DOS REIS	21/10/2026	1
		22/10/2026 - 23/10/2026	2
108890023	VALDENIR GOMES	09/11/2026	1
108845025	VALDINEI RIBEIRO FIGUEIREDO	22/10/2026 - 23/10/2026	2

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº779 de 24 de novembro de 2026.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme Resolução "P" SEJUSP/MS/ nº 765/2026 - de 18 de novembro de 2026

R E S O L V E:

Designar **MARIA LEUNICE DA SILVA**, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 90296023, para desempenhar a função de **INSPETORA DE PLANTÃO** da UNEI Tia Aurora – Três Lagoas/MS, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, durante as férias regulamentares do titular **LUCIO MARCOS DE OLIVEIRA FERNANDES**, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 126673022, no período de 15.11.2026 a 29.11.2026. **(Processo nº 31.212.068-2026)**.

Campo Grande, 24 de novembro de 2026.

WAGNER FERREIRA DA SILVA
Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública
Em Substituição.

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/N°777/2026 – de 24 de novembro de 2026.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução "P" SEJUSP/MS nº 765, de 18 de novembro de 2026,

R E S O L V E:

Designar o servidor **Roberto Alessandro Giummaresi Torres,** Matrícula nº495866022, para exercer a função de **Chefe do Núcleo Regional de Medicina Legal de Ponta Porã,** no período de **27 de outubro de 2026 a 10 de novembro de 2026** durante o período de férias do servidor titular **Iberê Pinto Gonçalves,** Matrícula nº28990022. (NUP 31.176.154-2026)

Campo Grande/MS, 24 de novembro de 2026.

WAGNER FERREIRA DA SILVA
Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública
Em exercício

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/N°778/2026 – de 24 de novembro de 2026.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução "P" SEJUSP/MS nº 765, de 18 de novembro de 2026,

R E S O L V E:

Designar a servidora **Jessica Barbosa de Jesus,** Matrícula nº495878022, para exercer a função de **Coordenadora da Unidade Regional de Perícia e Identificação de Amambai - URPIAM,** no período de **18 de novembro de 2026 a 25 de novembro de 2026** durante o período de licença casamento do servidor titular **Paulo Henrique Oliveira,** Matrícula nº495906022. (NUP 31.227.951-2026)

Campo Grande/MS, 24 de novembro de 2026.

WAGNER FERREIRA DA SILVA
Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública
Em exercício

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº786 de 25 de novembro de 2026.

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº14.903, de 27 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar o servidor JULIO BRITTO JÚNIOR, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 9882022, para integrar, como membro representante da Superintendência de Assistência Socioeducativa – SAS/SEJUSP/MS, o Grupo de Trabalho instituído pela Resolução "P" SEJUSP/MS/Nº 544/2026, de 11 de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico 12.279, de 15 de setembro de 2026, pág. 232-233, em substituição ao servidor Maurício Cezar Lagoa, para continuidade dos trabalhos do referido Grupo.

Campo Grande/MS, 25 de novembro de 2026.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor (es) para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 7º e 117 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 c/c Decreto Estadual nº 15.938 de 26 de maio de 2022.
2. Fica(m) designado(s) o(s) servidor(es) abaixo indicado(s) para exercer(em) a função de fiscal e gestor do(s) contrato(s) celebrado(s) entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS e MOSYLA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA**, conforme segue:

GESTOR DO CONTRATO:
NOME: Letícia Raquel Lopes Ramos– Mat. 126904021
FUNÇÃO: TC QOPMMS
GESTOR SUBSTITUTO:
NOME: Jéssica de Lurdes Nascimento - Mat.: 457925021
FUNÇÃO: 2° TEN QOPMMS
FISCAL DO CONTRATO:
NOME: Simone Raimundo Alexandre - Mat.: 105078021

FUNÇÃO: ST QPPMMS
FISCAL SUBSTITUTO:
NOME: Eliel de Matos Carvalho - Mat.: 114376022
FUNÇÃO: 1º SGT QPPMMS

REFERENTE:
PROCESSO Nº 31/031.984/2025 CONTRATO Nº 170/2026/SEJUSP/MS

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a aquisição de 27 notebooks conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;
3. Compete à equipe de fiscalização do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor (es) para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 7º e 117 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 c/c Decreto Estadual nº 15.938 de 26 de maio de 2022.
2. Fica(m) designado(s) o(s) servidor(es) abaixo indicado(s) para exercer(em) a função de fiscal e gestor do(s) contrato(s) celebrado(s) entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS e EVENTEC SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**, conforme segue:

GESTOR DO CONTRATO:
NOME: Marco Antonio Arguelho da Silva– Mat. 84079021
FUNÇÃO: Coronel PMMS - Diretor DGPL
GESTOR SUBSTITUTO:
NOME: Vilson Encina Seidenfuss – Mat. 15313021
FUNÇÃO: 2° Sargento - DGPL/Almox/PMMS
FISCAL DO CONTRATO:
NOME: Herislandio Selestino Gonçalves - Mat. 62309021
FUNÇÃO: 2° Tenente - DGPL/Almox/PMMS
FISCAL SUBSTITUTO:
NOME: Elizane Maidana de Arruda Correa – Mat. 114377021
FUNÇÃO: 3º Sargento - DGPL/Almox/PMMS
REFERENTE:
PROCESSO Nº 31/149.948/2026 CONTRATO Nº 167/2026/SEJUSP/MS

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de fardamento, para atender demanda da Policia Militar de Mato Grosso do Sul (PM/MS), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
3. Compete à equipe de fiscalização do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande-MS, *data da assinatura digital*.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" 075/DGP/DGP-4/PMMS DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais previstas na Portaria nº 017/Cmt G/PMMS, de 03 Set 12, publicada no Diário Oficial nº 8272, de 11 Set 12, resolve:

Conceder Progressão Funcional Militar, ao policial militar nos termos dos artigos 25 e 26 da LC nº 127/2008, com a redação dada pela LC n. 218/2016, atualizada pela LC n. 335/2024 art. 26-A, de acordo com a respectiva tabela salarial, assegurando todos os direitos funcionais e financeiros dela decorrentes, em cumprimento a determinação judicial definitiva proferida nos Autos nº 0805072-39.2025.8.12.0101 (ORIENTAÇÃO/CDJ/PGE/MS/PPREV/N.º 000283/2026).

Post/Grad	Mat.	Nome	Nível	Processo
ST PM RR	62264021	FRANCISCO ANTÔNIO DE SOUZA	VII	150101052026

Campo Grande-MS, 21 de outubro de 2026.

FRANCO ALAN DA SILVA AMORIM – CEL QOPM
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS

PORTARIA "P" SUBCMDG/PMMS N. 164, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

A SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, inciso V, § 2º, da Portaria n°147/PM-1/EMG/PMMS, de 25 de outubro 2022, publicada no Boletim do Comando-Geral (BCG) nº 203, de 04 de Novembro de 2022, Suplemento lll, resolve:

Interromper as férias regulamentares, em virtude de extrema necessidade do serviço, do **SD QPPM** PAULO SÉRGIO **GUEDES** NETO, matrícula 490477021, referente ao período aquisitivo 19/07/2024 a 18/07/2025, conforme concessão de férias publicada no BCG n° 213, de 23/11/2025. A interrupção se dá a contar de 28/10/2026, restando a fruição de 3 (três) dias. Nos termos do artigo 12º, §§ 4º e 5º, da Portaria nº.147/2022, após cessado o motivo que justificou a interrupção, deverá ser providenciado o gozo do referido período aquisitivo, de uma só vez. (Solução ao NUP 31.215.590-2026)

Campo Grande -MS, 25 de novembro de 2026.

NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIÃO – CEL QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" 076/PMMS/DGP/DGP-4 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/c artigo 6º, inciso XVI, do Decreto nº 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art. 10, incisos I e VIII, da Lei Complementar n° 190, de 04/12/2014, r e s o l v e:

Desligar da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, por motivo de falecimento, o 3ºSGT PM WAGNER GARCIA BERÇA – prontuário n° 41476021, com fulcro no Art. 86, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 053, de 30 de agosto de 1990, Estatuto da PMMS, a contar de 18 de novembro de 2026, conforme Certidão de Óbito sob Matrícula n° 062430 01 55 2026 4 00082 113 0028656 60, expedida pelo Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais – CAROLINA PARDUCCI BRANDÃO – Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul, expedida em 23/11/2026. (Solução ao Processo 312305692026).

Campo Grande/MS, 25 de novembro de 2026.

RENATO DOS ANJOS GARNES – CEL QOPM
Comandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" Nº 063/GABCMTG/2026, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

Encerra os trabalhos da Comissão responsável pela elaboração de propostas relativas ao Gerenciamento de Crises, com Ênfase na Atuação do Primeiro Interventor, e constitui Comissão Revisora, no âmbito da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, II, VIII e XVII do art. 10 da Lei Complementar nº 190, de 4 de abril de 2014;
Considerando a necessidade de revisar e consolidar os trabalhos relativos ao gerenciamento de crises, com ênfase na atuação do primeiro interventor, em continuidade às atividades desenvolvidas pela Comissão instituída por meio da Portaria "P" nº 036/GABCMTG/2026, de 6 de agosto de 2026;
Considerando a necessidade de verificar a conformidade técnica, jurídica e doutrinária das propostas e de uniformizar os documentos destinados à regulamentação e à padronização operacional da Corporação;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam encerrados os trabalhos da Comissão instituída pela Portaria "P" nº 036/GABCMTG/2026, de 6 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 12.244, de 7 de agosto de 2026, páginas 91 e 92.
Parágrafo único. Os documentos, as minutas, os relatórios e os demais registros produzidos pela Comissão

serão reunidos pela 3ª Seção do Estado-Maior (PM-3) e disponibilizados à Comissão Revisora constituída por esta Portaria.

Art. 2º Fica constituída a Comissão Revisora dos trabalhos relativos ao gerenciamento de crises, com ênfase na atuação do primeiro interventor, composta pelos seguintes policiais militares, sob a presidência do primeiro:

- CEL QOPM LUIS ANTONIO SÁ BRAGA, matrícula nº 80105021, Presidente;
- TC QOPM RIGOBERTO ROCHA DA SILVA, matrícula nº 88973021, Membro;
- MAJ QOPM DANIELLE PERETE DE FREITAS NEVES, matrícula nº 43213021, Membro;
- CAP QOPM LUIZ VINÍSSIUS DUARTE MARQUES DA SILVA, matrícula nº 62403021, Membro;
- CAP QOPM CLEYTON ALAN CLEMENTE, matrícula nº 31701021, Membro;
- CAP QAO EDEMAIR DIAS BASÍLIO, matrícula nº 91021021, Membro;
- 2º TEN QOPM ALISON ALMERON ESQUIVEL TRINDADE, matrícula nº 17768021, Membro.

Art. 3º Compete à Comissão Revisora:

I – examinar os documentos produzidos pela Comissão anterior, verificando a conformidade jurídica, técnica e doutrinária das propostas;

II – revisar a redação, a coerência normativa e a adequação das rotinas operacionais, propondo os ajustes necessários;

III – consolidar a minuta do ato normativo regulamentador, os Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) e, quando necessários, os respectivos manuais, cartilhas e formulários complementares, observados os modelos institucionais;

IV – harmonizar os procedimentos com a base doutrinária de Uso Diferenciado da Força (UDF) da PMMS, com as demais temáticas em revisão e com a legislação e as diretrizes nacionais aplicáveis;

V – apresentar relatório conclusivo contendo as alterações propostas e seus respectivos fundamentos, acompanhado das minutas revisadas em formatos editável e PDF.

Art. 4º A Comissão Revisora poderá solicitar, por intermédio da PM-3, documentos e esclarecimentos complementares, bem como ouvir os integrantes da Comissão anterior e outros policiais militares com conhecimento técnico sobre a temática.

Art. 5º A Comissão Revisora deverá concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contado da data de publicação desta Portaria, podendo o prazo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada, por ato do Comandante-Geral.

Art. 6º Concluídos os trabalhos, a Comissão Revisora deverá encaminhar o relatório conclusivo e as minutas revisadas à PM-3, para análise técnica e manifestação. Após essa etapa, o expediente será submetido ao Chefe do Estado-Maior da PMMS, para apreciação e posterior encaminhamento ao Comandante-Geral, a quem caberá deliberar sobre as propostas e, se aprovadas, determinar a adoção das providências necessárias à edição dos respectivos atos normativos.

Art. 7º Fica revogada a Portaria "P" nº 036/GABCMTG/2026, de 6 de agosto de 2026.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Solução ao processo nº 311106662026).

Campo Grande-MS, 23 de novembro de 2026.

Renato dos Anjos Garnes – Coronel QOPM
Comandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" Nº 069/GABCMTG/2026, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomeia Comissão Técnica para a elaboração, validação, formalização e implementação da Matriz de Competência Operacional (MCO) da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, em cumprimento à Ação 02 do Plano de Integridade da PMMS, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 10, incisos I, VIII e XVII, da Lei Complementar nº 190, de 4 de abril de 2014,

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas no Programa e no Plano de Integridade da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, especialmente a Ação 02, que prevê a elaboração da Matriz de Competência Operacional (MCO) da PMMS;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar, padronizar e avaliar as competências técnicas, comportamentais e procedimentais necessárias ao desempenho das funções operacionais da Corporação;

CONSIDERANDO a importância da participação das unidades operacionais e dos órgãos de direção na elaboração e validação da Matriz, visando ao aprimoramento da gestão do efetivo e da prestação dos serviços institucionais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Técnica para executar os trabalhos de elaboração, validação, formalização e implementação da Matriz de Competência Operacional (MCO) da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, em cumprimento à Ação 02 do Plano de Integridade da PMMS.

Art. 2º A Comissão Técnica será composta pelos seguintes policiais militares:

- TC QOPM Enio de Sousa Soares, matrícula nº 82011021, lotado na Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa (DEIP) – Presidente;

- Maj QOPM Thiago Guilherme Vasques, matrícula nº 20206021, lotado na Corregedoria-Geral da PMMS (CORREG) – Membro;
- SD QPPM Luana Cristina Avelino, matrícula nº 477395023, lotada na Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa (DEIP) - Membro.

Parágrafo único. A Comissão contará com o apoio da Diretoria de Operações (DOP), da Academia de Polícia Militar (APM), do Centro de Ensino, Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CEFAP) e da Diretoria de Planejamento Estratégico (DPE), conforme a necessidade dos trabalhos.

Art. 3º Compete à Comissão Técnica:

I – estabelecer o escopo da Matriz de Competência Operacional, definindo as funções operacionais a serem mapeadas;

II – diagnosticar as competências técnicas, comportamentais e procedimentais essenciais ao desempenho das atividades operacionais da PMMS;

III – identificar e descrever as principais atribuições inerentes a cada função operacional, considerando as particularidades das atividades desenvolvidas pelas unidades da Corporação;

IV – estruturar a Matriz de Competência Operacional, contemplando a identificação das funções, suas respectivas atribuições, competências requeridas e níveis de proficiência esperados;

V – estabelecer parâmetros e critérios de avaliação das competências, considerando os níveis de proficiência básico, intermediário e avançado;

VI – submeter a proposta da MCO à apreciação e validação da tropa operacional e do Comando da PMMS, incorporando as contribuições e os ajustes considerados pertinentes;

VII – elaborar a versão final da Matriz de Competência Operacional e encaminhá-la à autoridade competente para aprovação e publicação em Boletim do Comando-Geral;

VIII – propor estratégias para divulgação e implementação da MCO no âmbito das unidades da PMMS.

Art. 4º A Comissão deverá observar o cronograma e as entregas estabelecidas no Plano de Ação da Ação 02 do Programa de Integridade da PMMS, compreendendo:

I – definição do escopo e das funções operacionais a serem mapeadas;

II – diagnóstico das competências técnicas, comportamentais e procedimentais;

III – estruturação da Matriz de Competência Operacional;

IV – validação da MCO junto à tropa operacional e ao Comando da PMMS;

V – formalização e publicação da Matriz em Boletim do Comando-Geral;

VI – divulgação da MCO nos canais institucionais da Corporação.

Art. 5º Os integrantes da Comissão poderão solicitar às unidades da PMMS informações, documentos e dados necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, observadas as normas institucionais de acesso, tratamento e proteção das informações.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão deverão ser desenvolvidos sem prejuízo das atribuições ordinárias de seus integrantes, cabendo às respectivas chefias e aos comandos das unidades prestar o apoio necessário à execução das atividades.

Art. 7º A Comissão deverá encaminhar à Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa (DEIP) os produtos elaborados, relatórios e demais evidências de execução, para acompanhamento e validação do cumprimento da Ação 02 do Plano de Integridade da PMMS.

Art. 8º A Comissão Técnica deverá concluir os trabalhos e encaminhar a versão final da Matriz de Competência Operacional (MCO) ao Comandante-Geral da PMMS, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada apresentada pela Presidência da Comissão e autorização do Comandante-Geral da PMMS.

Art. 9º A execução dos trabalhos deverá observar os princípios da legalidade, hierarquia, disciplina, eficiência, integridade e melhoria contínua dos processos institucionais.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Solução ao Processo nº 312216412026).

Campo Grande-MS, 25 de novembro de 2026.

Renato dos Anjos Garnes – Coronel QOPM
Comandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" SECMOV/GABCMTG/PMMS Nº 861, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de Junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

1. Designar, o 1º TEN QOPM **JEVERSON APARECIDO DOS SANTOS**, mat 98105021, para responder pela função de confiança de **Comandante da 3ª CIA / 2º BPMA / CPAmb / Três Lagoas - MS**, em substituição, durante o afastamento do titular da função, 1º TEN QOPM LAURO AUGUSTO SANTANNA DE SOUZA, mat 121612021, em virtude de férias regulamentares, **no período de 23 de novembro a 02 de dezembro de 2026,** conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008. (Solução ao NUP 312290622026).

1. 2. Designar, o 1º TEN QOPM **JEVERSON APARECIDO DOS SANTOS**, mat 98105021, para responder pela função de confiança de **Comandante do 2° Pel / 4ª CIA / 2° BPMA / CPAmb / Cassilândia = MS**, em substituição, durante o afastamento do titular da função, 2º TEN QOPM GEVERSON DE FARIA ALVES, mat 490536021, **no período de 23 de novembro a 22 de dezembro de 2026,** conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008. (Solução NUP 312301482026).

3. Designar, a 2º TEN QOPM **DYANESSA TURRA**, mat 425134021, para responder pela função de confiança de **Comandante do 2° Pel / 4ª CIA / BPMRv / CPRv / Paranaíba – MS**, em substituição, durante o afastamento do titular da função, 1º TEN QOPM FÁBIO DIAS DE OLIVEIRA, mat 25986021, **no período de 16 a 30 de novembro de 2026,** conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008. (Solução ao NUP 312304732026).

Campo Grande – MS, 25 de novembro de 2026.

RENATO DOS ANJOS GARNES – CEL QOPM
Comandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" SECMOV/GABCMTG/PMMS Nº 862, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XIX do Art. 10 da Lei Complementar n° 190, de 04 de abril de 2014 c/c § 4° do artigo 23 da Lei Complementar n° 127 de 15/05/2008, resolve:

Designar, os policiais militares abaixo relacionados, para exercerem no âmbito de suas respectivas **OPMs**, a função de confiança, com fulcro no **inciso VI**, do artigo 23 da Lei Complementar n° 127 de 15/05/2008, conforme discriminado a seguir:

Grad.	Matrícula	Nome	Função	Solução ao NUP
3° SGT PM	123968022	CARLOS ADRIANO XIMENES	CMT GU / EQ SV na 6ª CIPM / CPM	312290862026
CB PM	425543021	RONNY EUSTAQUIO PRESTES TORRACA	CMT GU / EQ SV no 4º BPM / CPA-4	312290632026

Campo Grande – MS, 25 de novembro de 2026.

RENATO DOS ANJOS GARNES – CEL QOPM
Comandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" SECMOV/GABCMTG/PMMS Nº 863, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

O COMANDANTE DO COMANDO DE POLICIAMENTO METROPOLITANO (CPM), no uso das atribuições delegadas pela Portaria n. 005-Gab Cmt G/2016, de 23 Mar 16, publicada no Diário Oficial n. 9.141, de 08 Abr 16, c/c o Art. 37, inciso I da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 17 do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, os policiais militares abaixo relacionados, da área do **Comando de Policiamento Metropolitano (CPM)**, conforme segue:

Grad.	Mat.	Nome	OPM Origem	OPM Destino
SD PM	509204021	LUCAS NOGUEIRA ROSA	11ª CIPM / CPM / Campo Grande-MS	9° BPM / CPM / Campo Grande-MS
SD PM	814456021	ALEXANDRE ROSA FLORES	9° BPM / CPM / Campo Grande-MS	11ª CIPM / CPM / Campo Grande-MS

(Solução ao NUP 312075532026).

Campo Grande – MS, 25 de novembro de 2026.

EMERSON DE ALMEIDA VICENTE - CEL QOPM
Comandante do CPM

PORTARIA "P" SECMOV/GABCMTG/PMMS Nº 864, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

O COMANDANTE DO COMANDO DE POLICIAMENTO DE DIVISAS – COSTA LESTE (CPA-2), no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 005 - Gab Cmt G/2016, de 22 Mar 16, publicada no Diário Oficial nº 9.141,

de 08 Abr 16 c/c Art. 12 inciso IV, c/c com o Art. 17, do Decreto nº 1.093 de 12 Jun 81, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, os policiais militares abaixo relacionados, da área do **Comando de Policiamento de Divisas – Costa Leste (CPA-2)**, conforme segue:

Grad.	Matrícula	Nome	OPM Origem	OPM Destino
SD PM	813907021	VINICIUS BRANDAO BORGES	2º BPM / CPA-2 / Três Lagoas - MS	2º PEL / 1ª CIA / 2º BPM / CPA-2 / Brasilândia - MS
SD PM	483759021	AGNALDO DOS SANTOS LOBO	2º PEL / 1ª CIA / 2º BPM / CPA-2 / Brasilândia - MS	2º BPM / CPA-2 / Três Lagoas - MS

(Solução ao NUP 312288602026).

Três Lagoas - MS, 25 de novembro de 2026.

MAURO CESAR SALES ORMAY – CEL QOPM
Comandante do CPA-2

PORTARIA "P" SUBCMDG/PMMS N. 165, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

A SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, inciso V, § 2º, da Portaria n°147/PM-1/EMG/PMMS, de 25 de outubro 2022, publicada no Boletim do Comando-Geral (BCG) nº 203, de 04 de Novembro de 2022, Suplemento lll, resolve:

Suspender a fruição de 30 (trinta) dias de férias regulamentares por motivo de LTS, do **2º TEN QAOPM** JOSE ANTONIO **BATISTOTI**, matrícula 39459026, referentes ao período aquisitivo 22/11/2025 a 21/11/2026**,** conforme Plano de férias publicado no BCG n° 204, SUP ll de 03/11/2025, previstas para fruição a contar de 07/12/2026. Nos termos do Artigo 12°, §§ 4º e 5º, da Portaria nº 147/2022, após o término da Licença para Tratar de Saúde, deverá ser providenciado o gozo do referido período aquisitivo, de uma só vez. (Solução ao NUP 51.008.079-2026)

Campo Grande - MS, 25 de novembro de 2026

NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIÃO – CEL QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" SUBCMDG/PMMS N. 166, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

A SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, inciso V, § 2º, da Portaria n°147/PM-1/EMG/PMMS, de 25 de outubro 2022, publicada no Boletim do Comando-Geral (BCG) nº 203, de 04 de Novembro de 2022, Suplemento lll, resolve:

Suspender a fruição de 30 (trinta) dias de férias regulamentares por motivo de LTS, do **3º SGT QPPM** CARLOS JOSE **ROLEDO** JUNIOR, matrícula 101947021, referentes ao período aquisitivo 28/06/2025 a 27/06/2026, conforme Plano de férias publicado no BCG n° 222, SUP lll de 01/12/2025, previstas para fruição a contar de 15/10/2026. Nos termos do Artigo 12°, §§ 4º e 5º, da Portaria nº 147/2022, após o término da Licença para Tratar de Saúde, deverá ser providenciado o gozo do referido período aquisitivo, de uma só vez. (Solução ao NUP 31.229.423-2026)

Campo Grande - MS, 25 de novembro de 2026

NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIÃO – CEL QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS

Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" N. 468/DP/CBMMS, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SUBCOMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, incisos I e VIII, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, combinado com o artigo 2º e artigo 5º, § 1º, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças, em vigor no CBMMS, aprovado pelo Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

TRANSFERIR, por necessidade do serviço, a SD BM SARAH OLIVEIRA SILVA SARTI, matrícula n. 483.890-

021, do DPA/CBMMS para o 1ºGBM/CBMMS, a contar da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

ADRIANO NOLETO RAMPAZO – Coronel QOBM
Subcomandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" N. 477/DP/CBMMS, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, incisos II e VI, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, resolve:

AGREGAR os bombeiros militares abaixo relacionados, por terem sido designados para o serviço ativo, conforme se fez público no DOEMS n. 12.333, de 18 de novembro de 2026, a fim de exercerem função de natureza militar, com fundamento no artigo 7º, inciso II, da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990; c/c o art. 1º, parágrafo único, do Decreto n. 9.659, de 6 de outubro de 1999.

Em consequência, designar as respectivas unidades bombeiro-militar especificadas na tabela para que os militares fiquem adidos para efeito de alterações, conforme o artigo 77 da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990.

Ord.	Matrícula	Grad./Nome	OBM	Período
1.	71.749-026	ST BM Desg. JAIME FRANCISCO ALMEIDA	COCB	21.12.2026 a 20.12.2027
2.	106.213-025	1ºSGT BM Desg. DORIVAL ARGUELHO PEREIRA	3ªSBM/2ºSGBM/3ºGBM (Miranda-MS)	17.12.2026 a 16.12.2027
3.	76.875-027	1ºSGT BM Desg. WANDERLEY ALVES PINTO	3ªSBM/2ºSGBM/3ºGBM (Miranda-MS)	20.12.2026 a 19.12.2027
4.	50.221-025	2ºSGT BM Desg. FLÁVIO DE JESUS FREITAS ARCE	4ºSGBM/7ºGBM (Bela Vista-MS)	13.12.2026 a 12.12.2027
5.	68.550-027	2ºSGT BM Desg. MARCOS DE ALMEIDA TORRES	CMIL	21.12.2026 a 20.12.2027

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" N. 469/DP/CBMMS, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SUBCOMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, incisos I e VIII, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, combinado com o artigo 2º e artigo 5º, § 1º, alínea "a", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças, em vigor no CBMMS, aprovado pelo Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

CLASSIFICAR, por necessidade do serviço, os bombeiros militares abaixo relacionados, conforme destino e período especificados na tabela, por terem sido designados para o serviço ativo, conforme se fez público no DOEMS 12.333, de 18 de novembro de 2026.

Ord.	Matrícula	Grad./Nome	OBM	Período
1.	71.749-026	ST BM Desg. JAIME FRANCISCO ALMEIDA	COCB	21.12.2026 a 20.12.2027
2.	106.213-025	1ºSGT BM Desg. DORIVAL ARGUELHO PEREIRA	3ªSBM/2ºSGBM/3ºGBM (Miranda-MS)	17.12.2026 a 16.12.2027
3.	76.875-027	1ºSGT BM Desg. WANDERLEY ALVES PINTO	3ªSBM/2ºSGBM/3ºGBM (Miranda-MS)	20.12.2026 a 19.12.2027
4.	50.221-025	2ºSGT BM Desg. FLÁVIO DE JESUS FREITAS ARCE	4ºSGBM/7ºGBM (Bela Vista-MS)	13.12.2026 a 12.12.2027
5.	68.550-027	2ºSGT BM Desg. MARCOS DE ALMEIDA TORRES	CMIL/SEJUSP/ POLICLÍNICA/PMMS	21.12.2026 a 20.12.2027

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

ADRIANO NOLETO RAMPAZO – Coronel QOBM
Subcomandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" N. 474/DP/CBMMS, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, incisos II e VI, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBM/MS - LOB), resolve:

DESIGNAR, por necessidade do serviço, o TC QOBM ALDINEI PERES DA SILVA, matrícula n. 97.734-021, para desempenhar provisoriamente a função de Diretor de Pessoal do CBMMS, no período de 24.11.2026 a 27.11.2026, em substituição ao titular da função por motivo de viagem de caráter oficial.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" N. 476/DP/CBMMS, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso II e VI da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, combinado com o artigo 23 da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, resolve:

Designar, por necessidade do serviço, o CEL QOBM ADRIANO NOLETO RAMPAZO, matrícula n. 93.920-021, para responder provisoriamente pela função de Chefe do Estado-Maior-Geral do CBMMS, no período de 23.11.2026 a 02.12.2026, em substituição ao titular da função em razão de fruição de férias regulamentares.

Designar, por necessidade do serviço, o TC QOBM ALAERSON DE JESUS MUNIZ, matrícula n. 109.198-021, para responder provisoriamente pela função de Diretor de Atividades Técnicas do CBMMS, no período de 23.11.2026 a 02.12.2026, em substituição ao titular da função em razão de fruição de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" N. 480/DP/CBMMS, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, incisos II e VI, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, resolve:

AGREGAR os bombeiros militares abaixo relacionados, por terem sido convocados para o serviço ativo, conforme se fez público no DOEMS n. 12.333, de 18 de novembro de 2026, a fim de exercerem função de natureza militar, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990.

Em consequência, designar as respectivas unidades bombeiro-militar especificadas na tabela para que os militares fiquem adidos para efeito de alterações, conforme o artigo 77 da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990.

Ord.	Matrícula	Posto/Nome	OBM	Período
1.	86.334-022	CEL QOBM Conv. JOILSON ALVES DO AMARAL	CMIL	16.12.2026 a 15.12.2027
2.	53.878-023	CEL QOBM Conv. ISAIAS FERREIRA BITTENCOURT	Aj. Geral	21.12.2026 a 20.12.2027
3.	57.715-027	TC QOBM Conv. WAGNER ANTONIO BATISTA DUPIN	COCB	13.12.2026 a 12.12.2027
4.	60.364-022	1º TEN QAOBM Conv. HENRIQUE DE ARRUDA FRANCO	CMIL	13.12.2026 a 12.12.2027
5.	121.024-022	2º TEN QAOBM Conv. JOSÉ ANTÔNIO ZACARIN	DP	20.12.2026 a 19.12.2027

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" N. 478/DP/CBMMS, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, incisos II e VI da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014; c/c o artigo 2º e artigo 5º, § 1º, alínea "a", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças, em vigor no CBMMS, aprovado pelo Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

CLASSIFICAR, por necessidade do serviço, os bombeiros militares abaixo relacionados, conforme destino e período especificados na tabela, por terem sido convocados para o serviço ativo, conforme se fez público no DOEMS 12.333, de 18 de novembro de 2026.

Ord.	Matrícula	Posto/Nome	OBM	Período
1.	86.334-022	CEL QOBM Conv. JOILSON ALVES DO AMARAL	CMIL/CASA MILITAR	16.12.2026 a 15.12.2027
2.	53.878-023	CEL QOBM Conv. ISAIAS FERREIRA BITTENCOURT	ASSESP	21.12.2026 a 20.12.2027
3.	57.715-027	TC QOBM Conv. WAGNER ANTONIO BATISTA DUPIN	COCB	13.12.2026 a 12.12.2027
4.	60.364-022	1º TEN QAOBM Conv. HENRIQUE DE ARRUDA FRANCO	CMIL/SEJUSP/COFC	13.12.2026 a 12.12.2027
5.	121.024-022	2º TEN QAOBM Conv. JOSÉ ANTÔNIO ZACARIN	DP	20.12.2026 a 19.12.2027

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" N. 481/DP/CBMMS DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, incisos II e VI, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBM/MS - LOB), resolve:

NOMEAR, por determinação judicial nos autos n. 0802406-69.2024.8.12.0014, o CB BM BRUNO ALCEU PEIXOTO LANCINE, matrícula n. 423.712-021, lotado no 3ºSGBM/2ºGBM/CBMMS (Maracaju-MS), para desempenhar a função de Comandante de Equipe de Serviço do CBMMS, cumulativamente com a função que exerce, a contar da data da publicação, nos termos do art. 23, inciso VI e §4º da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – CORONEL QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" N. 473/DP/CBMMS DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso X, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS), resolve:

1. Designar os militares abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão encarregada de representar a Corporação e atuar na implementação e replicação do Projeto de Gestão Pública gov.br (Modelo de Governança e Gestão Pública) no âmbito do CBMMS:

N/O	Posto/Grad.	Nome	Matrícula	Função
1.	Cel QOBM	HUMBERTO JOSE SEPA DE MATOS FILHO	120.130-021	Presidente
2.	TC QOBM	GEISA MARIA RODRIGUES FERREIRA ROMERO	96.254-021	Membro
3.	TC QOBM	ALDINEI PERES DA SILVA	97.734-021	Membro
4.	CAP QAOBM	MARIVALDO ABDIAS DA SILVA	82.015-021	Membro
5.	CAP QOEBM	MAICON TEIXEIRA GOBBI	10.785-021	Membro
6.	1º TEN QOBM	FELIPE ANACHE BANDEIRA	361.156-021	Membro
7.	1º TEN QOBM	ICARO MATTEDI TOMAZINI	485.627-021	Membro
8.	1º TEN QOBM	LUAN LUIZ RODRIGUES NOGUEIRA	485.626-021	Membro
9.	1º SGT BM	MARCIA EVANGELISTA ALVES	28.712-021	Membro
10.	3º SGT BM	KLEYTON RODRIGUES RIBEIRO	191-022	Membro

2. Os trabalhos da Comissão terão vigência até 18 de dezembro de 2026.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

FREDERICO REIS POUSO SALAS - Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" N. 479/DP/CBMMS, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS), nos termos do art. 1º, inciso IV da Portaria CBMMS/DP-1 n. 018, de 18 de janeiro de 2018, publicada no DOEMS n. 9.584/2018, resolve:

INCLUIR, no rol de dependentes do Bombeiro Militar abaixo relacionado, com fulcro no artigo 47, §§ 2º e 3º da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, c/c artigo 50, § 2º e incisos "I" e "II", alínea "a" da Lei n. 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com nova redação dada pela Lei n. 13.954, de 16 de dezembro de 2019, conforme segue:

Nome, posto/graduação do requerente NÍCOLAS NOGUEIRA DUAILIBI – SD BM	Matrícula 508.957-021
Nome da Dependente: MILLAN CHRISTYE GRACIANO ARRAIS DUAILIBI	Grau de parentesco: Cônjuge
Nome da Dependente: LUNNA BEATRIZ GRACIANO ROMERO	Grau de parentesco: Enteada

(Solução ao NUP: 31.227.491-2026)

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

ALDINEI PERES DA SILVA - TC QOBM
Diretor de Pessoal do CBMMS em exercício

Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEMS Nº 137, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – AGEMS**,** no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 19, inciso I e XXII, do Decreto Estadual n° da 15.796, de 27 de outubro de 2021, resolve:

DISPENSAR o servidor ARTHUR SUZINI POLETO, matrícula n° 504556021, ocupante do cargo de Direção Gerencial e Assessoramento, da função de Encarregado Substituto pelo Tratamento de Dados Pessoais da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – AGEMS, a contar de 1º de dezembro de 2026.

Campo Grande–MS, 24 de novembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Diretor-Presidente da Agência Estadual de Regulação
de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEMS Nº 138, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – AGEMS**,** no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 19, inciso I e XXII, do Decreto Estadual n° da 15.796, de 27 de outubro de 2021, resolve:

DESIGNAR a servidora PAULA RAFAELA AGUILHEIRA PINTO NOGUEIRA, matrícula n° 432741022, ocupante do cargo de Direção Gerencial Especial e Assessoramento para, sem prejuízo de suas funções, exercer a função de Encarregada Substituta pelo Tratamento de Dados Pessoais da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – AGEMS, inclusive para atuar como responsável substituta pelo canal direto de comunicação entre o Controlador de Dados Pessoais, os Titulares dos Dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, nos termos do inciso VIII do art. 5°, para o desempenho das funções previstas no §

2° e no § 3° do art. 41, ambos da Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018, *c/c* art. 9° do Decreto Estadual n° 15.572, de 28 de dezembro de 2020, a contar de 1º de dezembro de 2026.

Campo Grande-MS, 24 de novembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Diretor-Presidente da Agência Estadual de Regulação
de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

PORTARIA AGEPEN "P" N. 1.307, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENICÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **MARCIO JOSE DA SILVA MACIEL**, matrícula n. 467953022, Policial Penal, para responder como Secretário-Executivo do Conselho de Classificação e Tratamento (CCT), da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, a contar de 08 de abril de 2025, para fins de regularização funcional.

Campo Grande – MS, 25 de novembro de 2026.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 1304, de 25 de novembro de 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 258, §1º, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990,

RESOLVE:

PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a continuidade e conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante designada por meio da Portaria AGEPEN "P" Nº 1184, de 23/10/2026, publicada na página 150/151, do DOE nº 12.314, de 26/10/2026, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Sindicância Administrativa Disciplinar nº 31.211.749-2026, **a contar de 26/11/2026**, observando-se o prazo prescricional.
Campo Grande, MS, 25 de novembro de 2026.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente
Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 1305, de 25 de novembro de 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA AGEPEN "P" Nº 1302, de 24 de novembro de 2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 12.339, de 25 de novembro de 2026, página 129, que revogou a PORTARIA AGEPEN "P" Nº 1123, de 09 de outubro de 2026, publicada no DOE n° 12.304, de 13/10/2026, página 251, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 31.161.014-2025.
Campo Grande, MS, 25 de novembro de 2026.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente
Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 1306, de 25 de novembro de 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no caput do artigo 256, da Lei Estadual nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990,

RESOLVE:

REVOGAR a PORTARIA AGEPEN "P" Nº 1256, de 12 de novembro de 2026, publicada no DOE n° 12.329, de 13/11/2026, página 121; referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 31.184.363-2025, que designou os (as) Policiais Penais, Alexsandro Rodrigues, matrícula nº 50478024, Samer Rolim Amira Malacarne, matrícula nº 971023 e Alex Sandro Soligo, matrícula nº 468090022; para constituírem a Comissão Processante.
Campo Grande, MS, 25 de novembro de 2026.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente
Mat. 64973022

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1359, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, com proventos integrais e paridade, a servidora AURECY CUSTÓDIA DA SILVA DUTRA, matrícula n. 32269021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, classe: E2, nível: 6, código: 60008, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 6º, incisos I, II, III, IV, V, §1º e §2º, art. 7º, inciso I e art. 8º, inciso I, todos da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e no art. 4º, incisos I, II, III, IV, V, §1º, § 2º, §6º, inciso I, e §7º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/025886/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1360, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, com proventos integrais e paridade, ao servidor EDES VALDECIR FACCIN, matrícula n. 48839021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, símbolo: 242/H/461, código: 30004, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, com fulcro no art. 11, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso I e §3º, inciso I, da Lei Complementar n. 274 de 21 de maio de 2020 e art. 20, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso I §3º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 11/006597/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1361, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, com proventos integrais e paridade, a servidora MARINA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA THIEMES, matrícula n. 70552021, ocupante do cargo

de Agente de Atividades Educacionais, classe: F2, nível: 8, código: 60018, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 11, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso I e §3º, inciso I da Lei Complementar n. 274 de 21 de maio de 2020 e art. 20, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso I e §3º, inciso I da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/022872/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1362, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

TRANSFERIR a pedido, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos integrais e paridade, o Primeiro Sargento–PM GILSON MARCONES MATOS, matrícula n. 75275021, tabela salarial: 708/1SG/5, código: 40016, com fulcro no art. 54, 86, inciso I; 89, inciso I e 90-B, inciso I, alíneas "a" e "b" todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, acrescentado pela Lei Complementar n. 275, de 20 de julho de 2020 (Processo n. 31/195568/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1363, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, com proventos integrais e paridade, a servidora EZILDA DUARTE DE OLIVEIRA, matrícula n. 5364021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, classe E3, nível 7, código 60008, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 11, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso I e §3º, inciso I da Lei Complementar n. 274 de 21 de maio de 2020 e art. 20, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso I e §3º, inciso I da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/024487/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/012736/2026, DEFERE o pedido de REVISÃO DE APOSENTADORIA *EX OFFICIO*, impetrado por DARCI PIRES FERNANDES, matrícula n. 2173021, ex-servidora da Secretaria de Estado de Educação, aposentada no cargo de Assistente de Atividades Educacionais, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2026, em conformidade com o Parecer n. 4.572/2026/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/012766/2026, DEFERE o pedido de REVISÃO DE APOSENTADORIA *EX OFFICIO*, impetrado por MATILDE FLORES DE MELO, matrícula n. 5735021, ex-servidora da Secretaria de Estado de Educação, aposentada no cargo de Assistente de Atividades Educacionais, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2026, em conformidade com o Parecer n. 4.573/2026/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente no uso de suas atribuições legais e em face da reavaliação contida no Processo n. 77/002860/2026, DEFERE o pedido de PAGAMENTO DE DIFERENÇAS REMUNERATÓRIAS, impetrado por ANTÔNIO JOAQUIM DA SILVA, matrícula n. 460689021, na condição de pensionista de Lourdes Pereira da Silva, aposentada no cargo de Agente de Atividades Educacionais, em conformidade com o Parecer n. 4.574/2026/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e em face da solicitação contida no Processo n. 77/011965/2026, DEFERE o pedido de INCLUSÃO DE DEPENDENTE, impetrado por ODENIR PAIM NETO, matrícula n. 17121023, ex-servidor da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, reformado no cargo de Coronel–PM, em que solicita a inclusão do dependente VINÍCIUS DA CUNHA PEREIRA PAIM, na condição de Filho menor de 21 (vinte e um) anos de idade, junto ao Sistema de Proteção Social dos Militares, em conformidade com o Parecer n. 4.359/2026/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, convoca a segurada ANÁLIA DE SOUZA, matrículas n. 27842022 e 27842024, para o comparecimento à AGEPREV, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação, para tratar de assuntos funcionais de seu interesse e esclarecendo que o não comparecimento no prazo mencionado implicará na aceitação tácita do disposto, previsto no art. 36, §5º, da Lei Estadual nº 6.490, de 24 de outubro de 2025. O atendimento será realizado na Av. Mato Grosso, n. 5778, Bairro Jardim Veraneio, Bloco 1, em conformidade com o Despacho n. 1.327/2026/DIRB/AGEPREV (Processo n. 77/000232/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, convoca a segurada LÍVIA CAROLINE FERNANDES DE OLIVIEIRA, matrícula n. 437533022, para o comparecimento à AGEPREV, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação, para tratar de assuntos funcionais de seu interesse e esclarecendo que o não comparecimento no prazo mencionado implicará na aceitação tácita do disposto, previsto no art. 36, §5º, da Lei Estadual nº 6.490, de 24 de outubro de 2025. O atendimento será realizado na Av. Mato Grosso, n. 5778, Bairro Jardim Veraneio, Bloco 1, em conformidade com o Despacho n. 1.635/2026/DIRB/AGEPREV (Processo n. 77/013193/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, convoca o segurado OTACIANO PEREZ, matrícula n. 79553024, para o comparecimento à AGEPREV, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação, para tratar de assuntos funcionais de seu interesse e esclarecendo, que o não comparecimento no prazo mencionado implicará na aceitação tácita do disposto, previsto no art. 36, §5º, da Lei Estadual nº 6.490, de 24 de outubro de 2025. O atendimento será realizado na Av. Mato Grosso, n. 5778, Bairro Jardim Veraneio, Bloco 1, em conformidade com o Despacho n. 1.633/2026/DIRB/AGEPREV (Processo n. 77/001341/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as atividades de fiscalização e gestão do objeto do contrato abaixo descrito, conforme dispõe a Lei n. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais n. 15.938/2022 e n. 16.407/2024 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da **Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos** e a empresa **XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA**, conforme segue:

GESTOR
Nome: **CASSIO LUIZ E SÁ BANCHIERI** Matrícula: **384780024** Cargo: **GERENTE**
FISCAL
Nome: **CLAYTON ALVES FERREIRA** Matrícula: **488151022** Cargo: **ASSESSOR**
FISCAL SUBSTITUTO
Nome: **SHINZI SHINOHARA** Matrícula: **435748023** Cargo: **ASSESSOR**

Processo administrativo: **79.004.352-2026** Contrato: **160/2026** GCONT: **32257**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO 90010/2025**

Objeto**: RETROESCAVADEIRA DE MÉDIO PORTE, COM POTÊNCIA DO MOTOR MÍNIMA DE 80CV, PARA ATENDER OS ITENS 1 A 5 DO OBJETO. EQUIPAMENTO NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO EM CURSO OU POSTERIOR, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.500KG. MOTOR POTÊNCIA MÍNIMA 80CV, TRAÇÃO 4X4, TRANSMISSÃO TIPO POWERSHIFT, CAÇAMBA CARREGADEIRA NO MÍNIMO 0,8M³ OU SUPERIOR, CAÇAMBA RETROESCAVADEIRA COM DENTES: LARGURA MÍNIMA 700MM OU SUPERIOR, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÍNIMA 4.300 MM OU SUPERIOR, CABINE FECHADA COM PROTEÇÃO ROPS E FOPS, COM AR-CONDICIONADO. E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA CONFORME NORMAS EXIGENTES.**

Campo Grande - MS, 24 de novembro de 2026.

GIL MARCIO FRANCO
Diretor Presidente Interino da AGESUL

CIÊNCIA dos servidores designados:

CASSIO LUIZ E SÁ BANCHIERI
Gestor do Contrato

CLAYTON ALVES FERREIRA
Fiscal do Contrato

SHINZI SHINOHARA
Fiscal Substituto

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

PORTARIA "P" AGRAER N. 270, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os Servidores abaixo para responderem pelas respectivas Chefias, durante período de férias dos Titulares no mês de dezembro/2026.

Nome	Matricula	Unidade	Período de Substituição	Substituído	Matricula Substituído
Ivan Macena	5021	Escritório Municipal de Rio Negro	09/12/26 a 23/12/26	Jose Guilherme Ferreira Paniago Carmo Araujo	31049021
Ivan Macena	5021	Escritório Municipal de Alcinópolis	21/12/26 a 30/12/26	Roberto Merce Atanazio Fontoura	58569021
Fernanda Catan Mont'serrat Mattosinho	128773021	Escritório Regional de Campo Grande	14/12/26 a 23/12/26	Agoncilio Correia Barbosa	44081023
Agoncilio Correia Barbosa	44081023	Escritório Municipal de Corguinho	21/12/26 a 04/01/27	Auriney Santos de Menezes	92247021
Agoncilio Correia Barbosa	44081023	Escritório Municipal de Rochedo	21/12/26 a 19/01/27	Tercio Jorge Junior	100487021
Alexandre de Oliveira Cabral	27506021	Núcleo de Capacitação - NUCAP	14/12/26 a 28/12/26	Sonia Maria Lidone Moreira	105239022
Mariana Marques Correa	423022022	Setor de Agroindústria e Politicas Públicas de Aquisição de Alimentos - AGR	14/12/26 a 23/12/26	Denise de Miranda	12571023
Sonia Hissae Komori	69917021	Escritório Municipal de Três Lagoas	09/12/26 a 18/12/26	Cleiton Dalastra	126139021
Ana Paula da Silva Pereira	501061023	Setor de Contratos – SECONT	09/12/26 A 18/12/26	Marylise Chaia Martins	121069023
Emerson Cleveland França Lima	814003021	Escritório Municipal de Ivinhema	09/12/26 a 23/12/26	Valdeci Sebastiao da Silva	58414021
Thiago Lima de Almeida	500082021	Escritório Regional de Naviraí	07/12/26 a 21/12/26	Alessandra de Afonseca E Silva	85028021
Marli Maria de Moura	47484022	Escritório Municipal de Sete Quedas	07/12/26 a 21/12/26	Rudercir Roque Vieira	99570021
Thiago Lima de Almeida	500082021	Escritório Municipal de Iguatemi	09/12/26 a 18/12/26	Fernando Jose de Paula	424158022
Alessandra de Afonseca E Silva	85028021	Escritório Municipal de Japorã	21/12/26 a 04/01/27	Hamilton Clovis de Oliveira	53312022
Josue Ferreira Caetano	80916021	Gerência de Regularização Fundiária	09/12/26 a 18/12/26	Jadir Bocato	3733021
Cecílio de Sousa Gomes	499773021	Setor de Agrimensura e Assentamentos - SAA	08/12/26 a 17/12/26	Luiz Marcelo Verao Da Fonseca	78062021
Celso Ramires de Oliveira	66200022	Escritório Municipal de Aral Moreira	09/12/26 a 18/12/26	Emerson Moreira Batista	83999021
Arnaldo Santiago Filho	133885021	Setor de Credito Fundiário – SCF	07/12/26 a 16/12/26	Ricardo Dias Peruca	70423022
Ana Cristina Araujo Ajalla Volpe	76022024	Setor de Apoio Operacional – SETOP	07/12/26 a 16/12/26	Evelyne Sobreira	132643021
Luciene Acosta Pino	125765026	Setor de Compras	30/12/26 a 13/01/27	Silvana Ferreira Bassani	124993021
Olcy Guilherme Pompéo Sanches	77029021	Escritório Municipal de Corumbá	04/12/26 a 18/12/26	Mayqueli Lima Dorna Pastora	437664021

Claudeir Guimarães Bernardo	70950024	Setor de Desenvolvimento, análise de Sistemas e Proteção de Dados - SDAPD	29/12/26 a 03/01/26	Cycero Adame Feno	502338021
Luciano Aparecido de Almeida	111286022	Setor de Desenvolvimento, análise de Sistemas e Proteção de Dados - SDAPD	04/01/27 a 07/01/27	Cycero Adame Feno	502338021

CAMPO GRANDE-MS, 25 de novembro 2026.

LEANDRO TORTOSA SEQUEIRA
Diretor-Presidente da AGRAER – Em Substituição

PORTARIA "P" AGRAER N. 271, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DIVULGAR a relação dos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER, com gozo de férias no mês de outubro/2026, com fulcro no art. 123, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.964, de 23 de dezembro de 2004.

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Dias Adq.	Período de Férias	Total Dias	ETAPA
122803021	ADRIANO ALVINO SCHUFFNER	04/12/24 a 03/12/25	0	01/10/26 a 20/10/26	20	2ª
44081023	AGONCILIO CORREIA BARBOSA	17/05/24 a 16/05/25	0	13/10/26 a 22/10/26	10	2ª
27506021	ALEXANDRE DE OLIVEIRA CABRAL	09/04/24 a 08/04/25	0	13/10/26 a 22/10/26	10	3ª
117168022	ALINE MOHAMUD ABRAO CEZAR	10/05/24 a 09/05/25	0	21/10/26 a 30/10/26	10	2ª
816212022	ANA CAROLINA SOARES TORRES	06/05/25 a 05/05/26	0	05/10/26 a 03/11/26	30	1ª
76022024	ANA CRISTINA ARAUJO AJALLA VOLPE	30/07/23 a 29/07/24	0	05/10/26 a 19/10/26	15	2ª
816083021	ANDERSON RAMIRES CANDIDO	07/01/25 a 06/01/26	0	13/10/26 a 22/10/26	10	2ª
80777021	ANDRE LUIZ MOREIRA PAES DE BARROS	09/04/25 a 08/04/26	0	13/10/26 a 22/10/26	10	1ª
492878021	ANDRYELLE DE MENEZES LEMES ANDRADE	07/01/25 a 06/01/26	0	08/10/26 a 27/10/26	20	2ª
15538022	APARECIDA LEMOS	04/06/25 a 03/06/26	0	13/10/26 a 01/11/26	20	1ª
128546021	ARAQUEM IBRAHIM MIDON	22/05/25 a 21/05/26	0	13/10/26 a 27/10/26	15	2ª
20643022	ATILIO EDUARDO PIOLI	22/10/24 a 21/10/25	0	13/10/26 a 22/10/26	10	3ª
816079021	BRUNO ALEX RIOS DOS SANTOS	07/01/25 a 06/01/26	0	13/10/26 a 27/10/26	15	2ª
66920021	CARLOS ALBERTO FÉLIX	11/02/25 a 10/02/26	0	13/10/26 a 22/10/26	10	2ª
10926021	CARLOS JOSE AMARAL D AMORE	23/04/24 a 22/04/25	1	13/10/26 a 22/10/26	10	3ª
66200022	CELSO RAMIRES DE OLIVEIRA	31/07/25 a 30/07/26	0	21/10/26 a 07/11/26	18	1ª
66549021	CINTHYA FERREIRA DOS SANTOS	14/04/24 a 13/04/25	0	13/10/26 a 22/10/26	10	3ª
22774021	CLEONICE DE FATIMA JACOMELLI	01/02/25 a 31/01/26	0	05/10/26 a 19/10/26	15	1ª
423404022	DANIEL PASSARELI ROCHA	28/07/25 a 27/07/26	0	13/10/26 a 27/10/26	15	1ª
818179021	DANILO RODRIGUES DOS SANTOS	06/05/25 a 05/05/26	0	30/10/26 a 18/11/26	20	2ª
816121021	DIOGO LOPES DA SILVA	08/01/25 a 07/01/26	0	13/10/26 a 27/10/26	15	2ª
486819025	EDEMAR JULIO WENDT	01/03/24 a 28/02/25	0	13/10/26 a 22/10/26	10	3ª
116387023	EDIMILSON VOLPE	18/07/23 a 17/07/24	0	05/10/26 a 19/10/26	15	2ª
816328021	EMILIE CRISTINA GOMES BARBOSA	03/02/25 a 02/02/26	1	13/10/26 a 22/10/26	10	3ª
505736021	ESMERALDO CATENACI	31/07/25 a 30/07/26	0	26/10/26 a 24/11/26	30	1ª
437661021	FRANCINE PETENÓ DE CAMARGO LIMA	13/04/25 a 12/04/26	0	13/10/26 a 27/10/26	15	1ª
64388021	GILBERTO RODRIGUES	14/09/24 a 13/09/25	0	09/10/26 a 23/10/26	15	2ª
115087021	GIOVANNI NETTO CALIXTO	02/03/24 a 01/03/25	0	13/10/26 a 27/10/26	15	2ª
58924021	HEITOR CORREA LOPES	20/06/24 a 19/06/25	0	12/10/26 a 21/10/26	10	3ª
132636021	IVANIA DE OLIVEIRA CONDE	14/05/25 a 13/05/26	0	01/10/26 a 15/10/26	15	1ª
3733021	JADIR BOCATO	13/08/24 a 12/08/25	0	13/10/26 a 22/10/26	10	1ª
42320024	JAQUELINE CHAMORRO DA ROCHA	01/01/25 a 31/12/25	0	13/10/26 a 22/10/26	10	1ª
818217021	JEFFERSON RODRIGUES ARAÚJO	07/05/25 a 06/05/26	0	13/10/26 a 27/10/26	15	2ª
8350021	JOAO MARCELO BELTRAME	23/05/24 a 22/05/25	0	29/10/26 a 07/11/26	10	1ª
11057023	JOSE UBIRAJARA COELHO JUNIOR	01/07/24 a 30/06/25	0	13/10/26 a 22/10/26	10	1ª
437665021	LEANDRO HENRIQUE JUNG	11/04/25 a 10/04/26	2	13/10/26 a 27/10/26	15	1ª

816329021	LEONARDO OLIVEIRA GABILÃO	03/02/25 a 02/02/26	0	23/10/26 a 06/11/26	15	1ª
97515021	LORETA DA SILVA DE SOUSA PEREIRA	01/10/25 a 30/09/26	1	06/10/26 a 20/10/26	15	1ª
111286022	LUCIANO APARECIDO DE ALMEIDA	01/10/24 a 30/09/25	0	26/10/26 a 14/11/26	20	2ª
125765026	LUCIENE ACOSTA PINO	01/01/25 a 31/12/25	0	13/10/26 a 27/10/26	15	1ª
63001021	LUIS FERNANDO ENNES DE MIRANDA	12/07/24 a 11/07/25	0	13/10/26 a 22/10/26	10	3ª
53496021	MAISA BEATRIS MORAES	01/10/24 a 30/09/25	0	13/10/26 a 27/10/26	15	2ª
96864021	MAMEDE JOAQUIM BORGES	16/10/25 a 15/10/26	0	16/10/26 a 30/10/26	1	1ª
96864021	MAMEDE JOAQUIM BORGES	16/10/25 a 15/10/26	0	27/10/26 a 09/11/26	14	2ª
316255023	MARCELO MINEI NAKASONE	01/01/24 a 31/12/24	0	14/10/26 a 23/10/26	10	2ª
45887021	MARIA ELIELZA VIANA	01/12/23 a 30/11/24	0	13/10/26 a 27/10/26	15	2ª
423022022	MARIANA MARQUES CORREA	12/08/24 a 11/08/25	0	13/10/26 a 22/10/26	10	3ª
437666021	MARIO ROBERTO MAMEDIO	14/04/25 a 13/04/26	0	26/10/26 a 04/11/26	10	1ª
473146022	MAYCON LEITE BRAGA	11/03/25 a 10/03/26	0	13/10/26 a 22/10/26	10	2ª
13108021	MIRIAN CARLA BECKER BRITO	09/05/25 a 08/05/26	0	05/10/26 a 14/10/26	10	1ª
499794021	OLICES BALTA PAIM JUNIOR	15/08/24 a 14/08/25	0	13/10/26 a 22/10/26	10	3ª
499770021	PAULA PIGOZZO SILVA	19/08/24 a 18/08/25	0	21/10/26 a 30/10/26	10	3ª
55045022	PAULO MARCIO VIEIRA DA SILVA	01/10/25 a 30/09/26	0	19/10/26 a 28/10/26	10	1ª
3901021	PAULO SERGIO GIMENES	16/07/24 a 15/07/25	0	13/10/26 a 22/10/26	10	2ª
71720021	PAULO VIEIRA DE ANDRADE	02/05/25 a 01/05/26	0	13/10/26 a 27/10/26	15	1ª
122502021	PRISCILA REGINATO	01/12/24 a 30/11/25	0	13/10/26 a 22/10/26	10	2ª
499995021	RAFAEL POMPEU DIAS	15/08/24 a 14/08/25	0	13/10/26 a 22/10/26	10	3ª
70423022	RICARDO DIAS PERUCA	10/01/25 a 09/01/26	0	22/10/26 a 31/10/26	10	2ª
109303021	RONALDO DIAS PEREIRA	15/07/24 a 14/07/25	0	13/10/26 a 27/10/26	15	2ª
126376021	RONALDO VALDECI DE LIMA	20/05/24 a 19/05/25	2	13/10/26 a 27/10/26	15	1ª
508284022	ROSANGELA CARDOZO RIOS	08/01/25 a 07/01/26	0	13/10/26 a 22/10/26	10	1ª
74246024	ROSIMEIRE CARVALHO TANIGUCHI	01/01/25 a 31/12/25	0	29/10/26 a 07/11/26	10	3ª
92160022	SIDNEY KOCK	08/08/23 a 07/08/24	0	26/10/26 a 04/11/26	10	3ª
16559025	SIRLEI JOSE BALESTRIN	01/03/25 a 28/02/26	0	13/10/26 a 27/10/26	15	1ª
117744021	SOLANGE ALONSO FERNANDES	19/05/25 a 18/05/26	2	13/10/26 a 22/10/26	10	2ª
28407021	TANIA REGINA MELLO MINUSSI	20/05/25 a 19/05/26	2	05/10/26 a 14/10/26	10	1ª
46718021	TERCIO JACQUES FEHLAUER	30/09/25 a 29/09/26	0	13/10/26 a 22/10/26	10	1ª
130264021	VALDECIR BATISTA ALVES	06/05/25 a 05/05/26	0	08/10/26 a 22/10/26	15	1ª
123088021	VALDEMIR MARIANO DOS SANTOS	20/05/24 a 19/05/25	0	13/10/26 a 27/10/26	15	2ª
126209021	VIDOMAR NUNES DE MIRANDA NETO	02/03/25 a 01/03/26	0	13/10/26 a 22/10/26	10	3ª
123403022	VITOR CORRÊA DE OLIVEIRA	22/06/25 a 21/06/26	0	13/10/26 a 22/10/26	10	1ª
72079021	WASHINGTON WILLEMAN DE SOUZA	24/01/24 a 23/01/25	0	13/10/26 a 27/10/26	15	2ª
93685021	YVIE CESCO GONCALVES DA SILVA	10/12/24 a 09/12/25	0	13/10/26 a 22/10/26	10	2ª

CAMPO GRANDE-MS, 24 de novembro de 2026.

LEANDRO TORTOSA SEQUEIRA
Diretor-Presidente da AGRAER – Em Substituição

PORTARIA "P" AGRAER N. 272, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DIVULGAR a relação dos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER, com gozo de férias no mês de novembro/2026, com fulcro no art. 123, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.964, de 23 de dezembro de 2004.

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Dias Adq.	Período de Férias	Total Dias	ETAPA
64049027	ALCINEIA SANTOS MACENO DA SILVA	01/01/25 a 31/12/25	0	23/11/26 a 07/12/26	15	2ª
68171021	ALDIONE GARCIA DE OLIVEIRA SOARES	10/05/24 a 09/05/25	0	03/11/26 a 12/11/26	10	2ª
119820021	ALINE NASCIMENTO FLORIANO DE OLIVEIRA	17/01/24 a 16/01/25	0	09/11/26 a 08/12/26	30	1ª
816116021	ALINE RIVAROLA ARAUJO	08/01/25 a 07/01/26	0	16/11/26 a 30/11/26	15	2ª

341625021	ALLAN SIQUEIRA TRINDADE	29/06/25 a 28/06/26	0	03/11/26 a 17/11/26	15	1ª
434552024	AMANDA CAROLINA BORGES DA SILVA	07/01/25 a 06/01/26	0	03/11/26 a 12/11/26	10	3ª
1672023	AMAURI AUGUSTO DA SILVA	18/07/24 a 17/07/25	0	05/11/26 a 19/11/26	15	1ª
73738021	ANA CELIA PEREIRA OLIVEIRA MADRUGA	17/10/24 a 16/10/25	0	09/11/26 a 23/11/26	15	1ª
501061023	ANA PAULA DA SILVA PEREIRA	30/04/25 a 29/04/26	0	10/11/26 a 19/11/26	10	2ª
46337021	ANDRE GOMES FREIRE GUIDOLIN	14/04/25 a 13/04/26	0	03/11/26 a 12/11/26	10	1ª
80918021	ANDRE NOGUEIRA BORGES	01/02/25 a 31/01/26	1	23/11/26 a 02/12/26	10	1ª
47350021	ANTONIO HEIJI KUSANO	24/10/25 a 23/10/26	0	03/11/26 a 17/11/26	15	1ª
15538022	APARECIDA LEMOS	04/06/25 a 03/06/26	0	18/11/26 a 27/11/26	10	2ª
483299024	ARIADNE BARBOSA GONCALVES	07/01/25 a 06/01/26	0	04/11/26 a 13/11/26	10	2ª
101887021	BEATRIZ APARECIDA CHIAVOLONI	31/08/24 a 30/08/25	0	03/11/26 a 17/11/26	15	1ª
474471023	CAREN ESTEFANI SAMANIEGO GOMES	08/01/25 a 07/01/26	0	05/11/26 a 19/11/26	15	2ª
93666022	CARLOS MARCEL MIRANDA DE LIMA	13/08/24 a 12/08/25	0	23/11/26 a 07/12/26	15	2ª
11639021	CARLOS ROBERTO SANCHES	02/08/24 a 01/08/25	0	23/11/26 a 02/12/26	10	3ª
480742024	CELSO PEREIRA DE ABREU	01/03/24 a 28/02/25	0	17/11/26 a 01/12/26	15	1ª
78041021	CLAUDIO NONATO DA CRUZ	19/05/24 a 18/05/25	0	03/11/26 a 17/11/26	15	2ª
56924021	CLAUDIR JOSE RUBENICH	04/04/25 a 03/04/26	0	16/11/26 a 25/11/26	10	2ª
816123021	CLEBERSON SANTOS BARBOSA	08/01/25 a 07/01/26	0	03/11/26 a 12/11/26	10	3ª
499776021	CYNTHIA ROBERTI LIMA	12/08/24 a 11/08/25	0	10/11/26 a 19/11/26	10	2ª
53646025	DAVID DRUMMOND BARRETO DOS REIS	01/10/24 a 30/09/25	0	03/11/26 a 17/11/26	15	1ª
816322021	DÉBORA LIMA DA SILVA	03/02/25 a 02/02/26	0	03/11/26 a 12/11/26	10	3ª
818176021	DEIVID VITAL MACIEL GALVAO	06/05/25 a 05/05/26	0	23/11/26 a 02/12/26	10	3ª
50084021	DENISE SOARES DA SILVA PADOVAN	21/05/25 a 20/05/26	3	10/11/26 a 19/11/26	10	2ª
68647027	ÉDER DE ARRUDA	01/01/25 a 31/12/25	0	03/11/26 a 17/11/26	15	2ª
98977021	ELIANE ALVES DE SOUZA	22/04/25 a 21/04/26	0	09/11/26 a 18/11/26	10	3ª
816325021	EMANUELLE CASTEDO MARTINS	03/02/25 a 02/02/26	0	09/11/26 a 18/11/26	10	2ª
131579021	EVANDRO YOCHITAKA SHIROTA	29/12/24 a 28/12/25	0	23/11/26 a 07/12/26	15	2ª
132643021	EVELYNE SOBREIRA	12/07/24 a 11/07/25	2	10/11/26 a 19/11/26	10	2ª
424158022	FERNANDO JOSE DE PAULA	02/01/24 a 01/01/25	0	03/11/26 a 12/11/26	10	1ª
424158022	FERNANDO JOSE DE PAULA	02/01/24 a 01/01/25	0	23/11/26 a 02/12/26	10	2ª
117344032	FRANCISCA ROSA DE ALMEIDA	01/01/25 a 31/12/25	0	09/11/26 a 23/11/26	15	1ª
125458021	GILDETE FERREIRA LIMA	26/03/24 a 25/03/25	0	23/11/26 a 02/12/26	10	2ª
89141025	GLAUCY DA SILVA CARMO	01/04/25 a 31/03/26	0	03/11/26 a 12/11/26	10	1ª
818247021	GUILHERME ADRIANO ESTEVAM DA SILVA	07/05/25 a 06/05/26	0	03/11/26 a 22/11/26	20	1ª
448649023	HAGAR RODRIGUES FERREIRA	17/06/25 a 16/06/26	0	10/11/26 a 19/11/26	10	2ª
97299021	IZABEL CRISTINA CORREIA LEANDRO PEREIRA	01/10/25 a 30/09/26	0	18/11/26 a 27/11/26	10	1ª
110647021	JOAO APARECIDO SIMAO	01/11/24 a 31/10/25	0	11/11/26 a 30/11/26	20	1ª
8350021	JOAO MARCELO BELTRAME	23/05/24 a 22/05/25	0	30/11/26 a 19/12/26	20	2ª
29352023	JOEL PEREIRA BAHIA FILHO	18/03/25 a 17/03/26	0	10/11/26 a 19/11/26	10	2ª
131063021	JOSE PAULINO MACHADO BUENO	02/07/24 a 01/07/25	0	11/11/26 a 25/11/26	15	2ª
131063021	JOSE PAULINO MACHADO BUENO	02/07/25 a 01/07/26	0	26/11/26 a 05/12/26	10	1ª
493098024	KAIO DA SILVA GOMES TAVARES	16/06/25 a 15/06/26	0	10/11/26 a 16/11/26	7	2ª
95073021	LIONI DE SOUZA FIGUEIRÓ	12/07/25 a 11/07/26	0	05/11/26 a 19/11/26	15	1ª
111286022	LUCIANO APARECIDO DE ALMEIDA	01/10/25 a 30/09/26	0	16/11/26 a 25/11/26	10	1ª
14123021	MARIA APARECIDA DE JESUS DA SILVA NALETO	17/11/25 a 16/11/26	0	17/11/26 a 16/12/26	30	1ª
818178021	MARIA EDUARDA MACEDO VIEIRA	06/05/25 a 05/05/26	0	30/11/26 a 14/12/26	15	2ª
50257021	MARISA REIKO SIOTANE KUSANO	12/05/25 a 11/05/26	0	03/11/26 a 17/11/26	15	2ª
10021	MARTIN LOPEZ DOS SANTOS	30/04/24 a 29/04/25	0	05/11/26 a 19/11/26	15	2ª
61812022	MILSON SERRANO VICENTE	01/08/24 a 31/07/25	0	03/11/26 a 12/11/26	10	2ª
29344022	NATAL JOSE MARCHIORO	04/12/24 a 03/12/25	0	16/11/26 a 30/11/26	15	2ª
1570021	OCLECIO FERREIRA LUIZ	07/05/25 a 06/05/26	0	10/11/26 a 19/11/26	10	2ª
18664027	OLIDIO FERREIRA VAZ	01/10/24 a 30/09/25	0	23/11/26 a 02/12/26	10	2ª
23223022	OSVALDELINO ESCOBAR	02/10/24 a 01/10/25	0	03/11/26 a 12/11/26	10	2ª
33116021	PAULO ROGERIO DIAS LESSA	13/05/25 a 12/05/26	0	24/11/26 a 08/12/26	15	2ª
818244021	RAFAEL MAIA DA SILVA	07/05/25 a 06/05/26	0	23/11/26 a 02/12/26	10	2ª
816050021	RICHARD GAZDZICKI ALENCAR JUNIOR	07/01/25 a 06/01/26	0	03/11/26 a 12/11/26	10	3ª

131885021	ROGERIO PIERI COPETTI	28/04/25 a 27/04/26	0	10/11/26 a 24/11/26	15	1ª
115705021	RONALDO DE LIMA FLORES	16/05/24 a 15/05/25	1	23/11/26 a 07/12/26	15	2ª
47320021	SANDRA DE FATIMA BRAGA DE ARAUJO	22/07/25 a 21/07/26	0	23/11/26 a 07/12/26	15	1ª
54760025	SHIRLEI PEREIRA DA SILVA	01/12/24 a 30/11/25	0	18/11/26 a 27/11/26	10	3ª
24786021	SÍMILLA FRANCA HORING JARA	28/04/25 a 27/04/26	0	10/11/26 a 09/12/26	30	1ª
117744021	SOLANGE ALONSO FERNANDES	19/05/25 a 18/05/26	2	03/11/26 a 12/11/26	10	3ª
69917021	SONIA HISSAE KOMORI	17/05/24 a 16/05/25	0	16/11/26 a 25/11/26	10	3ª
482529024	TATIANE LIMA BATISTOTI MOULARD	07/01/25 a 06/01/26	0	03/11/26 a 22/11/26	20	2ª
491429023	THALES SHOITI AKIYAMA	12/08/25 a 11/08/26	3	23/11/26 a 02/12/26	10	1ª
816097021	TIAGO GONSALVES DA CONCEIÇÃO	08/01/25 a 07/01/26	0	09/11/26 a 08/12/26	30	1ª
83873021	VERA LUCIA DE OLIVEIRA GOLZE	01/10/24 a 30/09/25	0	09/11/26 a 18/11/26	10	2ª
109573023	VICENTE MARTINS REZENDE	14/05/24 a 13/05/25	4	09/11/26 a 18/11/26	10	2ª
87985023	WALDESSIR STANGARLIN FERNANDES	12/07/25 a 11/07/26	0	23/11/26 a 02/12/26	10	1ª
816332021	WELTON FELIPE GOMES WEISINGER	03/02/25 a 02/02/26	0	09/11/26 a 18/11/26	10	2ª

CAMPO GRANDE-MS, 24 de novembro de 2026.

LEANDRO TORTOSA SEQUEIRA
Diretor-Presidente da AGRAER – Em Substituição

PORTARIA "P" AGRAER N. 273, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DIVULGAR a relação dos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER, com gozo de férias no mês de dezembro/2026, com fulcro no art. 123, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.964, de 23 de dezembro de 2004.

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Dias Adq.	Período de Férias	Total Dias	ETAPA
132057027	ADELIA DA SILVA MIRANDA	08/08/24 a 07/08/25	0	14/12/26 a 25/12/26	12	2ª
128842021	ADEMAR SANTANA JUNIOR	01/04/24 a 31/03/25	0	14/12/26 a 23/12/26	10	3ª
44081023	AGONCILIO CORREIA BARBOSA	17/05/24 a 16/05/25	0	14/12/26 a 23/12/26	10	3ª
85028021	ALESSANDRA DE AFONSECA E SILVA	01/10/25 a 30/09/26	0	07/12/26 a 21/12/26	15	1ª
95366021	ANA CRISTINA VIEIRA COSTA DE PAULA	27/07/23 a 26/07/24	0	09/12/26 a 23/12/26	15	2ª
816324021	ANDERSON GABRIEL DA SILVA BENITES	03/02/25 a 02/02/26	0	09/12/26 a 23/12/26	15	2ª
80918021	ANDRE NOGUEIRA BORGES	01/02/25 a 31/01/26	1	09/12/26 a 18/12/26	10	2ª
92247021	AURINEY SANTOS DE MENEZES	05/04/25 a 04/04/26	0	21/12/26 a 04/01/27	15	1ª
444676021	CAMILA PELLIZZONI BALTHAZAR	03/05/25 a 02/05/26	0	14/12/26 a 23/12/26	10	2ª
66920021	CARLOS ALBERTO FÉLIX	11/02/25 a 10/02/26	0	09/12/26 a 18/12/26	10	3ª
818228021	CARLOS EDUARDO SANTANA DA CRUZ	07/05/25 a 06/05/26	0	21/12/26 a 19/01/27	30	1ª
480742024	CELSO PEREIRA DE ABREU	01/03/24 a 28/02/25	0	17/12/26 a 31/12/26	15	2ª
126139021	CLEITON DALASTRA	08/04/25 a 07/04/26	0	09/12/26 a 18/12/26	10	1ª
502338021	CYCERO ADAME FENO	22/12/24 a 21/12/25	0	29/12/26 a 07/01/27	10	3ª
12571023	DENISE DE MIRANDA	09/08/25 a 08/08/26	0	14/12/26 a 23/12/26	10	1ª
818171021	DIONE DOS SANTOS FREITAS	07/05/25 a 06/05/26	0	28/12/26 a 16/01/27	20	1ª
818182021	EDINALVA DE OLIVEIRA LIMA	06/05/25 a 05/05/26	0	07/12/26 a 21/12/26	15	2ª
81518021	ELISMEIA DE LIMA BORGES	22/12/24 a 21/12/25	0	22/12/26 a 10/01/27	20	1ª
78047021	ELVIA FRANCISCA DA SILVA	05/11/25 a 04/11/26	0	28/12/26 a 06/01/27	10	1ª
83999021	EMERSON MOREIRA BATISTA	15/07/25 a 14/07/26	0	09/12/26 a 18/12/26	10	2ª
132643021	EVELYNE SOBREIRA	12/07/24 a 11/07/25	2	07/12/26 a 16/12/26	10	3ª
60187021	FABIO GUIMARÃES DE CAMPOS	09/02/25 a 08/02/26	0	01/12/26 a 20/12/26	20	1ª
424158022	FERNANDO JOSE DE PAULA	02/01/24 a 01/01/25	0	09/12/26 a 18/12/26	10	3ª
45321021	FLAVIO DE OLIVEIRA FERREIRA	11/05/24 a 10/05/25	0	07/12/26 a 05/01/27	30	1ª
23252021	GABRIEL SALIM SAAD SOBRINHO	10/05/25 a 09/05/26	0	14/12/26 a 23/12/26	10	1ª
816157021	GUILHERME DE SOUZA AJALA	09/01/25 a 08/01/26	0	14/12/26 a 23/12/26	10	3ª
53312022	HAMILTON CLOVIS DE OLIVEIRA	19/05/25 a 18/05/26	0	21/12/26 a 04/01/27	15	1ª
17219021	ICLAIDES APARECIDA MARTINHO	01/11/24 a 31/10/25	0	07/12/26 a 21/12/26	15	2ª

489141024	ISABELLA DE ANDRADE	01/03/25 a 28/02/26	0	14/12/26 a 23/12/26	10	3ª
3733021	JADIR BOCATO	13/08/24 a 12/08/25	0	09/12/26 a 18/12/26	10	2ª
115165021	JONIEL GUIMARAES DE OLIVEIRA	25/05/25 a 24/05/26	0	09/12/26 a 23/12/26	15	2ª
816112021	JOSÉ ANTONIO GREGORIO DE AMORIM	08/01/25 a 07/01/26	0	07/12/26 a 16/12/26	10	3ª
31049021	JOSÉ GUILHERME FERREIRA PANIAGO CARMO ARAUJO	15/04/25 a 14/04/26	0	09/12/26 a 23/12/26	15	2ª
67219021	JOSE LECIO NERY DE ANDRADE	15/07/25 a 14/07/26	0	07/12/26 a 21/12/26	15	1ª
56565021	KENNYA GISLAINE GENOBIE	02/06/25 a 01/06/26	0	01/12/26 a 10/12/26	10	1ª
46394025	LILIAN OLIVEIRA DANIEL	15/08/24 a 14/08/25	0	09/12/26 a 18/12/26	10	1ª
501722021	LILIANE DA SILVA MARQUES	04/11/24 a 03/11/25	0	04/12/26 a 18/12/26	15	2ª
95073021	LIONI DE SOUZA FIGUEIRÓ	12/07/25 a 11/07/26	0	04/12/26 a 18/12/26	15	2ª
97515021	LORETA DA SILVA DE SOUSA PEREIRA	01/10/25 a 30/09/26	1	28/12/26 a 11/01/27	15	2ª
78062021	LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA	07/04/24 a 06/04/25	1	08/12/26 a 17/12/26	10	3ª
316255023	MARCELO MINEI NAKASONE	01/01/24 a 31/12/24	0	14/12/26 a 23/12/26	10	3ª
45887021	MARIA ELIELZA VIANA	01/12/24 a 30/11/25	0	17/12/26 a 31/12/26	15	1ª
121069023	MARYLISE CHAIA MARTINS	24/05/25 a 23/05/26	0	09/12/26 a 18/12/26	10	1ª
437664021	MAYQUELI LIMA DORNA PASTORA	12/04/24 a 11/04/25	0	04/12/26 a 18/12/26	15	2ª
479357027	MIRON DANIEL LAZARO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA	08/01/25 a 07/01/26	0	17/12/26 a 31/12/26	15	2ª
421626021	MYRELA CONDE FERNANDES	06/05/25 a 05/05/26	0	10/12/26 a 24/12/26	15	2ª
505501021	NADIELY DA SILVA	06/07/25 a 05/07/26	0	03/12/26 a 12/12/26	10	1ª
59295021	NORMA FREITAS	29/04/25 a 28/04/26	0	28/12/26 a 11/01/27	15	2ª
52396021	ORLANDO SERROU CAMY FILHO	15/07/24 a 14/07/25	0	28/12/26 a 11/01/27	15	2ª
16801021	OSMAR LIOJI TSURUMAKI	14/09/24 a 13/09/25	0	08/12/26 a 22/12/26	15	2ª
23223022	OSVALDELINO ESCOBAR	02/10/24 a 01/10/25	0	14/12/26 a 23/12/26	10	3ª
493102023	PAULO ROGERIO LINO	01/01/25 a 31/12/25	0	07/12/26 a 21/12/26	15	2ª
3901021	PAULO SERGIO GIMENES	16/07/24 a 15/07/25	0	14/12/26 a 23/12/26	10	3ª
3833021	PAULO SÉRGIO SZUKALA ARAUJO	01/10/24 a 30/09/25	0	14/12/26 a 23/12/26	10	1ª
122502021	PRISCILA REGINATO	01/12/24 a 30/11/25	0	09/12/26 a 18/12/26	10	3ª
70423022	RICARDO DIAS PERUCA	10/01/25 a 09/01/26	0	07/12/26 a 16/12/26	10	3ª
58569021	ROBERTO MERCE ATANAZIO FONTOURA	01/07/25 a 30/06/26	0	21/12/26 a 30/12/26	10	3ª
126376021	RONALDO VALDECI DE LIMA	20/05/24 a 19/05/25	2	09/12/26 a 23/12/26	15	2ª
508284022	ROSANGELA CARDOZO RIOS	08/01/25 a 07/01/26	0	28/12/26 a 16/01/27	20	2ª
112919022	ROSILENE DE MELO OLIVEIRA	08/01/25 a 07/01/26	0	10/12/26 a 19/12/26	10	3ª
99570021	RUDERCIR ROQUE VIEIRA	11/06/25 a 10/06/26	0	07/12/26 a 21/12/26	15	2ª
124993021	SILVANA FERREIRA BASSANI	20/07/25 a 19/07/26	0	30/12/26 a 13/01/27	15	1ª
97486025	SILVIO DOS SANTOS CEZAR	01/12/24 a 30/11/25	0	07/12/26 a 21/12/26	15	1ª
105239022	SONIA MARIA LIDONE MOREIRA	01/10/24 a 30/09/25	0	14/12/26 a 28/12/26	15	2ª
73632026	SONIA MARIA PEREIRA DIOGO	01/01/25 a 31/12/25	0	09/12/26 a 18/12/26	10	2ª
423001021	SORAIA WERNECK MORAES	14/06/25 a 13/06/26	0	08/12/26 a 17/12/26	10	1ª
120053022	SULLIANY PACHECO DOS REIS MOREIRA BATISTA	08/01/25 a 07/01/26	0	09/12/26 a 18/12/26	10	3ª
68087021	TEONILIA PEREIRA DA SILVA	14/09/25 a 13/09/26	0	09/12/26 a 23/12/26	15	1ª
100487021	TERCIO JORGE JUNIOR	04/12/25 a 03/12/26	0	21/12/26 a 19/01/27	30	1ª
499772021	THAIS ORLANDO MARIN	12/08/25 a 11/08/26	1	09/12/26 a 18/12/26	10	1ª
500082021	THIAGO LIMA DE ALMEIDA	15/08/24 a 14/08/25	0	22/12/26 a 31/12/26	10	3ª
112560021	TONY RICARDO SAUEIA RAMOS	04/12/24 a 03/12/25	0	09/12/26 a 18/12/26	10	3ª
58414021	VALDECI SEBASTIAO DA SILVA	14/09/25 a 13/09/26	0	09/12/26 a 23/12/26	15	1ª
821016021	VICTOR HUGO DE ARRUDA RODRIGUES	02/12/25 a 01/12/26	0	02/12/26 a 16/12/26	15	1ª
214022	WAGNER GAUNA DE MATTOS	03/04/24 a 02/04/25	0	09/12/26 a 23/12/26	15	2ª
86575021	WAGNER PEREIRA DOS SANTOS	18/08/24 a 17/08/25	0	07/12/26 a 21/12/26	15	2ª
475648025	WANDERLEI ROQUE GONCALVES	01/03/25 a 28/02/26	0	01/12/26 a 30/12/26	30	1ª
84296021	ZILDA DO NASCIMENTO E SILVA SWIECH	14/04/24 a 13/04/25	0	09/12/26 a 18/12/26	10	2ª

CAMPO GRANDE-MS, 24 de novembro de 2026.

LEANDRO TORTOSA SEQUEIRA
Diretor-Presidente da AGRAER – Em Substituição

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN/MS
PROCESSO: 311525882024
INTERESSADO: Erika de Matos Rocha Santos, matrícula nº 4995022, ocupante do cargo de Assistente de Atividades de Trânsito, lotada no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS, no município de Cassilândia/MS.
ASSUNTO: Proposta de compensação de horário especial para estudo.
DECISÃO: Indefiro o pedido, com fundamento na Análise Jurídica/PEP/CJUR-DETRAN/MS/Nº 0130/2026.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor-Presidente

Fundação de Apoio e Desenvolvimento a Educação Básica do Estado de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FADEB/MS N. 26, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

A DIRETORA-PRESIDENTE da Fundação de Apoio e Desenvolvimento à Educação Básica do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 5º do Decreto n.º 16.713, de 22 de dezembro de 2025, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como Pontos Focais de Transformação Digital da Rede Estadual de Transformação Digital (RTD), no âmbito da Fundação de Apoio e Desenvolvimento à Educação Básica do Estado de Mato Grosso do Sul (FADEB/MS):

MATRÍCULA	NOME	CONDIÇÃO
469300030	SARA SANTANA ARMOA DA SILVA	Titular
125188030	RICARDO VINHA MELO	Suplente

Art. 2º Fica revogada a Portaria "P" FADEB/MS n.º 03, de 24 de fevereiro de 2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 25 de novembro de 2026.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
DIRETORA-PRESIDENTE

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/N.º 1225/2026, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **FABIANA CREPALDI GONDIM**, matrícula n. 120693022, Gestor de Atividades Culturais, para responder pela Coordenadoria da Concha Acústica do Parque das Nações Indígenas, no período de 23 de novembro a 02 de dezembro de 2026 (10 dias), em virtude das férias da titular Wanda Celinia Miranda de Britto, matrícula n. 2168026.

Campo Grande, 23 de novembro de 2026.

EDUARDO MENDES PINTO
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FCMS/N. 1226/2026, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **ORION DIAS DA SILVA FILHO**, matrícula n. 56702021, Cargo Professora, Servidor da Secretaria de Estado de Educação/SED, desempenhando suas funções nesta Fundação de Cultura, para responder pela Diretoria de Desenvolvimento e Difusão de Programas Culturais/DDDPC, no período 23 de novembro a 12 de dezembro (20 dias), em virtude das férias da titular Thereza Christina de Paula e Silva Sposito, matrícula n. 36892024.

Campo Grande, 23 de novembro de 2026.

EDUARDO MENDES PINTO
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FCMS/N. 1227/2026, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **FERNANDO HENRIQUE TORTELLI**, matrícula n. 502664021, cargo de Direção Especial e Assessoramento, para responder pela Gerencia de Planejamento da Diretoria de Planejamento Convênios e Parcerias - DPCP, no período 23 de novembro a 07 de dezembro de 2026, em virtude das férias do titular Areli de Souza Hahn, matrícula n. 497128024.

Campo Grande, 23 de novembro 2026.

EDUARDO MENDES PINTO
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FCMS/N.º 1228/2026, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Divulgar, o gozo de férias dos servidores, relacionados no anexo, lotados na Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul – FCMS, referente ao mês de **novembro/2026**, com fulcro no art. 123, da Lei n.º 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n.º 2.964, de 23 de dezembro de 2004, e Decreto Nº 15.913, de 31 de março de 2022.

Campo Grande, 02 de outubro de 2026.

EDUARDO MENDES PINTO
Diretor-Presidente

ANEXO À PORTARIA "P" FCMS/N.º 1228/2026, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

NOVEMBRO					
Matrícula	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**Período de Férias**	**Dias**	**Etapa**
492740023	ANA PAULA OSTAPENCO DE SOUZA	12/01/25 a 11/01/26	05/11/26 a 19/11/26	15	1ª
497128024	ARELI DE SOUZA HAHN	01/02/25 a 31/01/26	23/11/26 a 07/12/26	15	1ª
75962022	EDEMIR RODRIGUES DO NASCIMENTO	23/10/24 a 22/10/25	23/11/26 a 07/12/26	15	2ª
58504021	ELIANE TORRES DA SILVA BEZERRA	06/08/24 a 05/08/25	18/11/26 a 27/11/26	10	3ª
43216023	EVERTON ANDRÉ MONQUELAT BERMUDEZ	22/11/24 a 21/11/25	18/11/26 a 27/11/26	10	3ª
510579021	FIÚZA CAROLINA CORVALAN	01/03/25 a 28/02/26	03/11/26 a 17/11/26	15	1ª
815414021	ITAYNA BARBOSA DO EGITO COSTA MARQUES	19/11/25 a 18/11/26	21/11/26 a 30/11/26	10	1ª
122763021	KELLY RODRIGUES GONCALVES	13/07/24 a 12/07/25	05/11/26 a 19/11/26	15	3ª
40342023	LEILA JUSTINO ALONSO	01/07/24 a 30/06/25	16/11/26 a 30/11/26	15	2ª

124791022	MAÍSA ARECO DE OLIVEIRA	22/05/25 a 21/05/26	04/11/26 a 18/11/26	15	2ª
133204022	MELLY FÁTIMA GOES SENA	19/12/24 a 18/12/25	10/11/26 a 19/11/26	10	2ª
436101032	MICHELLE VIEIRA	01/01/25 a 31/12/25	02/11/26 a 01/12/26	30	1ª
508312021	PRISCILLA DE OLIVEIRA DA SILVA	17/11/25 a 16/11/26	23/11/26 a 22/12/26	30	1ª
22240025	RIDER LUIZ VIEIRA GOMES	03/01/25 a 02/01/26	09/11/26 a 23/11/26	15	2ª
503110022	SAMUEL ROCHA DOS SANTOS	01/02/25 a 31/01/26	02/11/26 a 01/12/26	30	1ª
96562021	SHEILA BITTENCOURT E PRADO RADICH	01/08/24 a 31/07/25	10/11/26 a 19/11/26	10	3ª
36892024	THEREZA CHRISTINA DE PAULA E SILVA SPOSITO	26/04/25 a 25/04/26	23/11/26 a 12/12/26	20	2ª
2168026	WANDA CELINIA MIRANDA DE BRITTO	01/01/25 a 31/12/25	23/11/26 a 02/12/26	10	3ª

PORTARIA "P" FCMS/N.º 1229/2026, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ESTER ALVES DE SOUZA**, matrícula n. 44680021, Assistente de Atividades Culturais, para responder pela Coordenadoria da Casa do Artesão de Campo Grande, no período de 18 a 27 de novembro de 2026 (10 dias), em virtude das férias da titular Eliane Torres da Silva Bezerra, matrícula n. 58504021.

Campo Grande, 23 de novembro de 2026.

EDUARDO MENDES PINTO
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FCMS/Nº 1236/2026, 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1°, art. 6° do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE**:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 974/2026, Processo 85/007.407/2026**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **RIATIVE MUSIC LTDA, cadastrado no CNPJ 08.648.622/0001-32,** vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: para que realize 01 (um) show musical, pelo projeto Ações Culturais para o Fortalecimento de MS)

GESTOR DE CONTRATO
Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia
Matrícula: 116543023
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

FISCAL DE CONTRATO
Nome: Tamyris da Silva Gonçalves
Matrícula: 430818030
Cargo: Dir. Ger. Sup. e Assessoramento

SUBSTITUTO DO GESTOR
Nome: Julie Kethlyn de Cruz Santos
Matrícula: 494876023
Cargo: Superintendência de Modalidade e Prog. Educacionais

SUBSTITUTO DO FISCAL
Nome: Reinaldo Clemente Barbosa Filho
Matrícula: 125671022
Cargo: Assistente de Atividades Culturais

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FCMS/Nº 1237/2026, 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1°, art. 6° do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE**:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato n° 982/2026, Processo 85/007.438/2026**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **LEB PRODUCAO MUSICAL LTDA, inscrito no CNPJ 44.493.750/0001-18,** vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: fim de realizar 1 (um) Show Musical, pelo projeto Ações Culturais para o Fortalecimento de MS)

GESTOR DE CONTRATO
Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia
Matrícula: 116543023
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

FISCAL DE CONTRATO
Nome: Loelton Molina Garcia
Matrícula: 503100021
Cargo: Direção Executiva e Assessoramento

SUBSTITUTO DO GESTOR
Nome: Julie Kethyn de Cruz Santos
Matrícula: 494876023
Cargo: Superintendência de Modalidade e Prog. Educacionais

SUBSTITUTO DO FISCAL
Nome: Tamyris da Silva Gonçalves
Matrícula: 430818030
Cargo: Dir. Ger. Sup. e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Carlos Heitor Santos da Silva
Diretor Presidente em Exercício

PORTARIA "P" FCMS/Nº 1235/2026, 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 75, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1°, art. 6° do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE**:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato n° 978/2026, Processo 85/007.406/2026**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **Noventa e Três Produções e Eventos LTDA, cadastrado no CNPJ 52.729.390/0001-39, vigorará** da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: para que realize um 01 Show musical pelo projeto Ações Culturais para Fortalecimento de MS)

GESTOR DE CONTRATO
Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia
Matrícula: 116543023
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

FISCAL DE CONTRATO
Nome: César Guerreiro da Silva
Matrícula: 431614024
Cargo: Dir. Executiva e Assessoramento

SUBSTITUTO DO GESTOR
Nome: Julie Kethyn de Cruz Santos
Matrícula: 494876023
Cargo:Superintência de Modalidade e Prog.Educacionais

SUBSTITUTO DO FISCAL
Nome: Milton Pereira dos Santos Neto
Matrícula: 503527031
Cargo: Direção Gerencia

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FCMS/Nº 1234/2026, 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1°, art. 6° do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE**:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato n° 976/2026, Processo 85/007.408/2026**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **JOSILENE RODRIGUES FRAGA -MEI, cadastrado no CNPL 59.397.016/0001-22,** vigorará

da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: para que realize 01 (um) show musical, pelo projeto Ações Culturais para o Fortalecimento de MS)

GESTOR DE CONTRATO
Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia
Matrícula: 116543023
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

FISCAL DE CONTRATO
Nome: Reinaldo Clemente Barbosa Filho
Matrícula: 125671022
Cargo: Assistente de Atividades Culturais

SUBSTITUTO DO GESTOR
Nome: Julie Kethlyn de Cruz Santos
Matrícula: 494876023
Cargo: Superintendência de Modalidade e Prog. Educacionais

SUBSTITUTO DO FISCAL
Nome: Tamyris da Silva Gonçalves
Matrícula: 430818030
Cargo: Dir. Ger. Sup. e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FCMS/Nº 1233/2026, 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 75, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1°, art. 6° do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE**:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato n° 972/2026, Processo 85/007.403/2026**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **Antônio Marcos Ramires Bezerra- MEI, nome artístico, "Maestro Marcos Bezerra" cadastrado no CNPJ 44.863.382/0001-52, vigorará** da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: para que realize 01 (uma) apresentação musical)

GESTOR DE CONTRATO
Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia
Matrícula: 116543023
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

FISCAL DE CONTRATO
Nome: César Guerreiro da Silva
Matrícula: 431614024
Cargo: Dir. Executiva e Assessoramento

SUBSTITUTO DO GESTOR
Nome: Julie Kethyn de Cruz Santos
Matrícula: 494876023
Cargo:Superintência de Modalidade e Prog.Educacionais

SUBSTITUTO DO FISCAL
Nome: Milton Pereira dos Santos Neto
Matrícula: 503537021
Cargo: Direção Gerencia

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FCMS/Nº 1232/2026, 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1°, art. 6° do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE**:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato n° 969/2026, Processo 85/007.404/2026**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **Mauricio Roberto Garcia de Brito, inscrito no CNPJ 14.371.224/0001-14,** vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: para que realize 01 (um) show musical, pelo projeto Ações Culturais para o Fortalecimento de MS)

GESTOR DE CONTRATO
Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia
Matrícula: 116543023
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

FISCAL DE CONTRATO
Nome: César Guerreiro da Silva
Matrícula: 431614024
Cargo: Dir. Executiva e Assessoramento

SUBSTITUTO DO GESTOR

SUBSTITUTO DO FISCAL

Nome: Julie Kethlyn de Cruz Santos
Matrícula: 494876023
Cargo: Superintendência de Modalidade e Prog. Educacionais

Nome: Milton Pereira dos Santos Neto
Matrícula: 503537021
Cargo: Direção Gerencia

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FCMS/Nº 1231/2026, 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1°, art. 6° do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE**:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato n° 952/2026, Processo 85/007.266/2026**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **JCE-ORGANIZACAO DE EVENTOS E PROMOCOES LTDA, nome fantasia "JCE EVENTOS", inscrita no CNPJ. 22.349.482/0001-22,** vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: que realize 01 (um) show musical, pelo projeto Ações Culturais para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul,)

GESTOR DE CONTRATO
Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia
Matrícula: 116543023
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

FISCAL DE CONTRATO
Nome: Loelton Molina Garcia
Matrícula: 503100021
Cargo: Direção Executiva e Assessoramento

SUBSTITUTO DO GESTOR
Nome: Julie Kethyn de Cruz Santos
Matrícula: 494876023
Cargo: Superintendência de Modalidade e Proe Educacionais

SUBSTITUTO DO FISCAL
Nome: César Guerreiro da Silva
Matrícula: 431614024
Cargo: Dir. Executiva e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FCMS/Nº 1210/2026, 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1°, art. 6° do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE**:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato n° 914/2026, Processo 85/007.133/2026**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **ASSOCIACAO COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V) CNPJ. 23.352.122/0001-42,** vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: para que realize 01 (um) show musical, pelo projeto Ações Culturais para o Fortalecimento de MS)

GESTOR DE CONTRATO
Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia
Matrícula: 116543023
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

FISCAL DE CONTRATO
Nome: Loelton Molina Garcia
Matrícula: 503100021
Cargo: Direção Executiva e Assessoramento

SUBSTITUTO DO GESTOR
Nome: Julie Kethlyn de Cruz Santos
Matrícula: 494876023
Cargo: Superintendência de Modalidade e Prog. Educacionais

SUBSTITUTO DO FISCAL
Nome: César Guerreiro da Silva
Matrícula: 431614024
Cargo: Dir. Executiva e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FCMS/Nº 1238/2026, 25 NOVEMBRO DE 2026.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1°, art. 6° do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE**:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato n° 979/2026, Processo 85/007.434/2026**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **Sandro Cavalari Sommer -ME, nome fantasia "Uirapuru", inscrito no CNPJ.20.549.058/0001-04,** vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: para que realize 01 (um) show musical, pelo projeto Ações Culturais para o Fortalecimento de MS)

GESTOR DE CONTRATO	**FISCAL DE CONTRATO**
Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia Matrícula: 116543023 Cargo: Gestor de Atividades Culturais	Nome: Tamyris da Silva Gonçalves Matrícula: 430818030 Cargo: Dir. Ger. Sup. e Assessoramento
SUBSTITUTO DO GESTOR	**SUBSTITUTO DO FISCAL**
Nome: Julie Kethyn de Cruz Santos Matrícula: 494876023 Cargo: Superintendência de Modalidade e Prog. Educacionais	Nome: César Guerreiro da Silva Matrícula: 431614024 Cargo: Dir. Executiva e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO
Diretor-Presidente

Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" ESCOLAGOV N. 44/2026, 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

A **DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL – ESCOLAGOV/MS**, no exercício da competência que lhe confere o art. 9º, inciso III, do Decreto n.16.438/2024, resolve:

DESIGNAR os servidores DANYELLA CAMILLO PEDROSO, matrícula n. 172031134172 e RAFAEL CERZOSIMO NAGLIS, matrícula n. 457633026, para atuarem como Gestor de Contrato e Fiscal da Contratação, respectivamente, da contratação abaixo identificada, celebrado pela Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul – ESCOLAGOV/MS e TEREZINHA ZANDAVALLI DE FIGUEIREDO LTDA.

EMPRESA CONTRATADA	CNPJ	N° DO PROCESSO
TEREZINHA ZANDAVALLI DE FIGUEIREDO LTDA	08.805.720/0001-36	77/012.674/2026

Campo Grande – MS, 25 de novembro de 2026.

ANA PAULA MARTINS PEREIRA DE ASSUNÇÃO
Diretora-Presidente da Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1486, de 25 de novembro de 2026.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar MÔNICA DE FÁTIMA BERNO, matrícula nº. 119674021, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, classe E3, nível VI, código 60096, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para responder pela Diretoria de Relações Internacionais (DRI), no período de 09 a 18 de dezembro de 2026, em substituição a titular ROSENERY LOUREIRO LOURENÇO, matrícula nº. 119321021, em férias no período (Processo nº. 29/079608/2023).

MARIA VERÔNICA DE SOUZA
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social, em exercício – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1487, de 25 de novembro de 2026.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar THAINA PRISCILA DOS SANTOS ZANZI CORREA, matrícula nº. 500476021, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, classe A4, nível I, código 60097, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para responder pela Diretoria de Relações Internacionais (DRI), no período de 04 a 23 de janeiro de 2027, em substituição a titular ROSENERY LOUREIRO LOURENÇO, matrícula nº. 119321021, em férias no período (Processo nº. 29.077.165-2026).

MARIA VERÔNICA DE SOUZA
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social, em exercício – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/ UEMS nº. 1488, de 25 de novembro de 2026.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar REGINA MARIA DE OLIVEIRA MEYER, matrícula nº. 116877022, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, classe F2, nível VI, código 60096, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para responder pelo Setor de Contratos Funcionais, na Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS), no período de 04 a 18 de dezembro de 2026, em substituição ao titular WAGNER KENEDY WATERKEMPER, matrícula nº. 118597021, em férias no período (Processo nº. 29/061886/2021).

MARIA VERÔNICA DE SOUZA
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social, em exercício – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1489, de 25 de novembro de 2026.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do Art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002, e os documentos que constam do Processo nº. 29/500641/2014.

RESOLVE:

Tornar sem efeito, a Portaria "P"/UEMS nº. 562, de 11 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial nº. 8760, de 18 de setembro de 2014, à página 92, que autorizou a Averbação de Tempo de Contribuição do servidor ANDRÉ MIRANDA DOS SANTOS JUNIOR, matrícula nº. 43510022, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, código 60096, classe E3, nível VI.

MARIA VERÔNICA DE SOUZA
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social, em exercício – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1490, de 25 de novembro de 2026.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder, pelo respectivo período, a Licença para Tratamento de Saúde, prevista no artigo 136, da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterada pela Lei nº. 2.157, de 26 de outubro de 2000, a servidora a seguir relacionada:

Nome Matrícula	**Cargo**	**Nível/ Código/ BIM**	**Dias**	**Período**	**Prorr.**
Sonia Lopes Bennett 49860021	Professor de Ensino Superior	IV 60082 260599	30	12/11/2026 a 11/12/2026	Sim

MARIA VERÔNICA DE SOUZA
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social, em exercício – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1491, de 25 de novembro de 2026.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Revogar, a partir de 23 de novembro de 2026, a Portaria "P"/UEMS nº. 1380, de 13 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial nº. 11.614, de 16 de setembro de 2024, às páginas 112, que concedeu o afastamento integral CHRISTIANO FRANCISCO DA SILVA VITAGLIANO, matrícula nº. 33578021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, Função Docente, nível III, código 60073, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no período de 05 de setembro de 2024 a 10 de março de 2027, para fins de Capacitação

em Doutorado, no Programa de Pós-Graduação em Direito, na Universidade de Marília - UNIMAR. com remuneração referente ao seu regime de trabalho e demais vantagens do cargo,com fulcro no artigo 64, da Lei 2.230, de 02 de maio de 2001 e nas Resoluções Conjuntas COUNI/CEPE nº 48 e 49, de 19 de novembro de 2009 (Processo nº. 29.071.435-2024).

MARIA VERONICA DE SOUZA
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social, em exercício– PRODHS/UEMS

EDITAL Nº 323/2026 — PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 29.049.488-2026

INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA ESCRITA

Lisandra Moreira Martins, presidente da comissão processante designada pela Portaria "P"/ UEMS n°. 922, de 22 de julho de 2026, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, publicada no Diário Oficial Eletrônico n°. 12.230, de 23 de julho de 2026, página 160, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 259, da Lei Estadual 1.102/1990 e considerando os elementos constantes nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 29.049.488-2026, **CITA** e **INTIMA** o servidor WHANDERSON WESCKLEY DA SILVA PINHEIRO, CPF nº. XXX.749.281-XX, que ocupou o cargo de Professor de Ensino Superior Contratado, na Unidade Universitária de Campo Grande, a fim de apresentar defesa escrita acerca dos fatos descritos no Processo Administrativo Disciplinar nº. 29.049.488-2026, a que responde, sob pena de revelia.
A defesa deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da publicação deste, mediante comparecimento na Assessoria de Atos Correicionais, na rua Onofre Pereira de Matos, 1602 – Centro, Dourados – MS, 79802-010.

Dourados/MS, 25 de novembro de 2026.

LISANDRA MOREIRA MARTINS
PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE

EDITAL Nº 324/2026 — SINDICÂNCIA Nº 29.032.952-2026

INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA ESCRITA

Lucas Araújo Chagas, presidente da comissão processante designado pela Portaria "P"/UEMS no. 782, de 23 de junho de 2026, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, publicada no Diário Oficial Eletrônico n°. 12.196, de 24 de junho de 2026, página 177, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 209, § 1o da Resolução CEPE-UEMS n°. 1.864, de 21 de junho de 2017 e considerando os elementos constantes nos autos da Sindicância nº. 29.032.952-2026, **CITA** e **INTIMA** o discente Rodrigo Sátiro da Silva, RGM n°. 46122, CPF nº. XXX.990.831-XX, matriculado no Curso de Letras Português/Espanhol, na Unidade Universitária de Campo Grande, a fim de apresentar defesa escrita acerca dos fatos descritos na Sindicância nº. 29.032.952-2026, a que responde, sob pena de revelia.
A defesa deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da publicação deste, mediante comparecimento na Assessoria de Atos Correicionais, na rua Onofre Pereira de Matos, 1602 – Centro, Dourados – MS, 79802-010.

Dourados/MS, 25 de novembro de 2026.

LUCAS ARAÚJO CHAGAS
PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO
29/045.447/2026

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, o Pró-reitor de Administração e Planejamento da UEMS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral, pela Resolução COUNI-UEMS n. 479, de 23 de junho de 2016, e considerando as exigências contidas na Lei federal n. 14.133/21 e no Decreto estadual n. 15.938/2022, **designa** os servidores abaixo identificados, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº **2103/2026/UEMS**, Identificador nº **32294**, Processo n. **29/045.447/2026**, celebrado entre a Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, e a **PEIXOTO COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA**, que vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de materiais de consumo para a estruturação do Laboratório de Brinquedos e Materiais Pedagógicos (LABRIMP).

GESTOR DE CONTRATO	**FISCAL DE CONTRATO**
Nome: Giana Amaral Yamin Matrícula: 58808022 Cargo: Docente	Nome: Débora de Barros Silveira Matrícula: 6285021 Cargo: Docente
SUBSTITUTO DO GESTOR DE CONTRATO	**SUBSTITUTO DO FISCAL DE CONTRATO**
Nome: Alaíde Pereira Japecanga Aredes Matrícula: 8187021 Cargo: Docente	Nome: Beatriz dos Santos Landa Matrícula: 39671021 Cargo: Docente

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

ROBSOM MARQUES DE AMORIM
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" JUCEMS/GP/Nº 91, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICA, a relação dos servidores da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS, que apresentaram atestados médicos no mês de outubro de 2026:

Matrícula	Servidor	Período	Atestado/Bim
72525-025	Ricardo Henrique Heiderich de Almeida	01/10, 06/10, 13/10 a 14/10 e 22/10 a 23/10/26	Atestado
106460-022	Alexandra Souza Ruiz	06/10/26 e 08 a 09/10/26	Atestado
54470-021	Márcio Eduardo Marques de Oliveira	06/10/26 a 04/11/26	Boletim nº 259196
347924-021	Helena Breda Kades de Oliveira	16/10/26 a 19/10/26	Atestado
428588-022	Rita de Cássia Marcon Maia	20/10/26	Atestado
64912-022	Maria Urbano de Oliveira	22/10/26	Atestado
72741-022	Marisa N. de Almeida Silva	23/10/26	Atestado

Campo Grande/MS, de 25 de novembro de 2026

Nivaldo Domingos da Rocha
Presidente da JUCEMS

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Pedro Paulo Gasparini
PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Gustavo Henrique Pinheiro Silva
SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Lucienne Borin Lima
CORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento
SUBCORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo

Atos Normativos

EXTRATO DE DECISÃO
Processo SEI n. 33/005554/2023
Interessados: DPGE/MS e MS Security Serviços de Segurança Patrimonial Ltda.
Assunto: Termo Aditivo n. 004/DPGE/2026 ao Contrato n. 027/DPGE/2024.
Decisão: Acolho, na integralidade e por seus próprios fundamentos, o Parecer Jurídico n. 259/2026/ASSEJUR, emitido pela Analista de Defensoria Thainan Pimenta Viana Viveiros (matrícula n. 55377181), e, preservado o princípio da legalidade e observado o interesse público, com fundamento no art. 124, I, "a" e "b", da Lei Federal 14.133/2021, bem como na Cláusula Décima Quinta, AUTORIZO a celebração do Termo Aditivo n. 004/DPGE/2026 ao Contrato n. 027/DPGE/2024, celebrado entre a DPGE-MS e a empresa MS Security Serviços de Segurança Patrimonial Ltda., a fim de promover acréscimo qualitativo-quantitativo ao referido Contrato Administrativo, em decorrência da alteração de endereços das unidades de Naviraí e Nova Alvorada do Sul da DPE/MS.
Campo Grande/MS, 25 de novembro de 2026.
PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

EXTRATO DE DECISÃO
Processo SEI n: 33/005879/2026
Interessados: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul – DPGE/MS e Serviço Social do Comércio - SESC - Administração Regional no Estado de Mato Grosso do Sul
Assunto: Termo de Acordo.
Decisão: Acolho, na integralidade e por seus próprios fundamentos, o Parecer Jurídico n. 311/2026/ASSEJUR, emitido pela analista de defensoria Mayara da Silva da Rocha de Lima (matrícula 55381501) e a Manifestação Jurídica 0548296, emitida pela assessora jurídica Ana Luísa Carneiro Monteiro Barbosa Morceli (matrícula 55283943), observado o princípio da legalidade e preservado o interesse público, com base no art. 16, I e VII da Lei Complementar n. 111, de 2005, **AUTORIZO** a celebração do Termo de Compromisso entre a Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul e o Serviço Social do Comércio - SESC - Administração Regional no Estado de Mato Grosso do Sul, destinado ao atendimento dos servidores da Defensoria Pública e de seus dependentes na categoria Conveniado/Dependente, pelo prazo de 60 (sessenta) meses.
Campo Grande/MS, 25 de novembro de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

EXTRATO DE DECISÃO
Processo n. 33/003937/2024
Interessados: DPGE/MS e Haddad Participações e Investimentos Ltda.
Assunto: Reajuste de valor contratado. Apostilamento.
Decisão: Nos termos do Despacho Jurídico nº 0268121 e da Decisão nº 0547386 e, observado o princípio da legalidade e preservado o interesse público, com fundamento no art. 136, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 e na Cláusula Décima do Contrato n. 003/DPGE/2025, firmado entre a DPGE/MS e a empresa E.J. Haddad & Cia Ltda, representada por Haddad Participações e Investimentos Ltda, cujo objeto é a locação do imóvel situado na Rua Carlinda Pereira Contar, n. 1806, bairro Jardim Veraneio, em Campo Grande/MS, destinado a abrigar setores da DPE/MS, AUTORIZO a formalização do Apostilamento n. 002/DPGE/2026, visando ao reajustamento do valor contratado, com base no IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses, correspondente ao período de novembro de 2025 a outubro de 2026, perfazendo o montante de 4,63% (quatro vírgula sessenta e três por cento) sobre o aluguel mensal de R$ 37.266,08 (trinta e sete mil, duzentos e sessenta e seis reais e oito centavos), que passa a R$ 38.991,50 (trinta e oito mil novecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), com efeitos financeiros a partir de 29/10/2026.
Campo Grande/MS, 25 de novembro de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

EXTRATO DE DECISÃO
Processo SEI n. 33/000177/2026
Interessados: DPGE/MS e Seven – Administração E Participação Ltda.
Assunto: Contratação de serviços de hospedagem em estabelecimento hoteleiro no município de Campo Grande/MS
Decisão: Acolho, na integralidade e por seus próprios fundamentos, a Manifestação 0546440, emitido pela assessora jurídica Ana Luísa Carneiro Monteiro Barbosa Morceli (matrícula 55283943) e, em atenção à Decisão 0547405, observado o princípio da legalidade e preservado o interesse público, com base no art. 75, II, da Lei Federal n. 14.133/2021, no art. 7º, §6º, II e VIII da Lei Complementar n. 111, de 2005, e, ainda, com fulcro no art. 2º, I e art. 5º, I, ambos da Resolução DPGE n. 012, de 2007, AUTORIZO a contratação direta, com recursos do FUNADEP, por meio da Dispensa de Licitação n. 012/DPGE/2026, da empresa Seven – Administração E Participação Ltda, inscrita no CNPJ 02.139.652/0002-18 para prestação de serviços de hospedagem em estabelecimento hoteleiro no município de Campo Grande/MS, para atender às necessidades de acomodação de palestrantes, conferencistas, docentes e convidados da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul – ESDP.
Campo Grande/MS, 25 de novembro de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

Atos de Licitação

Republica-se o Plano Anual de Contratações/2027 – FUNADEP e DPGE/MS, com correção material, publicado no DOEMS n. 12.319, de 29 de outubro de 2026, pág. 258 a 261, devendo-se ler o que segue:

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES/2027 – FUNADEP e DPGE/MS

A **DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através da Coordenadoria de Planejamento, após a reunião realizada em 27/08/2026, **DISPONIBILIZA** o **PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – para o exercício de 2027**, em atendimento aos artigos 5º, 6º e 11º, parágrafo único, da Resolução DPGE/MS n. 291/2022 e alterações, podendo ser localizado no site da Instituição, no seguinte link: **www.defensoria.ms.gov.br**, na aba **Licitações – Plano Anual de Contratação**.

O PAC/DPGE/2027, prevê as contratações e aquisições a serem formalizadas ou prorrogadas para o **exercício de 2027** incluindo das Unidades Gestoras: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul e FUNADEP.

O referido Plano ainda poderá ser requerido mediante e-mail, encaminhado para a Coordenadoria de Licitações: cpl@defensoria.ms.def.br – (67) 3318.2517.

Este PCA encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e trata-se de expectativa de contratações, alinhando-se ao orçamento previsto para o exercício.

Campo Grande - MS, 25 de novembro de 2026.

ANDREI FRANCISCO DÁVALO MENDONÇA
Diretor-Geral
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - FUNADEP					
ITENS	**OBJETO**	**PRIORI-DADE**	**QUADRIMESTRE**	**PERÍODO**	**VALOR EST. ANUAL**
1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA	ALTA	1º	12 MESES	R$ 5.700,00
2	SOFTWARE - PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	ALTA	1º	12 MESES	R$ 372.000,00
3	REEDUCANDOS	ALTA	1º	12 MESES	R$ 228.000,00
4	MIRIM E APRENDIZ	ALTA	1º	12 MESES	R$ 252.000,00
5	MANUT. DE ELEVADORES	ALTA	1º	12 MESES	R$ 55.200,00
6	Plataforma de consulta jurídica	ALTA	1º	12 MESES	R$ 20.700,00
7	SEGURO DE VIDA - VOLUNTÁRIOS	ALTA	1º	12 MESES	R$ 7.500,00
8	SEGURO DE VIDA - SERVIDORES	ALTA	1º	12 MESES	R$ 7.500,00
9	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES	ALTA	1º	12 MESES	R$ 34.000,00

10	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES	ALTA	1º	12 MESES	R$ 15.000,00
11	MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA	ALTA	1º	12 MESES	R$ 214.800,00
12	BANCO DE PREÇOS	ALTA	1º	12 MESES	R$ 29.000,00
13	MANUTENÇÃO E PEÇAS VEICULARES	ALTA	1º	12 MESES	R$ 144.000,00
14	MANUT. DE PORTÕES	ALTA	1º	12 MESES	R$ 222.000,00
15	TELEFONIA MÓVEL	ALTA	1º	12 MESES	R$ 1.260.000,00
16	CFTV	ALTA	1º	12 MESES	R$ 676.200,00
17	SEGURO DE IMÓVEIS	ALTA	1º	12 MESES	R$ 180.000,00
18	SERVIÇOS DE AMBIENTAÇÃO	ALTA	1º	12 MESES	R$ 33.000,00
19	SERVIÇOS BANCÁRIOS - BOLETOS	ALTA	1º	12 MESES	R$ 18.000,00
20	IDENTIDADE VISUAL	MÉDIA	1º	12 MESES	R$ 150.000,00
21	SERVIÇOS GRÁFICOS	MÉDIA	1º	12 MESES	R$ 70.000,00
22	SEGURO DE VEÍCULOS	ALTA	2º	12 MESES	R$ 180.000,00
23	ASSEIO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	ALTA	1º	12 MESES	R$ 5.671.896,00
24	PERSIANAS	MÉDIA	1º	12 MESES	R$ 180.000,00
25	MANUT. PREDIAL - LIMPEZA E JARDINAGEM	ALTA	1º	12 MESES	R$ 620.000,00
26	CURSOS (CAPACITAÇÃO	ALTA	1º	12 MESES	R$ 200.000,00
27	CHAVES E CARIMBOS	ALTA	1º	12 MESES	R$ 20.000,00
28	EXTINTOR	ALTA	1º	12 MESES	R$ 40.000,00
29	LICENÇA CANVAS	ALTA	1º	12 MESES	R$ 3.000,00
30	Outsourcing Reprografia	ALTA	1º	12 MESES	R$ 725.040,00
31	MANUT. DE ELEVADORES	ALTA	1º	12 MESES	R$ 48.000,00
32	CERTIFICAÇÃO DIGITAL	ALTA	1º	12 MESES	R$ 90.000,00
33	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	ALTA	1º	12 MESES	R$ 1.995.600,00
34	IPTU	ALTA	1º	12 MESES	R$ 420.000,00
35	ENERGIA	ALTA	1º	12 MESES	R$ 2.700.000,00
36	ÁGUA	ALTA	1º	12 MESES	R$ 757.440,00
37	CORREIOS E TELÉGRAFOS	ALTA	1º	12 MESES	R$ 114.000,00

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - DPGE

ITEM	OBJETO	PRIORI-DADE	QUADRIMESTRE	PERÍODO	VALOR EST. ANUAL
38	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS - CAPITAL	ALTA	1º	12 MESES	R$ 6.216.000,00
39	SERVIÇOS BANCÁRIOS - OB	ALTA	1º	12 MESES	R$ 16.800,00
40	SERVIÇOS BANCÁRIOS - FOLHA DE PGT.	ALTA	1º	12 MESES	R$ 84.000,00
41	DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	ALTA	1º	12 MESES	R$ 5.000,00

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - FUNADEP

ITEM	OBJETO	PRIORI-DADE	QUADRIMESTRE	PERÍODO	VALOR EST. ANUAL
42	OBRAS E EDIFICAÇÕES	ALTA/MÉDIA	1º	12 MESES	R$ 2.083.305,00
43	REFORMAS PREDIAIS	ALTA/MÉDIA	1º	12 MESES	R$ 1.107.190,00
44	SONDAGEM DE SOLO	ALTA	1º	12 MESES	R$ 25.000,00
45	TERCERIZAÇÃO MANUT. AR CONDICIONADOS	ALTA	1º	12 MESES	R$ 540.000,00
46	AQUISIÇÃO MATERIAIS MANUTENÇÃO PREDIAL	ALTA	1º	12 MESES	R$ 300.000,00
47	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO	ALTA	1º	12 MESES	R$ 1.050.000,00

48	AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO	ALTA	1º	12 MESES	R$ 250.000,00
49	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	ALTA	1º	12 MESES	R$ 120.000,00
50	AQUISIÇÃO DE COPA E COZINHA	ALTA	1º	12 MESES	R$ 80.000,00
51	AQUISIÇÃO DE CAFÉ E AÇÚCAR	ALTA	1º	12 MESES	R$ 195.000,00
52	COMBUSTÍVEL E ÓLEO LUBRIFICANTES	ALTA	1º	12 MESES	R$ 500.000,00
53	AQUISIÇÃO DE PNEUS	ALTA	1º	12 MESES	R$ 50.000,00
54	Taxas (CAU, CREA, Taxas, etc)	ALTA	1º	12 MESES	R$ 7.000,00
55	CURSOS	ALTA	1º	12 MESES	R$ 40.000,00

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - FUNADEP

ITEM	OBJETO	PRIORI-DADE	QUADRIMESTRE	PERÍODO	VALOR EST. ANUAL
56	SEGURANÇA CIBERNÉTICA - FIREWALL E ANTIVÍRUS	ALTA	1º	12 MESES	R$ 920.250,00
57	INTELLIJ IDEA	ALTA	1º	12 MESES	R$ 190.470,00
58	FERRAMENTA ITSM - HELP DESK	ALTA	1º	12 MESES	R$ 23.520,00
59	JIRA - DEVOPS	ALTA	1º	12 MESES	R$ 70.800,00
60	LINK INTERNET	ALTA	1º	12 MESES	R$ 1.196.800,00
61	STARLINK	ALTA	1º	12 MESES	R$ 202.960,00
62	MANUTENÇÃO DE STORAGES E SERVIDORES	ALTA	1º	12 MESES	R$ 16.080,00
63	MS OFFICE 365	ALTA	1º	12 MESES	R$ 2.966.200,00
64	ADOBE CREATIVE CLOUD	ALTA	1º	12 MESES	R$ 67.034,00
65	AQUISIÇÃO DE DESKTOPS e MONITORES	ALTA	1º	12 MESES	R$ 2.002.500,00
66	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - WIFI	ALTA	1º	12 MESES	R$ 125.960,00
67	E-SFINGE	ALTA	1º	12 MESES	R$ 600.000,00
68	AQUISIÇÃO DE FILTROS DE LINHA	ALTA	1º	12 MESES	R$ 297.600,00
69	IA DESENVOLVIMENTO SW	ALTA	1º	12 MESES	R$ 63.000,00
70	MATERIAIS DE INFORMÁTICA e MEMÓRIA RAM	ALTA	1º	12 MESES	R$ 150.000,00
71	MINUTA IA	ALTA	1º	12 MESES	R$ 1.306.170,00
72	NOTIFICABR - SMS SERPRO	ALTA	1º	12 MESES	R$ 72.600,00
73	SAJ DEFENSORIAS	ALTA	1º	12 MESES	R$ 1.349.650,00
74	SENTRY - MONITORAMENTO DE ERROS DO SOLAR	ALTA	1º	12 MESES	R$ 15.950,00
75	SERPRO - INFRAESTRUTURA NUVEM	ALTA	1º	12 MESES	R$ 1.564.620,00
76	SINGLE - BOARD COMPUTER	ALTA	1º	12 MESES	R$ 280.000,00
77	SSD e NVME - MODERNIZAÇÃO COMPUTADORES	ALTA	1º	12 MESES	R$ 137.490,00
78	TELEFONIA VOIP	ALTA	1º	12 MESES	R$ 801.550,00
79	TELEVISORES E SUPORTES	ALTA	1º	12 MESES	R$ 350.000,00
80	WHATSAPP OFICIAL - API OFICIAL	ALTA	1º	12 MESES	R$ 86.800,00
81	WILDCARD	ALTA	1º	12 MESES	R$ 1.400,00

ASSESSORIA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS - FUNADEP

ITEM	OBJETO	PRIORI-DADE	QUADRIMESTRE	PERÍODO	VALOR EST. ANUAL

82	AQUISIÇÃO DE TENDAS INFLÁVEIS E BALÕES	ALTA	1º	12 MESES	R$ 20.000,00
83	INTÉRPRETE DE LIBRAS	ALTA	1º	12 MESES	R$ 20.000,00

DIVISÃO DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO - FUNADEP					
ITEM	**OBJETO**	**PRIORI-DADE**	**QUADRIMESTRE**	**PERÍODO**	**VALOR EST. ANUAL**
84	ASSINATURA DE JORNAIS E PERIÓDICOS	ALTA	1º	12 MESES	R$ 5.000,00
85	PLATAFORMA DIGITAL	ALTA	1º	12 MESES	R$ 5.000,00
86	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS E AUDIOVISUAIS	ALTA	1º	12 MESES	R$ 60.000,00
87	AQUISIÇÃO IPHONES	ALTA	1º	12 MESES	R$ 50.000,00

ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA – ESDP - FUNADEP					
ITEM	**OBJETO**	**PRIORI-DADE**	**QUADRIMESTRE**	**PERÍODO**	**VALOR EST. ANUAL**
88	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM ALIMENTAÇÃO	ALTA	1º	12 MESES	R$ 15.000,00
89	CURSOS E CAPACITAÇÕES - PESSOA JURÍDICA	ALTA	1º	12 MESES	R$ 50.000,00
90	SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA - PALESTRANTES	ALTA	1º	12 MESES	R$ 45.000,00
91	PASSAGENS AÉREAS E RODOVIÁRIAS	ALTA	1º	12 MESES	R$ 450.000,00
92	ALIMENTAÇÃO E BUFFET	ALTA	1º	12 MESES	R$ 200.000,00
93	ASSINATURA DE PERIÓDICOS	ALTA	1º	12 MESES	R$ 34.000,00
94	LICENÇA DE SOFTWARE - ADOBE	ALTA	1º	12 MESES	R$ 19.934,00
95	ITENS DE MULTIMÍDIA	ALTA	1º	12 MESES	R$ 50.000,00
96	EVENTOS INSTITUCIONAIS	ALTA	1º	12 MESES	R$ 50.000,00

DIREÇÃO GERAL - FUNADEP					
ITEM	**OBJETO**	**PRIORIDADE**	**QUADRIMESTRE**	**PERÍODO**	**VALOR EST. ANUAL**
97	SERVIÇOS DE ENDOMARKETING E SAÚDE MENTAL	ALTA	3º	12 MESES	R$ 376.990,00

As contratações aqui previstas tratam-se de mera expectativa, de acordo com o planejamento efetuado e aprovado pela Comissão Gestora do Plano de Contratações Anual da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul. Novas aquisições e contratações poderão ser requisitadas pelas unidades demandantes, e serão objeto de revisão do PCA em reunião a ser convocada oportunamente pelo Presidente da Comissão Gestora do Plano de Contratações Anual da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 001/DPGE/2026 AO CONTRATO N. 025/DPGE/2025
Processo SEI n. 33/005785/2023
Pregão Eletrônico n. 90003/2025
Partes: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS e A EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto: I – a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 025/DPGE/2025 por mais 12 (doze) meses; II – o registro do reajuste do valor contratual pelo IPCA acumulado de agosto de 2025 a julho de 2026; III – a supressão de 2 (duas) unidades da cobertura securitária (itens 5 e 19); IV – o acréscimo de 4 (quatro) novas unidades à cobertura securitária, mediante endosso à apólice vigente; V – a retificação dos endereços das unidades constantes dos itens 16 e 17.
Da Prorrogação Do Prazo De Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 025/DPGE/2025 por 12 (doze) meses, no período de 02 de dezembro de 2026 a 01 de dezembro de 2027, conforme previsto no item 2.1 da Cláusula Segunda do contrato.
Do Reajuste: Fica reajustado o valor do contrato pelo IPCA acumulado de agosto de 2025 a julho de 2026, de 4,44% (quatro inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento), tomando como referência a data do orçamento

estimado (04/07/2025), conforme o item 7.2 da Cláusula Sétima do contrato.
Da Supressão: Ficam suprimidas da cobertura securitária as seguintes unidades (Unidade de Bens e Serviços e Ponta Porã/MS), no valor total de R$ 15.201,49 (quinze mil duzentos e um reais e quarenta e nove centavos), correspondente a 8,3265% do valor contratual atualizado:
Do Acréscimo: Ficam incluídas na cobertura securitária, mediante endosso à apólice vigente, as seguintes unidades: SEINFRA/SGA, Barão II, Naviraí/MS E Nova Alvorada do Sul/MS, totalizando o acréscimo de R$ 45.734,33 (quarenta e cinco mil setecentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos), correspondente a 25,0505% do valor contratual atualizado:
Da Retificação De Endereços: Ficam retificados os endereços das seguintes unidades: I – Item 16 – Maracaju/MS: onde se lê "Rua Luiz Porto Soares, 441 – Centro", leia-se "Avenida Senador Filinto Muller, n. 560 – Centro"; II – Item 17 – Sidrolândia/MS: onde se lê "Rua Distrito Federal, 986 – Centro", leia-se "Rua Sergipe, n. 986 – Jardim Alfa".
Do Valor: Em razão das alterações acima, o valor do contrato passa a ser de R$ 213.101,41 (duzentos e treze mil centos e um reais e quarenta e um centavos), com efeitos financeiros a partir de 02 de dezembro de 2026.
Fundamentação Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento nos arts. 92, inciso V e § 3º, 106, 107, 124, inciso I, alínea "b", 125 e 136, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, no art. 10 da Instrução Normativa DPGE n. 3/2022, no art. 7º, § 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual n. 111/2005, e nos itens 2.1 da Cláusula Segunda e 7.2 da Cláusula Sétima do Contrato n. 025/DPGE/2025.
Publicação: A CONTRATANTE publicará o extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado e o divulgará no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei n. 14.133/2021.
Vinculação e Ratificação: O Termo Aditivo n. 001/DPGE/2026 passa a fazer parte integrante e inseparável do Contrato n. 025/DPGE/2025. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas que não tenham sido modificadas por este aditamento.
Data de assinatura: 25 de novembro 2026
Assinam: Pedro Paulo Gasparini, pela contratante, Leiliane Souza Rosa, pela contratada.

INTIMAÇÃO
Processo nº 33/000183/2024
Objeto: Intimação para manifestação sobre a intenção de extinção unilateral da contratação e para retirada dos equipamentos rejeitados.
A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio da Secretaria de Gestão Administrativa - SGA, em cumprimento à Decisão SEI nº 0538129 e diante da devolução da correspondência com a anotação "mudou-se", **INTIMA** a empresa **S DE HOLANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **46.673.278/0001-20**, para que tome ciência da intenção de extinguir unilateralmente a contratação formalizada pela Nota de Empenho nº 2025NE000044, no valor de R$ 3.100,00, referente ao fornecimento de 5 (cinco) monitores, objeto da Requisição de Fornecimento nº 006/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90009/2024.
A contratada entregou, após o término do prazo, apenas 3 (três) dos 5 (cinco) monitores requisitados. A Secretaria de Tecnologia da Informação rejeitou os equipamentos entregues em razão da desconformidade com as especificações do Termo de Referência quanto à tecnologia do painel, aos ajustes de altura e rotação e à ausência das respectivas bases. Apesar das notificações expedidas, a contratada não recolheu nem substituiu os equipamentos rejeitados e tampouco entregou as 2 (duas) unidades restantes.
O cumprimento irregular das obrigações contratuais e o desatendimento às determinações da fiscalização fundamentam a intenção de extinção unilateral, nos termos dos arts. 104, inciso II, 137, incisos I e II, e 138, inciso I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
Fica concedido à contratada o **prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta intimação**, para apresentar à Secretaria de Gestão Administrativa manifestação e os documentos que entender pertinentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Fica a contratada igualmente intimada a **providenciar a retirada dos 3 (três) monitores rejeitados**, mediante prévio agendamento com a Secretaria de Gestão Administrativa, devendo informar, no mesmo prazo, as providências adotadas para o recolhimento.
Decorrido o prazo sem manifestação, os autos seguirão ao Defensor Público-Geral do Estado para deliberação sobre a extinção unilateral, cuja formalização acarretará o encerramento do vínculo contratual. A apuração de responsabilidade da empresa prosseguirá em autos próprios, no Processo Administrativo Sancionatório nº 33/004994/2026.

Nildo Vieira da Silva
Diretor da Secretaria de Gestão Administrativa

INTIMAÇÃO
Processo nº 33/004994/2026
Objeto: Intimação para apresentação de defesa escrita em Processo Administrativo Sancionatório
A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Secretaria de Gestão Administrativa - SGA, diante da devolução da correspondência enviada à empresa, com a indicação "mudou-se", **INTIMA** a empresa **S DE HOLANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ nº 46.673.278/0001-20**, por meio de seu representante legal, Samuel Silva de Holanda, para que tome ciência da instauração de procedimento administrativo sancionatório destinado a apurar possível descumprimento

das obrigações decorrentes do Pregão Eletrônico nº 90009/2024 e da Nota de Empenho nº 2025NE000044.
A apuração refere-se à Requisição de Fornecimento nº 006/2025, recebida pela empresa em 10/02/2025, para entrega de 5 (cinco) monitores, no valor total de R$ 3.100,00. Foram entregues 3 (três) equipamentos, considerados em desconformidade com as especificações técnicas, e os outros 2 (dois) não foram fornecidos. Embora notificada para recolher e substituir os equipamentos e concluir a entrega, a empresa não regularizou a obrigação nem apresentou justificativa.
Os fatos podem caracterizar, em tese, as infrações previstas no art. 155, incisos III e VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitas às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei e no instrumento convocatório.
Fica a empresa intimada para, querendo, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da publicação desta intimação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução DPGE nº 365/2025.
A defesa e os documentos poderão ser encaminhados ao endereço eletrônico adm@defensoria.ms.def.br, devendo constar no assunto da mensagem o número do Processo Administrativo Sancionatório.
A ausência de defesa no prazo não impedirá o prosseguimento do procedimento e a apreciação dos fatos com base nos elementos constantes dos autos, podendo resultar na aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos causados à Administração.

Nildo Vieira da Silva
Diretor da Secretaria de Gestão Administrativa

Atos de Pessoal

EXTRATO DA DECISÃO PROFERIDA PELO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

PROCESSO: 33/006884/2026
INTERESSADA: KRICILAINE OLIVEIRA SOUZA OKSMAN

DECISÃO:
(...)

Ante todo o exposto, com fulcro no art. 16, inciso XI, c/c art. 106, inciso I, ambos da Lei Complementar Estadual nº. 111, de 17 de outubro 2005, **DEFIRO** o pedido formulado por KRICILAINE OLIVEIRA SOUZA OKSMAN**,** matrícula funcional nº 55117621, Defensora Pública, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, lotada na 1ª Defensoria Pública da Fazenda Pública, Moradia e Direitos Sociais da comarca de Campo Grande/MS, para autorizar o pagamento de indenização de **AJUDA DE CUSTO,** no valor correspondente a 1 (um) subsídio do cargo de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, para o qual a requerente foi promovida.

Campo Grande - MS, 25 de novembro de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 1.711/2026, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, c/c o artigo 79 da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023, e alterações, resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública LIVIA MARIA NASCIMENTO SILVA, matrícula nº 55404181, integrante da classe de Defensor Público Substituto, símbolo DP-22, designada para atuar na 1º Defensoria Pública da comarca de Cassilândia/MS, conforme especificado no quadro:

Plantão Realizado	Dias de Compensação	Saldo
09/11/2026 a 16/11/2026	23, 24, 25, 26 e 27/11/2026	4

Campo Grande, 25 de novembro de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 1.712/2026, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, c/c o artigo 79 da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023, e alterações, resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública RAPHAELA DA SILVA NASCIMENTO, matrícula nº 55314361, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 1ª Defensoria Pública Cível da comarca de Paranaíba/MS, conforme especificado no quadro:

Plantões Recesso Forense	Dia de Compensação	Saldo
19/12/2024 a 07/01/2025	27/11/2026	5

Campo Grande, 25 de novembro de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 1.713/2026, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, c/c o artigo 79 da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023, e alterações, resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública JOANARA HANNY MESSIAS GOMES, matrícula nº 55119961, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 14ª Defensoria Pública de Família e Sucessões da comarca de Campo Grande/MS, conforme especificado no quadro:

Plantões Realizados	Dias de Compensação	Saldo
06/07/2022 a 13/07/2022	16/11/2026	0
13/07/2022 a 20/07/2022	17, 18 e 19/11/2026	0
26/04/2023 a 03/05/2023	23, 24 e 25/11/2026	0
25/10/2023 a 01/11/2023	26 e 27/11/2026	1

Campo Grande, 25 de novembro de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 1.714/2026, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, c/c o artigo 79 da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023, e alterações, resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública REBECCA DA SILVA PELLEGRINO PAZ, matrícula nº 55404001, integrante da classe de Defensor Público Substituto, símbolo DP-22, designada para atuar na 2ª Defensoria Pública Cível da comarca de Amambai/MS, conforme especificado no quadro:

Mutirão Realizado	Dia de Compensação	Saldo
14/11/2026	30/11/2026	0

Campo Grande, 25 de novembro de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 1.715/2026, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, c/c o artigo 79 da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023, e alterações, resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública DÉBORA MARIA DE SOUZA PAULINO, matrícula nº 8298111, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 4ª Defensoria Pública da Infância e Adolescência da comarca de Campo Grande/MS, conforme especificado no quadro:

Mutirão de Atendimento – Demandas Escolares e EMEI'S	Dia de Compensação	Saldo
13/04/2024	27/11/2026	0

Campo Grande, 25 de novembro de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE nº 1.716/2026, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual nº 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro do afastamento para tratamento de saúde do Defensor Público nominado neste ato, com fundamento nos artigos 118, parágrafo único e 114, inciso I, ambos da Lei Complementar Estadual nº. 111, de 17 de outubro de 2005.

Matrícula	Defensor Público	Período	Dias	Prorrogação	Concessão	Protocolo
6517881	Marcus Vinicius Carromeu Dias	24/11/2026 a 27/11/2026	4	Não	A testado	Nr Requerimento: 02781/2026

Campo Grande, 25 de novembro de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 1.717/2026, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR o Defensor Público SEME MATTAR NETO, matrícula n. 55078201, integrante da Classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 1ª Defensoria Pública da comarca de Ivinhema/MS, para atuar como Coordenador da 6ª Regional de Nova Andradina (Nova Andradina, Anaurilândia, Angélica, Batayporã, Taquarussu, Ivinhema e Novo Horizonte do Sul), no período de 11 a 18 de dezembro de 2026, com fundamento no artigo 30, § 2º, da Resolução DPGE n. 339, de 28 de dezembro de 2023. (Processo SEI n. 33/000534/2026)

Campo Grande, 25 de novembro de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 1.718/2026, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, incisos I e XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, combinado com o artigo 78, inciso III, alínea "b", da Resolução DPGE n. 339, de 28 de dezembro de 2023, e alterações, resolve:

DESIGNAR os Defensores Públicos nominados neste ato, para, sem prejuízo das suas funções, participarem do ***Mutirão de Atendimento na área da Família***, a realizar-se no ***dia 5 de dezembro de 2026, sábado, das 8h às 12h***, na Unidade BELMAR, sob a coordenação do Núcleo de Direito de Família e Sucessões – NUFAM. (Processo SEI n. 33/003237/2025)

MATRÍCULAS	DEFENSORES PÚBLICOS/LOTAÇÕES
7195441	MARCELO MARINHO DA SILVA – Coordenador do NUFAM e Coordenador da Ação
6240981	RENATO RODRIGUES DOS SANTOS - 2ª Defensoria Pública de Família e Sucessões de Campo Grande/MS

Campo Grande,25 de novembro de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 1.719/2026, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, c/c o artigo 79 da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023, e alterações, resolve:

CANCELAR a folga compensatória autorizada ao Defensor Público JOÃO PEDRO RODRIGUES NASCIMENTO, matrícula nº 55353061, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, nos dias 13, 16, 17, 18 e 19 de novembro de 2026, na forma constante da Portaria "D" DPGE n. 1.593/2026, de 3 de novembro de 2026, publicada no D.O.E nº 12.321, de 4 de novembro de 2026, página 178. (Nr Requerimento: 02577/2026)

Campo Grande, 25 de novembro de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE nº 1.441/2026, DE 25 DE NOVEMBRO 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência Institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual nº. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro do afastamento para tratamento de saúde das servidoras nominadas neste ato, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no artigo 130, inciso I, e artigo 136, ambos da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelece o artigo 33 da Lei nº. 5.761, de 30 de novembro de 2021, e os artigos 53, 54 e 55 da Lei nº. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

Matrículas	Servidoras	Cargos	Períodos	Dias	Prorrogações	Concessões	Protocolos

55359183	Carla Gavilan Carvalho Nantes	Assessor Técnico	18/11/2026 e 19/11/2026	2	Não	Atestado	Nr Requerimento: 02737/2026
55339201	Cássila Garcia Flôres	Técnico de Defensoria	06/11/2026	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 02635/2026
55293843	Jamili Ariani Veiga de Mico Mosena	Assessor de DP de 1ª Instância	16/11/2026 e 17/11/2026	2	Não	Atestado	Nr Requerimento: 02725/2026
55312743	Mariana de Souza Maia	Auxiliar de Atendimento II	19/11/2026 a 23/11/2026	5	Não	Atestado	Nr Requerimento: 02780/2026
55279983	Sandra Inês Cella	Assessor Técnico	18/11/2026	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 02719/2026
55062123	Suellen Maria Machado da Rocha	Assessor de DP de 1ª Instância	16/11/2026	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 02743/2026

Campo Grande, 25 de novembro de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE nº 1442/2026, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência Institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual nº 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro do afastamento dos servidores nominados neste ato, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para acompanhar pessoa da família no tratamento de saúde, com fundamento no artigo 130, inciso II, e artigo 136, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelece o artigo 33 da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, e os artigos 53, 54 e 55 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

Matrículas	Servidores	Cargos	Períodos	Dias	Prorrogações	Concessões	Protocolos
55347663	Andressa Hilário Bau	Assessor Administrativo III	19/11/2026	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 02747/2026
55296723	Daniel Peixoto Nunes	Assessor de DP de 1ª Instância	18/11/2026	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 02722/2026

Campo Grande, 25 de novembro 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 1.443/2026, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de

2005, resolve:

AUTORIZAR o registro da licença-maternidade à servidora LUANA BARBOSA SERPA RODRIGUES, matrícula funcional nº 55411741, ocupante do cargo efetivo de Analista de Defensoria, símbolo ANADP, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, por **72** (setenta e dois) dias, no período de **23.11.2026 a 02.02.2027**, com fundamento nos artigos 130, inciso III e 147, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 33 da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, e os artigos 56, 57, 58 e 59 todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Nr Requerimento: 02738/2026).

Campo Grande, 25 de novembro de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 1.444/2026, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AVERBAR a alteração de nome da servidora ANA MARIA ALMEIDA, matrícula n. 55258743, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de Primeira Instância, símbolo DPDA-3, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para **ANA MARIA ALMEIDA HITOMI,** com fulcro no artigo 16, inciso XXXV, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005. (Processo SEI n. 33/001593/2026).

Campo Grande, 25 de novembro de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 1.445/2026, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, incisos I e XXXV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 combinado com o artigo 78, inciso III, alínea "a" da Resolução DPGE n. 339, de 28 de dezembro de 2023, alterado pela Resolução DPGE n. 378/2025, de 18 de dezembro de 2025, resolve:

AUTORIZAR o deslocamento do servidor SILAS NUNES DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 55369263, motorista, lotado na comarca de Dourados/MS, destacado para atender os Defensores Públicos designados para atuarem na Carreta da Justiça nos dias 3 e 4 de dezembro de 2026, no deslocamento até Amambai/MS e na condução da equipe da Defensoria Pública entre Amambai/MS e Antônio João/MS. (Processo SEI n. 33/006786/2026)

Campo Grande, 25 de novembro de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 1.446/2026, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, incisos I e XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, combinado com o artigo 78, inciso III, alínea "b", da Resolução DPGE n. 339, de 28 de dezembro de 2023, e alterações, resolve:

DESIGNAR as servidoras e os servidores nominados neste ato, integrantes do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para participarem do ***Mutirão de Atendimento na área da Família***, a realizar-se ***no dia 5 de dezembro de 2026, sábado, das 8h às 12h***, na Unidade BELMAR, sob a coordenação do Núcleo de Direito de Família e Sucessões – NUFAM. (Processo SEI n. 33/003237/2025)

MATRÍCULAS	SERVIDORES	FUNÇÕES
55017413	ANA PAULA DA SILVA ZUQUE	Assessoramento
55290063	BEATRIZ CORBALAM SILVA	Atendimento
55351983	GEOVANNA SOUZA SANTOS	Assessoramento
55372681	GLAYSSON DHIEGO DE SOUZA CHRISTOVÃO	Assessoramento
55271163	HELLEN THAÍS DE FRANÇA	Atendimento
55398061	ISABELLA LEON FERREIRA	Técnico de Defensoria
55382401	JADIELSO DE LISBOA DE LIMA	Técnico de Defensoria
55293843	JAMILI ARIANI VEIGA DE MICO MOSENA	Assessoramento
55255683	JANAÍNA SILVA BARROS	Atendimento/Cartório
55361703	JEFFERSON DO AMARAL RODRIGUES	Assessor de Núcleo Especializado/ NUFAM
55285925	JOÃO VICTOR BARBOSA MARÇAL DA SILVA	Atendimento
55392303	JULIA OLIVEIRA PONTEL	Assessoramento
55368361	LUANNA COSTA RANGEL DA SILVA MOREIRA	Analista de Defensoria
55303923	LUCAS VINÍCIUS SOUZA VALAU	Auxiliar de Cartório
55288803	LÚCIO DE MELLO GARCIA	Assessoramento
55363143	MAYCOLN CAMPIDELLI OLIVEIRA	Assessoramento
55385821	PRISCILA DE SOUZA FERNANDES	Analista de Defensoria
55373221	VANESSA THIYOMI KAYANO	Analista de Defensoria
55165683	WELINTON DA SILVA FERREIRA	Atendimento
55220583	WELISON ROCHA RIBEIRO	Assessoramento

Campo Grande, 25 de novembro de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 1.447/2026, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar nº 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o gozo de férias remanescentes à integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul abaixo relacionada:

MATRÍCULA	SERVIDORA	PERÍODO DE GOZO
5536422-1	Viviane Andrade da Silva	26/11 a 10/12/2026

Campo Grande, 25 de novembro de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

MUNICIPALIDADES

Prefeitura Municipal de Agua Clara

Extrato do Termo Aditivo nº 004/2026 ao Contrato n° 276/2022. Processo Administrativo nº 243/2022. Pregão Presencial nº 014/22. TCE: A4AC7384BCCDF5057B6A27DF8AA48F23C5E78B1E. Partes: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS e a empresa D E Ferreira de Almeida Eireli. Objeto: Prorrogação de Prazo e Valor ao Contrato nº 276/2022. Do valor - O valor desse Termo é de R$ 423.100,92 (quatrocentos e vinte e três mil, cem reais, noventa e dois centavos), sendo que o valor mensal de R$ 35.258,41 (trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais, quarenta e um centavos) que deverá ser pago conforme consta em contrato, nas mesmas datas anteriormente acertada, sendo que desta forma, altera-se o valor global de R$ 1.692.403,68 (um milhão, seiscentos e noventa e dois mil, quatrocentos e três reais, sessenta e oito centavos), para R$ 2.115.504,60 (dois milhões, cento e quinze mil, quinhentos e quatro reais, sessenta centavos). Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 29 de novembro de 2027, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações. Vigência Inicial: 30/11/2026. Vigência Final: 29/11/2027. Data: 19/11/2026. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara/MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal e Secretaria Municipal de Infraestrutura – Tarcísio Eder Vasquez de Souza. Contratada: D E Ferreira de Almeida Eireli – Diógny Eduardo Ferreira de Almeida.

Prefeitura Municipal de Anaurilândia

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2026
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA – MS, através do Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:
Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de fogões industriais e balanças destinados ao atendimento das demandas das escolas da Rede Municipal de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e demais unidades vinculadas do Município de Anaurilândia/MS, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Vencedor: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 21.971.041/0001-03, com valor total de R$ 10.540,00 (dez mil, quinhentos e quarenta reais).
Vencedor: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 42.753.718/0001-07, com valor total de R$ 9.555,20 (nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

Anaurilândia – MS, 25 de novembro de 2026.

JOSÉ FONSECA NETO
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Camapuã

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2026
Cód. e-SFINGE do TC/MS: B1CF5D3262BC7753F46947642C9B15FC413178CB
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial, referente ao Pregão Eletrônico n. 040/2026, que objetiva a aquisição de Equipamentos de ginástica para montagens de academias ao ar livre em espaços públicos no Município de Camapuã-MS, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cidadania, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, o qual aponta como proponente vencedora a empresa: **METALURGICA SILLOTT LTDA – CNPJ N.** 42.531.033/0001-08, com o lote: 01 no valor total de R$ 24.985,00 (vinte e quatro mil e novecentos e oitenta e cinco reais).
Camapuã-MS, 24 de novembro de 2026.
MANOEL EUGÊNIO NERY - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Costa Rica

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO
Aviso de Pregão Eletrônico n° 12.338, publicado no Diário Eletrônico do dia 24 de novembro de 2026, á pagina 138, no texto do documento:

ONDE CONSTOU:

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: Entrega dos documentos a partir do dia **26/11/2026**, no horário das **07h00 às 11h00** e das **13h00 às 17h00** oportunidade de apresentação de documentos a qualquer tempo, durante a vigência do credenciamento.
LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Os documentos poderão ser entregues fisicamente no Departamento de Finanças, sito à Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, na cidade de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul.

PASSOU A CONSTAR:
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: Entrega dos documentos a partir do dia **24/11/2026**, no horário das **07h00 às 11h00** e das **13h00 às 17h00** oportunidade de apresentação de documentos a qualquer tempo, durante a vigência do credenciamento.
LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Os documentos poderão ser entregues fisicamente Secretaria Municipal de Desenvolvimento, sito à Rua Josina Garcia de Melo, nº 205, Centro, na cidade de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, em envelope fechado para posterior análise da Comissão.

Prefeitura Municipal de Dourados

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 71/2026

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que fará realizar o processo licitatório em epígrafe, que será regido nos termos do inciso I do art. 28 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a ser processado e julgado utilizando-se o rito procedimental comum conforme disposições do edital e seus anexos, nos seguintes termos.
DADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO: Código de registro TCE/MS (e-Sfinge) EF1DF87BC9EE8C75FE5D905FA6D33826F865AA06 - Processo n.º 151/2026 - Fonte de Recursos: Próprios do Município - Participação ampla - Critério de julgamento "Maior desconto" - Modo de disputa "Aberto".
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de gerenciamento integrado da frota da Prefeitura Municipal de Dourados/MS.
PRAZOS: Início de cadastro das propostas a partir das 9h do dia 27/11/2026 - Sessão pública com abertura às 9h do dia 16/12/2026 e início da disputa/lances às 9h15 - Como referência de tempo será observado o horário de Brasília-DF
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil-BLL, no sítio eletrônico https://bllcompras.com/Home/Login. ACESSO AO EDITAL: https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0; https://transparencia.betha.cloud/#/yJ9y3J_D09niojsx99D7Dw==/consulta/83460; e https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1.
INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR: No e-mail pregao@dourados.ms.gov.br, nos telefones (67)98163-0499 e (67)2222-1208, ou diretamente, no Departamento de Licitação, localizado no Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, n.º 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados (MS.

Dourados (MS), 25 de novembro de 2026.

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
O MUNICÍPIO DE DOURADOS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob o n.º 03.155.926/0001-44, com sede à rua Coronel Ponciano, n.º 1.700 – Parque dos Jequitibás, Dourados/MS, CEP n.º 79.830-220, por meio desta Secretária Municipal de Administração Tays Pereira Litran Diniz, infra firmado.
processo licitatório: nº 175/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 005/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de conclusão da quadra coberta com vestiário na escola municipal indígena araporã, do município de dourados/ms, com recursos provenientes do termo de compromisso/convênio nº 10364 repactuação nº 16341. pac2 1007737/2013-id 62975 - fnde pac ii e devida contrapartida do município.
A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a CI nº 1397/2026, encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, onde solicita o cancelamento do processo administrativo em razão da necessidade de reabertura de novo procedimento, com a realização de atualizações e adequações nas informações, especificações, quantitativos e demais condições necessárias à adequada instrução processual.
CONSIDERANDO que a medida visa assegurar que o novo processo contemple as necessidades atuais da Administração, com dados devidamente atualizados e em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, garantindo maior precisão no planejamento e na execução da contratação.
CONSIDERANDO que a abertura de novo processo permitirá a revisão dos documentos e dos elementos que compõem a fase preparatória, de modo a assegurar que o procedimento atenda ao interesse público e às necessidades da Secretaria.
CONSIDERANDO que Município busca demandar as suas condutas, atos e procedimentos com base nos princípios

elencados no art. 5º da Lei 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o interesse público é a pedra basilar do regime jurídico administrativo, e é o objetivo único e imprescindível não só do ato revogatório, mas de todo e qualquer ato administrativo.
RESOLVE:
REVOGAR o processo licitatório em epigrafe, nos termos do art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.
"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."
Sobre quando se deve anular e quando é cabível revogar a licitação, Marçal Justen Filho explica que "na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito: se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público"
Assim, manifestadas e presentes todas as razões que impedem de pronto à realização de tal procedimento, decide-se por REVOGAR a Tomada de Preços 005/2026, na sua integralidade.
Para que se cumpram os devidos efeitos legais, considerando o disposto no parágrafo terceiro do art. 71 da Lei 14.133/2021, disponibiliza-se a presente para a manifestação dos interessados.

Dourados (MS), 24 de novembro de 2026.

Tays Pereira Litran Diniz
Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Ivinhema

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2026. CONTROLE PRÉVIO TC/MS N. "F8F6341FC9A3111D5030F53DB3B1387D06FC15F5". OBJETO: Constitui objeto do pregão Seleção de Empresa Especializada para formar o Sistema de Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS A FIM DE ATENDER DE FORMA GRATUITA, ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE REFERENCIADAS NOS CRAS DOS BAIRROS ITAPOÃ, TRIGUENÃ E EQUIPE VOLANTE, COM O OBJETIVO DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IVINHEMA-MS**, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos neste Termo de Referência. O Município de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, o resultado do processo supra. **EMPRESAS VENCEDORAS N & N COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA - EPP, vencedora do Lote: 01, no valor total de R$ 834.760,00 (Oitocentos e trinta e quatro mil, setecentos e sessenta reais). TOTALIZANDO o valor de R$ 834.760,00 (Oitocentos e trinta e quatro mil, setecentos e sessenta reais). ADJUDICAR** o objeto do presente certame às empresas vencedoras, reconhecendo-as formalmente como detentoras das melhores propostas para a Administração Pública. **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, atestando a sua regularidade e validade, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais. Autorizo, a partir desta data, a convocação da empresa adjudicatária para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**, dentro do prazo estipulado em Edital. Publique-se o presente resultado para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Ivinhema-MS, 25 de novembro de 2026.

EXTR. DO PRIMEIRO T. A. AO CONTRATO N. 049/2026-Proc. Licit. nº 010/2026 -Conc. P. Eletrônica nº 001/2026 -PARTES – Município de Ivinhema-MS e a Empresa ECOL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. -CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.2. ALTERAÇÕES NO CONTRATO conforme segue: - no item III do PREÂMBULO; no item 1.1, onde trata do objeto do contrato; no item 2.1, do valor por extenso e valor do item 2; no item 4.2 da dotação orçamentária; Exclusão do item 5.16; alteração nos itens 10.7 e 10.13 bem como no item 11.12.14, caracterizando CORREÇÃO DE USO MATERIAL. CLÁUSULA SEGUNDA – 2.1. O Inciso III do contrato terá a seguinte redação: - "III – DO FUND. LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria." - 2.2. O item 1.1 da Cláusula Primeira, onde trata do objeto terá a seguinte redação: -1.1. "Contratação de empresa de engenharia para obra de "Construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais destinadas a famílias de baixa renda, conforme critérios de enquadramento do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub-50; Pavimentação, entendida, para os fins deste Termo de Compromisso, exclusivamente como execução de passeio público (calçadas), meio-fio e sarjetas conforme diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social. Conforme Termo de Compromisso nº 974306/2025/MCIDADES/CAIXA – Operação 1100322-95, celebrado com o Ministério das Cidades, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) – FNHIS Sub-50, regulamentado pela Portaria MCID nº 1416/2023. Segundo edital e seus anexos, Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, planilha orçamentária, especificações técnicas, memória de calculo, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, composições e demais anexos pertinentes ao Processo."2.3. O item 2.1 que trata do valor, terá a seguinte redação: 2.1. O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R$ 4.254.888,00 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais),

apurados mediante custos unitários e totais, apresentados pela CONTRATADA, conforme segue: valor do item 1: R$ 4.138.898,64 e valor do item 2 R$ 115.989,36. - 2.4. O item 4.2 que trata da Dotação Orçamentária, terá a seguinte redação:4.2. Os recursos financeiros para a efetivação da presente contratação serão dos Recursos Federais oriundos do Termo de Compromisso/FNHIS e a respectiva contrapartida municipal.-2.5. Fica extinto o item 5.16. do contrato, pois o mesmo está em duplicidade. - 2.6. Os itens 10.7 e 10.13 onde tratam da Garantia de Execução, ficam com a seguinte redação:-10.8- Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.1. deste contrato.-10.14.-A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.1. observada a legislação que rege a matéria.-2.7. O item 11.12.14. onde trata das Infrações e sanções Administrativas, fica com a seguinte redação:-11.12.14. O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada durante a execução contratual, inclusive quanto ao atendimento das solicitações e notificações da Administração nos prazos estabelecidos, à observância das especificações técnicas, dos prazos de execução e das demais condições previstas neste Edital e no contrato. -FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 104, Inciso I, da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores correlatas e justificativas anexas. -RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n° 049/2026.- LOCAL E DATA: Ivinhema-MS, 23 de novembro de 2026. -ASSINAM: Juliano Ferro Barros Donato pela Contratante e Marco Antônio de Moraes, pela contratada.

EXTRATO DO VIGÉSIMO (20º) TERMO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2024 TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR E SUPRESSÃO DE QUANTITATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVINHEMA/MS, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: SERVIMEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 11.457.188/0001-18. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste dos valores contratuais, mediante aplicação do percentual de 4,58% (quatro vírgula cinquenta e oito por cento), correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), referente ao período de setembro de 2025 a setembro de 2026, bem como a adequação dos quantitativos contratados, com a redistribuição do saldo do item 04 – Consultas em Ortopedia/Traumatologia, totalizando 4.233 (quatro mil, duzentas e trinta e três) consultas, distribuídas igualmente entre as três empresas credenciadas, correspondendo a 1.411 (mil quatrocentas e onze) consultas por empresa, ao valor unitário reajustado de R$ 78,00 (setenta e oito reais), totalizando R$ 110.058,00 (cento e dez mil e cinquenta e oito reais) para a contratada. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições contratuais e demais normas aplicáveis. AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização da autoridade competente, considerando a Comunicação Interna (CI) nº 1164/2026/SMS e o Parecer Jurídico nº 362/2026.
Ivinhema/MS, 17 de novembro de 2026.

EXTRATO DO VIGÉSIMO (20º) TERMO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025 TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR E SUPRESSÃO DE QUANTITATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVINHEMA/MS, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.CONTRATADA: OSC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. OBJETO: Reajuste contratual de 4,58% (IPCA/IBGE, setembro/2025 a setembro/2026) e supressão de 15% dos quantitativos dos itens 19 – Pan-Fotocoagulação de Retina a Laser e 20 – Capsulotomia a Yag Laser. O Item 03 – Consulta em Oftalmologia permanece com 600 consultas, ao valor unitário de R$ 115,00, totalizando R$ 69.000,00. O Item 19 passa de 120 para 102 unidades, com supressão de 18 unidades, ao valor unitário de R$ 292,00, totalizando R$ 29.784,00. O Item 20 passa de 120 para 102 unidades, com supressão de 18 unidades, ao valor unitário de R$ 261,00, totalizando R$ 26.622,00. O quantitativo total passa de 840 para 804 unidades, com supressão de 36 unidades, e o valor total final é de R$ 125.406,00. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização da autoridade competente, considerando a Comunicação Interna (CI) nº 1160/2026/SMS e o Parecer Jurídico nº 362/2026. Ivinhema/MS, 17 de novembro de 2026.
JULIANO FERRO BARROS DONATO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Mundo Novo

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo nº 158/2026
Processo Administrativo nº 155/2026
Dispensa de Licitação nº 47/2026
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO - MS e a Empresa 11.617.236 IVANETE MACHADO DA SILVA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação profissional, por meio da realização de oficinas teóricas e práticas de Corte de Cabelo Básico e Manicure e Pedicure, destinadas às participantes do Projeto "Mais Liderança Delas", conforme Convênio nº 2026TR001922, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado da Cidadania – SEC/MS, e

o Município de Mundo Novo/MS, incluindo fornecimento de materiais de consumo necessários à realização das atividades, lanches e emissão de certificados de participação, visando à qualificação profissional, geração de renda, inserção no mercado de trabalho e fortalecimento da autonomia econômica das mulheres. Dotação Orçamentária: Desp. 27 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - 03.001.04.122.0001.2007.3. 3.90.39.00 / 1.701.0000.000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados Valor: R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)
Vigência: 19/11/2026 à 19/05/2027
Data da Assinatura: 19/05/2026
vantes Lucca Andrade, pela contratante Ivanete Machado Da Silva, pela contratada

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo nº 159/2026
Processo Administrativo nº 155/2026
Dispensa de Licitação nº 47/2026
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO - MS e a Empresa 17.951.422 APARECIDA DA SILVA REIS DE JESUS.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação profissional, por meio da realização de oficinas teóricas e práticas de Corte de Cabelo Básico e Manicure e Pedicure, destinadas às participantes do Projeto "Mais Liderança Delas", conforme Convênio nº 2026TR001922, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado da Cidadania – SEC/MS, e o Município de Mundo Novo/MS, incluindo fornecimento de materiais de consumo necessários à realização das atividades, lanches e emissão de certificados de participação, visando à qualificação profissional, geração de renda, inserção no mercado de trabalho e fortalecimento da autonomia econômica das mulheres. Dotação Orçamentária: Desp. 27 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - 03.001.04.122.0001.2007.3. 3.90.39.00 / 1.701.0000.000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Vigência: 19/11/2026 à 19/05/2027
Data da Assinatura: 19/05/2026
Fundamento Legal: Decreto Municipal 4.563/2024 e 4.564/2024 Leis Federais nº 14.133/2021 e 123/2006. Assinam: Rosária De Fatima Ivantes Lucca Andrade, pela contratante Aparecida Da Silva Reis De Jesus, pela contratada.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2026

A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Eletrônico n° 058/2026, Processo SIGA HR-ADM-2026/00290. Objeto:** Contratação de serviços médicos para realização de cirurgias eletivas ortopédicas para atender a demanda da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA, conforme termo de referência e descritivo.
O Edital e seus anexos, estarão disponíveis nos sítios eletrônicos oficiais **www.bll.org.br** , ***http://funsau-na.ms.gov.br/***, link ***https://transparencia.betha.cloud*** , ou no Portal Nacional de Contratações Públicas **(PNCP)**. O Pregão **será realizado no dia 11/12/2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília) na forma Eletrônica, no Sistema de Pregão Eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) -** www.bll.org.br. Qualquer esclarecimento enviar através da plataforma citada.

Nova Andradina/MS, 23 de novembro de 2026.

Cíntia Rodrigues de Almeida
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2026

A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Eletrônico n° 059/2026, Processo SIGA HR-ADM-2026/00253. Objeto:** Aquisição de instrumentais , reparos e insumos cirúrgicos para atender a demanda da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA, conforme termo de referência e descritivo.

O Edital e seus anexos, estarão disponíveis nos sítios eletrônicos oficiais **www.bll.org.br** , ***http://funsau-na.ms.gov.br/***, link ***https://transparencia.betha.cloud*** , ou no Portal Nacional de Contratações Públicas **(PNCP)**. O Pregão **será realizado no dia 14/12/2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília) na forma Eletrônica, no Sistema de Pregão Eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) -** www.bll.org.

br. Qualquer esclarecimento enviar através da plataforma citada.

Nova Andradina/MS, 23 de novembro de 2026.

Cíntia Rodrigues de Almeida
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

Aviso de Republicação de Licitação Pública
Modalidade Pregão Eletrônico nº 069/2026

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **Menor Preço Por Item,** nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, que tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a administração visando a **Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na realização de exames de ultrassonografia (US), destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste/MS,** com abertura **às 09:00hs(Horário de Brasília) do dia 11 de DEZEMBRO de 2026,** no Portal de Compras Públicas **www.portaldecompraspublicas.com.br**.
Informações: 67-3295 2111-Setor de Licitações.

e-Sfinge: FCB93468C81C7581365125CB125F498C3F8B5E04
idRemessaOnline: 9670150

São Gabriel do Oeste – MS, 25 de Novembro de 2026.

Ivonei Scotton
Secretário de Planejamento e Gestão Administrativa.

Prefeitura Municipal de Vicentina

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2026.

CODIGO DE ESFINGE: 823DF86D63F75F6D38905431882F9701C2EFEC46
O setor de licitações do Município de Vicentina/MS, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo **MENOR PREÇO por lote**, no dia **09 de Dezembro de 2026, às 10h00min (horário de Brasília)**, a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de portas e esquadrias destinadas ao Hospital Municipal de Vicentina/MS e em conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência.
Data e local da realização da Licitação: Envio das propostas poderá ser feito das 13h00min do dia 26/11/2026 até às 09h00min do dia 09/12/2026. Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 09/12/2026 (horário de Brasília) pelo endereço www.bllcompras.org.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.O referido edital e seus anexos poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos: licitacao@vicentina.ms.gov.br ou www.vicentina.ms.gov.br/licitacoes ou https://bll.org.br/ "Acesso BLL Compras". Informações na Secretaria municipal de Administração, das 07h30min às 11h30min (horário local), de segunda a sexta-feira, ou endereço eletrônico: licitacao@vicentina.ms.gov.br.

Vicentina/MS, 25 de novembro de 2026.

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 149/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 061/2026
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Vicentina-MS, através do setor de licitações torna público a realização de um processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a aquisição de recursos e materiais pedagógicos de apoio ao processo de ensino-

aprendizagem, incluindo cadernos escolares personalizados, destinados aos estudantes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Vicentina/MS, para atendimento do ano letivo de 2027, conforme condições, especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, com envio das propostas até o dia **01 de dezembro de 2026 até 09:00 horas.** As solicitações para preenchimento do arquivo proposta deverão ser encaminhadas para o e-mail: contratacaodireta@vicentina.ms.gov.br ou entrega-las no Departamento de Licitações localizado na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Vicentina, MS, no horário das 07h às 13h.

Vicentina/MS, 25 de novembro de 2026.

Jully Medeiros de Azevedo Amaral
Agente de Contratação

RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA ELETRÔNICO Nº 060/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2026.

O Município de VICENTINA/MS**,** torna público os interessados, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e a execução dos serviços de instalação de forro em gesso acartonado resistente à umidade (tipo RU), na varanda de acesso principal e na guarita do Hospital Municipal de Vicentina/MS, em área total de 96,60 m², incluindo estruturas de sustentação, elementos de fixação, acessórios, acabamentos, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, com sessão a ser realizada no dia 19/11/2026 às 13h00min (horario de Brasilia), foi declarado **DESERTO**.

Vicentina/MS, 24 de novembro de 2026.

JULLY MEDEIROS DE AZEVEDO AMARAL
Pregoeiro

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

COMUNICADO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS ÉTICO-DISCIPLINARES – CRF-MS

O Conselho Regional de Farmácia do Estado de Mato Grosso do Sul (CRF-MS) comunica aos profissionais abaixo relacionados que os julgamentos dos respectivos Processos Ético-Disciplinares (PEs) serão realizados na 13ª Sessão Plenária Ordinária do CRF-MS, agendada para o dia 18/12/2026, a partir das 15h, por ordem de chegada, na sede do CRF-MS, situada na Av. Rodolfo José Pinho, nº 66, Jd. São Bento, em Campo Grande/MS. Processos pautados para julgamento: 1) PE nº 020/2024 – SEI nº CRFMS24.1.000001228-2; 2) PE nº 015/2024 – SEI nº CRFMS24.1.000000584-7; 3) PE nº 006/2024 – SEI nº CRFMS24.1.000002023-4. Esclarecemos que a presença do profissional na sessão de julgamento é facultativa, não constituindo sua ausência motivo para adiamento, suspensão ou impedimento da realização do julgamento.

Daniely L. C. Proença dos Santos
Presidente – CRF-MS

EDITAL

34.783.603 JOCELINO JOSE FAGUNDES MARIA, torna público que **recebeu** da Gerência Municipal de Meio Ambiente – GEMA, a Licença de Operação – LO n° 0350/2026, com validade de 04 (quatro) anos, a contar de 27/10/2026, para atividade de **"7.22.1 – ESTAÇÃO DE TRANSBORDO; DEPÓSITO DE RECICLÁVEIS OU SUCATA – NÃO PERIGOSOS – sem o recebimento de embalagens fitossanitários. Área útil até 10.000 m²"**, localizada na Av. Nova Andradina n° 36, Centro, no município de Naviraí-MS.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATOS

RESIDENCIAL MARIA NEVES - CAMPO GRANDE/MS

RESIDENCIAL MN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.774.381/0001-40, com sede na Av. Afonso Pena, nº 4059, Bairro Jardim dos Estados, Campo Grande - MS, Campo Grande/MS, na qualidade de compromissária vendedora dos lotes do Loteamento Parque dos Sabiás, por meio do presente EDITAL, NOTIFICA o compromissário comprador abaixo relacionado, atualmente em local incerto e não sabido, frustradas as tentativas de notificação pessoal por intermédio de cartório, conforme certidões negativas lavradas, de que se encontram INADIMPLENTES com as prestações de seus respectivos Contratos de Compromisso de Compra e Venda, ficando, por meio deste edital, constituídos em mora:
1. DENIS HUSSEN FIGUEIREDO MARTINS, brasileiro, portador do RG nº 1.158.178 Sejusp/MS e inscrito no CPF sob o nº034.634.931-10 - Contrato nºMN174, firmado em 06 de abril de 2023, - Lote 20, Quadra 16, matrícula nº 79.776 - valor em atraso: R$ 73.241,89 (setenta e três mil, duzentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos).
Os valores acima incluem os encargos moratórios contratuais (multa e juros) e estão sujeitos a atualização até a data do efetivo pagamento.
DO PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA: Ficam os notificados cientes de que dispõem do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da última publicação deste edital, para purgar a mora, nos termos do art. 32 da Lei nº 6.766/79 e da Cláusula Segunda dos respectivos contratos, mediante o pagamento das prestações vencidas e dos encargos contratuais, devendo para tanto comparecer à sede da notificante, no endereço acima indicado, ou entrar em contato com sua procuradora pelo telefone (67) 99912-9151 ou pelo e-mail hannatsp@gmail.com.
DA RESCISÃO UNILATERAL: Decorrido o prazo acima sem a purgação da mora, os contratos ficarão RESCINDIDOS UNILATERALMENTE, DE PLENO DIREITO, independentemente de nova notificação, com fundamento no Parágrafo Sétimo, alínea "a", da Cláusula Segunda dos respectivos contratos no art. 1º do Decreto-Lei nº 745/69 e no art. 32 da Lei nº 6.766/79, ficando a notificante autorizada a promover a reintegração de posse dos lotes e a adotar as demais medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com aplicação das cominações contratuais.
E, para que ninguém alegue ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande/MS, 24 de novembro de 2026.

RESIDENCIAL MN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA

EDITAL

KELLY DOS SANTOS SILVA INDUSTRIA DE LATICINIOS LTDA, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente De Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS a alteração de mudança de titularidade da Renovação de Licença de Operação - RLO para LATICÍNIOS, processamento acima de 2.000L/dia até 10.000L/dia nº 2237/2023 de Deolindo C Marques LTDA para KELLY DOS SANTOS SILVA INDUSTRIA DE LATICINIOS LTDA, localizada na Chácara Rincão, município de Ivinhema/MS, válida até 30/12/2029.

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (ERRATA AO EDITAL PUBLICADO EM 05/11/2026)

A **Junta Governativa do SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RIO NEGRO – SFPM-RN**, constituída em 8 de setembro de 2026, no uso de suas atribuições estatutárias e legais, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO** ao Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária, publicado no jornal "O Estado", Classificados/Página D3, na edição de 5 de novembro de 2026, nos seguintes termos:
ONDE SE LÊ: "[...] para mandato de 3 (três) anos, correspondente ao período de 2026 a 2029. [...]" - **LEIA-SE:** "[...] para mandato de 4 (quatro) anos, correspondente ao período de 2026 a 2030, conforme o disposto no § 1º do art. 21 do Estatuto Social da entidade. [...]"

Ficam **ratificadas e inalteradas todas as demais disposições, prazos, datas, locais e horários** constantes do Edital publicado originalmente em 5 de novembro de 2026. Rio Negro/MS, 25 de novembro de 2026. **JUNTA GOVERNATIVA DO SFPM-RN - Ismael do Nascimento Rodrigues - Adriana Braga de Oliveira - Lucineide Ribeiro da Conceição Barros**